

## Memorando 974/2025

---

**De:** Daniel S. - SMVSU

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 26/02/2025 às 08:50:47

**Setores (CC):**

GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC

### **Aquisição de Dois Caminhões Caçamba Basculante 6x4 para o Município de Chopinzinho, para o Transporte e Manutenção de Infraestrutura Urbana, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos através do Cincatarina**

Segue em anexo DFD.

Att ...

—

**Daniel Schizzi**

*Viação e Serviços Urbanos*

**Anexos:**

DFD\_caminhoes\_cacamba\_.docx

DFD\_caminhoes\_cacamba\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria (Órgão/Departamento/Divisão):** Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

**Responsável pela Demanda:** Daniel Schizzi

**Matrícula:** 3543-7

**E-mail:** viacao@chopinzinho.pr.gov

**Telefone:** (46)3242-1514

**1. Objeto:** Aquisição de Dois Caminhões Caçamba Basculante 6x4 para o Município de Chopinzinho, para o Transporte e Manutenção de Infraestrutura Urbana, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação:

A gestão pública municipal tem o dever de garantir infraestrutura adequada para a população, o que inclui o transporte e a manutenção de vias urbanas e rurais. A aquisição de caminhões caçamba basculante é essencial para a realização de serviços de transporte de materiais de construção, manutenção de vias públicas e outras atividades relacionadas à infraestrutura da cidade, melhorando a eficiência nos serviços prestados à comunidade.

Atualmente, o município enfrenta desafios com a frota de veículos utilizados para essas funções, que são antigas e frequentemente necessitam de manutenções dispendiosas, comprometendo a agilidade e a qualidade dos serviços. O modelo de caminhões em uso possui alto custo de manutenção e apresenta avarias recorrentes que dificultam a execução das tarefas necessárias.

Considerando a crescente demanda por serviços de transporte de materiais pesados para manutenção e reparos de vias, além da necessidade de atender de forma ágil e segura os projetos de infraestrutura, é imprescindível a renovação da frota de caminhões caçamba. Essa ação visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, ao mesmo tempo em que promove economia no longo prazo com a redução de custos de manutenção.

A Secretaria de Obras e Infraestrutura solicita a aquisição de dois caminhões caçamba basculante 6x4, modelo Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda, que atenderão a todas as exigências necessárias para a execução de serviços municipais. Este investimento está alinhado com o programa de melhoria e expansão da infraestrutura urbana, visando proporcionar aos cidadãos um ambiente mais seguro e eficiente.

Ante o exposto, a contratação da empresa Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda. para a aquisição dos caminhões caçamba, por meio de processo licitatório, se faz urgente e necessária para o cumprimento das metas e objetivos da Administração Municipal.

### 3. Descrições e quantidades





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os quantitativos e valores deste contrato, seguirão fielmente o esquema descritivo do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNID. DEMEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORT OTAL
01	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M <sup>3</sup> . ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941) - VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M <sup>3</sup>	Hidráulico	UNID.	02	591.500,00	R\$ 1.183.000,00

Item	Descritivo	Unid.	ORÇAMENTO MERCEDES BENZ	ORÇAMENTO IVECO	ORÇAMENTO VOLKSWAGEN
01	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M <sup>3</sup> . ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941) - VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M <sup>3</sup>	01	908.000,00	897.000,00	1.020.000,00

- Grau de prioridade da contratação:** Alta
- Estimativa de valor:** O valor estimado da contratação é de R\$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais).
- Prazo de entrega/ execução** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo 90 (noventa) dias.
- Local e horário da entrega/execução:** Pátio de Máquinas antiga Prefeitura, Bairro Frei Vito – Rua Santo Dummont n°3883- Das 8h às 11:30 h e das 13h às 17h.
- Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**

Fiscal – Gustavo Meloto –Chefe Departamento de Urbanismo.

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	576 - Convenio 64/2025 - SECID - VEICULOS RODOVIARIO 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equip. e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1686/1687 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2025.

Daniel Schizzi  
Agente  
Administrativo  
Matrícula 3543-7





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B974-8F54-2BAE-D5FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 26/02/2025 08:51:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B974-8F54-2BAE-D5FC>

**Memorando 1- 974/2025**

**De:** Daniel S. - SMVSU

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/02/2025 às 08:53:00

Segue documento do convênio e minuta do contrato.

Att ...

—

**Daniel Schizzi**

*Viação e Serviços Urbanos*

**Anexos:**

CONVENIO\_N\_64\_2025\_SECID.pdf

ModeloMinuta\_de\_Contrato\_cincatarina\_2\_.docx

ModeloMinuta\_de\_Contrato\_cincatarina\_2\_.pdf

## CONVÊNIO Nº 64/2025 - SECID

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 64/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 22.937.962-3,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 056/2024-SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, DUAS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS E UM ROLO COMPACTADOR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

## CONVÊNIO Nº 64/2025 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 3.430.715,80(três milhões e quatrocentos e trinta mil e setecentos e quinze reais e oitenta centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 3.259.180,00(três milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e cento e oitenta reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 171.535,80(cento e setenta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo

## CONVÊNIO Nº 64/2025 - SECID

INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

## CONVÊNIO N° 64/2025 - SECID

- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

### CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

## CONVÊNIO Nº 64/2025 - SECID

- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

### II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

### III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

## CONVÊNIO Nº 64/2025 - SECID

- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou

## CONVÊNIO Nº 64/2025 - SECID

irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
  - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
  - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
  - 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  - 4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
  - 1. Termo de recebimento provisório;
  - 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na

## CONVÊNIO Nº 64/2025 - SECID

alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENENTE;

- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
  1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
  2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
  3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;

## CONVÊNIO Nº 64/2025 - SECID

4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do

## CONVÊNIO Nº 64/2025 - SECID

prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

## CONVÊNIO N° 64/2025 - SECID

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

## CONVÊNIO N° 64/2025 - SECID

**VALDOMIRO HRYSAY**  
Diretor Geral da SECID

**CAMILA MILEKE  
SCUCATO**  
Superintendente do  
PARANACIDADE

**ÁLVARO DÊNIS CENI  
SCOLARO**  
Prefeito Municipal de  
CHOPINZINHO

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000564**  
**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0027/2024**

CONTRATO Nº **XXXXXX/XXXX**, QUE FIRMAM ENTRE SI, ATRAVÉS DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000564, O (A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** E **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS**

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX** por meio do(a) Prefeitura **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** /Estado ) **UF**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **nome do representante da Prefeitura, cargo do representante da Prefeitura, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXX de XXXX de XXXX publicada no DOU de XXXXXXXX portador da Matrícula Funcional nº XXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediada na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, , CEP 04344-901, em São Paulo/SP e com unidade Fabril inscrita no CNPJ/MF 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial, CEP 27537-803, em Resende/RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Pedro Arthur de Matos Teixeira, Consultor Comercial, conforme procuração apresentada nos autos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 48715520-8, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 396.728.098-59; e Adriana Ceconello, Gerente de Vendas ao Governo, conforme procuração apresentada nos autos, portadora da Carteira de Identidade nº 1048419947, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 608.499.080-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 14021.121963/2022-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente a adesão à Ata de Registro de Preços do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, da Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 0027/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos de carga, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Valor Unitário
x			

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste no fornecimento dos bens e nos serviços de manutenção cobertos pela garantia da fabricante.

4.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de localização dos veículos de transporte de pessoal e/ou de carga, a serem realizados por meio de telemetria.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.1. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no no Edital e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO (ART. 92, V E ART. 124)

7.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.

7.2. É aplicável o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos que sejam comprovadamente decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10. Observar, rigorosamente, a regulamentação pertinente à sustentabilidade e preservação ambiental.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Contratante aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA,

bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o CONTRATADO constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5 – O CONTRATADO também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.7 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

II. Fonte de Recursos: **XXXXXX**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92,III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Seção Judiciária em que se situa o CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cidade/UF, 26 de fevereiro de 2025.

---

Nome do Contratante  
Representante legal da CONTRATANTE

---

**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Adriana Cecconello

Pedro Arthur de Matos Teixeira

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

1- \_\_\_\_\_

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Essa folha é parte integrante do Contrato nº XXXXXXXXXXXXXXXX firmado entre XXXXXXXXXXXXXXXX e **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, em 26/02/25

Timbre

**Memorando 2- 974/2025**

**De:** Daniel S. - SMVSU

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/02/2025 às 08:54:08

Segue Ata de Registro de Preços.

—

**Daniel Schizzi**

*Viação e Serviços Urbanos*

**Anexos:**

Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_caminhoes\_.pdf



PUBLICAÇÃO

**Nº 5927505: ARP24CIN000564-CINCATARINA-VOLKSWAGEN  
TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE  
VEI-PAL000024/2024 - CINCATARINA**

ENTIDADE

CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5927505>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000024/2024 - e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0027/2024 - CINCATARINA  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000564

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Acurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guarabuba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruá, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na R VOLKSWAGEN, Nº 291 - 7, 8 E 9 ANDARES - JABAQUARA, SÃO PAULO-SP CEP: 04.344-901, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10 e com unidade Fabril inscrita no CNPJ/MF 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial, CEP 27537-803, em Resende/RJ, neste ato representada PELA SUA PROCURADORA, Sra. ADRIANA CECCONELLO e PELO SEU PROCURADOR, Sr. PEDRO ARTHUR DE MATOS TEIXEIRA e doravante denominado **FORNECEDOR**, fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando -se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO CHASSI - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

## CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficarão sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- 3.3 – Os caminhões deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.4 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu caminhão oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia.
- 3.4.1 - Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva aos servidores sem ônus adicional para o equipamento.
- 3.5 - Para registro, licenciamento e circulação, os veículos deverão ter identificação, fixada em local visível, de suas características registradas para obtenção do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), conforme Resolução do Contran nº 882/2021.
- 3.6 – O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.
- 3.7 – Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 700 (setecentos) quilômetros.
- 3.8 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.
- 3.9 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilômetros, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.
- 3.10 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

- 4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
- 4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
- 4.1.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 4.1.4. - Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.
- 4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
  - fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
  - prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
  - responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
  - enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
  - lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](http://gescon.cincatarina.sc.gov.br);
  - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
  - fornecer apenas itens originais, novos, e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
  - responsabilizar-se em entregar o veículo em perfeitas condições de uso, incluindo documentação para transferência e registro perante o órgão de trânsito.
  - o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
  - acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
  - emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
  - a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
  - Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.
- 5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:
- pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
  - fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
  - indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
  - cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
  - demaís disposições contidas nesta ata e na lei.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.
- 10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000024/2024 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0027/2024 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **24/04/2024 à 24/04/2025**.
- 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.
- 12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
- 12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.
- 12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
- 13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
- 13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	01	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO H - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22940)	VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 - CHASSI	509.200,00
6	01	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M³	591.500,00

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant: 5-33.00; 6-75.00

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de FLORIANÓPOLIS (SC), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

FLORIANÓPOLIS (SC), 24/04/2024

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
DIRETOR EXECUTIVO  
Órgão Gerenciador

Assinado digitalmente por  
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA  
CPF: \*\*\*.546.959-\*\*  
Data: 30/04/2024 16:54:52 -03:00

**ADRIANA CECCONELLO**  
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
Fornecedor

Assinado digitalmente por  
ADRIANA CECCONELLO  
CPF: \*\*\*.499.080-\*\*  
Data: 30/04/2024 17:36:23 -03:00

**PEDRO ARTHUR DE MATOS TEIXEIRA**  
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
Fornecedor

Assinado digitalmente por  
PEDRO ARTHUR DE MATOS TEIXEIRA  
CPF: \*\*\*.728.098-\*\*  
Data: 02/05/2024 09:46:20 -03:00

Testemunha

Assinado digitalmente por  
NADIA DE LORENZI  
CPF: \*\*\*.022.159-\*\*  
Data: 02/05/2024 10:03:22 -03:00

Testemunha

Assinado digitalmente por  
RODRIGO GRISA  
CPF: \*\*\*.825.239-\*\*  
Data: 02/05/2024 10:03:56 -03:00

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

## Memorando 3- 974/2025

**De:** Daniel S. - SMVSU

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/02/2025 às 09:01:00

Seguem anexos documentos da empresa Contratada VOLKSWAGEN TRUCK & BUS.

—

**Daniel Schizzi**

*Viação e Serviços Urbanos*

### **Anexos:**

00\_CARTAO\_CNPJ\_VW\_CNPJ\_MATRIZ\_06\_020\_318\_0001\_10.pdf

1\_1\_Trabalhista\_vencimento\_26\_07\_2025.pdf

1\_2\_FGTS\_vencimento\_18\_02\_2025.pdf

1\_Certidao\_Federal\_0001\_21\_05\_2025.pdf

2\_1\_CND\_Estadual\_PGE\_SP\_vencimento\_17\_02\_2025.pdf

2\_2\_CND\_Fazenda\_Estadual\_SP\_vencimento\_em\_20\_04\_2025.pdf

2\_Incricao\_Estadual\_emitida\_em\_26\_07\_2024.pdf

3\_1\_CND\_ROL\_NOMINAL\_MAN\_LATIN\_MATRIZ\_vencimento\_01\_05\_2025.pdf

3\_2\_Certidao\_Municipal\_SP\_vencimento\_20\_07\_2025.pdf

3\_CCM\_MAN\_vencimento\_28\_04\_2025.pdf

3\_CCM\_MAN\_vencimento\_30\_01\_2025.pdf

4\_Falencia\_e\_concordata\_emitida\_em\_06\_12\_2024.pdf

5\_6\_Volkswagen\_Truck\_e\_Bus\_Contrato\_Social\_registrado\_em\_24\_02\_2023\_JUCESP.pdf

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.020.318/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/04/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VOLKSWAGEN TRUCK &amp; BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VOLKSWAGEN TRUCK &amp; BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VOLKSWAGEN</b>	NÚMERO <b>291</b>	COMPLEMENTO <b>7, 8 E 9 ANDARES</b>
CEP <b>04.344-901</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JABAQUARA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DENIS.SILVA@VOLKSWAGEN.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 5013-3230/ (11) 5582-3190</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2024** às **11:24:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Certidão nº: 4915714/2025

Expedição: 27/01/2025, às 15:39:28

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.020.318/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.020.318/0001-10  
**Razão Social:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND COM VEIC LTDA  
**Endereço:** R VOLKSWAGEN 291 7, 8 E 9 ANDAR / JABAQUARA / SAO PAULO / SP / 04344-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/01/2025 a 19/02/2025

**Certificação Número:** 2025012114191450336978

Informação obtida em 27/01/2025 16:47:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 06.020.318/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:45:49 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **DOE0.0C10.A614.A642**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.020.318

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 63902190

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/01/2025 16:44:23

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24100810249-94  
Data e hora da emissão 21/10/2024 08:58:44  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: c6ca54fd-d751-4e5b-97fc-b0a97c746d23

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 124.776.640.115	
<b>CNPJ:</b> 06.020.318/0001-10	
<b>Nome Empresarial:</b> VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b> VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> RUA VOLKSWAGEN	
<b>Nº:</b> 291	<b>Complemento:</b> 7, 8 E 9 ANDARES
<b>CEP:</b> 04.344-901	<b>Bairro:</b> JABAQUARA
<b>Município:</b> SAO PAULO	<b>UF:</b> SP
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 14/08/2023
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	<b>Posto Fiscal:</b> PFC-10 - BUTANTÃ
<b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
<b>Atividades Econômicas:</b> Fabricação de caminhões e ônibus	
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 15/08/2023	
<b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total	
<b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/04/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.33.0

---

**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

---

**Número do Contribuinte:** 06.020.318/

**Nome do Contribuinte:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 06.020.318/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 11:21:54 horas do dia 03/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 57F2A868

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0144891 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 06.020.318/

**Contribuinte:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

**Liberação:** 23/01/2025

**Validade:** 22/07/2025

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.658.577-7- Início atv :12/07/2007 (R VOLKSWAGEN, 291 - CEP: 04344-901 )

CCM 3.658.529-7- Início atv :12/07/2007 (R CARNAUBEIRAS, 168 - CEP: 04343-080 )

CCM 4.566.727-6- Início atv :05/04/2012 (AV DOUTOR HUGO BEOLCHI, 00445 - CEP: 04310-030 )

CCM 4.566.729-2- Início atv :05/04/2012 (R LOEFGREN, 01057 - CEP: 04040-030 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:08:04 horas do dia 23/01/2025 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 539FB119

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>.**



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 06.020.318/0001-10

C.C.M: 3.658.577-7

Contribuinte : VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Auxiliar

Endereço : R VOLKSWAGEN 291 7, 8 E 9 ANDARES

Bairro : JABAQUARA

CEP : 04344-901

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 12/07/2007

Data de Inscrição : 10/08/2007

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 089.562.0282-6

Última Atualização Cadastral : 01/06/2022

Credenciamento DEC : 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Principal	01/06/2022

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
32301	12/07/2007	TFE	-	

Expedida em 28/01/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 06.020.318/0001-10

C.C.M: 3.658.577-7

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **g6R3MbZr**

Data de validade: **28/04/2025**



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 06.020.318/0001-10

C.C.M: 3.658.577-7

Contribuinte : VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E  
COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Auxiliar

Endereço : R VOLKSWAGEN 291 7, 8 E 9 ANDARES

Bairro : JABAQUARA

CEP : 04344-901

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 12/07/2007

Data de Inscrição : 10/08/2007

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 089.562.0282-6

Última Atualização Cadastral : 01/06/2022

Credenciamento DEC : 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Principal	01/06/2022

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
32301	12/07/2007	TFE	-	

Expedida em 30/10/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 06.020.318/0001-10

C.C.M: 3.658.577-7

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **k8G4Jdx3**

Data de validade: **30/01/2025**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 7223315**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ: 06.020.318/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

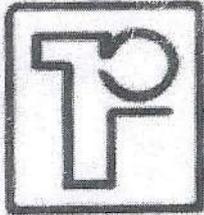
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de dezembro de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0082321032**





**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Conito, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@lrd.com.br - Site: www.lrd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 3.712.580 de 15/02/2023**

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **35 (trinta e cinco) páginas**, foi apresentado em 16/02/2023, protocolado sob nº 3.735.632, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.712.580** no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:  
TRADUÇÃO

São Paulo, 16 de fevereiro de 2023

Oseias Ferreira Nobre Filho  
Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 278,82	R\$ 79,53	R\$ 54,31	R\$ 14,73	R\$ 18,99
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 13,46	R\$ 5,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 465,68



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201286641431041



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1115914TIFE00008374DC23S

Assinado eletronicamente por Marcelo Ferreira Rosa Filho. Para verificar a autenticidade do documento acesse o site <https://fizsign.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.



JUCESP PROTOCOLO  
0.381.349/23-8



**VOLKSWAGEN TRUCK**  
**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

C.N.P.J./M.E. Nº 06.020.318/0001-10

N.I.R.E Nº 35.221.488.692

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
DATADO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PRIVATE INSTRUMENT OF  
AMENDMENT TO THE INSTRUMENT OF  
ORGANIZATION DATED OF FEBRUARY  
8<sup>TH</sup>, 2023**

**TRATON International S.A.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 19-21, route d'Arlon, L-8009 Strassen, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.042.304/0001-12, neste ato, representada por seus representantes legais, Sr. Frank Mitschke, alemão, casado, Diretor Geral, e Sr. Ismaël Aït Hassou, francês, casado, Diretor de Negócios Diários, ambos com endereço comercial em 19-21, route d'Arlon, L-8009 Strassen, Luxemburgo;

**TRATON International S.A.**, a company duly organized and existing under the laws of Luxembourg, with head offices at 19-21, route d'Arlon, L-8009 Strassen, Luxembourg, enrolled with the CNPJ/ME under No. 46.042.304/0001-12, herein represented by its legal representatives, Mr. Frank Mitschke, German citizen, married, Managing Director, and Mr. Ismaël Aït Hassou, French citizen, married, Daily Business Manager, both with business address at 19-21, route d'Arlon, L-8009 Strassen, Luxembourg;

Na qualidade de única sócia da **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007, e sua última Alteração do Ato Constitutivo assinada em 29 de abril de 2022, e devidamente arquivada na JUCESP sob o nº 261.494/22-3 em sessão de 06 de junho de 2022 ("Sociedade");

As the sole shareholder of **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, a single shareholder limited liability company with head office in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, 291, 7<sup>th</sup>, 8<sup>th</sup> and 9<sup>th</sup> floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901, enrolled with the CNPJ/ME under No. 06.020.318/0001-10, with its Articles of Association duly filed at the Commercial Registry of the State of São Paulo ("JUCESP") under NIRE 35.221.488.692, in the session held on July 12, 2007, and its last Amendment to the Instrument of Organization signed on April 29, 2022 and duly registered with JUCESP under No. 261.494/22-3 in a session held on June 06, 2022 ("Company");

resolve promover a presente Alteração do Ato Constitutivo, nos termos seguintes:

decides to amend the Instrument of Organization, as follows:

(i) A única sócia decide alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35903280085, que passará de Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Ala 14-parte, Bairro Andrea Demarchi, Cidade

(i) The sole shareholder decides to change the address of the branch enrolled with the CNPJ/ME No. 06.020.318/0002-00 and registered with JUCESP under NIRE 35903280085, from Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Wing 14-part, Bairro

INTERNAL

RECEBUEMOS  
O  
ORIGINAL  
DO  
DOCUMENTO  
EM  
24/02/2023



Tradução Nº  
VAGNER DE SOUSA BANDEIRA  
Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Matrícula JUCEPAR 12/220-T

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.



de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09823-901 para [Avenida Figueira Branca, nº 1.035, Bloco A, Mezanino, Sala "Volkswagen Truck & Bus", Bairro dos Lopes, na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13487-510.

Andrea Demarchi, City of São Bernardo do Campo, State of São Paulo, Zip Code 09823-901 to Avenida Figueira Branca, No. 1,035, Block A, Mezzanine, Room "Volkswagen Truck & Bus", Bairro dos Lopes, City of Limeira, State of São Paulo, Zip Code 13487-510.

(ii) Em razão da deliberação acima, a Cláusula 2ª do Ato Constitutivo da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

(ii) In view of the foregoing, Clause 2 of the Instrument of Organization of the Company shall have the following new wording from now on:

**"Cláusula 2ª – ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL** – A Sociedade tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901.

**"Clause 2 – HEADQUARTERS ADDRESS**  
– The Company's address is in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Volkswagen 291, 7<sup>th</sup>, 8<sup>th</sup> e 9<sup>th</sup> floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901.

**§1º – FILIAIS** – A Sociedade possui filiais situadas: (i) na Rua Volkswagen, 100, Polo Industrial, Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-803 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0005-44 / NIRE 33900911449); (ii) na Rua das Carnaubearas, 168, 1º, 2º (conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 9º (conjunto 92), 10º e 12º andares, Jabaquara, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04343-080 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0003-82 / NIRE 35903280069); (iii) na Avenida das Indústrias, s/nº, 1º andar – lado direito, Áreas BET, BIT, DGT, GCT, GDT, GET, GGT, GMT, GPT, MAT, MCT, MPT, PDT, PNT, TEB e VDT, Distrito Industrial, Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13288-163 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0007-06 / NIRE 35903280077); (iv) na Rua Lauro Mueller, 116, 14º andar, sala 1405, Torre do Rio Sul, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63 / NIRE 33999116948); (v) Avenida São José, nº 618, 10º andar, sala 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80050-350 (CNPJ/ME

**§1º – BRANCHES** - The Company has branches located: (i) at Rua Volkswagen, 100, Industrial Area, City of Resende, State of Rio de Janeiro, Zip Code 27537-803 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0005-44 / NIRE 33900911449); (ii) at Rua das Carnaubearas, 168, 1<sup>st</sup>, 2<sup>nd</sup> (suite 21), 4<sup>th</sup>, 6<sup>th</sup>, 7<sup>th</sup>, 8<sup>th</sup> (suite 82), 9<sup>th</sup> (suite 92), 10<sup>th</sup> and 12<sup>th</sup> floors, Jabaquara, City and State of São Paulo, Zip Code 04343-080 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0003-82 / NIRE 35903280069); (iii) at Avenida das Indústrias, s/n, 1st floor – right wing, areas BET, BIT, DGT, GCT, GDT, GET, GGT, GMT, GPT, MAT, MCT, MPT, PDT, PNT, TEB e VDT, Industrial Area, City of Vinhedo, State of São Paulo, Zip Code 13288-163 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0007-06 / NIRE 35903280077); (iv) at Rua Lauro Mueller, 116, 14<sup>th</sup> floor, suites 1405 and 1406, Torre do Rio Sul, Botafogo, City and State of Rio de Janeiro, Zip Code 22290-160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63 / NIRE 33999116948); (v) at Avenida São José, No. 618, 10<sup>th</sup> floor, suite 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, City of Curitiba, State of Paraná, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0008-97 / NIRE 41901653199); (vi) at Rua Padre Carapuceiro, No. 858, 6<sup>th</sup> floor, suite 604 to 607, Tower Cícero Dias, Boa Viagem, City of Recife, State of Pernambuco, Zip Code

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C68-4248.

11111111  
22222222  
33333333  
44444444  
55555555  
66666666  
77777777  
88888888  
99999999  
00000000



Tradução Nº  
VAGNER DE SOUSA BANDEIRA  
Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Matrícula JUCEPAR 12/220-T

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.



nº 06.020.318/0008-97 / NIRE 41901653199); (vi) Rua Padre Carapuço, nº 858, 6º andar, Torre Cícero Dias, salas 604 a 607, Boa Viagem, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51020-280, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25 / NIRE 26900461961); (vii) na Avenida Figueira Branca, nº 1.035, Bloco A, Mezanino, Sala "Volkswagen Truck & Bus", Bairro dos Lopes, na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13487-510 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00 / NIRE 35903280085); (viii) na Avenida Dr. Hugo Beolchi, 445, 4º, 7º e 10º andares (conjunto 102) andares, Vila Guarani, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04310-030 (CPJ/ME nº 06.020.318/0010-01 / NIRE 35904300225)."

51020-280 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25 / NIRE 26900461961); (vii) at Avenida Figueira Branca, No. 1,035, Block A, Mezzanine, Room "Volkswagen Truck & Bus", Bairro dos Lopes, City of Limeira, State of São Paulo, Zip Code 13487-510 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00 / NIRE 35903280085); (viii) at Avenida Dr. Hugo Beolchi, 445, 4<sup>th</sup>, 7<sup>th</sup> and 10<sup>th</sup> floors (suite 102), Vila Guarani, City and State of São Paulo, Zip Code 04310-030 (CPJ/ME nº 06.020.318/0010-01 / NIRE 35904300225)"

(iii) Em razão das deliberações acima, a única decide ratificar as demais cláusulas do Ato Constitutivo não expressamente alteradas por este instrumento, bem como consolidar o Ato Constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ATO CONSTITUTIVO DA  
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS  
LTDA.**

**Cláusula 1ª - DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE** – A Sociedade, que é empresária limitada, deverá, sob a denominação de "VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e com os dispositivos legais aplicáveis e, supletivamente, de acordo com a Lei n. 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas.

**Cláusula 2ª - ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL** – A Sociedade tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901.

(iii) Owing to the decisions above, the sole shareholder decide to ratify the other clauses of this Instrument of Organization not expressly amended hereby, as well as consolidate the Instrument of Organization, which shall henceforth read as follows:

**"INSTRUMENT OF ORGANIZATION OF  
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS  
LTDA.**

**Clause 1 – CORPORATE NAME** – The Company, which is a limited liability corporation, shall, under the name "VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operate in accordance with the terms and conditions established hereby and with the applicable legal provisions, and in addition according to Law 6.404/76 – Corporate Law.

**Clause 2 – HEADQUARTERS ADDRESS** – The Company's address is in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Volkswagen 291, 7<sup>th</sup>, 8<sup>th</sup> e 9<sup>th</sup> floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901.

MEMORANDO



Tradução Nº  
VAGNER DE SOUSA BANDEIRA  
Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Matricula JUCEPAR 12/220-T

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.



**§1º – FILIAIS** – A Sociedade possui filiais situadas: (i) na Rua Volkswagen, 100, Polo Industrial, Cidade de **Resende**, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-803 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0005-44 / NIRE 33900911449); (ii) na Rua das Carnaubearas, 168, 1º, 2º (conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 9º (conjunto 92), 10º e 12º andares, Jabaquara, Cidade e Estado de **São Paulo**, CEP 04343-080 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0003-82 / NIRE 35903280069); (iii) na Avenida das Indústrias, s/nº, 1º andar – lado direito, Áreas BET, BIT, DGT, GCT, GDT, GET, GGT, GMT, GPT, MAT, MCT, MPT, PDT, PNT, TEB e VDT, Distrito Industrial, Cidade de **Vinhedo**, Estado de São Paulo, CEP 13288-163 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0007-06 / NIRE 35903280077); (iv) na Rua Lauro Mueller, 116, 14º andar, sala 1405, Torre do Rio Sul, Botafogo, Cidade e Estado do **Rio de Janeiro**, CEP 22290-160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63 / NIRE 33999116948); (v) Avenida São José, nº 618, 10º andar, sala 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, Cidade de **Curitiba**, Estado do Paraná, CEP 80050-350 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0008-97 / NIRE 41901653199); (vi) Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, Torre Cícero Dias, salas 604 a 607, Boa Viagem, Cidade de **Recife**, Estado de Pernambuco, CEP 51020-280, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25 / NIRE 26900461961); (vii) na Avenida Figueira Branca, nº 1.035, Bloco A, Mezanino, Sala “Volkswagen Truck & Bus”, Bairro dos Lopes, na Cidade de **Limeira**, Estado de São Paulo, CEP 13487-510 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00 / NIRE 35903280085); (viii) na Avenida Dr. Hugo Beolchi, 445, 4º, 7º e 10º andares (conjunto 102) andares, Vila Guarani, Cidade e Estado de **São Paulo**, CEP 04310-030 (CPJ/ME nº 06.020.318/0010-01 / NIRE 35904300225).

**§2º – ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO, DEPÓSITOS FECHADOS e ESTABELECIMENTOS SIMILARES** – A Sociedade poderá, mediante decisão da Diretoria, abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, depósitos fechados ou estabelecimentos similares, no Brasil ou no exterior.

**§1º – BRANCHES** - The Company has branches located: (i) at Rua Volkswagen, 100, Industrial Area, City of **Resende**, State of Rio de Janeiro, Zip Code 27537-803 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0005-44 / NIRE 33900911449); (ii) at Rua das Carnaubearas, 168, 1<sup>st</sup>, 2<sup>nd</sup> (suite 21), 4<sup>th</sup>, 6<sup>th</sup>, 7<sup>th</sup>, 8<sup>th</sup> (suite 82), 9<sup>th</sup> (suite 92), 10<sup>th</sup> and 12<sup>th</sup> floors, Jabaquara, City and State of **São Paulo**, Zip Code 04343-080 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0003-82 / NIRE 35903280069); (iii) at Avenida das Indústrias, s/n, 1st floor – right wing, areas BET, BIT, DGT, GCT, GDT, GET, GGT, GMT, GPT, MAT, MCT, MPT, PDT, PNT, TEB e VDT, Industrial Area, City of **Vinhedo**, State of **São Paulo**, Zip Code 13288-163 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0007-06 / NIRE 35903280077); (iv) at Rua Lauro Mueller, 116, 14<sup>th</sup> floor, suites 1405 and 1406, Torre do Rio Sul, Botafogo, City and State of **Rio de Janeiro**, Zip Code 22290-160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63 / NIRE 33999116948); (v) at Avenida São José, No. 618, 10<sup>th</sup> floor, suite 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, City of **Curitiba**, State of Paraná, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0008-97 / NIRE 41901653199); (vi) at Rua Padre Carapuceiro, No. 858, 6<sup>th</sup> floor, suite 604 to 607, Tower Cícero Dias, Boa Viagem, City of **Recife**, State of Pernambuco, Zip Code 51020-280, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25 / NIRE 26900461961); (vii) at Avenida Figueira Branca, No. 1.035, Block A, Mezzanine, Room “Volkswagen Truck & Bus”, Bairro dos Lopes, City of **Limeira**, State of São Paulo, Zip Code 13487-510 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00 / NIRE 35903280085); (viii) at Avenida Dr. Hugo Beolchi, 445, 4<sup>th</sup>, 7<sup>th</sup> and 10<sup>th</sup> floors (suite 102), Vila Guarani, City and State of **São Paulo**, Zip Code 04310-030 (CPJ/ME nº 06.020.318/0010-01 / NIRE 35904300225).

**§2º – REPRESENTATION OFFICES, CLOSED WAREHOUSES AND SIMILAR ESTABLISHMENTS** – The Company may, according to a decision of the Board of Directors, open or close branches, representation offices, closed warehouses or similar establishments in Brazil or abroad.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.

RECEBUEMOS  
O  
ORIGINAL  
EM  
12/02/2023



Tradução Nº  
VAGNER DE SOUSA BANDEIRA  
Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Matrícula JUCEPAR 12/220-T

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.



**Cláusula 3ª – OBJETO SOCIAL** – A Sociedade tem por objeto a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de veículos automotores, veículos e aparelhos de locomoção ou de transporte, por terra, água e ar, motores, máquinas e ferramentas, peças, componentes, acessórios, implementos e equipamentos e a prestação de serviços relacionados com as suas atividades industriais e operacionais.

**Parágrafo Único – PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES** – A Sociedade poderá participar de outras sociedades, ainda que não seja meio de realizar o objeto social.

**Cláusula 4ª – PRAZO DE DURAÇÃO** – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

**Cláusula 5ª – CAPITAL SOCIAL** – O capital social é de R\$ 2.626.625.288,00 (dois bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens, dividido em 2.626.625.288 (dois bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, detidas integralmente pela única sócia TRATON International S.A.

**Cláusula 6ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** – A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor do capital social.

**Cláusula 7ª – INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E DIREITO DE VOTO** – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

**Cláusula 8ª – LIVRO DE DECISÕES DA ÚNICA SÓCIA** – As decisões da única sócia deverão ser feitas por escrito no livro próprio e assinadas por esta. Uma cópia do documento será apresentada à Junta Comercial para registro.

**Cláusula 9ª – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** – A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um “Diretor Presidente” e os demais “Diretores” sem

**Clause 3 – CORPORATE PURPOSE** – The purpose of the Company is to manufacture, trade, import and export automotive vehicles, vehicles and equipment for locomotion or transportation by land, on water and by air, engines, machines and tools, parts, components, accessories, implements and equipment, and to render services related to its industrial and operational activities.

**Sole Paragraph – PARTICIPATION IN OTHER CORPORATIONS** – The Company may participate in other corporations, even if not as a means of achieving the corporate purpose.

**Clause 4 – DURATION** – The duration of the Company is of indeterminate time.

**Clause 5 – CAPITAL STOCK** – The capital stock of the Company, fully subscribed and paid-in in national currency and assets, is of two billion, six hundred and twenty-six million, six hundred and twenty-five thousand, two hundred and eighty-eight Reais (R\$ 2.626.625.288,00), divided into two billion, six hundred and twenty-six million, six hundred and twenty-five thousand, two hundred and eighty-eight (2,626,625,288) shares, with par value of one real (R\$ 1.00) each, fully owned by the sole shareholder TRATON International S.A.

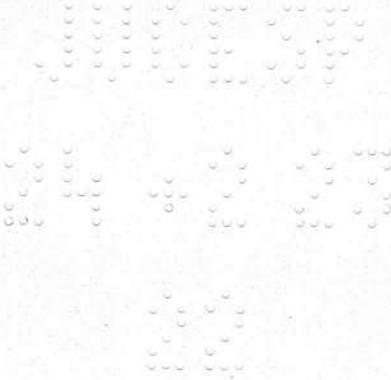
**Clause 6 – SHAREHOLDERS’ LIABILITY** – The liability of the sole shareholder is restricted to the value of the capital stock.

**Clause 7 – INDIVISIBILITY OF SHARES AND VOTING RIGHTS** – The shares are indivisible in relation to the Corporation.

**Clause 8 – SOLE SHAREHOLDER’S DECISION BOOK** – The decisions of the sole shareholder shall be made in writing in the proper book and signed by the sole shareholder. A copy of the document shall be presented to the Commercial Registry for registration.

**Clause 9 – MANAGEMENT OF THE COMPANY** – The Company will be managed by a Board of Directors comprising no more than five (05) members, being one the “President (CEO)”, and the others “Managing Directors”

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://t3sign.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.



Tradução Nº  
**VAGNER DE SOUSA BANDEIRA**  
Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Matricula JUCEPAR 12/220-T

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.

designação específica.

**§1º – NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES**

– A nomeação dos Diretores pela única sócia será consubstanciada em instrumento separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores. Os Diretores permanecerão em seus cargos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo que, conforme dispõe o artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406 de 2002 (Código Civil Brasileiro), não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**§2º – DEVERES DOS DIRETORES**

– Os Diretores distribuirão entre si as atribuições e funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um o cumprimento do Ato Constitutivo, bem como das decisões da única sócia e Reuniões de Diretoria, a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação desta perante qualquer órgão público federal, estadual e municipal ou entidades independentes.

**§3º – ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

– Todos e quaisquer documentos de que resultem responsabilidade para a Sociedade, tais como: cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, constituídos de acordo com os termos deste Ato Constitutivo. A emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade e atos de rotina perante entidades públicas ou repartições serão válidos com apenas uma assinatura, seja de um Diretor, como de um procurador, devidamente constituído com poderes expressos para tanto.

with no specific designation.

**§1 – APPOINTMENT AND DISMISSAL OF DIRECTORS**

– The appointment of Directors by the sole shareholder will be consubstantiate in another separate instrument which will constitute sufficient evidence of appointment and authority of the Directors. The Directors will remain in their positions for a period of 2 (two) years, and may be reelected, according to Art. 1.011, first paragraph of Law 10.406 of 2002 (Brazilian Civil Code); not allowed to be appointed as managers, in addition to people prevented by specific law, are those sentenced to the penalty that prohibits, even temporally, their access to public offices; or due to crimes of bankruptcy, prevarication, bribe or graft, concussion, embezzlement; or against public economy, against the National Financial System, against fair trade competition, against consumer relations, full public faith or property, for as long as the effects of sentencing last.

**§2 – DUTIES OF DIRECTORS**

– The Directors will allocate among themselves the responsibilities and managing functions, according to the positions they hold, being each one required to carry out the Instrument of Organization, as well as the resolutions of the sole shareholder and Board of Directors' Meetings, to execute any act in the interest of the Company's management, and to represent it at any federal, state or municipal government institution or independent entities.

**§3 – LIABILITIES**

– Each and every document resulting in liabilities to the Company such as: checks, contracts or similar documents will be signed by two (2) Directors or by one (1) Director and one (1) attorney-in-fact or by two (2) attorneys-in-fact, appointed according to the terms of this Instrument of Organization. The issuing of trade notes and their endorsement for bank collection, collateral or discount, as well as the endorsement of checks for deposit in the Company's bank accounts and routine acts at public entities or departments will be valid with just one signature, being it of a Director or an attorney-in-fact duly appointed with specific powers to do so.

RECEBUEMOS  
COM OBRIGADO  
MUITO OBRIGADO



Tradução Nº  
**VAGNER DE SOUSA BANDEIRA**  
Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Matricula JUCEPAR 12/220-T

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.



**§4º - PROCURACÕES** – As procurações outorgadas para a representação da Sociedade serão assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores e especificarão os poderes outorgados, podendo, no caso de procuração “ad judícia”, incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. Com exceção das procurações outorgando poderes “ad judícia”, que poderão ser por prazo indeterminado, as procurações terão o prazo máximo de duração de 2 (dois) anos. A representação da Sociedade, nos termos deste Parágrafo 4º, far-se-á sempre através de dois procuradores, independentemente da ordem de nomeação, exceto para os atos de representação da Sociedade em juízo e aqueles elencados na parte final do Parágrafo anterior.

**§5º - REUNIÕES DE DIRETORIA** – Todos os assuntos de importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais reunir-se-ão sempre que os interesses da Sociedade determinarem. As reuniões de Diretoria serão convocadas por escrito pelo Diretor Presidente ou, em caso de sua ausência, por qualquer Diretor, e serão instaladas com o comparecimento de, no mínimo, 02 (dois) Diretores. Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões de Diretoria e as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes. O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate.

**§6º - LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA** – A Sociedade manterá um livro de atas das reuniões de Diretoria no qual serão lavradas referidas atas. As reuniões serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, que será indicado pelo Presidente. O Secretário poderá ser ou não membro da Diretoria.

**Cláusula 10 - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA** – Os Diretores receberão remuneração mensal, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional de desempenho, não condicionada à apuração de lucro no exercício.

**Cláusula 11 - CONSELHO CONSULTIVO** – O Conselho Consultivo é composto por 03 (três) ou mais membros, eleitos e destituídos pela única sócia. Dentre os membros do

**§4 - POWERS OF ATTORNEY** – The powers of attorney granted to represent the Company will be jointly signed by two (2) Directors and will specify the powers granted and may include, in the case of “adjudicia” power of attorney, the powers to receive summons and testify personally. Except for the power-of-attorney granting “adjudicia” powers which may be for an indefinite period of time, the power-of-attorney will have a maximum allotted time of two (2) years. The Company’s representation according to the terms of this Paragraph 4 will always be made by two attorneys in fact, regardless of their appointment order, except for the Company’s representation acts in court and those listed at the end of the previous paragraph.

**§5 - BOARD MEETINGS** – All matters of importance to the Company will be jointly decided by the Directors who will meet whenever determined by the Company’s interests. The Directors Meeting will be called in writing by the CEO or, in case of his absence, by any other Director, and they will be held with the attendance of at least two (2) Directors. Each Director will be entitled to one (1) vote at the Board Meetings, and the decisions will be made by simple majority of votes of those present.

**§6 - BOOK OF MINUTES OF THE DIRECTORS’ MEETINGS** – The Company will keep a book of minutes of the Board meetings where these minutes will be registered. The meetings will be headed by a President and assisted by a Secretary appointed by the President. The Secretary may or may not be a Board member.

**Clause 10 - COMPENSATION FOR DIRECTORS** – The Director will receive a monthly compensation, and they may also receive an additional compensation for performance not conditioned to profit verified in the period.

**Clause 11 - ADVISORY BOARD** – The Advisory Board consists of three (3) or more members elected and removed by the sole shareholder. Among the Advisory Board

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.





Conselho Consultivo um será eleito para o cargo de Presidente e a única sócia Sociedade poderá eleger um dos membros do Conselho Consultivo para o cargo de Vice-Presidente. Os demais membros do Conselho Consultivo deverão ser eleitos para o cargo de membros sem designação específica. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será determinada pela única sócia da Sociedade.

**§1º – REUNIÕES** – O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

**§2º – INSTALAÇÃO** – As reuniões do Conselho Consultivo somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros (estejam eles (i) presentes pessoalmente, ou (ii) participando por meios de telecomunicação pelos quais os membros possam se ouvir diretamente e participar das discussões, tais como conferência por telefone ou por vídeo). Os membros do Conselho Consultivo não poderão outorgar procurações para terceiros representá-los em suas funções. Caso uma reunião seja realizada por meios de telecomunicação, a ata de tal reunião será aprovada e assinada pelos membros do Conselho Consultivo que tiverem participado de tal reunião.

**§3º – CONVIDADOS** – Os membros do Conselho Consultivo poderão solicitar que convidados participem das reuniões do Conselho Consultivo, desde que necessário ou desejável para a discussão dos assuntos a serem tratados em tal reunião.

**§4º – SEGUNDA CONVOCAÇÃO** – Não se realizando a reunião em virtude da não observância do quórum estabelecido no parágrafo 2º acima, tal reunião poderá ser convocada novamente, por escrito. Tal convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a nova reunião, instalando-se a mesma, nessa segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros do Conselho

members, one will be elected as President, and the sole shareholder of the Company may elect one of the Advisory Board members as Vice-President. The other members of the Advisory Board shall be elected as members without specific designation. The compensation of the Advisory Board members will be determined by the sole shareholder.

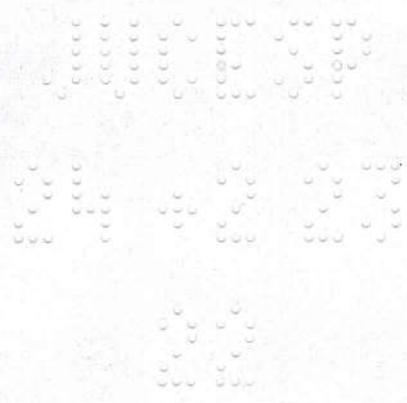
**§1 – MEETINGS** – The Advisory Board will meet regularly each semester, and hold a special meeting whenever necessary, by written summons of any of its members with at least ten (10) days in advance, presenting the agenda of the issues to be discussed.

**§2 – CONSTITUTION** – The Advisory Board meetings shall only be constituted at first call with the attendance of the majority of its members (being them (i) present in person or (ii) participating by telecommunication means by which members can hear themselves directly and participate in discussions such as video or conference call). The Advisory Board members are not allowed to grant powers of attorney to third parties to represent them in their duties. If a meeting is conducted by means of telecommunication, the minutes of such meeting shall be approved and signed by all Advisory Board members attending such meeting.

**§3 – GUESTS** – The Advisory Board members may request that guests participate in the Advisory Board meetings, whenever deemed necessary or desirable for the discussion of the issues to be addressed at such meeting.

**§4 – SECOND CALL** – If a meeting is not held due to the lack of *quorum* as set in paragraph 2 above, such meeting may be called again, in writing. Such call should be made at least ten (10) days in advance of the scheduled date for the new meeting, and in this second call this meeting will be held with the attendance of any number of the Advisory Board members.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://t3sign.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.



Tradução Nº  
**VAGNER DE SOUSA BANDEIRA**  
 Tradutor Público e Intérprete Comercial  
 Matrícula JUCEPAR 12/220-T

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://t3sign.com.br:443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.



Consultivo.

**§5º – REGULARIDADE DAS REUNIÕES** – Independentemente das formalidades previstas nos parágrafos 1º, 2º e 4º acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Consultivo.

**§6º – COMPETÊNCIAS** – Caberá ao Conselho Consultivo assistir a Diretoria, opinando a respeito dos negócios da Sociedade e de qualquer outra matéria, bem como contribuindo com as estratégias da Sociedade.

**Cláusula 12 – EXERCÍCIO SOCIAL** – O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Cláusula 13 – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** – Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e demais demonstrações financeiras, com observância das determinações legais aplicáveis. Após terem sido feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, a única sócia decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

**Parágrafo Único – BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** – Além do balanço anual, a Sociedade poderá levantar, ainda, balanços mensais, podendo, por decisão da única sócia, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços e, se for o caso, deliberar sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio.

**Cláusula 14 – AUDITORES EXTERNOS** – A Sociedade terá os seus livros e contabilidade auditados e o balanço anual e demais demonstrações financeiras certificados por auditores externos indicados pela única sócia.

**Cláusula 15 – LIQUIDACÃO** – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão da única sócia.

**Cláusula 16 – TRANSFORMAÇÃO E CISÃO** – A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas operações

**§5 – REGULAR MEETINGS** – Regardless of the procedures provided in paragraphs 1, 2 and 4 above, a meeting attended by all the Advisory Board members will be considered regular.

**§6 – COMPETENCE** – The Advisory Board will assist the Board of Directors by giving suggestions about the business of the Company and any other matters, as well as contributing to the strategies of the Company.

**Clause 12 – FISCAL YEAR** – The fiscal year will begin on January 1<sup>st</sup> and close on December 31<sup>st</sup> of each year.

**Clause 13 – FINANCIAL STATEMENTS** – At the end of each fiscal year a balance sheet and other financial statements will be drawn in compliance with the applicable legal rules. After the necessary amortizations, depreciation and provisions have been made, the sole shareholder will decide on the net profit allocation.

**Sole Paragraph – INTERIM BALANCE SHEETS AND PROFIT DISTRIBUTION** – In addition to the annual balance statement, the Company may also draw up monthly balance sheets, and by decision of the sole shareholder, provide the distribution of profits based on such statements and, if appropriate, decide about the distribution of interest on the equity.

**Clause 14 – EXTERNAL AUDITORS** – The Company will have its books and accounts audited, the annual balance sheet and other financial statements certified by external auditors appointed by the sole shareholder.

**Clause 15 – SETTLEMENT** – The Company shall enter into settlement in the cases provided by law or by decision of the sole shareholder.

**Clause 16 – TRANSFORMATION AND SPIN-OFF** – The Company may be transformed from one legal type into another, and may be subject to spin-off, being both operations subject

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://t3sign.com.br:443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.

000000000000000000000000000000000000  
000000000000000000000000000000000000  
000000000000000000000000000000000000  
000000000000000000000000000000000000



Tradução Nº  
**VAGNER DE SOUSA BANDEIRA**  
Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Matricula JUCEPAR 12/220-T

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.



sujeitas a deliberação da única sócia.

**Cláusula 17 – FORO DE ELEIÇÃO** - Para todas as questões oriundas deste Ato Constitutivo, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) TESTEMUNHAS abaixo indicadas.

Local e data: Strassen (Luxemburgo), 8 de fevereiro de 2023

to a decision of the sole shareholder.

**Clause 17 - COURT OF JURISDICTION** - For all issues originated from this Instrument of Organization, the parties hereto elect the Central Court of this Capital City of São Paulo, State of São Paulo, excluding any other, notwithstanding how privileged any other court might be.

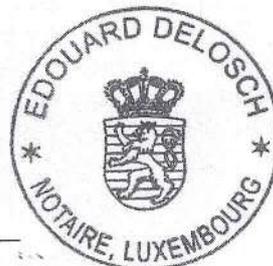
IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto subscribe this instrument in one (1) counterpart of equal tenor and value in the presence of two witnesses who also sign.

Place and date: Strassen (Luxembourg), February 8<sup>th</sup>, 2023

TRATON International S.A.

Frank Mitschke

Ismaël Ait Hassou  
The undersigned Edouard DELOSCH  
civil law notary residing in Luxembourg  
(Grand-Duchy of Luxembourg)  
hereby certifies the authenticity of the  
signature(s) of Frank Mitschke,  
Ismaël Ait Hassou  
apposed hereabove.



TESTEMUNHAS/WITNESSES:

Nome/Name: WIC FERNANDO TOROS ARRUDA  
R.G/I.D.: 23.827.827-X

Nome/Name: ADILSON MAROSTON  
R.G/I.D.: 15.805.529

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 0E9D-4D3C-1C88-4248.

11111111  
22222222  
33333333  
44444444  
55555555  
66666666  
77777777  
88888888  
99999999  
00000000  
11111111  
22222222  
33333333  
44444444  
55555555  
66666666  
77777777  
88888888  
99999999  
00000000



11111111  
22222222  
33333333  
44444444  
55555555  
66666666  
77777777  
88888888  
99999999  
00000000



Tradução Nº  
**VAGNER DE SOUSA BANDEIRA**  
Tradutor Público e Intérprete Comunitário  
Matrícula JUCEPAR 12/220-T

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lziisign.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.

**NOTARIAL CERTIFICATE**

I, the undersigned, Maître **Edouard DELOSCH**, notary residing in Luxembourg, Grand Duchy of Luxembourg, do hereby solemnly certify that:

(i) Based on an excerpt of the Luxembourg Trade and Companies Register (*Registre de Commerce et des Sociétés*) dated 08 February 2023, **TRATON International S.A.** is a *société anonyme* validly incorporated and existing under the laws of the Grand Duchy of Luxembourg, having its registered office at L-8009 Strassen, 19-21 route d'Arlon, Grand Duchy of Luxembourg, and registered with the Luxembourg Trade and Companies Register (*Registre de Commerce et des Sociétés*) under number B247249;

(ii) According to information filed with the Luxembourg Trade and Companies Register (*Registre de Commerce et des Sociétés*), Mr. Frank Mitschke and Mr. Ismaël Aït Hassou, pursuant to their condition as managing director and daily business manager, are duly entitled to represent to aforementioned company and, therefore, to sign the above Resolutions;

(iii) Mr. Frank Mitschke, born on 08.03.1959 in Rotenburg, Germany and Mr. Ismaël Aït Hassou, born on 25.08.1986 in Perpignan, France, each identifying himself by his valid passport, executed the above Resolutions;

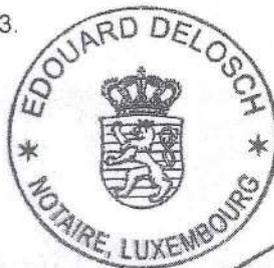
(iv) The signature of Mr. Frank Mitschke, appearing on the Resolutions is the true and genuine signature of Mr. Frank Mitschke;

(v) The signature of Mr. Ismaël Aït Hassou, appearing on the Resolutions is the true and genuine signature of Ismaël Aït Hassou;

I have hereunto set my official signature and affixed my notarial seal the day set forth below.

Luxembourg on 08 February 2023.

Maître Edouard DELOSCH  
Notary



Maître Edouard DELOSCH - 27, Boulevard Marcel Cahen L-1311 Luxembourg

Tél : 27.18.07 - Fax : 27.18.07.90 - [secretariat@notaire-delosch.lu](mailto:secretariat@notaire-delosch.lu)



LE GOUVERNEMENT  
DU GRAND-DUCHÉ DE LUXEMBOURG  
Ministère des Affaires étrangères  
et européennes

**APOSTILLE**

(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

- 1. Pays: Grand-Duché de Luxembourg
- Le présent acte public:
- 2. a été signé par **DELOSCH, Edouard**
- 3. agissant en qualité de **Notaire**
- 4. est revêtu du sceau/timbre de **Office notarial**
- Attesté
- 5. à Luxembourg
- 6. le **MERCREDI 08 FEVRIER 2023**
- 7. par Ministère des Affaires étrangères et européennes
- 8. sous no. **V-20230208-451104**
- 9. Sceau / timbre
- 10. Signature




Mario Wiesen, Préposé du Bureau des  
Passeports, Visas et Légalisations



Tradução nº **10692123 L.094**  
VAGNER DE SOUSA BANDEIRA  
Tradutor Público e intérprete Comercial  
Matrícula JUCEPAR 12/220-T

**SETSUKO ONO**  
Tradutora Pública e Intérprete Comercial no idioma  
FRANÇÊS - JUCESP Nº 301  
Tradução nº **99.334/23** Data: **11/02/23**  
R. Gregório Paes de Almeida, 1140 - Alto de Pinheiros  
Tel.: (11) 3021-1645 - São Paulo/SP CEP 05450-001

documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br.443> e utilize o código OEAD-4D3C-1C88-4248.



# SETSUKO ONO

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL  
do idioma francês.

Matric. na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nº 301  
RG 2.979.676 - CPF 036.941.438-15 - INSS 11707696157 - CCM 8.541.663-0

R. Gregório Paes de Almeida, 1140 - Alto de Pinheiros - 05450-001  
São Paulo - Brasil - Tel./Fax: (11) 3021-1645



Tradução nº 99.734/23 Livro nº 551 Fls. 425

Eu, abaixo assinada, SETSUKO ONO, tradutora pública e intérprete comercial, certifico e dou fé, para os devidos fins, que me foi apresentado um documento contendo teor redigido no idioma francês, que traduzo para o vernáculo, conforme segue:

\*\*\*\*\*

**GOVERNO**  
[Brasão] **DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO**  
**Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus**

### APOSTILLE

*(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)*

1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo
2. Este documento público #
3. foi assinado por Edouard DELOSCH
4. atuando na qualidade de tabelião
5. possui o selo/carimbo de Autenticado
6. na quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023
7. em Luxemburgo
8. pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus
9. sob o nº V-20230208-451104
10. Assinatura:

[Selo do Ministério dos  
Negócios Estrangeiros do  
Grão-Ducado de  
Luxemburgo]

[Assinatura]  
**Mario Wiesen**, Procurador do Departamento  
de Passaportes, Vistos e Legalizações

\*\*\*\*\*

NADA MAIS constava do documento acima, que devolvo com esta tradução, a qual conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.



*Setsubo Ono* [Assinatura manuscrita]

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código OEAD-4D3C-1C88-4248.



**15º CARTÓRIO BOM RETIRO** REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Av. do Remédios, 57 - Bom Retiro - São Paulo - SP - 01133-000 - Fone: (11) 3228-3201 - contato@cartorio15.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) SETSUKO ONO, e o conteúdo econômico. Dou fé.

Em testemunho da verdade. Cod. (2012233911075400140899-0015)

(Qtd 1: Total R\$ 8,00) - São Paulo, 15 de Janeiro de 2023.

Seतोや 11075400140899-0015

YAL QUALQUER EMENDA OU RASURAS TORNAM ESTE DOCUMENTO INVÁLIDO

**LEONARDO FEITOSA ASSUNÇÃO**  
Escritório

C.P.N. 111246015

**FIRMA**  
S11054AA0466305

Emitido eletronicamente por Marcelo Ferreira Rosa Filho. Para mais informações consulte o site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.

# VAGNER DE SOUSA BANDEIRA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER  
MATRÍCULA JUCEPAR | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 12/220-T  
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE

Rua Carlos Klemtz, 1.410 – Bloco 26 – Fazendainha – Curitiba/PR – CEP 81320-000 – Brasil  
☎ +55 (11) 97540-5331 | ✉ tradutor.juramentado@associaies.com.br

Tradução/Translation 10692/23

Livro/Book 094

Página/Page 1

No exercício do ofício de Tradutor Público e Intérprete Comercial, homologado pela Junta Comercial do Estado do Paraná, e no meu melhor conhecimento e juízo, passo a traduzir um documento redigido em inglês ao português, nos seguintes termos:

**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS**  
**INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**  
CNPJ/ME Nº 06.020.318/0001-10  
NIRE Nº 35.221.488.692



## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DATADO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023**

A **TRATON International S.A.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 19-21, route d'Arlon, L-8009 Strassen, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.042.304/0001-12, neste ato, representada por seus representantes legais, Sr. Frank Mitschke, alemão, casado, diretor gerente, e Sr. Ismaël Ait Hassou, francês, casado, diretor de negócios cotidianos, ambos com endereço comercial em 19-21, route d'Arlon, L-8009 Strassen, Luxembourg;

Na qualidade de única sócia da **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007, e sua última Alteração do Ato Constitutivo assinada em 29 de abril de 2022 e devidamente registrada na JUCESP sob o nº 261.494/22-3 em sessão de 06 de junho de 2022 ("Sociedade");

resolve promover a presente Alteração do Ato Constitutivo, nos seguintes termos:

(i) A única sócia decide alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.020.318/0001-10 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35903280085, que passará de Estrada Marginal da Vila Anchieta, Km 23,5, Ala 14-parte, Bairro Andrea Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09823-901, para Avenida Figueira Branca, 1.035, Bloco A, Mezanino, Sala "Volkswagen Truck & Bus", Bairro dos Lopes, na cidade de Limeira, estado de São Paulo, CEP 13487-510.

(ii) Em razão da deliberação acima a Cláusula 2ª do ato constitutivo da Sociedade passará a ter a seguinte nova redação:

### **"Cláusula 2ª - ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL**

- A Sociedade tem sua sede social na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner de Sousa Bandeira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.

# VAGNER DE SOUSA BANDEIRA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER  
MATRÍCULA JUCEPAR | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 12/220-T  
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE

Rua Carlos Klemtz, 1.410 - Bloco 26 - Pazendinha - Curitiba/PR - CEP 81320-000 - Brasil  
☎ +55 (11) 97540-5337 - ✉ tradutor.juramentado@vbsocietes.com.br



Tradução/Translation 10692/23

Livro/Book 094

Página/Page 2

**Parágrafo 1º - FILIAIS** - A Sociedade possui filiais situadas: (i) na Rua Volkswagen, 100, Área Industrial, cidade de **Resende**, estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-803 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0005-44/NIRE 33900911449); (ii) na Rua das Carnaubearas, 168, 1º, 2º (sala 21), 4º, 6º, 7º, 8º (sala 82), 9º (sala 92), 10º e 12º andares, Jabaquara, cidade e estado de **São Paulo**, CEP 04343-080 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0003-82/NIRE 35903280069); (iii) na Avenida das Indústrias, s/nº, 1º andar - lado direito, áreas BET, BIT, DGT, GCT, GDT, GET, GGT, GMT, GPT, MAT, MCT, MPT, PDT, PNT, TEB e VDT, Distrito Industrial, cidade de **Vinhedo**, estado de **São Paulo**, CEP 13288-163 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0007-06/NIRE 35903280077); (iv) na Rua Lauro Mueller, 116, 14º andar, sala 1405, Torre do Rio Sul, Botafogo, cidade e estado do **Rio de Janeiro**, CEP 22290-160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63/NIRE 33999116948); (v) Avenida São José, 618, 10º andar, sala 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, cidade de **Curitiba**, estado do Paraná (CNPJ/ME nº 06.020.318/0008-97/NIRE 41901653199); (vi) Rua Padre Carapuceiro, 858, 6º andar, Torre Cicero Dias, salas 604 a 607, Boa Viagem, cidade de **Recife**, estado de Pernambuco, CEP 51020-280, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25/NIRE 26900461961); (vii) na Avenida Figueira Branca, 1.035, Bloco A, Mezanino, Sala "Volkswagen Truck & Bus", Bairro dos Lopes, na Cidade de **Limeira**, Estado de São Paulo, CEP 13487-510 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00/NIRE 35903280085); (viii) na Avenida Dr. Hugo Beolchi, 445, 4º, 7º e 10º andares (conjunto 102), Vila Guarani, cidade e estado de **São Paulo**, CEP 04310-030 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0010-01/NIRE 35904300225)"

(iii) Em razão das deliberações acima, a única sócia decide ratificar as demais cláusulas do Ato Constitutivo não expressamente alteradas por este instrumento, bem como consolidar o Ato Constitutivo, que passará a ter a seguinte redação:

## "ATO CONSTITUTIVO DA VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

**Cláusula 1ª - RAZÃO SOCIAL** - A Sociedade, que é uma sociedade empresária limitada, denominada "VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", deverá operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, com as disposições legais aplicáveis e, ainda, com a Lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas.

**Cláusula 2ª - ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL** - A sede social da Sociedade situar-se-á na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

**Parágrafo 1º - FILIAIS** - A Sociedade possui filiais situadas: (i) na Rua Volkswagen, 100, Área Industrial, cidade de **Resende**, estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-803 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0005-44/NIRE 33900911449); (ii) na Rua das Carnaubearas, 168, 1º, 2º (sala 21), 4º, 6º, 7º, 8º (sala 82), 9º (sala 92), 10º e 12º andares, Jabaquara, cidade e estado de **São Paulo**, CEP 04343-080 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0003-82/NIRE 35903280069); (iii) na Avenida das Indústrias, s/nº, 1º andar - lado direito, áreas BET, BIT, DGT, GCT, GDT, GET, GGT, GMT, GPT, MAT, MCT, MPT, PDT, PNT, TEB e VDT, Distrito Industrial, cidade de **Vinhedo**, estado de **São Paulo**, CEP 13288-163 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0007-06/NIRE 35903280077); (iv) na Rua Lauro Mueller, 116, 14º andar, salas 1405 e 1406, Torre do Rio Sul, Botafogo, cidade e estado do **Rio de Janeiro**, CEP 22290-160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63/NIRE 33999116948); (v) Avenida São José, 618, 10º andar, sala 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, cidade de **Curitiba**, estado do Paraná (CNPJ/ME nº 06.020.318/0008-97/NIRE 41901653199); (vi) Rua Padre Carapuceiro, 858, 6º andar, Torre Cicero Dias, salas 604 a 607, Boa Viagem, cidade de **Recife**, estado de Pernambuco, CEP 51020-280, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25/NIRE 26900461961); (vii) na Avenida Figueira Branca, 1.035, Bloco A, Mezanino, Sala "Volkswagen Truck & Bus", Bairro dos Lopes, na Cidade de **Limeira**, Estado de São Paulo, CEP 13487-510 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00/NIRE 35903280085); (viii) na Avenida Dr. Hugo Beolchi, 445, 4º, 7º e 10º andares (conjunto 102), Vila Guarani, cidade e estado de **São Paulo**, CEP 04310-030 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0010-01/NIRE 35904300225)"

# VAGNER DE SOUSA BANDEIRA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER  
MATRÍCULA JUCEPAR | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 12/220-T  
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE

Rua Carlos Klemtz, 1.410 – Bloco 26 – Fazendinha – Curitiba/PR – CEP 81320-000 – Brasil  
☎ +55 (11) 97540-5321 - ✉ tradutor.juramentado@associates.com.br



Tradução/Translation 10692/23

Livro/Book 094

Página/Page 3

160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63/NIRE 33999115948); (v) Avenida São José, 618, 10º andar, sala 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, cidade de **Curitiba**, estado do Paraná (CNPJ/ME nº 06.020.318/0008-97/NIRE 41901653199); (vi) Rua Padre Carapuceiro, 858, 6º andar, Torre Cícero Dias, salas 604 a 607, Boa Viagem, cidade de **Recife**, estado de Pernambuco, CEP 51020-280, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25/NIRE 26900461961); (vii) na Avenida Figueira Branca, 1.035, Bloco A, Mezanino, Sala “Volkswagen Truck & Bus”, Bairro dos Lopes, na Cidade de **Limeira**, Estado de São Paulo, CEP 13487-510 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00/NIRE 35903280085); (viii) na Avenida Dr. Hugo Beolchi, 445, 4º, 7º e 10º andares (sala 102), Vila Guarani, cidade e estado de **São Paulo**, CEP 04310-030 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0010-01/NIRE 35904300225).

**Parágrafo 2º - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO, DEPÓSITOS FECHADOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES** - Mediante decisão da Diretoria, a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, depósitos fechados ou estabelecimentos similares, no Brasil ou no exterior.

**Cláusula 3ª - OBJETO SOCIAL** - A Sociedade tem por objeto a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de veículos automotores, veículos e aparelhos de locomoção ou de transporte por terra, água e ar, motores, máquinas e ferramentas, peças, componentes, acessórios, implementos e equipamentos, bem como a prestação de serviços relacionados às suas atividades industriais e operacionais.

**Parágrafo único - PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES** - A Sociedade poderá participar de outras sociedades, ainda que não seja um meio de realizar o objeto social.

**Cláusula 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO** - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

**Cláusula 5ª - CAPITAL SOCIAL** - A Sociedade possui capital social de R\$ 2.626.625.288,00 (dois bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens, dividido em 2.626.625.288 (dois bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, detidas integralmente pela única sócia **TRATON International S.A.**

**Cláusula 6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor do capital social.

**Cláusula 7ª - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E DIREITOS DE VOTO** - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

**Cláusula 8ª - LIVRO DE DECISÕES DA ÚNICA SÓCIA** - As decisões da única sócia deverão ser tomadas por escrito e registradas no livro próprio, devendo ser por ela assinadas. Uma cópia do documento deverá ser apresentada à Junta Comercial para registro.

Este documento foi registrado digitalmente por Marcelo Ferreira de Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4246.

## VAGNER DE SOUSA BANDEIRA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER  
MATRÍCULA JUCEPAR | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 12/220-T  
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE

Rua Carlos Klemtz, 1.410 – Bloco 26 – Fazendinha – Curitiba/PR – CEP 81320-000 – Brasil  
☎ +55 (11) 97540-5333 | ✉ tradutor.juramentado@associates.com.br



Tradução/Translation 10692/23

Livro/Book 094

Página/Page 4

**Cláusula 9ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um “Diretor Presidente” e os demais “Diretores Gerentes” sem designação específica.

**Parágrafo 1º - NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DE DIRETORES** - A nomeação de Diretores pela única sócia será consubstanciada em instrumento em separado, que constituirá comprovação suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores. Os Diretores permanecerão em seus cargos pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, conforme disposto no artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406 de 2.002 (Código Civil Brasileiro); não poderão ser nomeados como administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**Parágrafo 2º - DEVERES DOS DIRETORES** - Os Diretores distribuirão entre si as responsabilidades e as funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um o cumprimento do Ato Constitutivo, bem como das decisões da única sócia e das Reuniões de Diretoria, a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação dela perante qualquer órgão público federal, estadual e municipal ou entidades independentes.

**Parágrafo 3º - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE** - Todos e quaisquer documentos de que resultem responsabilidade para a Sociedade, tais como: cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, constituídos de acordo com os termos deste Ato Constitutivo. A emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade e atos de rotina perante entidades públicas ou repartições serão válidos com apenas uma assinatura, seja de um Diretor, como de um procurador, devidamente constituído com poderes específicos para tanto.

**Parágrafo 4º - PROCURAÇÕES** - As procurações outorgadas para a representação da Sociedade serão assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores e especificarão os poderes outorgados, podendo, no caso de procuração “*ad judicium*”, incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. À exceção das procurações que outorguem poderes da cláusula “*ad judicium*”, as quais poderão ser outorgadas com prazo de duração indeterminado, as procurações terão o prazo máximo de duração de 2 (dois) anos. A representação da Sociedade nos termos deste Parágrafo 4º dar-se-á sempre por meio de dois procuradores, independentemente da ordem de nomeação, exceto no que diz respeito aos atos de representação da Sociedade em juízo e àqueles elencados na parte final do parágrafo anterior.

**Parágrafo 5º - REUNIÕES DE DIRETORIA** - Todos os assuntos de importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais reunir-se-ão sempre que os interesses da Sociedade determinarem. As Reuniões de Diretoria serão convocadas por escrito pelo Diretor Presidente ou, na ausência dele, por qualquer outro Diretor, e serão instaladas com o comparecimento

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner de Sousa Bandeira Roso Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lzfisign.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.

# VAGNER DE SOUSA BANDEIRA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER  
MATRÍCULA JUCEPAR | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 12/220-T  
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE

Rua Carlos Klemtz, 1.410 – Bloco 26 – Fazendinha – Curitiba/PR – CEP 81320-000 – Brasil  
☎ +55 (11) 97540-5331 – ✉ tradutor.juramentado@associates.com.br



Tradução/Translation 10692/23

Livro/Book 094

Página/Page 5

de, no mínimo, 02 (dois) Diretores. Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas Reuniões de Diretoria, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes.

**Parágrafo 6º - LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA** - A Sociedade manterá um livro de atas das Reuniões de Diretoria no qual serão lavradas essas atas. As reuniões serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, que será indicado pelo presidente. O Secretário poderá ser ou não membro da diretoria.

**Cláusula 10 - REMUNERAÇÃO DE DIRETORES** - Os Diretores receberão remuneração mensal, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional por desempenho, não condicionada à apuração de lucros no exercício.

**Cláusula 11 - CONSELHO CONSULTIVO** - O Conselho Consultivo é composto por 03 (três) ou mais membros, eleitos e destituídos pela única sócia. Dentre os membros do Conselho Consultivo, um será eleito para o cargo de Presidente, podendo a única sócia da Sociedade eleger um dos membros do Conselho Consultivo para o cargo de Vice-Presidente. Os demais membros do Conselho Consultivo deverão ser eleitos para o cargo de membros sem designação específica. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será determinada pela única sócia da Sociedade.

**Parágrafo 1º - REUNIÕES** - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo 2º - INSTALAÇÃO** - As reuniões do Conselho Consultivo somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros (estejam eles (i) presentes pessoalmente, ou (ii) participando por meios de telecomunicação pelos quais os membros possam se ouvir diretamente e participar das discussões, tais como videoconferência ou teleconferência). Os membros do Conselho Consultivo não estarão autorizados a outorgar procurações para terceiros representá-los em suas funções. Caso uma reunião seja realizada por meios de telecomunicação, a ata de tal reunião deverá ser aprovada e assinada por todos os membros do Conselho Consultivo que dela tiverem participado.

**Parágrafo 3º - CONVIDADOS** - Os membros do Conselho Consultivo poderão solicitar que convidados participem das reuniões do Conselho Consultivo sempre que for considerado necessário ou conveniente para a discussão dos assuntos a serem tratados em tal reunião.

**Parágrafo 4º - SEGUNDA CONVOCAÇÃO** - Não se realizando a reunião pelo fato de não haver quórum estabelecido no parágrafo 2º acima, tal reunião poderá ser convocada novamente, por escrito. Tal convocação deverá ser realizada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à data prevista para a nova reunião, e, nessa segunda convocação, tal reunião instalar-se-á com a presença de qualquer número de membros do Conselho Consultivo.

Este documento foi digitalizado por Marcelo Ferraz de Souza, P. 05  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.

**VAGNER DE SOUSA BANDEIRA**

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER  
MATRÍCULA JUCEPAR | REGISTRY OF COMMERCIAL LICENSE 12/220-T  
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE

Rua Carlos Klemtz, 1.410 - Bloco 26 - Fazendinha - Curitiba/PR - CEP 81320-000 - Brasil  
☎ +55 (11) 97540-5331 - ✉ tradutor.juramentado@associates.com.br



Tradução/Translation 10692/23

Livro/Book 094

Página/Page 6

**Parágrafo 5º - REGULARIDADE DAS REUNIÕES** - Independentemente das formalidades previstas nos parágrafos 1º, 2º e 4º acima, será considerada regular a reunião a qual tiverem comparecido todos os membros do Conselho Consultivo.

**Parágrafo 6º - COMPETÊNCIA** - Caberá ao Conselho Consultivo assistir a Diretoria, opinando a respeito dos negócios da Sociedade e de qualquer outra matéria, bem como contribuindo com as estratégias da Sociedade.

**Cláusula 12 - EXERCÍCIO FISCAL** - O exercício fiscal terá início em 1º (primeiro) de janeiro e se encerrará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Cláusula 13 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** - Ao se encerrar cada exercício fiscal, será elaborado um balanço patrimonial e outras demonstrações financeiras em cumprimento das normas legais aplicáveis. Após as necessárias amortizações, depreciações e provisões, a única sócia decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

**Parágrafo único - BALANÇOS PATRIMONIAIS INTERMEDIÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** - Além do balanço patrimonial anual, a Sociedade poderá elaborar, ainda, balanços patrimoniais mensais, podendo, por decisão da única sócia, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços patrimoniais e, se for o caso, deliberar sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio.

**Cláusula 14 - AUDITORES EXTERNOS** - A Sociedade terá os seus livros e contas auditados e o balanço patrimonial anual e demais demonstrações financeiras certificados por auditores externos designados pela única sócia.

**Cláusula 15 - LIQUIDACÃO** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos por lei ou por decisão da única sócia.

**Cláusula 16 - TRANSFORMAÇÃO E CISÃO** - A Sociedade poderá ter seu tipo societário convertido e poderá estar sujeita à cisão, estando ambas as operações sujeitas a uma decisão da única sócia.

**Cláusula 17 - FORO DE EXECUÇÃO** - Para todas as questões oriundas do presente Ato Constitutivo, fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o firmam.

Local e data: Strassen (Luxemburgo), 8 de fevereiro de 2023

[Assinado]

[Assinado]

Frank Mitschke

TRATON International S.A.

Ismaël Aït Hassou

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira da Costa e Silva Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-47248.

**VAGNER DE SOUSA BANDEIRA**

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER  
MATRÍCULA JUCEPAR | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 12/220-T  
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE

Rua Carlos Klemtz, 1.410 – Bloco 23 – Faz. S. R. Ha – Curitiba, PR – CEP 81320-000 – Brasil  
☎ +55 (11) 97540-5331 ✉ tradutor.juramentado@associates.com.br



Tradução/Translation 10692/23

Livro/Book 094

Página/Page 7

**TESTEMUNHAS:**

[Assinado]	[Assinado]
Nome: Luiz Fernando Toro Arruda	Nome: Adilson Marostica
RG: 23.827.827-X	RG: 15.805.529

[Consta, à margem inferior direita de todas as páginas, a menção “INTERNO”]

Páginas: 10

O signatário, Edouard DELOSCH, tabelião público residente em Luxemburgo (Grão Ducado de Luxemburgo) neste ato reconhece verdadeiras as assinaturas do Sr. Frank Mitschke e do Sr. Ismaël Aït Hassou apostas acima.

[Assinado]

[Selo do Sr. Edouard Delosch, Tabelião em Luxemburgo]

**DELOSCH**

*NOTAIRE*

**Maître Edouard DELOSCH** - 27, Boulevard Marcel Cahen L-1311 Luxembourg  
Tél : 27.18.07 - Fax : 27.18.07.90 - [secretariat@notaire-delosch.lu](mailto:secretariat@notaire-delosch.lu)

**CERTIFICAÇÃO NOTARIAL**

Eu, signatário, Sr. **Edouard DELOSCH**, tabelião residente em Luxemburgo, Grão-Ducado de Luxemburgo, neste ato, certifico solenemente:

- (i) com base em um traslado do Registro Comercial e de Empresas de Luxemburgo (*Registre de Commerce et des Societes*) datado de 08 de fevereiro de 2023, que a **TRATON International S.A.** é uma sociedade anônima validamente constituída e em pleno funcionamento de acordo com as leis do Grão-Ducado de Luxemburgo, com sede em L-8009 Strassen, 19-21 route d'Arlon, Grand Duché de Luxembourg, e inscrita no Registro de Comércio e Sociedades do Luxemburgo (*Registre de Commerce et des Societes*) sob o número B247249;
- (ii) de acordo com informações arquivadas no Registro de Comércio e de Empresas de Luxemburgo (*Registre de Commerce et des Societes*), que o Sr. Frank Mitschke e o Sr. Ismaël Aït Hassou, segundo sua condição de diretor gerente e diretor de assuntos cotidianos, estão devidamente autorizados a representar a sociedade mencionada acima e, portanto, a assinar as Deliberações acima.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcello Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lizesign.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.



**VAGNER DE SOUSA BANDEIRA**

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER  
MATRÍCULA JUCEPAR | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 12/220-T  
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE



Rua Carlos Klemtz, 1.410 – Bloco 26 – Fazendinha – Curitiba/PR – CEP 81320-000 – Brasil  
☎ +55 (11) 97540-5331 - ✉ tradutor.juramentado@associates.com.br

Tradução/Translation 10692/23

Livro/Book 094

Página/Page 8

(iii) que o Sr. Frank Mitschke, nascido em 8 de março de 1959 em Rotenburg, Alemanha, e o Sr. Ismaël Aït Hassou, nascido em 25 de agosto de 1986 em Perpignan, França, cada um se identificando por seu passaporte válido, assinaram as Deliberações acima;

(iv) que a assinatura do Sr. Frank Mitschke que consta nas Deliberações é a verdadeira e genuína assinatura do Sr. Frank Mitschke;

(v) que a assinatura do Sr. Ismaël Aït Hassou que consta nas Deliberações é a verdadeira e genuína assinatura do Sr. Ismaël Aït Hassou;

Firmo com minha assinatura oficial e aponho meu selo notarial na data indicada abaixo.

Luxemburgo, 08 de fevereiro de 2023.

Sr. Edouard DELOSCH  
Tabelião

[Assinado]  
[Selo do Sr. Edouard Delosch, Tabelião em Luxemburgo]

Páginas: 1

[Nota: do documento original apresentado, consta Apostila em idioma francês, traduzida separadamente por tradutor público juramentado devidamente habilitado para tal idioma.]

Nada mais, firmo e dou fé em todo o território nacional.  
Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.



*Vagner*  
**VAGNER DE SOUSA BANDEIRA**  
Tradutor Público e Interpretre Comercial  
Matrícula JUCEPAR 12/220-T

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.



RECEBUE

**15º CARTÃO BOM RETIRO** REGISTROS DAS PESSOAS FÍSICAS

Av. Amândia, 57 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01325-000 - Fone: (11) 3220-3746 - contato@cartaobomretiro.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) WAGNER DE SIUSA BARREIRA, documento seu contendo escanço. Dou fé.  
Em testemunho da verdade. Cód. F2015526911060300126385-095199

(0td 1: total R\$ 8,00) - São Paulo, 15 de fevereiro de 2023

Selo(s) de autenticidade: 016650106

LEONARDO FEITOSA ASSUNÇÃO  
Escritor



Documento assinado digitalmente por Marcelo Ferreira Rosa Filho. Para verificar a validade das assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br/443> e utilize o código 0EAD-4D3C-1C88-4248.

## Memorando 4- 974/2025

**De:** Daniel S. - SMVSU

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/02/2025 às 09:02:33

Seguem os orçamentos relativos a contratação.

—

**Daniel Schizzi**

*Viação e Serviços Urbanos*

### **Anexos:**

ORCAMENTO\_CAMINHAO\_MERCEDES.pdf

ORCAMENTO\_ICAVEL.pdf

ORCAMENTO\_IVECO.pdf

Vitorino, 17 de janeiro de 2025.

INGA VEICULOS LTDA  
CNPJ: 01.994.951/0002-77

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

REF: ORÇAMENTO CAMINHÃO ATEGO 2730 K 6x4 EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 12M<sup>3</sup>.

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

01 (uma) unidade de veículo novo, marca Mercedes-Benz, ano/modelo 2024/2025 modelo Caminhão ATEGO 2730K, atendendo normas PROCONVE P-8 (EURO 6), com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, com 06 cilindros verticais em linha, turbo cooler, com potência de 286 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio motor adicional TOP BRAKE, com caixa automatizada de 12 velocidades, com direção hidráulica, com rodas aros 7.50X 22.5, pneus 275/80 R 22.5, com entre eixos de 3.552mm e adequado para instalação de caçamba, com Peso Bruto Total (PBT) legal de 23.000 kg, CMT 45.100, torque máximo de 1.100 Nm (112,2 mkgf), com tanque de combustível de 300 litros, Comprimento total (c/ lanterna traseira) 7.615, Largura 2.488, Altura [C,E] c/ climatizador (descarregado) 2.866, Nº marchas: 12 sem anéis sincronizadores, Tipo | acionamento: Tambor | Pneumático, Freio de estacionamento: Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente, Freio Auxiliar: Convencional + Top Brake, Eletrônica Auxiliar: ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas), EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem), ASR (Controle de Aderência em Aceleração), Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa), ESS (Luzes Traseiras de Frenagem de Emergência), ESC® (Controle Eletrônico de Estabilidade). Equipado com caçamba conforme abaixo:

CAÇAMBA 12M3;

DIMENSÕES: 4850MM X 2320MM X 1085MM;

CHAPA ASSOALHO: 6,35MM;

CHAPA LATERAL: 4,25MM;

Acompanha: tomada de força, bomba hidráulica, protetor de ciclista, instalação, resolução 859;

Itens de série: caixa de ferramenta lateral, corote d'água, para-choque homologado.

**Valor total: R\$ 908.000,00 (Novecentos e oito mil reais)**

**Prazo de entrega: 120 dias**

**Validade da Proposta: 60 dias**

Giovani Zanol  
Gerente de Vendas



Ingá Veículos Ltda.  
Trevo das Rodovias BR 158/280  
Vitorino - PR  
85.520-000  
Fone: +55 46 3311-3200

Icavel Veículos Ltda

Matriz - Rodovia PR 483, Nº 1771, Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão - PR, 22 de Janeiro de 2025

A- Prefeitura Municipal de Chopinzinho-pr

Proposta de 01 (uma) unidade do veículo Volkswagen

## **Modelo CONSTELLATION 31.320 6x4 EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M<sup>3</sup>**

### **MOTOR**

- Fabricante / Modelo MAN / D0836LF17
- Numero de Cilindros 6
- Potencia 315 cv
- Sistema de injeção COMMON RAIL
- Norma de Emissões Proncove P-8
- Tecnologia de Emissões SCR

### **TRANSMISSÃO**

- Fabricante / Modelo ZF / 12TX 2424 TD
- Tipo / Acionamento Automatizada
- Nº de Marchas 12 à Frente, 2 à Ré
- Tração 6x4

### **DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL**

### **PNEUS E PNEUS**

- Tipo Aço/ 8.5 x 22.5
- Pneus 295/80 R22.5

### **FREIOS**

- **Freio de Serviço**
- Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica)
- **Freio de estacionamento**
- Sistema Pneumático com molas acumuladoras
- **Freio Motor**
- Freio motor de cabeçote (MAN exhaust valve brake)

### **DIMENSSÕES**

- Distância entre - Eixo 4.800

### **PESOS (KG)**

- Peso em ordem de marcha total 8.135
- Eixo Dianteiro 4.020
- Eixo traseiro 4.115
- **Capacidade Técnica total 30.600**
- Eixo Dianteiro 6.600
- Eixo Traseiro 24.000
- Peso Bruto Total (PBT) - Homologado 23.000
- Peso Bruto Total Combinado (PBTC) 42.000
- Capacidade Maxima de Tração (CMT) 42.000

Icavel Veículos Ltda

Matriz - Rodovia PR 483, Nº 1771, Francisco Beltrão - PR

**ESPECIFICAÇÃO CAÇAMBA 12M<sup>3</sup>**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA: Cor Predominante: Branca. Capacidade, Tipo e Utilização: Capacidade mínima de 12,0 [m<sup>3</sup>]; Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado; Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra. Chassi: Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência; Espessura mínima de 8,0 [mm]. Caixa de Carga: Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura; Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura;. Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais;. Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.. Sistema hidráulico: Conforme previsto na Resolução do CONTRAN N° 859/2021, que indica a NBR 16141/2019, ou outra resolução que vier a substituir; Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; Acionamento na cabine do veículo; Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta; Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento. Segurança: Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha; Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021. 2.7. Demais Itens: Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine.**

**CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

**Valor total do bem veículo VW/ CONSTELLATION 31.320 6X4 EQUIPADO COM  
CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M<sup>3</sup>**

- R\$ 1.020.000,00 (Um Milhão e Vinte mil reais)

Forma de Pagamento: A combinar

Cor: Branco

Prazo de Entrega: a combinar

Garantia de 01 ano sem limite de quilometragem + um ano de trem de força ( motor, caixa e diferencial)

Ano/Modelo 2024/2025

Icavel Veículos Ltda

Matriz - Rodovia PR 483, N° 1771, Francisco Beltrão - PR



**"A presente proposta vincula as partes negociantes pelo período máximo de 30 (trinta) dias sendo que após o referido prazo considerar-se-á cancelada independentemente de notificação"**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'João Linhares', written over a horizontal line.

**JOÃO LINHARES**  
**SUPERVISOR DE VENDAS**

## Possoli Caminhões Ltda.

CNPJ 04.640.295/0001-11

Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650

e-mail: [vendas@possoli.com.br](mailto:vendas@possoli.com.br) , [genarodutra@possoli.com.br](mailto:genarodutra@possoli.com.br)

Cascavel 17 de janeiro de 2025.

Pref. de Mun. Chopinzinho – PR  
Depto. Compras e Licitação

### **Proposta de Comercialização:**

**CAMINHÃO IVECO TRUCK 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 12m<sup>3</sup>  
TECTOR 27 320 6x4 CABINE SIMPLES AR CONDICINADO.**

### **Características Técnicas do Caminhão:**

**MOTOR Euro VI** , Fabricante / Modelo, FPT / NEF 6 ID, Alimentação / Injeção Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail, N° de cilindros / Cilindrada 6 cilindros em linha / 6.728 cm<sup>3</sup>, **POTÊNCIA 320 cv (235 KW) @ 2.200 - 2.500 rpm**, Torque máximo 1.100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm, Norma de emissões / Tecnologia PROCONVE **P8 (EURO VI)** / HI- e SCR, **CAIXA DE CÂMBIO MECÂNICA MANUAL EATON FTS 16108LL 10 A FRENTE + 3 À RÉ** , sistema elétrico 24V, 01(um)tanques de combustível de 275L, Pneus 275/80 22,5roda de aço 22,5, Freios traseiros ABS + EBL, **PBT 23.000Kg,(PBTC e CMT 44.000kg)**, com Ar-condicionado, vidros elétricos, rádio, informações em catalogo em anexo.

**Valor - R\$897.000,00 (Oitocentos e noventa e sete mil reais).**

**ANO DE FABRICAÇÃO 2024/25**

**Veículo com nova motorização atendendo legislação Proconve P8 (Euro 6).**

**Prazo de entrega de 90 a 120 dias**

**Validade da Proposta 30 dias**

---

### **Observação solicitar no edital:**

- ***Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo á Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.***
- ***Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).***

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

**GENARO  
DUTRA  
JUNIOR:4339  
7131987**

Assinado digitalmente por GENARO DUTRA  
JUNIOR:43397131987  
ND: C-BR, O-ICP-Brasil, OU=  
81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO  
, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=  
GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.01.17 18:18:57-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Possoli Caminhões Ltda.  
Genaro Dutra Junior  
RG: 3.023.924-5 CPF:  
433.971.319-87  
Deptoº Comercial Venda a Governo  
45 999713417/ 45 3227 2022  
e-mail: [genarodutra@possoli.com.br](mailto:genarodutra@possoli.com.br)  
e-mail: [vendas@possoli.com.br](mailto:vendas@possoli.com.br)



### CAÇAMBA BASCULANTE 12m³:

Caçamba basculante sobre chassi, capacidade de carga para **12 m³**, **caixa de carga confeccionada com chapas de aço, laterais 4,76mm (3/16), sendo o assoalho em chapa 6,35mm (1/4)**. Costelas distanciadas, **sistema de levante pistão frontal**, trinco traseiro automático, tampa traseira basculante e porteira, tomada de força e bomba hidráulica, boné para proteção de cabine, caixa para ferramentas, faixas refletivas, para-lamas em aço com lameiros de borracha fixo no chassi de caçamba, instalação elétrica, fixação de para-choque conforme normas DENATRAN, com pintura na cor indicada.

Foto Ilustrativa:

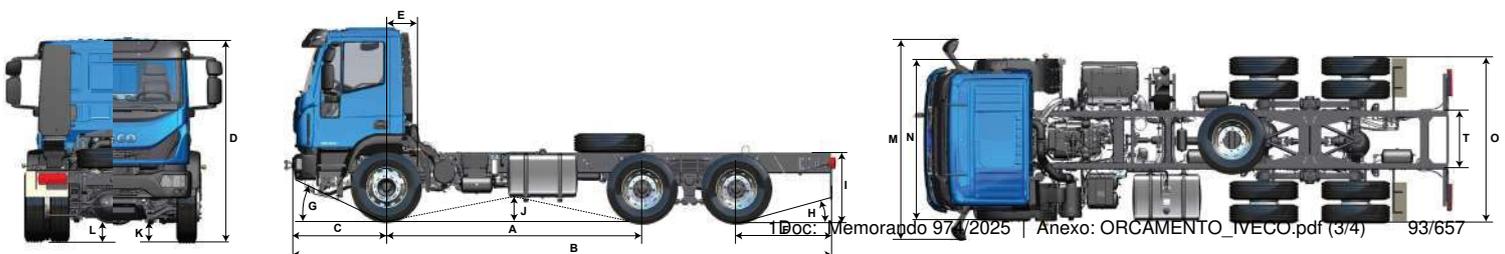




## TECTOR 27-320 MY24 (6x4)

Escolha uma cor da sua preferência:  Branco Iveco  Amarelo Florence  Verde Montreal  Azul Iveco  Azul Milano  Rosé Gold  Vermelho Modena  Vermelho Ferrara  Marrom Verona  Prata Bari  Cinza Mônaco  Preto Vulcano

DIMENSÕES (mm)				
Distância entre-eixos	A	3.690	4.185	4.815
Comprimento total	B	7.766	8.261	10.096
Balanço dianteiro	C		1.362	
Balanço traseiro	F	1.365	1.365	2.570
Altura total da cabine	D		2.830	
Distância mínima para implementação	E		700	
Ângulo de entrada	G		26°	
Ângulo de saída	H	32°	32°	17°
Altura chassi ao solo	I		942	
Distância mínima do entre-eixos ao solo (carregado)	J		228	
Altura do eixo dianteiro	K		290	
Altura do eixo traseiro	L		290	
Largura da cabine (com retrovisores)	M		2.986	
Largura da cabine (sem retrovisores)	N		2.400	
Largura máxima de traseira	O		2.450	
Bitola dianteira	-		2.326	
Bitola traseira	-		1.835	
Bitola das longarinas (externo)	T		866	
Raio de giro (entre paredes)	-	9.092	9.740	11.206
Raio de giro (entre pneus)	-	6.706	7.662	8.815
CAPACIDADE TÉCNICA / PESOS (kg)				
CAPACIDADE				
Eixo dianteiro			6.500	
Eixo Traseiro			20.300	
Capacidade técnica - Total			26.800	
Peso Bruto Total (PBT) - Legal			23.000	
Capacidade carga + carroceria - Técnico		19.310	19.250	19.170
Capacidade carga + carroceria - Legal		15.510	15.450	15.370
Capacidade máxima de tração (CMT)			44.000	
Peso bruto total Combinado (PBTC) - homologado			44.000	
PESOS EM ORDEM DE MARCHA				
Eixo dianteiro		3.570	3.710	3.660
Eixo traseiro		3.920	3.840	3.970
Total		7.490	7.550	7.630
DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO COM PBT LEGAL)				
Relação de redução do eixo traseiro			4,88 : 1	
Capacidade de rampa (gradeability)			80%	
Partida em rampa (startability)			40%	
Velocidade máxima no plano			106 km/h	



**TECTOR 27-320 (6X4)**

<b>MOTOR</b>										
Fabricante / Modelo	FPT / NEF 6									
Alimentação / Injeção	Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail									
Nº de cilindros / Cilindrada	6 cilindros em linha / 6.728 cm <sup>3</sup>									
Potência máxima	320 cv (235 kW) @ 2.200 - 2.500 rpm									
Torque máximo	1.100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm									
Faixa de rotação econômica	1.300 a 1.900 rpm									
Norma de emissões / Tecnologia	PROCONVE P8 (EURO VI) / HI-eSCR									
<b>CAIXA DE CÂMBIO</b>										
Marca / Modelo	Eaton / FTS 16106 LL									
Tipo / Acionamento	Manual / Mecânica									
Nº de marchas	8 sincronizadas à frente + 2 Low e + 3 à ré									
Relações de marchas	1ª	8,67	4ª	3,41	7ª	1,34	R LowL	20,47	R1	3,89
	2ª	6,23	5ª	2,55	8ª	1,00	R Low	13,24	-	-
	3ª	4,56	6ª	1,83	-	-	-	-	-	-
<b>EMBREAGEM</b>										
Fabricante / Tipo	Eaton 380 Pull / Monodisco a seco, com revestimento orgânico e acionamento hidráulico									
Diâmetro do disco (mm)	380 mm									
<b>EIXOS</b>										
Dianteiro - Marca / Modelo	Iveco / 5872 1									
Tipo	Viga rígida de aço forjado com perfil "I" com rolamentos do cubo das rodas lubrificadas a óleo									
Traseiro - Marca / Modelo	Meritor / MT46 - 14X									
Tipo / Características	Simples redução a par cônico, com bloqueio longitudinal dos diferenciais									
Relação de redução	4,88 : 1									
<b>SUSPENSÕES</b>										
Dianteira	Mecânica com molas semielípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora									
Traseira	Mola Semi-elíptica assimétrica invertida de simples estágio									
<b>CHASSI</b>										
Tipo	Longarinas planas com perfil "C" Tipo escada, travessas rebitadas e aparafusadas / Longarinas 276,5 x 80 x 7 mm									
Material	Aço Fe E 420 / LNE 38									
<b>DIREÇÃO</b>										
Marca / Modelo	Bosch / 8097 HT1 Servocom									
Tipo	Mecânica, servoassistida hidráulicamente com esferas recirculantes									
<b>FREIOS</b>										
Freios / Controle de Estabilidade de Tração	Pneumático, tipo S-cam com ajuste automático, com dois circuitos independentes (dianteiro e traseiro) ABS - Anti-lock Braking System: Sistema de Freio Antitravamento ATC/ASR - Anti Slip Regulation: Controle de Tração EBD/EBL - Electronic Brakeforce Distribution: Distribuição eletrônica da força de frenagem, evitando o travando das rodas ESS - Emergency Signal System: Sinalização de frenagem de emergência HSA/Hill Holder - Hill Start Assist: Assistente de Partida em Rampa ESC - Eletronic Stability Control: Controle eletrônico de estabilidade (Opcional)									
Freio de estacionamento	Pneumático com acionamento no eixo traseiro por alavanca localizada no console central									
Freio motor	Freio de exaustão do tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletrônico com dois estágios									
<b>RODAS E PNEUS</b>										
Rodas - Material / Dimensões	Aço / 22,5" x 7,5"									
Pneus	275 / 80 R 22,5 de uso misto									
<b>VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)</b>										
Tanque de combustível / Material	275 ℓ / Plástico									
Tanque de Arla	21 ℓ									
Motor (cárter)	18 ℓ (19 ℓ com troca de filtro)									
Caixa de Câmbio	Com PTO 17,1 ℓ / Sem PTO 15 ℓ									
Sistema de arrefecimento	23 ℓ (11,5 ℓ água mineralizada + 11,5 ℓ coolant)									
Eixos traseiros diferenciais	11 ℓ + 11 ℓ									
<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>										
Bateria	2 x 12 V - 100 Ah									
Alternador	28 V x 90 A									
<b>CABINE</b>										
Tipo / Basculamento / Suspensões	Tipo avançada (COE – Cab Over Engine) estruturada em painéis de aço com tratamento cataforético anticorrosão e aplicação de isolamento termoacústico e antiabrasão / Basculamento hidráulico / Suspensão por coxins na parte dianteira e por molas e amortecedores na parte traseira									

## Memorando 5- 974/2025

---

**De:** Daniel S. - SMVSU

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/02/2025 às 09:10:19

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC

**Aquisição de Dois Caminhões Caçamba Basculante 6x4 para o Município de Chopinzinho, para o Transporte e Manutenção de Infraestrutura Urbana, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos através do Cincatarina**

Segue em anexo ETP.

—

**Daniel Schizzi**

*Viação e Serviços Urbanos*

**Anexos:**

ETP\_Caminhoes\_cacamba\_.docx

ETP\_Caminhoes\_cacamba\_pdf\_io\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da aquisição de dois caminhões caçamba basculante 6x4 para o município de Chopinzinho decorre da obrigação da gestão pública em manter e aprimorar a infraestrutura urbana e rural. Atualmente, a frota de veículos destinada à execução desses serviços encontra-se obsoleta, apresentando alto custo de manutenção e frequentes avarias, o que compromete a eficiência e a qualidade dos trabalhos realizados.

Diante do aumento da demanda por serviços de transporte de materiais pesados, manutenção e reparo de vias, a renovação da frota é uma medida essencial para assegurar maior eficiência operacional e segurança na prestação dos serviços à população. Além disso, essa aquisição proporcionará economia no longo prazo, reduzindo os custos de manutenção com veículos antigos e garantindo maior disponibilidade da frota para atendimento das necessidades do município.

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos busca, com essa iniciativa, modernizar sua estrutura de transporte e aprimorar a capacidade de execução dos serviços públicos, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração Municipal de promover infraestrutura de qualidade e garantir melhores condições para a população.

### ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

São obrigações da CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e darelação darede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a

1Doc: Memorando 5- 974/2025



Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

## **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

Aplicar o Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

### ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE	Hidráulico	UNID.	02	591.500,00	R\$ 1.183.000,00

Item	Descrição	Unid.	ORÇAMENTO MERCEDES BENZ	ORÇAMENTO IVECO	ORÇAMENTO VOLKSWAGEN
01	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941) - VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) - 2024/2025 - CAÇAMBA 12M³	01	908.000,00	897.000,00	1.020.000,00



Valor estimado da solução escolhida será de R\$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais).

**Parâmetros utilizados:** Pesquisa de preços com fornecedores do objeto em questão.

**Metodologia utilizada:** Foram realizadas pesquisas de preços (orçamentos), com algumas empresas do segmento que comercializem o objeto em questão.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Aquisição de Dois Caminhões Caçamba Basculante 6x4 para o Município de Chopinzinho, para o Transporte e Manutenção de Infraestrutura Urbana, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

## **DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com esta contratação pretendemos atender as demandas crescentes de transporte a manutenção e toda a infraestrutura urbana.

## **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se aplica.

## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

## **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica.

## **POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, representada pela servidor, Sr. Daniel Schizzi – Agente Administrativo, conclui que a Aquisição de Dois Caminhões Caçamba Basculante 6x4 para o município de Chopinzinho é viável, considerando a necessidade de modernização da frota para atender às demandas crescentes desta secretaria.

A aquisição desses veículos se faz necessária para garantir a eficiência na execução dos serviços de manutenção e infraestrutura urbana, incluindo o transporte de materiais, reparo e conservação das vias públicas. A renovação da frota contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços prestados à população, promovendo maior segurança e eficiência operacional.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2025.

Daniel Schizzi  
Agente Administrativo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6829-55E1-819D-7D22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 26/02/2025 10:29:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ÁLVARO DÊNIS GENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 26/02/2025 10:56:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 26/02/2025 14:09:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6829-55E1-819D-7D22>

## Memorando 6- 974/2025

---

**De:** Daniel S. - SMVSU

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/02/2025 às 09:12:12

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC

### **Aquisição de Dois Caminhões Caçamba Basculante 6x4 para o Município de Chopinzinho, para o Transporte e Manutenção de Infraestrutura Urbana, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos através do Cincatarina**

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade da Aquisição de Dois Caminhões Caçamba Basculante 6x4 para o Município de Chopinzinho, para o Transporte e Manutenção de Infraestrutura Urbana, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, solicita autorização para realização de Inexigibilidade de Licitação.

Valor estimado da contratação: R\$ 1.183.000,00 (um milhão e cento e oitenta e três mil reais).

Att ...

—

**Daniel Schizzi**

*Viação e Serviços Urbanos*

**Anexos:**

SOLICITACAO\_caminhoes\_cacamba\_.docx

SOLICITACAO\_caminhoes\_cacamba\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, considerando a necessidade de aquisição de dois caminhões caçamba basculante hidráulico para o município de Chopinzinho, vem solicitar a autorização para a referida contratação. Os veículos serão utilizados para o transporte de materiais necessários à manutenção e melhoria da infraestrutura viária municipal, bem como para a execução de serviços essenciais, como recuperação de estradas, apoio a obras públicas e remoção de entulhos.

A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, conforme disposto no Termo de Referência anexo. A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, garantindo o cumprimento das especificações e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Fica designado como responsável pela gestão do contrato o Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, enquanto a fiscalização ficará sob a responsabilidade dos servidores Sr. Bruno Lazzari (titular) e Sr. Daniel Schizzi (substituto).

Diante do exposto, solicitamos deferimento para a aquisição dos caminhões, visando atender às demandas do município com maior eficiência e qualidade.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2025.

Valmor Luiz Cevero  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9238-A889-2EE8-D1FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 26/02/2025 10:56:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9238-A889-2EE8-D1FE>

## Memorando 7- 974/2025

---

**De:** Daniel S. - SMVSU

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/02/2025 às 09:13:12

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC

### **Aquisição de Dois Caminhões Caçamba Basculante 6x4 para o Município de Chopinzinho, para o Transporte e Manutenção de Infraestrutura Urbana, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos através do Cincatarina**

Segue para autorização do prefeito.

—

**Daniel Schizzi**

*Viação e Serviços Urbanos*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_PREFEITO\_caminhoes\_cacamba\_.docx

AUTORIZACAO\_PREFEITO\_caminhoes\_cacamba\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 25/02/2025

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1. REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M<sup>3</sup>. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941) - VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M<sup>3</sup>, para o município de Chopinzinho, para o Transporte e Manutenção de Infraestrutura Urbana, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, autorizo a abertura do Procedimento Licitatório de inexigibilidade conforme a Lei 14.133/2021.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE52-6D20-1768-F65D> e informe o código EE52-6D20-1768-F65D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE52-6D20-1768-F65D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 26/02/2025 10:57:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE52-6D20-1768-F65D>

## Memorando 8- 974/2025

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/02/2025 às 10:58:23

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC

**Aquisição de Dois Caminhões Caçamba Basculante 6x4 para o Município de Chopinzinho, para o Transporte e Manutenção de Infraestrutura Urbana, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos através do Cincatarina**

Autorizado o prosseguimento.

—

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
*Prefeito Municipal*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03A3-8607-332E-36EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 26/02/2025 10:58:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03A3-8607-332E-36EF>

## Memorando 9- 974/2025

---

**De:** Daniel S. - SMVSU

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 26/02/2025 às 11:18:10

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC

### **Aquisição de Dois Caminhões Caçamba Basculante 6x4 para o Município de Chopinzinho, para o Transporte e Manutenção de Infraestrutura Urbana, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos através do Cincatarina**

Encaminhado Termo de referência, Dotação orçamentária e Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Att ...

**Daniel Schizzi**

*Viação e Serviços Urbanos*

**Anexos:**

MAPA\_DE\_GERENCIAMENTO\_DE\_RISCOS\_CINCATARINA\_caminhoes\_.docx

MAPA\_DE\_GERENCIAMENTO\_DE\_RISCOS\_CINCATARINA\_caminhoes\_pdf\_io\_.pdf

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_AQUISICAO\_DE\_CAMINHAO.docx

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_AQUISICAO\_DE\_CAMINHAO.pdf

TR\_adesao.doc

TR\_adesao\_pdf\_io\_.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EA4-DEAE-21E1-E6C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 26/02/2025 11:20:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 26/02/2025 11:21:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6EA4-DEAE-21E1-E6C8>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para Aquisição de Dois Caminhões Caçamba Basculante 6x4 para o Município de Chopinzinho, para o Transporte e Manutenção de Infraestrutura Urbana, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

### INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos acerca da contratação.	Baixa	Alto
2	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4	Falência da empresa.	Baixa	Alto

### 1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	<b>Risco:</b>	Questionamentos acerca da contratação.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
<b>Ação de Contingência</b>		
1 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.		

Risco 02	<b>Risco:</b>	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso do início da execução dos serviços da Secretaria.
	<b>Ação Preventiva</b>	
1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	estipulado.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
<b>Risco 03</b>	<b>Risco:</b>	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso da execução do objeto da licitação.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
<b>Risco 04</b>	<b>Risco:</b>	Falência da empresa vencedora.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso da execução do objeto da licitação.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2025

Daniel Schizzi  
Agente Administrativo  
Matrícula 3543-7  
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos



## **CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA:** 25/02/2025

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.

**VALOR:** R\$1.183.000,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:**

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	576 - Convenio 64/2025 - SECID - VEICULOS RODOVIARIO 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equip. e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1686/1687 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski  
Secretário de Finanças

Rodrigo Jazynski  
Contador



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é Aquisição de Dois Caminhões Caçamba Basculante 6x4 para o Município de Chopinzinho, para o Transporte e Manutenção de Infraestrutura Urbana, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M <sup>3</sup> . ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941) - VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M <sup>3</sup>	Hidráulico	UNID.	02	591.500,00	R\$ 1.183.000,00

### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de dois caminhões caçamba basculante hidráulico é uma necessidade estratégica para atender às demandas operacionais do município de Chopinzinho, especialmente nas áreas de infraestrutura e manutenção viária. Atualmente, a frota municipal apresenta desgaste significativo, resultando em frequentes manutenções corretivas e impactando a eficiência dos serviços prestados. A inclusão de novos veículos permitirá a modernização da estrutura disponível, garantindo maior confiabilidade e disponibilidade para a execução das atividades essenciais.

2.2 Esses caminhões desempenham um papel fundamental no transporte de materiais como cascalho, areia e brita, utilizados na recuperação e manutenção das estradas vicinais, além de serem indispensáveis para o apoio logístico em obras públicas e na remoção de entulhos. Com a aquisição, será possível ampliar a capacidade operacional da administração municipal, reduzindo o tempo necessário para a conclusão das demandas e permitindo a realização simultânea de múltiplas frentes de trabalho.

2.3 Outro fator determinante para essa aquisição é a redução de custos a médio e longo prazo. A frota atual, composta por veículos desgastados, exige investimentos constantes em manutenção, além da necessidade recorrente de locação de equipamentos para atender situações emergenciais. A renovação da frota permitirá maior economia de recursos, otimizando o orçamento municipal e garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções causadas por falhas mecânicas.

2.4 Além do impacto econômico, a aquisição desses caminhões reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. A melhoria das estradas e da infraestrutura urbana contribui para a segurança e mobilidade dos cidadãos, bem como para o escoamento da produção agrícola, um dos pilares da economia local. Dessa forma, a medida se alinha aos objetivos estratégicos do município, promovendo desenvolvimento e garantindo melhores condições de trafegabilidade para todos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 Diante dessas considerações, a contratação de dois caminhões caçamba basculante hidráulico se mostra indispensável para a modernização da frota, a otimização dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população, garantindo maior eficiência e economia na gestão municipal.

### 3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Será pago o preço unitário previsto no Item 1 deste Termo de Referência.

3.2 O valor total da contratação será de R\$ R\$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais), conforme está no contrato.

3.3 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto 73/2023, foi anexado ao processo contratos semelhantes ao descrito neste processo de inexigibilidade, para comprovação do valor.

3.3.1 Justificamos que entramos em contato com três empresas, de três marcas diferentes para fornecimento de orçamentos a fim de comprovar o valor, porém nenhuma delas esta com este tipo de veículo em produção.

#### 3.4 Mapa de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M <sup>3</sup> . ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941) - VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M <sup>3</sup>	Hidráulico	UNID.	02	591.500,00	R\$ 1.183.000,00

Item	Descritivo	Unid.	ORÇAMENTO MERCEDES BENZ	ORÇAMENTO IVECO	ORÇAMENTO VOLKSWAGEN
01	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M <sup>3</sup> . ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME	01	908.000,00	897.000,00	1.020,000,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	FOLHA DE DADOS. (CIN22941) - VW CONSTELLATIO N 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M <sup>3</sup>				
--	---	--	--	--	--

3.5 Responsável pela pesquisa de preços, Daniel Schizzi - Agente Administrativo.

## 4 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 5 DA ENTREGA –

5.1 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

5.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

5.2 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

5.3 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

5.4 As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

5.5 As máquinas deverão ser transportadas através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

5.6 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

5.7 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todas as máquinas a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.8** Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

**5.9** Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

**5.10** Será considerado Zero Hora, máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

**5.11** O prazo de garantia do produto será aquele previsto pelo fabricante ou aquele especificado no descritivo do item, prevalecendo o que for maior e este é o que deverá ser apresentado na proposta.

**5.12 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

**6.1.1** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste no fornecimento dos bens e nos serviços de manutenção cobertos pela garantia da fabricante.

**6.1.2** A subcontratação fica limitada aos serviços de localização dos veículos de transporte de pessoal e/ou de carga, a serem realizados por meio de telemetria.

**6.1.3** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**6.2** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**6.3** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6.3.1** O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente

## 7 DO VALOR E DO PAGAMENTO

**7.1** O valor total da contratação é de R\$ R\$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais).

**7.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 8 DO REAJUSTE

**8.1** Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.2.** É aplicável o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## 9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**9.1** A responsabilidade pela gestão do Contrato caberá ao servidor Gustavo Meloto, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

**9.1.1** As atribuições referidas no item 9.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**9.2** A responsabilidade pela fiscalização do Contrato caberá ao servidor Bruno Lazzari e como fiscal substituto Daniel Schizzi, Contratos, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII-Verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**9.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**9.2.2** As atribuições referidas no item 9.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratante:

**10.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**10.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**10.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**10.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**11.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos que sejam comprovadamente decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.4** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**11.5** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**11.7** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**11.8** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**11.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.10** Observar, rigorosamente, a regulamentação pertinente à sustentabilidade e preservação ambiental.

## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Contratante aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

**13.2** a) advertência;

**13.3** b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

**13.3** c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o CONTRATADO constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

**13.4** d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

**13.5** e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.6** f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

**13.7** g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.8** O CONTRATADO também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art.155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.9** A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.10** Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## 14 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**14.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**14.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**14.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.4.3** Indenizações e multas.

**14.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**14.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## 15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	576 - Convenio 64/2025 - SECID - VEICULOS RODOVIARIO 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equip. e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1686/1687 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

**15.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16 DOS CASOS OMISSOS

**16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17 DAS ALTERAÇÕES

**17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**17.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 18 Da aprovação do Secretário Municipal

**18.1** O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2025.

Daniel Schizzi  
Agente Administrativo

## Memorando 10- 974/2025

---

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 26/02/2025 às 11:26:48

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC

### **Aquisição de Dois Caminhões Caçamba Basculante 6x4 para o Município de Chopinzinho, para o Transporte e Manutenção de Infraestrutura Urbana, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos através do Cincatarina**

Segue termo de disponibilidade orçamentaria-financeira.

—  
**Rodrigo Jazynski**  
*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**  
TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_AQUISICAO\_DE\_CAMINHAO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 26/02/2025

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.

**VALOR:** R\$1.183.000,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

### Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	576 - Convenio 64/2025 - SECID - VEICULOS RODOVIARIO 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equip. e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1686/1687 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski  
Secretário de Finanças

Rodrigo Jazynski  
Contador





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0007-910A-C517-919A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 26/02/2025 11:27:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 26/02/2025 12:00:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0007-910A-C517-919A>

**Memorando 11- 974/2025**

**De:** Daniel S. - SMVSU

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/02/2025 às 15:04:05

Encaminhamento Autorização para Aquisição de 02 Caminhões Caçamba Basculante (CINCATARINA).

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_CAMINHOES\_CACAMBA.pdf

**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO  
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

---

**Município :** Chopinzinho  
**Modalidade :** DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr. :** 0001/2024  
**Objeto :** Lote 1 - Aquisição de 02 (dois) CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE 6x4, novo, zero km, - Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 024/2024 - Item 6 - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12,0m³, POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280 CV - ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN22941) - MODELO VW CONSTELLATION 31.320- 2024/2025.  
**Lote(s) :** 1==> R\$ 1.183.000,00

---

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- \* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- \* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND. E COM.VEICULOS LTDA

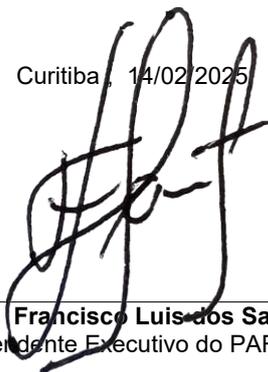
A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:  
Lote 01 - Valor Total: R\$1.183.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R\$1.123.850,00;  
Contrapartida Municipal: R\$59.150,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba, 14/02/2025



---

**Francisco Luis dos Santos**  
Superintendente Executivo do PARANACIDADE

---

**Associação :** AMSOP  
**Escritório Regional :** Regional de Cascavel  
**Contratos de empréstimo :**  
**SAM Projeto Nr :** 82

**Memorando 12- 974/2025**

**De:** Daniel S. - SMVSU

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/02/2025 às 16:25:24

Encaminho demais documentos relativos a aquisição em questão.

—

**Daniel Schizzi**

*Viação e Serviços Urbanos*

**Anexos:**

Cadastro\_de\_restricoes\_ao\_direito\_de\_contratar\_com\_a\_Administracao\_Publica.pdf

certidao\_CNJ.pdf

Comprovante\_de\_Inscricao\_e\_de\_Situacao\_Cadastral.pdf

ConsultaConsolidada\_TCU.pdf

Consulta\_de\_Sancoes\_\_\_Portal\_da\_Transparencia\_do\_Governo\_Federal.pdf

Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf

edital\_caminhoes.pdf



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	- Seleccionar	Número documento	06020318000110
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>				

**Pesquisar**

[Imprimir](#)

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (26/02/2025 às 16:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.020.318/0001-10.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67BF.64FF.EDF2.5479 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.020.318/0001-10</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>18/04/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VOLKSWAGEN TRUCK &amp; BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VOLKSWAGEN TRUCK &amp; BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R VOLKSWAGEN</b>	NUMERO <b>291</b>	COMPLEMENTO <b>7, 8 E 9 ANDARES</b>	
CEP <b>04.344-901</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JABAQUARA</b>	MUNICIPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DENIS.SILVA@VOLKSWAGEN.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 5013-3230/ (11) 5582-3190</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2025** às **15:59:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 26/02/2025 16:02:02

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**  
CNPJ: **06.020.318/0001-10**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 26/02/2025 16:00:40

## FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 06020318000110

Consultar

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
	CEIS	23.945.989/0001-01	05369212961 JOCIEL APARECIDO	PR	Prefeitura Municipal de Pinhão/PR	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	22/08/2024	Não se aplica	1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.020.318/0001-10  
**Razão Social:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND COM VEIC LTDA  
**Endereço:** R VOLKSWAGEN 291 7, 8 E 9 ANDAR / JABAQUARA / SAO PAULO / SP / 04344-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2025 a 10/03/2025

**Certificação Número:** 2025020900451450336977

Informação obtida em 26/02/2025 16:05:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0027/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0024/2024-e  
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 0103, 0104, 0105, 0186, 0209 e suas alterações, todas do ano de 2022 do CINCATARINA, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

**TIPO:** Menor preço por **ITEM**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 04/04/2024 até às 09:00 horas do dia 16/04/2024.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:30 horas do dia 16/04/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 16/04/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

**LOCAL:** Sede do CINCATARINA

**ENDEREÇO:** Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.070-800

**Pregoeiro 1:** Solange Zanetti

**Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto):** Franciele Verginia Civiero

**E-mail:** [licitacoes@cincatarina.sc.gov.br](mailto:licitacoes@cincatarina.sc.gov.br) ou [solange.zanetti@cincatarina.sc.gov.br](mailto:solange.zanetti@cincatarina.sc.gov.br)

**Telefone:** (48) 3380-1620

## 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Caminhão Caçamba e Caminhão Chassi, Novos, Zero KM, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e com os quantitativos estimados (**ANEXO VII**), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

### Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	<p>CAMINHÃO TIPO A - 4X2 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 240 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22936)</p> <p><b>Informações Complementares:</b></p> <p>Marca/Modelo utilizados como referência: IVECO TECTOR 17-280, MERCEDES ATEGO 1726, VOLVO VM 4x2R 3650 ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.</p>

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32

[www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

[cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)



Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
		<p>Caminhão Novo, Ano de Fabricação e modelo 2023/2024 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
2	UNIDADE	<p>CAMINHÃO TIPO B - 4x2 COM CAÇAMBA DE 6 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 160 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22937)</p> <p><b>Informações Complementares:</b> IVECO TECTOR 15-210, MERCEDES ATEGO 1419, VOLKSWAGEN CONSTELATION 14-210 ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.</p> <p>Marca/Modelo utilizados como referência: Caminhão Novo, Ano de Fabricação e modelo 2023/2024 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
3	UNIDADE	<p>CAMINHÃO TIPO C - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 250CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22938)</p> <p><b>Informações Complementares:</b></p> <p>Marca/Modelo utilizados como referência: IVECO TECTOR 27-320, MERCEDES ATEGO 2730, VOLKSWAGEN CONSTELATION 27.260 ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.</p> <p>Caminhão Novo, Ano de Fabricação e modelo 2023/2024 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
4	UNIDADE	<p>CAMINHÃO TIPO D - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 250CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22939)</p> <p><b>Informações Complementares:</b> IVECO TECTOR 27-320, MERCEDES ATEGO 2730, VOLKSWAGEN CONSTELATION 27.260 ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.</p> <p>Marca/Modelo utilizados como referência: Caminhão Novo, Ano de Fabricação e modelo 2023/2024 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
5	UNIDADE	<p>CAMINHÃO TIPO H - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22940)</p> <p><b>Informações Complementares:</b></p> <p>Marca/Modelo utilizados como referência: MERCEDES-BENZ ATEGO 2730, VOLKSWAGEN CONSTELATION 31-320, VOLVO VMX 6X4R ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.</p> <p>Caminhão Novo, Ano de Fabricação e modelo 2023/2024 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>
6	UNIDADE	<p>CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)</p> <p><b>Informações Complementares:</b> MERCEDES-BENZ ATEGO 2730, VOLKSWAGEN CONSTELATION 31-320, VOLVO VMX 6X4R ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.</p> <p>Marca/Modelo utilizados como referência: Caminhão Novo, Ano de Fabricação e modelo 2023/2024 ou superior.</p>

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
		Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.
7	UNIDADE	<p>CAMINHÃO TIPO J - 8X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22942)</p> <p><b>Informações Complementares:</b> MERCEDES-BENZ ATEGO 3330 8X4 BLUE TEC 6, MERCEDES-BENZ ATEGO 3330 B 8X4 BLUE TEC 6, MERCEDES-BENZ ATEGO 3330 K 8X4 BLUE TEC 6, VOLVO VMX 8X4R 5150 (290) AT L1H1 ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.</p> <p>Marca/Modelo utilizados como referência: Caminhão Novo, Ano de Fabricação e modelo 2023/2024 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>

1.1.1 – O texto "(CIN????)", ao final de cada descritivo dos itens deste Edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.1.2 – A necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e cooperados e verificável pelos quantitativos de Editais anteriores, para transporte de cargas, equipamentos e servidores para realização de serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais entre outros, sendo atividades previstas para o órgão ou entidade. De tempos em tempos é necessário o aumento, renovação e/ou substituição do parque de veículos pesados dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação (Administração Direta ou Indireta) consorciados em razão do tempo de uso, quantidade de horas e quilômetros rodados. A renovação gradativa da frota de veículos faz-se necessária, considerando oferecer a redução imediata do custo de manutenção preventiva e corretiva. Desta forma, diminuindo o sucateamento dos veículos oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários. Verifica-se, portanto, que a necessidade de atendimento de renovação e/ou substituição das frotas de veículos para realização de serviços essenciais, manifesta-se na demanda por transporte de cargas, equipamentos e servidores para realização de serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais entre outros.

1.1.3 – Os veículos devem ser novos, zero KM, ano/modelo de Fabricação 2023/2024 ou superior. Caso o proponente comprove não haver ano e modelo de fabricação 2023/2024 ou superior que atenda aos requisitos, poderão ser propostos veículos novos, zero Km ano/modelo de Fabricação 2023/2023.

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 19, da Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA.

1.4 – O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5 – O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 0186/2022, na condição de "Órgão Não Participante", poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

## 2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 – **Entes da Federação:** União, Estado de Santa Catarina e os Municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitiba, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imarú, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa

2.1.2 – **Entidade Interfederativa:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.3 – Entes da Federação referendados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) consorciados ou que estão identificados no Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.4 – Também são órgãos participantes os órgãos ou entidades dos Entes da Federação (União, Estado, Distrito Federal e Municípios), os Consórcios Públicos, a Federação Catarinense dos Municípios – FECAM, Escola de

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

Gestão Pública Municipal - EGEM, as Associações de Municípios de Santa Catarina, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CINCATARINA, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.

2.5 – São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 0186/2022, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

2.5.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.5.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5.3 – A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.5.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

2.5.4 – O estudo de que trata o item 2.5.3, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

2.5.5 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.5.6 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para ao Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.5.7 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a uma vez do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5.8 – Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

2.5.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.5.10 – É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CINCATARINA.

### **3 – DAS AMOSTRAS/ENTREGAS/EXECUÇÃO**

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

3.1 – Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no Termo de Referência e no Edital.

3.1.1 – O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances.

3.1.1.1 – O pregoeiro enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

3.1.1.2 – Com a documentação da Amostra, a licitante deverá comprovar que o veículo é novo, zero km, podendo ser através de Contrato de Concessão entre concessionária e montadora e/ou notas fiscais, entre outros documentos comprobatórios, não sendo aceita mera declaração, dispensado quando for a própria Fabricante/Montadora do veículo, não devendo estar registrado ou licenciado, sendo que o primeiro emplacamento obrigatoriamente será realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

3.1.1.3 – Não serão aceitos veículos com Ano/Modelo inferior a 2023/2024, ressalvados os casos previstos no item 1.1.3 deste Edital.

3.1.2 – A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

3.1.2.1 – No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está concorrendo na Licitação.

3.1.3 – Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

3.1.4 – A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.5 – Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

3.2 – A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

3.2.1 – Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

3.3 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32  
[www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
[cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)



**Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620



**Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

3.3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.3.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.3.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.3.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.4.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.4.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.5 – Os caminhões deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.6 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu caminhão oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia.

3.6.1 - Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva aos servidores sem ônus adicional para o equipamento.

3.7 - Para registro, licenciamento e circulação, os veículos deverão ter identificação, fixada em local visível, de suas características registradas para obtenção do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), conforme Resolução do Contran nº 882/2021.

3.8 - O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da Autorização de Fornecimento.

3.9 - Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a **700 (setecentos) quilômetros**.

#### **4 – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

4.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

4.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

4.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

4.4 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

## **5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## **6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

## **7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

7.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.6 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7.7 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO V**).

7.8 – Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO VI**).

## **8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

8.1.1 – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.2 – O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

8.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

#### **PARTICIPAÇÃO**

8.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

#### **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.9 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

8.12 – Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.13 – O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

8.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA, e poderá ocorrer o complemento ou a substituição dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

8.20 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.21 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.22 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.23 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.24 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## **9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

9.2 – Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/modelo (quando necessários).

9.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa disponível na plataforma eletrônica, resguardado o interregno mínimo de 30 minutos entre o comunicado e a retomada da sessão.

#### **(MODO DE DISPUTA ABERTO)**

9.13 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.15 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

9.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

9.23 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.24 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.24.1 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.25 – Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

### *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

**NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas)** casas decimais para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 120 (cento e vinte) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador**;
- h) especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- i) valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo **(ANEXO III)**.

**11 – VALIDADE/GARANTIA**

11.1 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

11.2 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses**, sem limite de quilômetros, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

11.3 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente edital **(ANEXO I)**.

**12 – DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

**Obs.:** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) Em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, não será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, eis que o valor estimado de todos os lotes da licitação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- l) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (**ANEXO VIII**);
- m) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO IX**);
- n) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO X**);
- o) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

12.2.1 – Os documentos referidos nos itens “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.2.2 – Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

12.2.2.1 - A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.3 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

12.4 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.4.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

12.5 – A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.6 – Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](https://gescon.cincatarina.sc.gov.br);
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) fornecer apenas itens originais, novos, e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- i) responsabilizar-se em entregar o veículo em perfeitas condições de uso, incluindo documentação para transferência e registro perante o órgão de trânsito.
- j) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- k) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

- l) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- m) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- n) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- o) Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

13.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

## 14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

## 15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **10/04/2024 (quarta-feira)**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1 – Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 15.1; ou*
- b) *Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada no item 15.1.*

15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período**.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32  
[www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
[cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)



**Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620



**Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

16.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.1.2 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores (**ANEXO XII**), com manifestação do Órgão Participante 1; Órgão Participante 2; Órgão Participante 3 e sucessivamente (**ANEXO XIII**).

16.1.3 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada (**ANEXO XI**).

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.5 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.7 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

17.1 – Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19, deste Edital.

## **18 – DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

18.1 – Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a.1) julgamento das propostas;
- a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- a.3) anulação ou revogação da licitação;
- a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.1.1 – Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II – a apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2 – O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.1.3 – O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5 – O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

- a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou*
- b) *Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).*

18.2 – O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3 – Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

18.4 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.7 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## **19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022 ou outra que vier a substituir.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

## **20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**



- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

## 21 – DA DOTAÇÃO

21.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

21.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## 22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

22.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

22.1.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

22.1.3 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

22.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

22.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **23 – DA FISCALIZAÇÃO**

23.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

### **24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (**ANEXO III**), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCATARINA, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br).

24.6 – Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

24.7 – O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.8 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-000.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

24.8.1 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

24.8.1.1 – Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

24.8.1.2 – As previsões dos itens 24.8, 24.8.1 e 24.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

24.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 082, de 04 de abril de 2023.

24.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

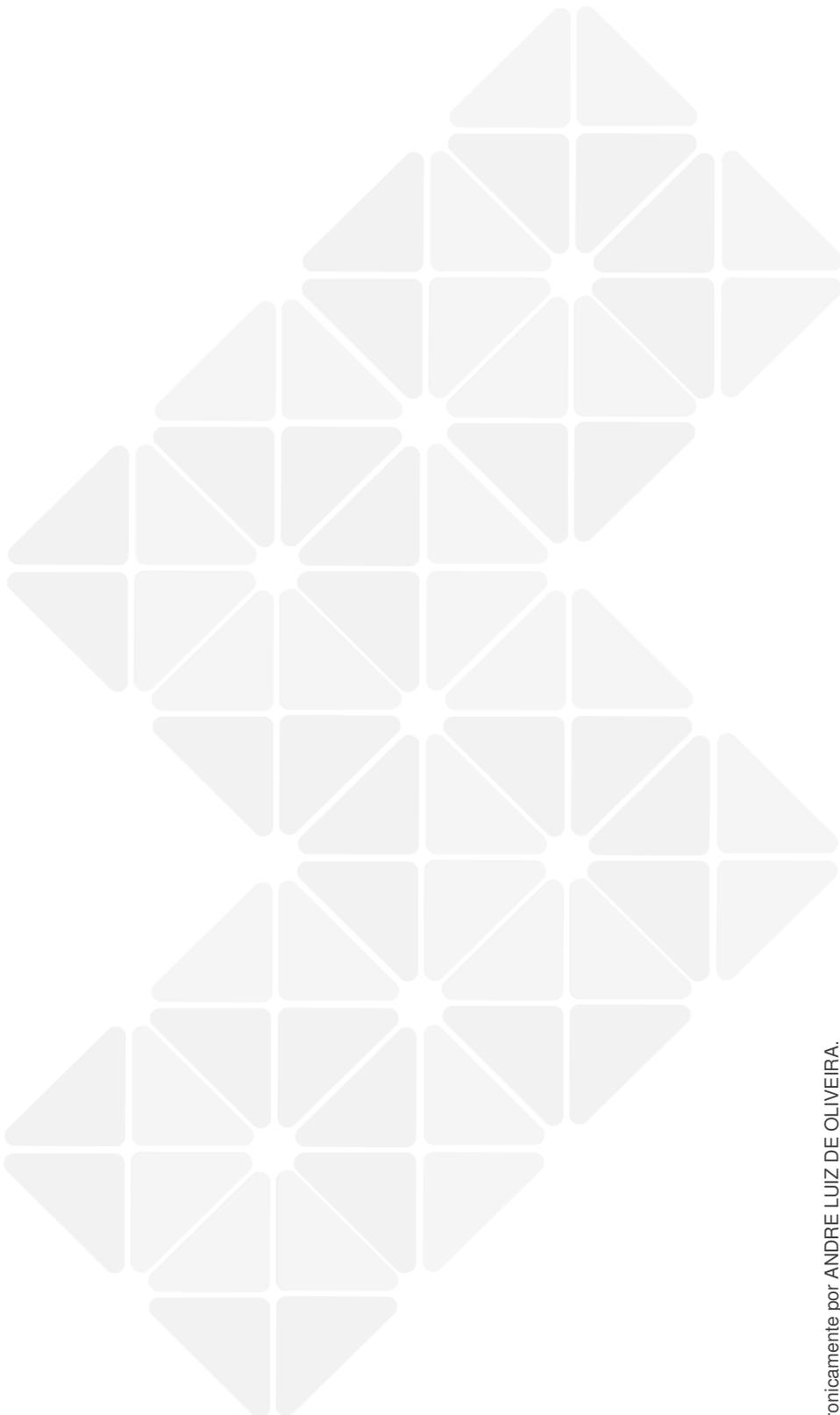
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
- g) ANEXO VII – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- h) ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- i) ANEXO IX – Declaração Reserva de Cargos;
- j) ANEXO X – Declaração de Integralidade de Custos;
- k) ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
- l) ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) ANEXO XIII – Manifestação do Órgão Participante;
- n) ANEXO XIV – Folha de Dados.

Florianópolis (SC), 28 de março de 2024.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/839c3b58-6a84-46b5-bf48-7297df2cca34>.

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO CHASSI, NOVOS, ZERO KM PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA.**

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/839c3b58-6a84-46b5-bf48-7297df2cca34>.

***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento de licitações do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, com o plano anual de contratações do CINCATARINA, quando aplicável, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

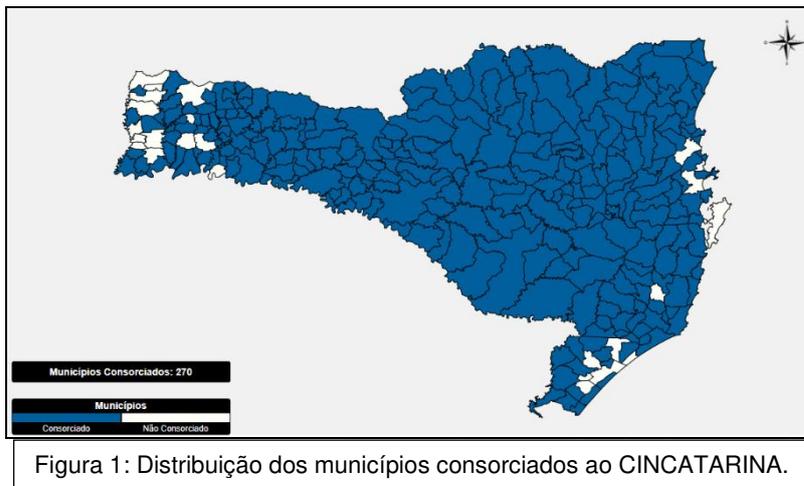
O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao CINCATARINA por transporte de cargas, equipamentos e servidores para realização de serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais entre outros e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluiu pela maior vantajosidade na aquisição de Caminhão Caçamba e Caminhão Chassi, Novos, Zero KM para atendimento da demanda.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Protocolo de Intenções, podem ingressar no CINCATARINA a União, o Estado de Santa Catarina e os municípios do Estado de Santa Catarina, sendo que, atualmente, o CINCATARINA possui 270 municípios consorciados, espalhados por todas as regiões do Estado de Santa Catarina, conforme a figura abaixo.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



Os objetivos e finalidades dos CINCATARINA encontram-se dispostos no art. 2º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entidade pública multifinalitária, tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.

Parágrafo único. O consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CINCATARINA, o qual, para atendê-las, poderá “realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”, nos termos do art. 3º, inciso XIII, do Protocolo de Intenções.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a centenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e cooperados e verificável pelos quantitativos dos Editais nº 0009/2023 (e-PAL 0119/2022), 0049A/2022 (e-PAL 0062/2022) e 0082/2021 (e-PAL 15032/2021), para

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

transporte de cargas, equipamentos e servidores para realização de serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais entre outros, sendo atividades previstas para o órgão ou entidade. Como exemplo, podemos citar entre as atribuições do prefeito, que, conforme citado no Portal do TSE<sup>1</sup>, deve, entre outras atividades, pavimentar ruas, preservar e construir espaços públicos, como praças e parques; zelar pelo meio ambiente, pela limpeza do município e pelo saneamento básico.

De tempos em tempos é necessário o aumento, renovação e/ou substituição do parque de veículos pesados dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação (Administração Direta ou Indireta) consorciados em razão do tempo de uso, quantidade de horas e quilômetros rodados. A renovação gradativa da frota de veículos faz-se necessária, considerando oferecer a redução imediata do custo de manutenção preventiva e corretiva. Desta forma, diminuindo o sucateamento dos veículos oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

Em atendimento as demandas dos entes da federação consorciados são necessários veículos que auxiliem, pelo transporte de cargas, equipamentos e servidores, em diversos serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, aumentando e melhorando a infraestrutura das vias de escoamento da produção, promovendo desenvolvimento e impactando positivamente na melhoria na qualidade de vida da população.

O investimento tem elevado alcance econômico e social, pois possibilita a continuidade, com eficiência dos serviços prestados pelos Entes consorciados, cooperados ou referendados, visando aumento da confiabilidade e da qualidade do atendimento à população, aumento da disponibilidade operacional da frota, da segurança, do desempenho e da qualidade da operação, melhoria tecnológica da frota própria, uma vez que o novo veículo é fabricado em conformidade com as normas vigentes para controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados de uso rodoviário – CTB LEI Nº 9.503, Art. 105; Resolução CONTRAN nº 958/2022; Resolução nº 490/2018 do CONAMA (PROCONVE P8), ou outra(s) que vier(em) a substituir.

Verifica-se, portanto, que a necessidade de atendimento de renovação e/ou substituição das frotas de veículos para realização de serviços essenciais, manifesta-se na demanda por transporte de cargas, equipamentos e servidores para realização de serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais entre outros, razão pela qual os entes consorciados e cooperados apresentaram historicamente solicitação ao CINCATARINA para o seu atendimento.

Por fim, conforme levantamento de mercado previamente realizado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente processo licitatório, concluiu-se pela maior vantajosidade da aquisição de Caminhão Caçamba e Caminhão Chassi, Novos, Zero KM para atendimento da demanda exposta.

## 2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

<sup>1</sup> <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Janeiro/eleicoes-2024-voce-conhece-as-atribuicoes-do-prefeito-e-do-vereador-em-seu-municipio> (acesso em 15/02/2024, 10h)

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual CINCATARINA irá disponibilizar a sua contratação aos entes da federação.

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CINCATARINA para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que, tratando-se da aquisição, por centenas de órgãos e entidades dos entes da federação, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

No âmbito de atuação do CINCATARINA, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 186/2022, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CINCATARINA da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados”.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do CINCATARINA, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CINCATARINA, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento, conforme disposto no art. 8º da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA:

Art. 8º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo dos itens;
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, nas hipóteses previstas nesta Resolução e de acordo com regulamento específico;
- V - confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI - recusar os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados;
- VII - realizar o procedimento licitatório;
- VIII - expedir as atas de registro de preços consolidadas e atas individuais por órgão participante;
- IX - gerenciar a ata de registro de preços e a execução das contratações;
- X - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- XI - receber, analisar e decidir os pedidos de revisão de preços registrados e cancelamentos de registro de preços;
- XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e ou em relação as contratações dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados;  
Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas neste artigo.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes da federação, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CINCATARINA como Órgão Gerenciador.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CINCATARINA pela Resolução n. 186/2022, a qual dispõe:

## CAPÍTULO II PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

### Seção I Instituição do Procedimento

Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

#### Seção II

#### Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados deverão se cadastrar no sistema informatizado utilizado pelo CINCATARINA.

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado pelo sistema informatizado, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CINCATARINA, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não realizar a IRP dentro do período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao CINCATARINA sua participação.

§ 2º Caberá ao CINCATARINA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital de licitação e de seus anexos.

Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

Nos autos do processo administrativo licitatório eletrônico em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes da federação consorciados e cooperados, seus órgãos e entidades. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

## **2.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Como providências mínimas a serem adotadas, sem exclusão de outras que vierem a ser necessárias para o pleno atendimento da demanda, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de motorista com habilitação na categoria exigida pela legislação de trânsito e a comprovação de resultado negativo no exame toxicológico para motoristas com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nas categorias C, D ou E, conforme lei federal nº 13.103, de 02 de março de 2015; de emplacamento do veículo; de Registro, licenciamento, circulação e limites de pesos e dimensões conforme Resolução Contran 882/2021, ou outra que vier a substituir; de adquirir seguro veicular; de manual de instruções de uso e manutenção junto ao veículo ou com responsável; de validade da carga do extintor de incêndio; disposição de espaço físico adequado para receber e proporcionar a guarda do veículo seguro e ao abrigo de

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

intempéries, já se a armazenagem for a céu aberto, é importante considerar maior frequência de lavação e aplicação de produtos protetivos, como cera; de local apropriado para o caso de vir a efetuar algum tipo de limpeza ou manutenção no local de armazenagem.

Para os casos dos veículos no chassi, Tipos A, C, H e J, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de análise da legislação aplicável para a carroceria/implemento a ser aplicado e aos produtos a serem carregados, como por exemplo a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que estabelece, em seu artigo 22, inciso VII, a competência à ANTT para regulamentar o transporte de produtos perigosos em rodovias e ferrovias, estabelecendo padrões e normas técnicas complementares relativos a esse tipo de operação, logo, em 04 de novembro de 2022, surgiu a [Resolução ANTT nº 5.998/22](#), atualizando o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e aprovando suas Instruções Complementares, que entrou em vigor a partir de 01 de junho de 2023.

Também é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de utilização de dispositivo auxiliar de identificação veicular, conforme resolução Contran nº 944, ou outra que vier a substituir.

Para os casos de caminhões basculantes, Tipos B, D e I, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de, na periodicidade máxima de um ano, conforme indicado na NBR 16141:2019, realizar os ensaios previstos nessa norma que é citada na Resolução 859/21 do Contran. Cabe ainda destacar a importância de verificar nesses veículos os avisos de segurança da operação dos dispositivos fixados em local visível ao condutor.

Ainda nas mínimas condições anteriores, para plena satisfação da demanda exposta, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de, para além da aquisição do objeto da presente licitação, realizarem a contratação de serviço de lavação e aplicação de produtos protetivos, como cera; de serviços de gerenciamento de rede de abastecimento; de serviços de gerenciamento de rede de manutenção; para aquisição de serviços e/ou itens não previstos nos contratos anteriores, como adesivagem e colocação de película, lona, parabarro, guincho de reboque, cinta e/ou corda para amarração da carga, dentre outros. Para os casos dos veículos no chassi, Tipos A, C, H e J, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de contratação para aquisição/colocação da carroceria adequada ao uso a que se destina.

Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente de licitação compartilhada efetivada por consórcio público, cabe ao órgão ou entidade do ente da federação a realização de algumas providências. Previamente à celebração do contrato para aquisição do bem ou prestação do serviço licitado, deverá realizar o seu levantamento de mercado para, considerando sua realidade social e orçamentária, definir quais dos itens licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica. Ademais, para a sua execução, deverá realizar a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

### **3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

### 3.1. OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de caminhão caçamba e caminhão chassi, novos, zero km, para uso dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação consorciados, cooperados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem às necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda à demanda dos órgãos e entidades dos Entes da Federação.

As folhas de dados com o texto descritivo completo e informações pertinentes de cada item a ser licitado constam nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência e estarão anexas ao Edital, constituindo parte integrante dele.

### 3.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, de qualidade comum.

### 3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

### 3.4. QUANTITATIVOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação, exposta na tabela abaixo.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	27	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO A - 4X2 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 240 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22936)
2	48	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO B - 4x2 COM CAÇAMBA DE 6 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 160 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22937)
3	30	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO C - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 250CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22938)
4	75	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO D - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 250CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22939)
5	33	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO H - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22940)
6	75	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)
7	23	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO J - 8X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22942)

\* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 23 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

### 3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 19, *caput*, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 19, § 1º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

A opção pela metodologia acima - renovação dos quantitativos em razão da prorrogação da ata-, a despeito de devidamente regulamentada pelo CINCATARINA, justifica-se pelo fato de que o planejamento de

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

compras deverá considerar a expectativa de consumo anual<sup>2</sup> e, dessa forma, a estimativa feita para a ata de registro de preços é anual. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da ata, a prorrogação é adequada para administração, podendo prorrogar, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

Além do mais, esta medida – prorrogação de ata com a consequente prorrogação dos quantitativos – impede que as atas de registro de preços sejam superestimadas visando a existência de saldo na sua prorrogação.

Essa temática vem sendo examinada pela doutrina, tendo Ronny Charles atingido à seguinte conclusão:

[...] Também parece inadequado defender que não seria possível renovar os quantitativos porque a prorrogação teria apenas como utilidade a conclusão do resíduo previsto na Ata. Ora, partindo do pressuposto que o planejamento foi sério e anual, o resíduo a ser contratado significaria apenas um pequeno percentual do previsto na ata de registro de preços. Se fosse para tratar a prorrogação da ata de maneira estrita, equiparando-a à continuidade de um contrato de escopo, não faria sentido o texto legal já definir que a prorrogação se daria por mais um ano, mesmo período da vigência inicial da ata de registro de preços, já que na prorrogação de um instrumento para a conclusão da execução (escopo) o período acrescido deve ser o estritamente necessário à conclusão do objeto (fornecimento).

Ao definir que prorrogação (renovação) da ata de registro de preços se dará pelo mesmo período original<sup>4</sup>, o legislador parece ter indicado uma modelagem de renovação, similar à outrora admitida para os serviços continuados, nas prorrogações admitidas pelo inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

Nessa linha de entendimento, a decisão administrativa de prorrogação da ata de registro de preços, que apenas deverá ocorrer quando o preço for vantajoso, permitirá a renovação do referido instrumento por mais um ano, admitindo a renovação de seus quantitativos. Exemplificando: se o planejamento da pretensão contratual identificou uma necessidade anual de 10.000 unidades, após o final da vigência ordinária de 01 ano, o instrumento poderia ser prorrogado por mais um ano, com a renovação do quantitativo, admitindo que no segundo ciclo de vigência (renovação) mais 10.000 unidades fossem contratadas pelo gerenciador e eventuais participantes.

Em suma, parece-nos que o legislador, ao se referir à prorrogação da Ata, optou pela possibilidade de renovação do instrumento, o que repercute na possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente previstos para o ciclo anual original (<https://ronnycharles.com.br/prorrogacao-da-ata-e-renovacao-dos-quantitativos-fixados-na-licitacao/>, sem grifo no original).

Em idêntico sentido dispõe o enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal: no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 19, §§ 3º e 5º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

<sup>2</sup> Art. 40 da Lei Federal n. 14.133/21

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

### 3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nas folhas de dados, nos descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

- I. **Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.
- II. **Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.
- III. **Uso:** É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.
- IV. **Manutenção:** É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.
- V. **Disposição final:** É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

#### 4.1. PRODUÇÃO

A produção de veículos do tipo caminhão exige um processo produtivo altamente especializado. Inicialmente, são realizados estudos de engenharia detalhados para determinar as especificações do projeto, considerando fatores como capacidade de carga, tamanho, potência do motor e funcionalidades desejadas para a aplicação específica do modelo. A fabricação dos componentes exige a utilização de ligas metálicas capazes

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

de resistir aos esforços sem atingir níveis indesejáveis de deformação, fadiga e vibrações ao longo da vida útil, como aços e ligas especiais.

Os principais componentes, como a estrutura, a cabine, o sistema hidráulico e o motor, passam por controles dimensionais e de qualidade. Após a fabricação, esses componentes são montados, utilizando técnicas de posicionamento, soldagem e fixação de precisão, garantindo a integridade e a durabilidade do equipamento. Paralelamente, ocorre a instalação dos sistemas elétricos e hidráulicos. Além disso, são submetidos a testes para verificar o seu funcionamento, garantindo a segurança e a eficiência operacional. Por fim, o processo de produção conclui-se com a pintura e o acabamento, conferindo aos equipamentos a identidade visual da marca e proteção contra corrosão.

Os caminhões em particular podem ser montados por uma ampla variedade de implementos funcionais, como baús refrigerados ou não, carrocerias metálicas ou amadeiradas, caçambas basculantes, reservatórios para líquidos ou para gás, betoneiras, containers, plataformas, dentre outros. Além disso, alguns implementos possuem a capacidade de atuação por meio da tomada de força, como é o caso dos basculantes, muques e plataformas. Em geral os caminhões saem de fábrica no chassi, com cabine, e seguem para montar seus implementos em empresas implementadoras. As fábricas disponibilizam manuais com instruções para montagem dos implementos e há uma série de regulamentações dos órgãos públicos que precisam ser atendidas, como do Contran e do Conama.

#### **4.2. DISTRIBUIÇÃO**

Após a conclusão da produção, e anteriormente a implementação, os veículos são armazenados de forma organizada em ambientes de espaço amplo, onde ficam protegidos contra condições ambientais adversas e danos físicos, minimizando qualquer risco de deterioração ou impacto indesejado. Durante o processo de transporte, são tomados cuidados para garantir a proteção contra choques, trepidações e umidade.

O transporte pode ser realizado por meio de caminhões prancha, mas verifica-se também a entrega dos veículos por seus próprios meios segundo relatado no portal Estradas<sup>3</sup>. É importante destacar que o transporte pode envolver diferentes modos, como terrestre, marítimo ou aéreo, dependendo das localizações do parque de produção e do destino. Os fabricantes, quando não fazem a parte de logística, trabalham em estreita colaboração com empresas de logística, que possuem expertise no manuseio e transporte.

Ao chegar no destino, os equipamentos são descarregados e inspecionados para verificar se houve algum dano durante o transporte e são preparados para entrega aos clientes. Portanto, ao receber as máquinas, é importante que inspecionem as mesmas de forma cuidadosa, para garantir que nenhum dano ocorreu no transporte.

#### **4.3. USO**

<sup>3</sup> <https://estradas.com.br/caminhao-zero-quilometro/#:~:text=Algumas%20montadoras%20E2%80%93%20f%C3%A1bricas%20E2%80%93%20fazem%20esse,ou%20outro%20estado%20do%20Brasil.> (acessado em 16/02/2024)

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

Durante a utilização, os caminhões devem ser conduzidos por motoristas habilitados conforme categoria exigida pela legislação de trânsito e de acordo com o caso pode ser necessário treinamento adicional e conhecimento aprofundado das técnicas de operação dos implementos, incluindo o domínio dos controles e a compreensão das precauções de segurança. É fundamental que os operadores fiquem atentos ao ambiente de trabalho e cientes dos obstáculos, incluindo pessoas próximas, para evitar qualquer situação que possa comprometer a segurança.

A durabilidade dos veículos depende de fatores como o uso adequado, a manutenção regular e as condições de trabalho. Seguir as orientações do fabricante em relação aos intervalos de manutenção preventiva, como troca de óleo, inspeção dos componentes e limpeza são fundamentais para garantir a vida útil e prolongada do equipamento. Além disso, é importante operar os implementos dentro dos limites estabelecidos, evitando sobrecarregar os componentes e garantindo que sejam utilizadas de acordo com as capacidades e especificações recomendadas.

Deve-se manter sempre em bom estado e junto ao veículo os equipamentos de segurança como triângulo e extintor de incêndio e este último deve-se sempre mantê-lo dentro da validade. Ademais, deve-se sempre calibrar a pressão dos pneus, lembrando do pneu reserva.

#### **4.4. MANUTENÇÃO**

Para garantir o bom desempenho e prolongar a vida útil é fundamental seguir as recomendações dos fabricantes em relação às trocas de peças e fluidos. Os fabricantes informam intervalos específicos para a substituição de peças sujeitas a deterioração, como filtros de ar, filtros de óleo, rolamentos e correias.

Além das trocas periódicas, são sugeridas pelos fabricantes para identificar possíveis desgastes, folgas ou falhas, inspeções regulares de componentes e sistemas importantes, como freios, sistema elétrico e sistema de direção. Seguir as recomendações dos fabricantes em relação às trocas de peças e fluidos, assim como a utilização de implementos compatíveis é essencial para manter o desempenho, a confiabilidade e a segurança dos equipamentos, maximizando sua eficiência operacional e vida útil. Consultar o manual do fabricante e aderir às diretrizes estabelecidas são processos fundamentais para uma manutenção adequada.

A título exemplificativo, mas não exaustivo, podemos elencar algumas atividades de regular verificação que envolve um veículo:

- Manter extintor de incêndio dentro da validade;
- Manter a pressão dos pneus adequada, lembrando do pneu reserva;
- Inspeccionar regularmente a vida útil dos pneus;
- Nas substituições de pneus, utilizar o mesmo tipo verificando dimensão e demais características, na dúvida consultar o manual. Os pneus de caminhões possuem tipos diferentes conforme a função que podem ser direcionais, de tração ou de eixo livre, e a posição deles no veículo deve ser observada adequadamente. Além disso, podem variar conforme o terreno para uso urbano, OTR ou de uso misto e são definidos pelo índice de carga e pelo índice de velocidade;

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

- Manter o painel livre de objetos de forma a evitar suas quedas e para manter a visão dos indicadores visuais. Em caso de identificar alguma anomalia, providenciar manutenção;
- Fazer a troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar de acordo com o recomendado no manual;
- Fazer a devida limpeza/substituição do filtro de ar-condicionado;
- Fazer a troca de filtro de combustível de acordo com o recomendado no manual;
- Realizar as manutenções preventivas conforme disposto no manual de instruções de uso e manutenção.

Destaca-se que o usuário pode recorrer ao concessionário, dentro do período da garantia, para obter suporte técnico, fazer reparos ou até mesmo a substituição de peças e componentes, sendo essencial para garantir a continuidade de uso e a segurança. Para além do período de garantia, deve-se procurar manter uma rede de oficinas e outros estabelecimentos, não se excluindo as concessionárias, para o suporte técnico e as manutenções. Além disso, o usuário deve ficar atento, realizar inspeções e buscar identificar problemas tomando as medidas corretivas necessárias e dessa forma buscar garantir a durabilidade, o desempenho e a segurança.

#### **4.5. DISPOSIÇÃO FINAL**

Motivado pelo envelhecimento, desgaste, obsolescência tecnológica ou pela mudança das necessidades, pode ocorrer a desvalorização do equipamento ou a perda de utilidade para a administração. Portanto, sendo necessária sua desativação ou substituição. Nesse momento deverá ser levada em consideração a segurança ambiental e a gestão de resíduos.

Veículos possuem fluidos, como óleos, graxas, fluido de bateria e fluido de ar-condicionado, possuem componentes inflamáveis como estofamento, pneus, plásticos, óleo e combustível, além de elementos quebradiços como os vidros e espelhos, além do que, se abandonado sem os devidos cuidados, pode vir a acumular água pluvial e acelerar a oxidação de elementos metálicos. Desta forma, a destinação final adequada é fundamental para prevenir a contaminação do solo, da água e do ar, bem como para evitar a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti* evitar acidentes e doenças como o tétano. Portanto, o descarte das peças deve observar a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos)<sup>4</sup>, que busca organizar a forma como o setor público e privado devem tratar os resíduos. O descarte será de responsabilidade de cada órgão participante, nos termos da legislação aplicável e deve ser planejado e executado com responsabilidade.

Ao ser descartado, o veículo deve ser desmontado e separado por componentes para facilitar o processo de reciclagem, algumas peças requerem um descarte especializado. Os fluidos (como óleo e combustível) e outros resíduos tóxicos devem ser retirados com cuidado e descartados adequadamente, seguindo as normas ambientais.

A reciclagem é a reintrodução no ciclo de produção do item ou parte dele e é possível para alguns itens, como pneus, plásticos e metais. Existe o condicionamento de peças, quando a peça ou componente é recuperado ou restaurado em condições de uso. Há até mesmo a prática de compra e venda de peças usadas

<sup>4</sup> **Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

nos ditos “ferro velho” e atualmente facilitada por portais de compra e venda na rede mundial de comunicação. E há itens que precisam ser descartados e para tal há de se observar as exigências legais da atividade<sup>5,6</sup>. No entanto essas práticas “não são típicas” no setor público, para esse tipo de produto, e uma vez que os órgãos consorciados, cooperados ou referendados em geral não possuem corpo técnico especializado nessa área, as opções disponíveis seriam a contratação desses serviços ou a alienação do(s) produto(s).

Cabe destacar que antes da destinação final as entidades públicas têm a opção de alienar em leilão esses veículos.

A conscientização sobre a importância da destinação correta desses materiais, e o cumprimento das obrigações legais por parte dos envolvidos na cadeia produtiva são essenciais para garantir a sustentabilidade ambiental e a proteção da saúde pública.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 16 da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA.

Deverá ser fornecido pela Contratada a título de amostra os prospectos dos veículos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta.

Os veículos devem ser novos, zero KM, ano/modelo de Fabricação 2023/2024 ou superior. Caso o proponente comprove não haver ano e modelo de fabricação 2023/2024 ou superior que atenda aos requisitos, poderão ser propostos veículos novos, zero Km ano/modelo de Fabricação 2023/2023.

<sup>5</sup> **Lei Nº 12.977, de 20 de maio de 2014.** Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro; e dá outras providências.

<sup>6</sup> Resolução 611 de 24 de maio de 2016. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o § 4º do art. 1º da Resolução CONTRAN nº 11, de 23 de janeiro de 1998, e dá outras providências.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32  
www.cincatarina.sc.gov.br  
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



**Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620



**Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

A licitante deverá comprovar que o veículo é novo, zero km, podendo ser através de Contrato de Concessão entre concessionária e montadora e/ou notas fiscais, entre outros documentos comprobatórios, não sendo aceita mera declaração, dispensado quando for a própria Fabricante/Montadora do veículo, não devendo estar registrado ou licenciado, sendo que o primeiro emplacamento obrigatoriamente será realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 700 (setecentos) quilômetros.

Será aceito como facultativo o dispositivo de segurança terciário previsto no item 3.5 da NBR 16141/2019 e na Resolução do CONTRAN N° 859/2021, ou outra que vier a substituir.

### 5.1. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Sabe-se que “a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição”.<sup>7</sup> Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: [...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

- I. **LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997** e suas referências normativas: Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- II. **RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 993, DE 15 DE JUNHO DE 2023** e suas referências normativas: Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e relaciona o índice de regulamentações sobre segurança veicular aplicáveis;
- III. **RESOLUÇÃO Nº 490, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018 DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE** e suas referências normativas: Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores –

<sup>7</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

PROCONVE para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências;

- IV. RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 958, DE 17 DE MAIO DE 2022** e suas referências normativas: Dispõe sobre os limites de emissões de gases e partículas pelo escapamento de veículos automotores, sua fiscalização pelos agentes de trânsito, requisitos de controle de gases do cárter e sons produzidos por equipamentos utilizados em veículos.
- V. NBR16141 DE 05/2022** e suas referências normativas: Implementos rodoviários — Sistema de segurança para operação de caçamba basculante – Requisitos. Esta norma estabelece os requisitos para o sistema de segurança utilizado em caminhões com carroceria do tipo basculante e caminhões tratores destinados à movimentação e operação de veículos rebocados com carroceria do tipo basculante.

As resoluções listadas no Anexo II da Resolução do Contran Nº 993, aplicáveis, deverão ser atendidas, ou outra(s) que vier(em) a substituir.

A NBR16141/2022 é citada na Resolução do Contran Nº 859/21 art 2º.

Algumas normas da ABNT podem vir a ser aplicadas apesar de não citadas em resoluções do Contran, como é o caso da NBR14907 de 11/2002- Proteção antiintrusão dianteira para veículos automotores com massa total máxima acima de 3,5 t - Requisitos e métodos de ensaio. Mas, a Resolução 755 do Contran - Estabelece os requisitos técnicos de fabricação e instalação de Dispositivo de Proteção Anti-intrusão Dianteira para veículos tipo caminhão e caminhão-trator.

A **NBR14148 de 08/2015** - Protetor lateral para caminhões e rebocados, não é citada na Resolução 953 do Contran, que no entanto “Estabelece os requisitos técnicos de fabricação e instalação do protetor lateral para veículos de carga”, tratando do mesmo item. Essa resolução aparece na lista de equipamentos obrigatórios da resolução 933 do Contran.

Da mesma forma, é preciso analisar se o veículo é adaptável para tais proteções, como é o caso dos basculantes, que não utilizam protetor lateral. Já os veículos no chassi, somente poderão analisar sua aplicação ao se definir o tipo de carroceria a ser implementada.

## 5.2. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA

Os itens apresentados na tabela abaixo mencionarão a marca e/ou o modelo de referência, a fim de parametrizar a qualidade e facilitar a descrição do objeto aos licitantes. Nas marcas e/ou nos modelos de referência será citado que o bem ofertado poderá ser similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade, podendo a equipe técnica, no que tange às avaliações dos produtos, exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca e/ou o modelo de referência mencionado, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, inexistindo prejuízo para aqueles que apresentem itens com as mesmas características.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS
1	Unidade	CAMINHÃO TIPO A - 4X2 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 240 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22936)	IVECO TECTOR 17-280 MERCEDES ATEGO 1726 VOLVO VM 4x2R 3650 ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade
2	Unidade	CAMINHÃO TIPO B - 4x2 COM CAÇAMBA DE 6 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 160 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22937)	IVECO TECTOR 15-210 MERCEDES ATEGO 1419 VOLKSWAGEN CONSTELATION 14-210 ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade
3	Unidade	CAMINHÃO TIPO C - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 250CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22938)	IVECO TECTOR 27-320 MERCEDES ATEGO 2730 VOLKSWAGEN CONSTELATION 27.260 ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade
4	Unidade	CAMINHÃO TIPO D - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 250CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22939)	IVECO TECTOR 27-320 MERCEDES ATEGO 2730 VOLKSWAGEN CONSTELATION 27.260 ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade
5	Unidade	CAMINHÃO TIPO H - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22940)	MERCEDES-BENZ ATEGO 2730 VOLKSWAGEN CONSTELATION 31-320 VOLVO VMX 6X4R ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade
6	Unidade	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	MERCEDES-BENZ ATEGO 2730 VOLKSWAGEN CONSTELATION 31-320 VOLVO VMX 6X4R ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade
7	Unidade	CAMINHÃO TIPO J - 8X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22942)	MERCEDES-BENZ ATEGO 3330 8X4 BLUE TEC 6 MERCEDES-BENZ ATEGO 3330 B 8X4 BLUE TEC 6 MERCEDES-BENZ ATEGO 3330 K 8X4 BLUE TEC 6 VOLVO VMX 8X4R 5150 (290) AT L1H1 ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade

O TCU, através do acórdão do Plenário n. 113/2016, já reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, devendo necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração Pública exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 104/2022 do CINCATARINA e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres<sup>8</sup>:

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:  
I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;  
II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ademais, esta medida encontra-se regulamentada no âmbito deste Consórcio Público pelo art. 12 da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA:

Art. 12 O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras: [...]  
§ 2º O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

<sup>8</sup> TORRES, Rony Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

§ 4º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 6º Constará obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto na hipótese em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto.

Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2024 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

### **8.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no presente Termo de Referência e no Edital a ser publicado.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances.

A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

A título de amostra, os caminhões devem possuir os equipamentos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) ou outra que vier a substituir.

A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Termo de Referência, a marca e o modelo do objeto proposto.

A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

## **8.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

Em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, não será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, eis que o valor estimado de todos os lotes da licitação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 19, §§ 3º e 5º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 23 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, conforme disposto no art. 22 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

### **9.1. ENTREGA DO OBJETO**

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 120 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que é o Estado de Santa Catarina e seus 295 municípios.

Tratando-se de demanda histórica, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado no processo licitatório realizado anteriormente para atendimento da mesma demanda. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo anteriormente utilizado.

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu caminhão oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre a condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia.

Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva aos servidores sem ônus adicional para o equipamento.

O caminhão deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na autorização de Fornecimento.

Para registro, licenciamento e circulação, os veículos deverão ter identificação, fixada em local visível, de suas características registradas para obtenção do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), conforme Resolução do Contran nº 882/2021.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

## 9.2. GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 meses, sem limite de quilômetros, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, sendo o prazo assim definido em razão das condições mínimas verificadas como regularmente ofertadas no mercado aos itens em geral licitados, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

O caminhão deve ter pelo menos uma concessionária autorizada no Estado de Santa Catarina para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora. A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pela proponente, onde conste a relação da(s) concessionária(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, *e-mail* etc.

A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo ou equipamento.

As manutenções periódicas e preventivas previstas no manual do fabricante serão de responsabilidade dos Órgãos participantes. É vedada a elaboração de manual exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo.

Durante o período de garantia dos caminhões, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do caminhão não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 dias contados a partir do registro de ocorrência no sistema “Gescon” ou do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este, podendo-se, caso justificado por escrito, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo por mais 30 (trinta) dias corridos condicionada à aceitação do Contratante.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](https://gescon.cincatarina.sc.gov.br), sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Por se tratar de simples aquisição de bens comuns, inexistem critérios de medição a serem fixados.

**11.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Florianópolis, 25 de março de 2024.

**Giuliano Piccoli Crivelli**  
Analista Técnico III

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

**2 – PREÇO**

Deverá ser cotado, preço unitário e total  
PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

**3 – CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no item 3 do edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**4 – OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	27	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO A - 4X2 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 240 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22936)			
2	48	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO B - 4x2 COM CAÇAMBA DE 6 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 160 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22937)			
3	30	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO C - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 250CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22938)			
4	75	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO D - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 250CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22939)			
5	33	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO H - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22940)			
6	75	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)			
7	23	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO J - 8X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22942)			
<b>TOTAL – R\$</b>						

Local e Data

Assinatura do representante

**ANEXO III**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>
<b>NOME DA CONTA CORRENTE:</b>
<b>CHAVE PIX:</b>

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº:</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>

**3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
<b>E-MAIL:</b>

**Obs.:** Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

**4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.
--

Local e Data  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/839c3b58-6a84-46b5-bf48-7297df2cca34>.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

**ANEXO VII**

**QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO**

**1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:**

1.1. CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, na cidade de FLORIANÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) DIRETOR EXECUTIVO, ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA:

Item/Quantidade: 1/8,00; 2/14,00; 3/9,00; 4/25,00; 5/10,00; 6/25,00; 7/7,00

1.2. MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com sede na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, na cidade de ÁGUA DOCE-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00; 7/1,00

1.3. MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.804.212/0001-96, com sede na R. PORTO UNIÃO,968 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, representado por seu(ua) CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DAIARA EICHELBERGER:

Item/Quantidade: 2/1,00; 4/1,00

1.4. MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.266/0001-50, com sede na PÇA. JOSÉ ADÃO LEHMKUHL,62 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS MORNAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OMEMO PRIM:

Item/Quantidade: 2/2,00; 4/2,00

1.5. MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.614.374/0001-60, com sede na RUA DO COMÉRCIO,1015 - CENTRO, na cidade de ALTO BELA VISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELTON MATTES:

Item/Quantidade: 5/1,00; 6/1,00

1.6. MUNICÍPIO DE ANGELINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.951.195/0001-10, com sede na R. MANOEL LINO KOERICH,80 - CENTRO, na cidade de ANGELINA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MICHAEL SOARES:

Item/Quantidade: 2/1,00; 4/1,00; 6/1,00

1.7. MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.332/0001-92, com sede na R. GONÇALVES JÚNIOR,260 - CENTRO, na cidade de ANITÁPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SOLANGE BACK:

Item/Quantidade: 2/1,00; 6/1,00

1.8. MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.995.221/0001-53, com sede na AV. LAURO MULLER,210 - CENTRO, na cidade de ARABUTÃ-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, LEANI KAPP SCHMITT:

Item/Quantidade: 4/1,00; 6/2,00

1.9. MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO,26 - CENTRO, na cidade de ARROIO TRINTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALCIDIR FELCHILCHER:

Item/Quantidade: 2/1,00; 5/1,00; 6/1,00

1.10. MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.527/0001-30, com sede na AV. BUENOS AIRES,600 - CENTRO, na cidade de BARRA BONITA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGNALDO DERESZ:

Item/Quantidade: 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00; 6/1,00; 7/1,00

1.11. MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.606.852/0001-90, com sede na R. JOÃO ASSINK,322 - CENTRO, na cidade de BOCAINA DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/2,00; 3/2,00; 4/1,00

1.12. MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.844.754/0001-92, com sede na R. MANOEL CECÍLIO RIBEIRO,68 - CENTRO, na cidade de BOM JARDIM DA SERRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO LUIZ OSTETTO:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/2,00; 3/2,00; 4/2,00; 5/2,00; 6/1,00; 7/2,00

1.13. MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.319/0001-92, com sede na R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO,30 - CENTRO, na cidade de CAMPO BELO DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, CLAUDIANE VARELA PUCCI:

Item/Quantidade: 2/1,00; 4/1,00

1.14. MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.257/0001-00, com sede na RUA LEONEL MOSELE,62 - CENTRO, na cidade de CONCÓRDIA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO, NEURI COMIN:

Item/Quantidade: 6/1,00

1.15. MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.198/0001-04, com sede na R. CELSO TOZZO,27 - CENTRO, na cidade de CORDILHEIRA ALTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLODOALDO BRIANCINI:

Item/Quantidade: 4/1,00

1.16. MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.916.800/0001-11, com sede na PÇA. CASTELO BRANCO,120 - CENTRO, na cidade de IÇARA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, DALVANIA PEREIRA CARDOSO:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00; 7/1,00

1.17. MUNICÍPIO DE IMBUIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.632/0001-93, com sede na AV. BERNARDINO DE ANDRADE,86 - CENTRO, na cidade de IMBUIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, DENY SCHEIDT:

Item/Quantidade: 2/1,00; 6/1,00

1.18. MUNICÍPIO DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.814.260/0001-65, com sede na R. XV DE AGOSTO,342 - CENTRO, na cidade de IPIRA-SC, representado por seu(ua) DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, CRISTIANE FERRI:

Item/Quantidade: 4/1,00; 6/2,00; 7/1,00

1.19. MUNICÍPIO DE IPUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.028/0001-83, com sede na R. ZANELLA,818 - CENTRO, na cidade de IPUAÇU-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, CLORI PEROZA:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00; 7/1,00

1.20. MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.814.575/0001-02, com sede na R. DOM PEDRO II,230 - CENTRO, na cidade de IPUMIRIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, HILARIO REFFATTI:

Item/Quantidade: 4/1,00; 6/1,00

1.21. MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.240/0001-53, com sede na PRAÇA DR. ALDO IVO STUMPF,100 - CENTRO, na cidade de ITÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLEMOR ANTONIO BATTISTI:

Item/Quantidade: 2/1,00; 7/1,00

1.22. MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.517/0001-19, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS,308 - CENTRO, na cidade de ITAIÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 4/1,00; 6/1,00

1.23. MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.208/0001-36, com sede na PRAÇA. DAS BANDEIRAS,200 - CENTRO, na cidade de ITAPIRANGA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALEXANDRE GOMES RIBAS:

Item/Quantidade: 6/2,00

1.24. MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.928.698/0001-74, com sede na R. DUQUE DE CAXIAS,290 - CENTRO, na cidade de JAGUARUNA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LAERTE SILVA DOS SANTOS:

Item/Quantidade: 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00

1.25. MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.637.457/0001-40, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS,815 - CENTRO, na cidade de JARDINÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MAURO FRANCISCO RISSO:

Item/Quantidade: 4/1,00; 6/1,00

1.26. MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.471/0001-24, com sede na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, na cidade de LACERDÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SÉRGIO LUIZ CALEGARI:

Item/Quantidade: 4/1,00; 6/1,00

1.27. MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.077/0001-16, com sede na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, na cidade de LAJEADO GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ANDERSON ELIAS BIANCHI:

Item/Quantidade: 6/1,00

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.28. MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.510.112/0001-80, com sede na RUA TAMANDARÉ,98 - CENTRO, na cidade de LINDÓIA DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NEUDI ANGELO BERTOL:

Item/Quantidade: 6/1,00

1.29. MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.483/0001-62, com sede na RUA 11 DE NOVEMBRO,2765 - CENTRO, na cidade de MASSARANDUBA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, ODENIR DERETTI:

Item/Quantidade: 2/1,00; 4/1,00; 6/1,00

1.30. MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.832/0001-11, com sede na RUA DO COMÉRCIO,1304 - CENTRO, na cidade de MODELO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DIRCEU SILVEIRA:

Item/Quantidade: 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00

1.31. MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, na cidade de MONTE CARLO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SONIA SALETE VEDOVATTO:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.32. MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.855/0001-50, com sede na R. JOÃO EMÍLIO,100 - CENTRO, na cidade de NAVEGANTES-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DITMAR ALFONSO ZIMATH:

Item/Quantidade: 2/1,00; 4/1,00

1.33. MUNICÍPIO DE OURO VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.913.031/0001-72, com sede na R. JOÃO MARIA CONRADO,425 - CENTRO, na cidade de OURO VERDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MOACIR MOTTIN:

Item/Quantidade: 4/1,00; 6/1,00

1.34. MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.610.566/0001-06, com sede na AV. ROBERTO HEMKMAIER,200 - CENTRO, na cidade de PALMEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA, FERNANDA DE SOUZA CORDOVA:

Item/Quantidade: 4/1,00; 7/1,00

1.35. MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.782.793/0001-54, com sede na AV. BEIRA RIO,20 - CENTRO, na cidade de PASSO DE TORRES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:

Item/Quantidade: 4/1,00

1.36. MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.085/0001-62, com sede na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, na cidade de PASSOS MAIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OSMAR TOZZO:

Item/Quantidade: 1/1,00; 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00

1.37. MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.928.680/0001-72, com sede na R. JOSÉ MARCON,311 - CENTRO, na cidade de PEDRAS GRANDES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGNALDO FILIPPI:

Item/Quantidade: 2/2,00; 6/1,00

1.38. MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.327/0001-00, com sede na AV. NEREU RAMOS,190 - CENTRO, na cidade de PENHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA:

Item/Quantidade: 2/1,00; 4/1,00; 6/1,00

1.39. MUNICÍPIO DE PERITIBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede na R. FREI BONIFÁCIO,63 - CENTRO, na cidade de PERITIBA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PAULO JOSÉ DEITOS:

Item/Quantidade: 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00

1.40. MUNICÍPIO DE PIRATUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.815.481/0001-58, com sede na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, na cidade de PIRATUBA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OLMIR PAULINHO BENJAMINI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 5/1,00; 6/1,00

1.41. MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.255/0001-55, com sede na AV. JULIO CHIARELLO,357 - CENTRO, na cidade de PLANALTO ALEGRE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SADI DALLACORTE:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00; 7/1,00

1.42. MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.251/0001-04, com sede na RUA 15 DE NOVEMBRO,525 - CENTRO, na cidade de POMERODE-SC, representado por seu(ua) SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, MOACIR BAUMANN:

Item/Quantidade: 2/1,00; 4/1,00; 6/1,00

1.43. MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.575.812/0001-20, com sede na AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS,2500 - CENTRO, na cidade de PORTO BELO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, JOEL ORLANDO LUCINDA:

Item/Quantidade: 2/2,00; 6/1,00

1.44. MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.357/0001-96, com sede na PÇA. LEONARDO SELL,40 - CENTRO, na cidade de RANCHO QUEIMADO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, CLECI APARECIDA VERONEZI:

Item/Quantidade: 4/1,00; 6/1,00

1.45. MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, na cidade de RIO DAS ANTAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, JOÃO CARLOS MUNARETTO:

Item/Quantidade: 4/2,00

1.46. MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.182/0001-26, com sede na R. 12 DE OUTUBRO,242 - CENTRO, na cidade de ROMELÂNDIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JUAREZ FURTADO:

Item/Quantidade: 4/1,00; 6/1,00

1.47. MUNICÍPIO DE SALETE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.723/0001-29, com sede na RUA DO SANTUÁRIO,162 - CENTRO, na cidade de SALETE-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING:

Item/Quantidade: 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00; 7/1,00

1.48. MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, com sede na TRAVESSA DAS FLORES,58 - CENTRO, na cidade de SALTO VELOSO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NEREU BORGA:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00; 7/1,00

1.49. MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.926.593/0001-86, com sede na RUA 10 DE MAIO,80 - CENTRO, na cidade de SANTA ROSA DE LIMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SALÉSIO WIEMES:

Item/Quantidade: 2/1,00; 4/1,00

1.50. MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, na cidade de SANTA TEREZINHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GENIR ANTONIO JUNCKES:

Item/Quantidade: 4/1,00; 6/1,00

1.51. MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.781/0001-38, com sede na R. ÂNGELO TOAZZA,600 - CENTRO, na cidade de SANTIAGO DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI:

Item/Quantidade: 6/1,00

1.52. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com sede na PÇA. DEP. WALTER VICENTE GOMES,89 - CENTRO, na cidade de SÃO JOÃO BATISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO ALFREDO RAMOS:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00

1.53. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.327/0001-39, com sede na RUA ANACLETO DA SILVA ORTIZ,127 - CENTRO, na cidade de SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOSE DIRCEU DA SILVA:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00; 7/1,00

1.54. MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.836.818/0001-03, com sede na R. FRANCISCO BECKAUSER,70 - CENTRO, na cidade de SÃO MARTINHO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, ROBSON JEAN BACK:

Item/Quantidade: 6/1,00

1.55. MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.622.319/0001-98, com sede na AV. DOM PEDRO II,830 - CENTRO, na cidade de SERRA ALTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RAFAEL MARIN:

Item/Quantidade: 4/1,00; 5/1,00

1.56. MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, na cidade de TANGARÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALDAIR BIASIOLO:

Item/Quantidade: 6/1,00

1.57. MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na AVENIDA GETÚLIO VARGAS,700 - CENTRO, na cidade de TIMBÓ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JORGE AUGUSTO KRUGER:

Item/Quantidade: 1/1,00; 3/1,00

1.58. MUNICÍPIO DE TREVISO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.614.019/0001-90, com sede na AV. PROF. JOSÉ ABATTI,258 - CENTRO, na cidade de TREVISO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALÉRIO MORETTI:

Item/Quantidade: 2/1,00; 4/1,00; 6/1,00

1.59. MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na PÇA. ARTUR SIEWERDT,01 - CENTRO, na cidade de TROMBUDO CENTRAL-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, GEOVANA GESSNER:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00; 7/1,00

1.60. MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na R. JOÃO CASTILHO,111 - CENTRO, na cidade de TUNÁPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, MARINO JOSÉ FREY:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/2,00; 4/2,00; 5/2,00; 6/2,00; 7/1,00

1.61. MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.505.591/0001-46, com sede na AV. SÃO LUIZ,531 - CENTRO, na cidade de UNIÃO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALMOR GOLO:

Item/Quantidade: 3/1,00; 4/2,00

1.62. MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.376/0001-34, com sede na AV. JORGE LACERDA,1180 - CENTRO, na cidade de VIDAL RAMOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NELSON BACK:

Item/Quantidade: 2/1,00; 4/1,00; 6/1,00; 7/1,00

1.63. MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.520/0001-85, com sede na R. SANTA CATARINA,1122 - CENTRO, na cidade de VITOR MEIRELES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, BENTO FRANCISCO SILVY:

Item/Quantidade: 1/1,00; 4/1,00; 5/1,00

1.64. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.158.105/0001-09, com sede na R CAETANO CARLOS,466 - CENTRO , na cidade de CAMPOS NOVOS -SC, representado por seu(ua) DIRETOR, ALEXANDRE KUNEN:

Item/Quantidade: 3/1,00; 5/1,00

**2. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	27	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO A - 4X2 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 240 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22936)
2	48	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO B - 4x2 COM CAÇAMBA DE 6 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 160 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22937)
3	30	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO C - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 250CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22938)
4	75	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO D - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 250CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22939)
5	33	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO H - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22940)
6	75	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)
7	23	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO J - 8X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22942)

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
CPF nº:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/839c3b58-6a84-46b5-bf48-7297df2cca34>.

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/839c3b58-6a84-46b5-bf48-7297df2cca34>.

**ANEXO XI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC.../2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO e-PAL” Nº 0024/2024-e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0027/2024  
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Caminhão Caçamba e Caminhão Chassi, Novos, Zero KM, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficarà sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – Os caminhões deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.4 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu caminhão oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia.

3.4.1 - Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva aos servidores sem ônus adicional para o equipamento.

3.5 - Para registro, licenciamento e circulação, os veículos deverão ter identificação, fixada em local visível, de suas características registradas para obtenção do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), conforme Resolução do Contran nº 882/2021.

3.6 – O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

3.7 – Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a **700 (setecentos) quilômetros**.

3.8 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

3.9 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses**, sem limite de quilômetros, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.10 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](https://gescon.cincatarina.sc.gov.br);
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) fornecer apenas itens originais, novos, e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- i) responsabilizar-se em entregar o veículo em perfeitas condições de uso, incluindo documentação para transferência e registro perante o órgão de trânsito.
- j) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- k) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
- l) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- m) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- n) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- o) Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0024/2024-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0027/2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2024 ao dia ... de ... de 2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta

quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..	..	..
<b>Total Global (R\$)</b>		

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/639c3b58-6a84-46b5-bf48-7297df2cca34>.

**ANEXO XII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT24CIN....**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0024/2024 - e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0027/2024  
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Pained, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Caminhão Caçamba e Caminhão Chassi, Novos, Zero KM, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficarà sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – Os caminhões deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.4 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu caminhão oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia.

3.4.1 - Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva aos servidores sem ônus adicional para o equipamento.

3.5 - Para registro, licenciamento e circulação, os veículos deverão ter identificação, fixada em local visível, de suas características registradas para obtenção do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), conforme Resolução do Contran nº 882/2021.

3.6 – O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

3.7 – Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a **700 (setecentos) quilômetros**.

3.8 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

3.9 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses**, sem limite de quilômetros, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.10 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](http://gescon.cincatarina.sc.gov.br);
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) fornecer apenas itens originais, novos, e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- i) responsabilizar-se em entregar o veículo em perfeitas condições de uso, incluindo documentação para transferência e registro perante o órgão de trânsito.
- j) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- k) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
- l) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- m) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- n) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- o) Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0024/2024-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0027/2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2024 ao dia ... de ... de 2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..	..	..	..	..	..

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.: .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

19.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), .../...../ 2024

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Diretor Executivo do CINCATARINA  
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Testemunhas:

1ª – \_\_\_\_\_

2ª – \_\_\_\_\_

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/839c3b58-6a84-46b5-bf48-7297df2cca34>.

**ANEXO XIII**

**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº ....  
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT24CIN....**

ÓRGÃO GERENCIADOR: .....  
ÓRGÃO PARTICIPANTE: .....  
FORNECEDOR: .....  
CNPJ DO FORNECEDOR: .....  
OBJETO: .....  
VIGÊNCIA: .....  
PRAZO DE ENTREGA: .....  
VINCULAÇÃO: .....

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ....., inscrito no CNPJ sob nº. ...., neste ato representado pelo (a) ....., através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](https://gescon.cincatarina.sc.gov.br), sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão e processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (SC), ...../...../ 2024

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Assinatura

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

**ANEXO XIV**

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN22936**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

Produto: **CAMINHÃO TIPO A - 4X2 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 240 CV. (CIN22936)**

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: CAMINHÃO TIPO A - 4x2 CHASSI;**

1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo A.

**1.2. Cor predominante:**

1.2.1. Branca.

**1.3. Características Gerais:**

1.3.1. Novo, zero quilômetro;

1.3.2. Tração 4x2;

1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro);

1.3.4. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Altura maior ou igual a 2.700 [mm];

1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 6.200 [mm];

1.4.3. Distância mínima entre eixos de 3.500 [mm].

**1.5. Capacidade:**

1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 16.000 [kg];

1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 33.000 [kg].

**1.6. Motor:**

1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros;

1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 240 [cv];

1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 850 [Nm];

1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.

**1.7. Transmissão:**

1.7.1. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré.

**1.8. Direção:**

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Combustível:**

1.9.1. Combustível: óleo diesel;

1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.

**1.10. Freios:**

1.10.1. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);

**1.11. Rodas e Pneus:**

1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;

1.11.2. Pneu sobressalente (step).

**1.12. Cabine:**

1.12.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;

1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes;

**1.13. Sistema e Segurança:**

1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré;

- 1.13.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça.
- 1.13.3. Sistema de controle de estabilidade
- 1.14. **Conforto:**
  - 1.14.1. Ar-condicionado;
  - 1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;
  - 1.14.3. Assento ergonômico do motorista.
- 1.15. **Demais Itens:**
  - 1.15.1. Jogo de tapetes;
  - 1.15.2. Tacógrafo;
  - 1.15.3. Luzes de rodagem diurna;
  - 1.15.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

## 2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

Garantia total do caminhão pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

## 3. DA ENTREGA

O caminhão deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

## 4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento. Deverá ser atendido as Inscrições de Dados Técnicos conforme resolução do Contran Nº 882/2021 ou outra que vier a substituir.

## 5. JUSTIFICATIVAS

5.1. O caminhão visa o aumento, renovação e/ou substituição da frota atual de veículos dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta dos municípios consorciados em razão do elevado tempo de uso e alto custo de manutenção da frota atual. Serão utilizados pelas entidades em diversos serviços operacionais, principalmente no apoio às obras de infraestrutura urbana e rural como na prestação de serviços diversos para a população em geral. Além disso, o caminhão permite a instalação de implementos para diversas finalidades, possibilitando, portanto, flexibilidade na utilização.

5.2. As especificações mínimas exigidas visam proporcionar potência e torque adequados as demandas das entidades, maior economia de combustível, menor descarte de materiais nocivos a natureza pelo motor, além de uma menor rotina de manutenção e, também, um ambiente de trabalho confortável e adequado ao operador do veículo.



Imagem meramente ilustrativa

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN22937**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

Produto: **CAMINHÃO TIPO B - 4x2 COM CAÇAMBA DE 6m<sup>3</sup>. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 160 CV. (CIN22937)**

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: CAMINHÃO TIPO B - 4x2 COM CAÇAMBA;**

1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo B.

**1.2. Cor predominante:**

1.2.1. Branca.

**1.3. Características Gerais:**

1.3.1. Novo, zero quilômetro;

1.3.2. Tração 4x2;

1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro);

1.3.4. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Altura maior ou igual a 2.700 [mm];

1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 6.200 [mm];

1.4.3. Distância mínima entre eixos de 3.500 [mm];

**1.5. Capacidade:**

1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 14.000 [kg];

1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 23.000 [kg].

**1.6. Motor:**

1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 4 (quatro) cilindros;

1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 160 [cv];

1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 600 [Nm];

1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.

**1.7. Transmissão:**

1.7.1. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré.

**1.8. Direção:**

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Combustível:**

1.9.1. Combustível: óleo diesel;

1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.

**1.10. Freios:**

1.10.1. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);

**1.11. Rodas e Pneus:**

1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;

1.11.2. Pneu sobressalente (step).

**1.12. Cabine:**

1.12.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;

1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes.

**1.13. Sistema e Segurança:**

1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré;

1.13.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça.

1.13.3. Sistema de controle de estabilidade

**1.14. Conforto:**

- 1.14.1. Ar-condicionado;
- 1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;
- 1.14.3. Assento ergonômico do motorista.

**1.15. Demais Itens:**

- 1.15.1. Jogo de tapetes;
- 1.15.2. Tacógrafo;
- 1.15.3. Luzes de rodagem diurna;
- 1.15.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA**

**2.1. Cor Predominante:**

- 2.1.1. Branca.

**2.2. Capacidade, Tipo e Utilização:**

- 2.2.1. Capacidade mínima de 6,0 [m³];
- 2.2.2. Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão 4x2;
- 2.2.3. Utilizada para terra, areia, brita, detritos e entulho.

**2.3. Chassi:**

- 2.3.1. Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência;
- 2.3.2. Espessura mínima de 6,0 [mm].

**2.4. Caixa de Carga:**

- 2.4.1. Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 5,0 [mm] de espessura;
- 2.4.2. Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura;
- 2.4.3. Longarinas interligadas por travessa envolvendo o fundo e as laterais;
- 2.4.4. Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.

**2.5. Sistema hidráulico:**

- 2.5.1. Conforme previsto na Resolução do CONTRAN N° 859/2021, que indica a NBR 16141/2019, ou outra resolução que vier a substituir.
- 2.5.2. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo;
- 2.5.3. Acionamento na cabine do veículo;
- 2.5.4. Levantamento da caçamba por meio de, no mínimo, 1 (um) cilindro hidráulico de, pelo menos, 7" de ação direta, ou sistema de ação indireta equivalente ou superior;
- 2.5.5. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento e tempo de basculamento adequado.

**2.6. Segurança:**

- 2.6.1. Para-lamas metálicos fixados na caçamba, ou plásticos fixados no chassi, com para-barros de borracha;
- 2.6.2. Com protetor lateral em alumínio para ciclista;
- 2.6.3. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021

**2.7. Demais Itens:**

- 2.7.1. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo;
- 2.7.2. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água, escada lateral e protetor de cabine.

**3. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS**

Garantia total do caminhão pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

#### 4. DA ENTREGA

O caminhão deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

#### 5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento. Deverá ser atendido as Inscrições de Dados Técnicos conforme resolução do Contran Nº 882/2021 ou outra que vier a substituir.

#### 6. JUSTIFICATIVAS

**6.1.** O caminhão visa o aumento, renovação e/ou substituição da frota atual de veículos dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta dos municípios consorciados em razão do elevado tempo de uso e alto custo de manutenção da frota atual. Serão utilizados pelas entidades em diversos serviços operacionais, principalmente no apoio às obras de infraestrutura urbana e rural como na prestação de serviços diversos para a população em geral.

**6.2.** As especificações mínimas exigidas visam proporcionar potência e torque adequados as demandas das entidades, maior economia de combustível, menor descarte de materiais nocivos a natureza pelo motor, além de uma menor rotina de manutenção e, também, um ambiente de trabalho confortável e adequado ao operador do veículo.

**6.3.** O implemento do tipo caçamba basculante possibilitará a utilização pelas entidades em obras e no transporte de materiais e resíduos de construção.



Imagem meramente ilustrativa

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN22938**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

Produto: **CAMINHÃO TIPO C - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 250CV. (CIN22938)**

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: CAMINHÃO TIPO C - 6x4 CHASSI;**

1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo C.

**1.2. Cor predominante:**

1.2.1. Branca.

**1.3. Características Gerais:**

1.3.1. Novo, zero quilômetro;

1.3.2. Tração 6x4 original de fábrica;

1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro);

1.3.4. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Altura maior ou igual a 2.700 [mm];

1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 7.400 [mm];

1.4.3. Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.500 [mm].

**1.5. Capacidade:**

1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg];

1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 35.000 [kg].

**1.6. Motor:**

1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros;

1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 250 [cv];

1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 900 [Nm];

1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.

**1.7. Transmissão:**

1.7.1. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré.

**1.8. Direção:**

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Combustível:**

1.9.1. Combustível: óleo diesel;

1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.

**1.10. Freios:**

1.10.1. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);

**1.11. Rodas e Pneus:**

1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;

1.11.2. Pneu sobressalente (step).

**1.12. Cabine:**

1.12.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;

1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes;

**1.13. Sistema e Segurança:**

1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré;

1.13.2. Equipado com sinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça.

1.13.3. Sistema de controle de estabilidade

**1.14. Conforto:**

- 1.14.1. Ar-condicionado;
- 1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;
- 1.14.3. Assento ergonômico do motorista.

**1.15. Demais Itens:**

- 1.15.1. Jogo de tapetes;
- 1.15.2. Tacógrafo;
- 1.15.3. Luzes de rodagem diurna;
- 1.15.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS**

Garantia total do caminhão pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

**3. ENTREGA**

O caminhão deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento. Deverá ser atendido as Inscrições de Dados Técnicos conforme resolução do Contran N° 882/2021 ou outra que vier a substituir

**5. JUSTIFICATIVAS**

**5.1.** O caminhão visa o aumento, renovação e/ou substituição da frota atual de veículos dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta dos municípios consorciados em razão do elevado tempo de uso e alto custo de manutenção da frota atual. Serão utilizados pelas entidades em diversos serviços operacionais, principalmente no apoio às obras de infraestrutura urbana e rural como na prestação de serviços diversos para a população em geral. Além disso, o caminhão permite a instalação de implementos para diversas finalidades, possibilitando, portanto, flexibilidade na utilização.

**5.2.** As especificações mínimas exigidas visam proporcionar potência e torque adequados as demandas das entidades, maior economia de combustível, menor descarte de materiais nocivos a natureza pelo motor, além de uma menor rotina de manutenção e, também, um ambiente de trabalho confortável e adequado ao operador do veículo.



Imagem meramente ilustrativa

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN22939**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

Produto: **CAMINHÃO TIPO D - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m<sup>3</sup>. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 250CV. (CIN22939)**

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: CAMINHÃO TIPO D - 6x4 COM CAÇAMBA;**

1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo D.

**1.2. Cor predominante:**

1.2.1. Branca.

**1.3. Características Gerais:**

1.3.1. Novo, zero quilômetro;

1.3.2. Tração 6x4 original de fábrica;

1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro);

1.3.4. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Altura maior ou igual a 2.700 [mm];

1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 7.400 [mm];

1.4.3. Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.500 [mm].

**1.5. Capacidade:**

1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg];

1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 35.000 [kg].

**1.6. Motor:**

1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros;

1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 250 [cv];

1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 900 [Nm];

1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.

**1.7. Transmissão:**

1.7.1. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré.

**1.8. Direção:**

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Combustível:**

1.9.1. Combustível: óleo diesel;

1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.

**1.10. Freios:**

1.10.1. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);

**1.11. Rodas e Pneus:**

1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;

1.11.2. Pneu sobressalente (step).

**1.12. Cabine:**

1.12.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;

1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes;

**1.13. Sistema e Segurança:**

1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré;

1.13.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça.

1.13.3. Sistema de controle de estabilidade

**1.14. Conforto:**

- 1.14.1. Ar-condicionado;
- 1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;
- 1.14.3. Assento ergonômico do motorista.

**1.15. Demais Itens:**

- 1.15.1. Jogo de tapetes;
- 1.15.2. Tacógrafo;
- 1.15.3. Luzes de rodagem diurna;
- 1.15.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA**

**2.1. Cor Predominante:**

- 2.1.1. Branca.

**2.2. Capacidade, Tipo e Utilização:**

- 2.2.1. Capacidade mínima de 12,0 [m<sup>3</sup>];
- 2.2.2. Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado;
- 2.2.3. Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra.

**2.3. Chassi:**

- 2.3.1. Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência;
- 2.3.2. Espessura mínima de 8,0 [mm].

**2.4. Caixa de Carga:**

- 2.4.1. Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura;
- 2.4.2. Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura;
- 2.4.3. Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais;
- 2.4.4. Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.

**2.5. Sistema hidráulico:**

- 2.5.1. Conforme previsto na Resolução do CONTRAN N° 859/2021, que indica a NBR 16141/2019, ou outra resolução que vier a substituir;
- 2.5.2. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo;
- 2.5.3. Acionamento na cabine do veículo;
- 2.5.4. Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta;
- 2.5.5. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento.

**2.6. Segurança:**

- 2.6.1. Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha;
- 2.6.2. Com protetor lateral em alumínio para ciclista;
- 2.6.3. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021.

**2.7. Demais Itens:**

- 2.7.1. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo;
- 2.7.2. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água, escada lateral e protetor de cabine.

**3. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS**

Garantia total do caminhão pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

#### 4. DA ENTREGA

O caminhão deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

#### 5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento. Deverá ser atendido as Inscrições de Dados Técnicos conforme resolução do Contran Nº 882/2021 ou outra que vier a substituir

#### 6. JUSTIFICATIVAS

**6.1.** O caminhão visa o aumento, renovação e/ou substituição da frota atual de veículos dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta dos municípios consorciados em razão do elevado tempo de uso e alto custo de manutenção da frota atual. Serão utilizados pelas entidades em diversos serviços operacionais, principalmente no apoio às obras de infraestrutura urbana e rural como na prestação de serviços diversos para a população em geral.

**6.2.** As especificações mínimas exigidas visam proporcionar potência e torque adequados as demandas das entidades, maior economia de combustível, menor descarte de materiais nocivos a natureza pelo motor, além de uma menor rotina de manutenção e, também, um ambiente de trabalho confortável e adequado ao operador do veículo.

**6.3.** O implemento do tipo caçamba basculante possibilitará a utilização pelas entidades em obras de terraplanagem, escavação, demolição e transporte de materiais e resíduos de construção e, além disso, o emprego de um sistema de levantamento frontal ou indireto garantirá menor desgaste, menores esforços com maior capacidade de carga e maior durabilidade para o conjunto.



Imagem meramente ilustrativa

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN22940**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

Produto: **CAMINHÃO TIPO H - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. (CIN22940)**

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: CAMINHÃO TIPO H - 6x4 CHASSI;**

1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo H.

**1.2. Cor predominante:**

1.2.1. Branca.

**1.3. Características Gerais:**

1.3.1. Novo, zero quilômetro;

1.3.2. Tração 6x4 original de fábrica;

1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro);

1.3.4. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Altura maior ou igual a 2.750 [mm];

1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 7.300 [mm];

1.4.3. Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm].

**1.5. Capacidade:**

1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg];

1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) maior ou igual a 40.000 [kg].

**1.6. Motor:**

1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros;

1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 280 [cv];

1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 1050 [Nm];

1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.

**1.7. Transmissão:**

1.7.1. Automática ou automatizada de no mínimo 12 (doze) velocidades a frente.

**1.8. Direção:**

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Combustível:**

1.9.1. Combustível: óleo diesel;

1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.

**1.10. Freios:**

1.10.1. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);

**1.11. Rodas e Pneus:**

1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;

1.11.2. Pneu sobressalente (step).

**1.12. Cabine:**

1.12.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;

1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes;

**1.13. Sistema e Segurança:**

1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré;

1.13.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça.

1.13.3. Sistema de controle de estabilidade

**1.14. Conforto:**

- 1.14.1. Ar-condicionado;
- 1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;
- 1.14.3. Assento ergonômico do motorista.

**1.15. Demais Itens:**

- 1.15.1. Jogo de tapetes;
- 1.15.2. Tacógrafo;
- 1.15.3. Luzes de rodagem diurna;
- 1.15.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS**

Garantia total do caminhão pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

**3. DA ENTREGA**

O caminhão deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

**4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento. Deverá ser atendido as Inscrições de Dados Técnicos conforme resolução do Contran N° 882/2021 ou outra que vier a substituir.

**5. JUSTIFICATIVAS**

**5.1.** O caminhão visa o aumento, renovação e/ou substituição da frota atual de veículos dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta dos municípios consorciados em razão do elevado tempo de uso e alto custo de manutenção da frota atual. Serão utilizados pelas entidades em diversos serviços operacionais, principalmente no apoio às obras de infraestrutura urbana e rural como na prestação de serviços diversos para a população em geral. Além disso, o caminhão permite a instalação de implementos para diversas finalidades, possibilitando, portanto, flexibilidade na utilização.

**5.2.** As especificações mínimas exigidas visam proporcionar potência e torque adequados as demandas das entidades, maior economia de combustível, menor descarte de materiais nocivos a natureza pelo motor, além de uma menor rotina de manutenção e, também, um ambiente de trabalho mais confortável e adequado ao operador do veículo.

**5.3.** A transmissão automática ou automatizada é imprescindível para reduzir o desgaste físico do motorista, pois, uma vez que não é necessário fazer a troca manual das marchas, ele pode viajar com maior conforto, contribuindo até mesmo para o aumento da atenção na estrada e, portanto, da segurança.



Imagem meramente ilustrativa

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN22941**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

Produto: **CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 m<sup>3</sup>. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. (CIN22941)**

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: CAMINHÃO TIPO I - 6x4 CAÇAMBA;**

1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo I.

**1.2. Cor predominante:**

1.2.1. Branca.

**1.3. Características Gerais:**

1.3.1. Novo, zero quilômetro;

1.3.2. Tração 6x4 original de fábrica;

1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro);

1.3.4. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Altura maior ou igual a 2.750 [mm];

1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 7.300 [mm];

1.4.3. Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm].

**1.5. Capacidade:**

1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg];

1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 40.000 [kg].

**1.6. Motor:**

1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros;

1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 280 [cv];

1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 1050 [Nm];

1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.

**1.7. Transmissão:**

1.7.1. Automática ou automatizada de no mínimo 12 (doze) velocidades.

**1.8. Direção:**

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Combustível:**

1.9.1. Combustível: óleo diesel;

1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.

**1.10. Freios:**

1.10.1. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);

**1.11. Rodas e Pneus:**

1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;

1.11.2. Pneu sobressalente (step).

**1.12. Cabine:**

1.12.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;

1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes;

**1.13. Sistema e Segurança:**

1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré;

1.13.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça.

1.13.3. Sistema de controle de estabilidade

**1.14. Conforto:**

- 1.14.1. Ar-condicionado;
- 1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;
- 1.14.3. Assento ergonômico do motorista.

**1.15. Demais Itens:**

- 1.15.1. Jogo de tapetes;
- 1.15.2. Tacógrafo;
- 1.15.3. Luzes de rodagem diurna;
- 1.15.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

**2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA**

**2.1. Cor Predominante:**

- 2.1.1. Branca.

**2.2. Capacidade, Tipo e Utilização:**

- 2.2.1. Capacidade mínima de 12,0 [m<sup>3</sup>];
- 2.2.2. Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado;
- 2.2.3. Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra.

**2.3. Chassi:**

- 2.3.1. Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência;
- 2.3.2. Espessura mínima de 8,0 [mm].

**2.4. Caixa de Carga:**

- 2.4.1. Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura;
- 2.4.2. Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura;
- 2.4.3. Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais;
- 2.4.4. Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.

**2.5. Sistema hidráulico:**

- 2.5.1. Conforme previsto na Resolução do CONTRAN N° 859/2021, que indica a NBR 16141/2019, ou outra resolução que vier a substituir;
- 2.5.2. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo;
- 2.5.3. Acionamento na cabine do veículo;
- 2.5.4. Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta;
- 2.5.5. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento.

**2.6. Segurança:**

- 2.6.1. Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha;
- 2.6.2. Com protetor lateral em alumínio para ciclista;
- 2.6.3. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021.

**2.7. Demais Itens:**

- 2.7.1. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo;
- 2.7.2. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água, escada lateral e protetor de cabine.

**3. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS**

Garantia total do caminhão pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

#### 4. DA ENTREGA

O caminhão deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

#### 5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento. Deverá ser atendido as Inscrições de Dados Técnicos conforme resolução do Contran Nº 882/2021 ou outra que vier a substituir.

#### 6. JUSTIFICATIVAS

**6.1.** O caminhão visa o aumento, renovação e/ou substituição da frota atual de veículos dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta dos municípios consorciados em razão do elevado tempo de uso e alto custo de manutenção da frota atual. Serão utilizados pelas entidades em diversos serviços operacionais, principalmente no apoio às obras de infraestrutura urbana e rural como na prestação de serviços diversos para a população em geral.

**6.2.** As especificações mínimas exigidas visam proporcionar potência e torque adequados as demandas das entidades, maior economia de combustível, menor descarte de materiais nocivos a natureza pelo motor, além de uma menor rotina de manutenção e, também, um ambiente de trabalho confortável e adequado ao operador do veículo.

**6.3.** O implemento do tipo caçamba basculante possibilitará a utilização pelas entidades em obras de terraplanagem, escavação, demolição e transporte de materiais e resíduos de construção e, além disso, o emprego de um sistema de levantamento frontal ou indireto garantirá menor desgaste, menores esforços com maior capacidade de carga e maior durabilidade para o conjunto.

**6.4.** A transmissão automática ou automatizada é imprescindível para reduzir o desgaste físico do motorista, pois, uma vez que não é necessário fazer a troca manual das marchas, ele pode viajar com maior conforto, contribuindo até mesmo para o aumento da atenção na estrada e, portanto, da segurança.



Imagem meramente ilustrativa

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN22942**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

Produto: **CAMINHÃO TIPO J - 8X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280 CV. (CIN22942)**

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: CAMINHÃO TIPO J - 8x4 CHASSI;**

1.1.1. Modelo referencial CINCATARINA: Tipo J.

**1.2. Cor predominante:**

1.2.1. Branca.

**1.3. Características Gerais:**

1.3.1. Novo, zero quilômetro;

1.3.2. Tração 8x4 original de fábrica com segundo eixo direcional;

1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro);

1.3.4. Com os equipamentos obrigatórios pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Altura maior ou igual a 2.750 [mm];

1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 8.800 [mm];

1.4.3. Distância entre eixos (1º ao 3º eixo) maior ou igual a 4.500 [mm].

1.4.4. Distância entre eixos (1º ao 4º eixo) maior ou igual a 5.800 [mm].

**1.5. Capacidade:**

1.5.1. Peso bruto total (PBT) legal maior ou igual a 28.000 [kg];

1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) maior ou igual a 40.000 [kg].

**1.6. Motor:**

1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros;

1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 280 [cv];

1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 1050 [Nm];

1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.

**1.7. Transmissão:**

1.7.1. Automática ou automatizada de, no mínimo, 12 (doze) velocidades.

**1.8. Direção:**

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Combustível:**

1.9.1. Combustível: óleo diesel;

1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.

**1.10. Freios:**

1.10.1. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);

**1.11. Rodas e Pneus:**

1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;

1.11.2. Pneu sobressalente (step).

**1.12. Cabine:**

1.12.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;

1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes;

**1.13. Sistema e Segurança:**

1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré;

1.13.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça.

1.13.3. Sistema de controle de estabilidade

1.14. **Conforto:**

1.14.1. Ar-condicionado;

1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;

1.14.3. Assento ergonômico do motorista.

1.15. **Demais Itens:**

1.15.1. Jogo de tapetes;

1.15.2. Tacógrafo;

1.15.3. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

## 2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

Garantia total do caminhão pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

## 3. DA ENTREGA

O caminhão deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

## 4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento. Deverá ser atendido as Inscrições de Dados Técnicos conforme resolução do Contran N° 882/2021 ou outra que vier a substituir.

## 5. JUSTIFICATIVAS

5.1. O caminhão visa o aumento, renovação e/ou substituição da frota atual de veículos dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta dos municípios consorciados em razão do elevado tempo de uso e alto custo de manutenção da frota atual. Serão utilizados pelas entidades em diversos serviços operacionais, principalmente no apoio às obras de infraestrutura urbana e rural como na prestação de serviços diversos para a população em geral. Além disso, o caminhão permite a instalação de implementos para diversas finalidades, possibilitando, portanto, flexibilidade na utilização.

5.2. As especificações mínimas exigidas visam proporcionar potência e torque adequados as demandas das entidades, maior economia de combustível, menor descarte de materiais nocivos a natureza pelo motor, além de uma menor rotina de manutenção e, também, um ambiente de trabalho confortável e adequado ao operador do veículo.

5.3. A transmissão automática ou automatizada é imprescindível para reduzir o desgaste físico do motorista, pois, uma vez que não é necessário fazer a troca manual das marchas, ele pode viajar com maior conforto, contribuindo até mesmo para o aumento da atenção na estrada e, portanto, da segurança.



Imagem meramente ilustrativa

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

Assinado eletronicamente por:

\* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (\*\*\*.546.959-\*\*)

em 28/03/2024 15:38:27 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/839c3b58-6a84-46b5-bf48-7297df2cca34>



## Memorando 13- 974/2025

---

**De:** Daniel S. - SMVSU

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/02/2025 às 16:30:08

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC

**Aquisição de Dois Caminhões Caçamba Basculante 6x4 para o Município de Chopinzinho, para o Transporte e Manutenção de Infraestrutura Urbana, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos através do Cincatarina**

Encaminho TR retificado.

Att ...

—

**Daniel Schizzi**

*Viação e Serviços Urbanos*

**Anexos:**

TR\_adesao.doc

TR\_adesao\_pdf\_io\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é Aquisição de Dois Caminhões Caçamba Basculante 6x4 para o Município de Chopinzinho, para o Transporte e Manutenção de Infraestrutura Urbana, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M <sup>3</sup> . ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941) - VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M <sup>3</sup>	Hidráulico	UNID.	02	591.500,00	R\$ 1.183.000,00

### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de dois caminhões caçamba basculante hidráulico é uma necessidade estratégica para atender às demandas operacionais do município de Chopinzinho, especialmente nas áreas de infraestrutura e manutenção viária. Atualmente, a frota municipal apresenta desgaste significativo, resultando em frequentes manutenções corretivas e impactando a eficiência dos serviços prestados. A inclusão de novos veículos permitirá a modernização da estrutura disponível, garantindo maior confiabilidade e disponibilidade para a execução das atividades essenciais.

2.2 Esses caminhões desempenham um papel fundamental no transporte de materiais como cascalho, areia e brita, utilizados na recuperação e manutenção das estradas vicinais, além de serem indispensáveis para o apoio logístico em obras públicas e na remoção de entulhos. Com a aquisição, será possível ampliar a capacidade operacional da administração municipal, reduzindo o tempo necessário para a conclusão das demandas e permitindo a realização simultânea de múltiplas frentes de trabalho.

2.3 Outro fator determinante para essa aquisição é a redução de custos a médio e longo prazo. A frota atual, composta por veículos desgastados, exige investimentos constantes em manutenção, além da necessidade recorrente de locação de equipamentos para atender situações emergenciais. A renovação da frota permitirá maior economia de recursos, otimizando o orçamento municipal e garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções causadas por falhas mecânicas.

2.4 Além do impacto econômico, a aquisição desses caminhões reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. A melhoria das estradas e da infraestrutura urbana contribui para a segurança e mobilidade dos cidadãos, bem como para o escoamento da produção agrícola, um dos pilares da economia local. Dessa forma, a medida se alinha aos objetivos estratégicos do município, promovendo desenvolvimento e garantindo melhores condições de trafegabilidade para todos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**2.5** Diante dessas considerações, a contratação de dois caminhões caçamba basculante hidráulico se mostra indispensável para a modernização da frota, a otimização dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população, garantindo maior eficiência e economia na gestão municipal.

**2.6** Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS para a aquisição dos caminhões caçamba através do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina, através da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP24CIN000564 decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2024, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico N° 000024/2024, do CINCATARINA (Consórcio Interfederativo de Santa Catarina..

### 3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**3.1** Será pago o preço unitário previsto no Item 1 deste Termo de Referência.

**3.2** O valor total da contratação será de R\$ R\$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais), conforme está no contrato.

**3.3** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto 73/2023, foi anexado ao processo contratos semelhantes ao descrito neste processo de inexigibilidade, para comprovação do valor.

**3.3.1** Justificamos que entramos em contato com três empresas, de três marcas diferentes para fornecimento de orçamentos a fim de comprovar o valor, porém nenhuma delas esta com este tipo de veículo em produção.

**3.4** Mapa de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941) - VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M³	Hidráulico	UNID.	02	591.500,00	R\$ 1.183.000,00

Item	Descritivo	Unid.	ORÇAMENTO MERCEDES BENZ	ORÇAMENTO IVECO	ORÇAMENTO VOLKSWAGEN
01	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA	01	908.000,00	897.000,00	1.020,000,00





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÃO ES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941) - VW CONSTELLATIO N 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M <sup>3</sup>				
--	---	--	--	--	--

3.5 Responsável pela pesquisa de preços, Daniel Schizzi - Agente Administrativo.

## 4 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 5 DA ENTREGA –

5.1 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

5.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

5.2 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

5.3 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

5.4 As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

5.5 As máquinas deverão ser transportadas através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

5.6 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.7** Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todas as máquinas a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

**5.8** Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

**5.9** Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

**5.10** Será considerado Zero Hora, máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

**5.11** O prazo de garantia do produto será aquele previsto pelo fabricante ou aquele especificado no descritivo do item, prevalecendo o que for maior e este é o que deverá ser apresentado na proposta.

**5.12 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

**6.1.1** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste no fornecimento dos bens e nos serviços de manutenção cobertos pela garantia da fabricante.

**6.1.2** A subcontratação fica limitada aos serviços de localização dos veículos de transporte de pessoal e/ou de carga, a serem realizados por meio de telemetria.

**6.1.3** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**6.2** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**6.3** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6.3.1** O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente

## 7 DO VALOR E DO PAGAMENTO

**7.1** O valor total da contratação é de R\$ R\$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais).

**7.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 8 DO REAJUSTE

**8.1** Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.

**8.2.** É aplicável o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## 9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**9.1** A responsabilidade pela gestão do Contrato caberá ao servidor Gustavo Meloto, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**9.1.1** As atribuições referidas no item 9.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**9.2** A responsabilidade pela fiscalização do Contrato caberá ao servidor Bruno Lazzari e como fiscal substituto Daniel Schizzi, Contratos, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**9.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**9.2.2** As atribuições referidas no item 9.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratante:

**10.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**10.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**10.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**10.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**11.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos que sejam comprovadamente decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.4** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**11.5** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**11.7** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**11.8** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.10** Observar, rigorosamente, a regulamentação pertinente à sustentabilidade e preservação ambiental.

## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Contratante aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

**13.2** a) advertência;

**13.3** b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

**13.3** c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o CONTRATADO constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

**13.4** d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.5** e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**13.6** f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

**13.7** g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.8** O CONTRATADO também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art.155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.9** A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.10** Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## 14 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**14.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- podará a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**14.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**14.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.4.3** Indenizações e multas.

**14.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**14.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## 15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	576 - Convenio 64/2025 - SECID - VEICULOS RODOVIARIO 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equip. e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1686/1687 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

**15.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16 DOS CASOS OMISSOS

**16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17 DAS ALTERAÇÕES

**17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**17.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 18 Da aprovação do Secretário Municipal

**18.1** O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2025.

Daniel Schizzi  
Agente Administrativo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CBE-5C42-082D-CA71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 26/02/2025 16:30:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 26/02/2025 16:32:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4CBE-5C42-082D-CA71>

**Memorando 14- 974/2025**

**De:** Daniel S. - SMVSU

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/02/2025 às 08:24:28

Encaminho documentos restantes relativos a contratação.

—

**Daniel Schizzi**

*Viação e Serviços Urbanos*

**Anexos:**

1\_2\_FGTS\_vencimento\_10\_03\_2025.pdf

Declaracao\_de\_Nao\_Parentesco.pdf

DECLARACAO\_LGPD.pdf

Solicitacao\_de\_Adesao\_carona\_ATC\_0024\_2024\_FORNECEDOR\_VOLKSWAGEN.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.020.318/0001-10  
**Razão Social:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND COM VEIC LTDA  
**Endereço:** R VOLKSWAGEN 291 7, 8 E 9 ANDAR / JABAQUARA / SAO PAULO / SP / 04344-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2025 a 10/03/2025

**Certificação Número:** 2025020900451450336977

Informação obtida em 13/02/2025 14:08:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

A **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediada na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, , CEP 04344-901, em São Paulo/SP e com unidade Fabril inscrita no CNPJ/MF 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial, CEP 27537-803, em Resende/RJ, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **Pedro Arthur de Matos Teixeira**, portador do CPF nº **396.728.098-59** e do RG nº **48.715.520-8 SSP/SP**, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025

PEDRO ARTHUR DE MATOS  
TEIXEIRA:39672809859  
59

Digitally signed by PEDRO ARTHUR DE MATOS  
TEIXEIRA:39672809859  
Date: 2025.02.26 17:32:43 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediada na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, , CEP 04344-901, em São Paulo/SP e com unidade Fabril inscrita no CNPJ/MF 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial, CEP 27537-803, em Resende/RJ, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **Pedro Arthur de Matos Teixeira**, portador do CPF nº **396.728.098-59** e do RG nº **48.715.520-8 SSP/SP**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025

PEDRO ARTHUR DE MATOS  
TEIXEIRA:39672809859  
809859

Digitally signed by  
PEDRO ARTHUR DE  
MATOS  
TEIXEIRA:39672809859  
Date: 2025.02.26  
17:23:10 -03'00'

Representante Legal

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Processo Administrativo nº 4410/2024-e  
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 0024/2024  
Pregão Eletrônico nº 0027/2024  
Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0024/2024

**MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO  
DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 24/04/2024 a 24/04/2025

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º do art. 29, da Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, previsões dos itens 1.6 e 2.5 do Edital, e

**Considerando** o pedido do Município de Chopinzinho – PR, no processo administrativo eletrônico nº 4410/2024-e, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC 0024/2024, devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade, na condição de órgão não participante;

**Considerando** que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**REQUER:**

A manifestação formal do fornecedor no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada pelo Município de Chopinzinho – PR (órgão não participante), conforme desejado dentre as opções abaixo.

Florianópolis (SC), 3 de dezembro de 2024.

**CINCATARINA**  
**Órgão Gerenciador**

***Para preenchimento do Fornecedor***

Marque com "X" na opção desejada (assinalar apenas uma):

( X ) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
6	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M <sup>3</sup> . ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M <sup>3</sup>	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	2 unidades	591.500,00

( ) Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

Em caso de aceitação, após a conclusão da aquisição, deve o fornecedor encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador.

Data: 03/12/2024

PEDRO ARTHUR DE MATOS  
TEIXEIRA:39672809859

Digitally signed by PEDRO ARTHUR DE MATOS TEIXEIRA:39672809859 Date: 2024.12.03 17:30:28 -03'00'

Assinatura do Responsável

***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

**Memorando 15- 974/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/02/2025 às 09:21:16

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto\_016\_2025\_Decreto\_Agente\_de\_Contratacao.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E**  
**EQUIPE DE APOIO.**

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

**Art. 2º** Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Antonia Schizzi

**Código Identificador:**A9E110C6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 16- 974/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 27/02/2025 às 09:23:36

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo de adesão ao CINCATARINA através de Inexigibilidade, para aquisição de 02 (dois) caminhões basculante 6x4.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 17- 974/2025

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/02/2025 às 10:29:49

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC

**Aquisição de Dois Caminhões Caçamba Basculante 6x4 para o Município de Chopinzinho, para o Transporte e Manutenção de Infraestrutura Urbana, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos através do Cincatarina**

Em anexo autorização.

—

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
*Prefeito Municipal*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_12\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº 974/2025 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE SAÚDE

Gestão/Unidade:	05.01 – DPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	576 – Convenio 64/2025 – SECID – VEICULOS RODOVIARIO 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equip. e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1686/1687 – VEICULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados,

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/2615-1FFC-C8F6-7096> e informe o código 2615-1FFC-C8F6-7096





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Artº. 74, Inciso I.

Chopinzinho - PR, 27 de fevereiro de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2615-1FFC-C8F6-7096> e informe o código 2615-1FFC-C8F6-7096





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2615-1FFC-C8F6-7096

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 27/02/2025 10:30:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2615-1FFC-C8F6-7096>

**Memorando 18- 974/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 27/02/2025 às 11:59:53

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Contrato e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

O contrato foi elaborado conforme minuta anexada no despacho 1.

Sendo assim, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_XX\_2025\_INEX\_XX\_2025.pdf

ModeloMinuta\_de\_Contrato\_cincatarina\_2\_\_1\_.pdf

TERMO\_DE\_INEXIGIBILIDADE\_XX\_2025.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº XX/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de 02 (dois) Caminhões Tipo I - 6x4 Com Caçamba de 12 M<sup>3</sup>. Zero Km. Potência Máxima Maior ou Igual a 280CV. Especificações conforme Folha de Dados. (Cin22941) - Vw Constellation 31.320 (6x4) – 2024/2025 – Caçamba 12m<sup>3</sup>. Valor: R\$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1686/1687) Fonte: 576/504. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Adriana Cecconello, Pedro Arthur de Matos Teixeira, pela Contratada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000564

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0027/2024

CONTRATO Nº [XXXXXX]/[XXXX], QUE FIRMAM ENTRE SI, ATRAVÉS DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000564, O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** E **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com sede no(a) [Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel], na cidade de [Chopinzinho/Estado] [PR], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [76.995.414/0001-60], neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.378.889-40, portador da carteira de identidade nº 8.124.995-4 SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediada na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, CEP 04344-901, em São Paulo/SP e com unidade Fabril inscrita no CNPJ/MF 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial, CEP 27537-803, em Resende/RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Pedro Arthur de Matos Teixeira, Consultor Comercial, conforme procuração apresentada nos autos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 48715520-8, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 396.728.098-59; e Adriana Cecconello, Gerente de Vendas ao Governo, conforme procuração apresentada nos autos, portadora da Carteira de Identidade nº 1048419947, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 608.499.080-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 14021.121963/2022-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente a adesão à Ata de Registro de Preços do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, da Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 0027/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos de carga, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M <sup>3</sup> . ZERO KM.	VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) –	UNID.	02	591.500,00	R\$ 1.183.000,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	2024/2025 – CAÇAMBA 12M <sup>3</sup>					
--	--------------------------------------	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste no fornecimento dos bens e nos serviços de manutenção cobertos pela garantia da fabricante.

4.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de localização dos veículos de transporte de pessoal e/ou de carga, a serem realizados por meio de telemetria.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.1. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO (ART. 92, V E ART. 124)

7.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.

7.2. É aplicável o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos que sejam comprovadamente decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10. Observar, rigorosamente, a regulamentação pertinente à sustentabilidade e preservação ambiental.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Contratante aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o CONTRATADO constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2 O CONTRATADO também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	576 - Convenio 64/2025 - SECID - VEICULOS RODOVIARIO 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equip. e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1686/1687 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Seção Judiciária em que se situa o CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

[Chopinzinho/PR], XX de XXXXXX DE 2025.

[Município de Chopinzinho]  
[Álvaro Dênis Ceni Scolaro]



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Adriana Ceconello

Pedro Arthur de Matos Teixeira

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome: [XXXXXXXXXXXXXXXXXX]

CPF: [XXXXXXXXXXXXXXXXXX]

1- \_\_\_\_\_

Nome: [XXXXXXXXXXXXXXXXXX]

CPF: [XXXXXXXXXXXXXXXXXX]

Essa folha é parte integrante do Contrato nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX] firmado entre [MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO] e VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, em [XX/XX/2025].



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: **XX/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2025  
MEMORANDO ELETRÔNICO: 974/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.”

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Viação e Serviços Urbanos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

**CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, sediada na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, , CEP 04344-901, em São Paulo/SP e com unidade Fabril inscrita no CNPJ/MF 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial, CEP 27537-803, em Resende/RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Pedro Arthur de Matos Teixeira, Consultor Comercial, conforme procuração apresentada nos autos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 48715520-8, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 396.728.098-59; e Adriana Ceconello, Gerente de Vendas ao Governo, conforme procuração apresentada nos autos, portadora da Carteira de Identidade nº 1048419947, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 608.499.080-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 14021.121963/2022-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente a adesão à Ata de Registro de Preços do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, da Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 0027/2024.

### DO OBJETO

Aquisição de 02 (dois) CAMINHÕES TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941) - VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M³.

### DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais).

### DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	576 - Convenio 64/2025 - SECID - VEICULOS RODOVIARIO 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equip. e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1686/1687 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

### DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de dois caminhões caçamba basculante hidráulico é uma necessidade estratégica para atender às demandas operacionais do município de Chopinzinho, especialmente nas áreas de infraestrutura e manutenção viária. Atualmente, a frota municipal apresenta desgaste significativo, resultando em frequentes



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

manutenções corretivas e impactando a eficiência dos serviços prestados. A inclusão de novos veículos permitirá a modernização da estrutura disponível, garantindo maior confiabilidade e disponibilidade para a execução das atividades essenciais.

Esses caminhões desempenham um papel fundamental no transporte de materiais como cascalho, areia e brita, utilizados na recuperação e manutenção das estradas vicinais, além de serem indispensáveis para o apoio logístico em obras públicas e na remoção de entulhos. Com a aquisição, será possível ampliar a capacidade operacional da administração municipal, reduzindo o tempo necessário para a conclusão das demandas e permitindo a realização simultânea de múltiplas frentes de trabalho.

Outro fator determinante para essa aquisição é a redução de custos a médio e longo prazo. A frota atual, composta por veículos desgastados, exige investimentos constantes em manutenção, além da necessidade recorrente de locação de equipamentos para atender situações emergenciais. A renovação da frota permitirá maior economia de recursos, otimizando o orçamento municipal e garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções causadas por falhas mecânicas.

Além do impacto econômico, a aquisição desses caminhões reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. A melhoria das estradas e da infraestrutura urbana contribui para a segurança e mobilidade dos cidadãos, bem como para o escoamento da produção agrícola, um dos pilares da economia local. Dessa forma, a medida se alinha aos objetivos estratégicos do município, promovendo desenvolvimento e garantindo melhores condições de trafegabilidade para todos.

Diante dessas considerações, a contratação de dois caminhões caçamba basculante hidráulico se mostra indispensável para a modernização da frota, a otimização dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população, garantindo maior eficiência e economia na gestão municipal.

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS para a aquisição dos caminhões caçamba através do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina, através da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000564 decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2024, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico Nº 000024/2024, do CINCATARINA (Consórcio Interfederativo de Santa Catarina).

Chopinzinho-PR, XX de XXXXXX de 2025.

Gustavo Meloto  
**Gestor do Contrato**

## DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, XX de XXXXXX de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro  
**Prefeito**

**Memorando 19- 974/2025**

**De:** Elaine G. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

**Data:** 27/02/2025 às 13:11:36

Faço esses autos conclusos ao Procurador Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

**Elaine Cristina Gambeta**  
*Assessora Jurídica*

## Memorando 20- 974/2025

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/02/2025 às 09:44:29

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC

**Aquisição de Dois Caminhões Caçamba Basculante 6x4 para o Município de Chopinzinho, para o Transporte e Manutenção de Infraestrutura Urbana, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos através do Cincatarina**

—

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

Parecer\_Padrao\_Inexigibilidade\_adexao\_ARP\_Lei\_14133\_21\_Sec\_Viacao\_Memorando\_974\_2025.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 974/2025.

### PARECER

#### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 974/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, empresa para fornecimento de veículos de carga para o transporte e manutenção da infraestrutura urbana.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; termo de referência; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *"final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação"*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *"A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."*

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>2</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”<sup>3</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

<sup>3</sup> MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, empresa para fornecimento de veículos de carga para o transporte e manutenção da infraestrutura urbana.**

#### 2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

#### 2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

#### 2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

#### 2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Divisão de Licitações e Contratos ao encaminhar à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Depreende-se do **Memorando Eletrônico nº 6278/2024** que o município formalizou procedimento de **adesão à ata de registro de preços do consórcio CINCATARINA**, cujo objeto é o fornecimento de máquinas e equipamentos rodoviários.

De mais a mais, considerando a condição de ente federado de status municipal, não houve óbice para adesão à ata de Consórcio Interfederativo abrangendo a União, Estado e Municípios, na dicção do Decreto Municipal nº 73/2023, em seu art. 315, incisos I e II.

Uma vez que não participou da ata de registro de preços, o Município de Chopinzinho solicitou adesão à ARP referida na condição de não participante, vindo a obter a autorização para aderir a ata de diversos equipamentos rodoviários que se pre-



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tende adquirir, tendo obtido a autorização do órgão gerenciador da ARP, nos moldes do arr. 86, § 2º, incisos I, II, e III da Lei nº 14.133/2021.

Impende salientar que foram cumpridas as premissas do caput e § 3º do art. 314 do Decreto Municipal nº 73/2023, pois órgão gerenciados da ARP aceitou as justificativas do Município de Chopinzinho, houve previsão no edital atinente à ARP de adesão de órgão ou entidades não participantes, e houve concordância dos fornecedores da referida ARP.

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Dessa maneira, para que seja autorizada a contratação direta com esteio no permissivo do inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessário que a Administração demonstre o atendimento dos requisitos acima referidos, o que se passa a analisar.

Como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

### 2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

#### 2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

#### 2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de **veículos de carga para o transporte e manutenção da infraestrutura urbana**;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

*“2. Justificativa da necessidade da contratação:*

*A gestão pública municipal tem o dever de garantir infraestrutura adequada para a população, o que inclui o transporte e a manutenção de vias urbanas e rurais. A aquisição de caminhões caçamba basculante é essencial para a realização de serviços de transporte de materiais de construção, manutenção de vias públicas e outras atividades relacionadas à infraestrutura da cidade, melhorando a eficiência nos serviços prestados à comunidade. Atualmente, o município enfrenta desafios com a frota de veículos utilizados para essas funções, que são antigas e frequentemente necessitam de manutenções dispendiosas, comprometendo a agilidade e a qualidade dos serviços. O modelo de caminhões em uso possui alto custo de manutenção e apresenta avarias recorrentes que dificultam a execução das tarefas necessárias. Considerando a crescente demanda por serviços de transporte de materiais pesados para manutenção e reparos de vias, além da necessidade de atender de forma ágil e segura os projetos de infraestrutura, é imprescindível a renovação da frota de caminhões caçamba. Essa ação visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, ao mesmo tempo em que promove economia no longo prazo com a redução de custos de manutenção. A Secretaria de Obras e Infraestrutura solicita a aquisição de dois caminhões caçamba basculante 6x4, modelo Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda, que atenderão a todas as exigências necessárias para a execução de serviços municipais. Este investimento está alinhado com o*



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*programa de melhoria e expansão da infraestrutura urbana, visando proporcionar aos cidadãos um ambiente mais seguro e eficiente. Ante o exposto, a contratação da empresa Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda. para a aquisição dos caminhões caçamba, por meio de processo licitatório, se faz urgente e necessária para o cumprimento das metas e objetivos da Administração Municipal."*

c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o bem ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

### 2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

#### 2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em sa-



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

úde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os ex-



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Com relação aos processos de contratação direta, o art. 372 prevê que “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”. Ainda, “Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.”.

Na fase de adesão à ARP, a Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos de empresas do ramo e apresentou a devida justificativa de escolha.

Neste procedimento de inexigibilidade, consta **três (3) orçamentos** que foram emitidas por empresas do ramo. Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 e art. 372 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes na norma deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

### 2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) **habilitação jurídica:** Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

d) **qualificação específica:** não se aplica.

### 2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

### 2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **não certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

### 2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.<sup>4</sup>

## 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 974/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, empresa para fornecimento de veículos de carga para**

<sup>4</sup> Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o transporte e manutenção da infraestrutura urbana, desde que atendidas as seguintes recomendações:

### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 01:** anexar ao processo cópia integral do Memorando Eletrônico nº 6278/2024, assegurando que contenha a autorização do CINCATARINA para a adesão do município à ata de registro de preços do consórcio, referente ao fornecimento de máquinas e equipamentos rodoviários. Ressalta-se que a legalidade deste procedimento de inexigibilidade está condicionada à existência dessa autorização;

**Recomendação 02:** providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B027-BE21-44EB-D392

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 28/02/2025 09:45:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B027-BE21-44EB-D392>

**Memorando 21- 974/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-GMC - Gestão Municipal de Contratos

**Data:** 28/02/2025 às 10:05:21

Prezado **Rodrigo Scussel - SMF-C**

Conforme recomendação do Parecer Jurídico, contido no despacho 20, encaminha-se para atendimento da recomendação.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

**Memorando 22- 974/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMF-C-CNV - Convênios

**Data:** 28/02/2025 às 10:12:09

Prezado **Rodrigo Scussel - SMF**

Conforme recomendação do Parecer Jurídico, contido no despacho 20, encaminha-se para atendimento da recomendação.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 23- 974/2025

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/02/2025 às 10:18:50

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, PGM-LIC, SMA-GMC, SMF-C-CNV

### **Aquisição de Dois Caminhões Caçamba Basculante 6x4 para o Município de Chopinzinho, para o Transporte e Manutenção de Infraestrutura Urbana, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos através do Cincatarina**

Prezados, segue anexo memorando nº 6.278/2024 e autorização CINCATARINA.

—

**Rodrigo Scussel**

GMC

**Anexos:**

Memorando\_6\_278\_2024\_parte\_1.pdf

Memorando\_6\_278\_2024\_parte\_2.pdf

Solicitacao\_de\_Adesao\_carona\_ATC\_0024\_2024\_FORNECEDOR\_VOLKSWAGEN\_1\_.pdf

## Memorando 6.278/2024

---

**De:** ONERIO F. - SMF-C-CNV

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 11/12/2024 às 09:30:56

**Setores (CC):**

GAB, SMVSU, PGM

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, PGM-AC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Prezados, por solicitação da transição de mandato, para execução da Prioridade **N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – SECID** através de adesão junto ao consórcio CINCATARINA, é necessário Parecer Jurídico sobre a adesão:

[Parecer Jurídico do Município à adesão a Ata de Registro de Preços \(art. 53, § 4º da Lei Federal 14.133/2021\).](#)

Faço juntada dos processos de adesão e encaminhamento para Parecer Jurídico.

—  
**Onerio Cambruzzi Filho**

*Convênios*

**Anexos:**

PROCESSO\_DE\_ADESAO\_CAMINHOES.pdf

PROCESSO\_DE\_ADESAO\_ESCAVADEIRA.pdf

PROCESSO\_DE\_ADESAO\_PICK\_UP.pdf

PROCESSO\_DE\_ADESAO\_ROLO.pdf



## Processo Administrativo nº 4410/2024



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/30bb2c9d-a0a9-42e0-92e2-54942709e639>

Tipo	Processo Administrativo
Número	4410/2024
	Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0024/2024, referente ao Pregão, na Assuntoforma Eletrônica, nº 0027/2024, e-PAL 0024/2024, solicitada pelo Município de Chopinzinho – PR, na condição de Órgão Não-Participante.
Interessados	Diretoria Executiva Marina Pasqual Alves dos Santos
Aberto em	03/12/2024
Setor atuante	Gestão e Execução de Contratos Administrativos

Processo emitido pelo sistema e-CIGA em 03/12/2024 09:08:04 (Horário de Brasília).



## Processo Administrativo nº 4410/2024

### Peça 1. Documento Abertura de Processo Administrativo



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5c7c7247-29b1-479f-9584-a8c75523da12>

Espécie/Tipo	Documento Abertura de Processo Administrativo
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do Processo Administrativo Eletrônico nº **4410/2024-e**, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0024/2024**, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº **0027/2024**, e-PAL **0024/2024**, solicitada pelo Município de Chopinzinho – PR, na condição de Órgão Não-Participante.

Florianópolis (SC), 3 de dezembro de 2024.

**André Luiz de Oliveira**  
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.oga.sc.gov.br/#/documento/5c7c7247-29b1-479f-9584-a8c75523da12>.

Assinado eletronicamente por:

\* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (\*\*\*.546.959-\*\*) )

em 03/12/2024 17:01:50 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5c7c7247-29b1-479f-9584-a8c75523da12>





---

## Processo Administrativo nº 4410/2024

### Peça 2. Documento Pedido do Requerente

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/00096460-8e70-474c-895a-7a927c558d59>

Espécie/Tipo	Documento Pedido do Requerente
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

## Memorando 4- 6.089/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/12/2024 às 14:00:34

**Setores envolvidos:**

SMF-C-CNV, SMVSU, GAB

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Segue em anexo o ofício e o parecer técnico.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

em\_88022FE1792D5B989F120586\_oficio\_1\_252\_2024\_completa\_verificada.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C6-3E5D-7BCF-1114> e informe o código C6C6-3E5D-7BCF-1114



## Ofício 1.252/2024

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** André Felipe Moraes

**Data:** 02/12/2024 às 13:45:41

**Setores envolvidos:**

GAB

### Solicitação de Adesão - CINCATARINA

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C6-3E5D-7BCF-1114> e informe o código C6C6-3E5D-7BCF-1114

## Ofício 1- 1.252/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/12/2024 às 13:48:57

**Setores envolvidos:**

GAB

### Solicitação de Adesão - CINCATARINA

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

Oficio\_n\_1252\_2024\_SOLICITACAO\_ADESAO.pdf

Assinado por 2 pessoas: EED5B50N.LUIZCENCICENCI e GLACIR.ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED6E2A-56E5FA6E4E20FB1384ee1f0f0meesocodtjgcf6526-887610E7233E18614>





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 1252/2024 - GAB

Ao Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA  
Sr. André Luiz de Oliveira.

Prezado:

O Município de Chopinzinho- PR, CNPJ no 76.995.414/0001-60, com endereço à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, bairro São Miguel, CEP 85.560-000, endereço eletrônico prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br, fone nº(46) 3242-8600, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. Edson Luiz Cenci, residente e domiciliado à Avenida XV de Novembro, 399, Centro, Chopinzinho – PR, portador da Cédula de identidade RG nº. 3.533.593-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 518.894.719-68, vem respeitosamente à Vossa Excelência, nos termos do Decreto Municipal N.º 176 de 06 de maio de 2024 e Artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitar autorização para que o Município possa ADERIR as Atas de Registro de Preços, nos tens e quantidades abaixo discriminados:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
6	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17400 KG E MENOR OU IGUAL A 19399 KG, TIPO F. MARCA: CATERPILLAR / 318D2L - 2023	CATERPILLAR / 318D2L - 2023	2	R\$ 828.357,90	PARANA EQUIPAMENTOS S.A

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
6	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M³	2	R\$ 591.500,00	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
1	UNIDADE	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL	JCB / JCB116D / 2023	1	591.000,0000	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: EEDSSDNLUJZOBKNCU e GLACIR.ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66E2A56E5F9D6E820FB1384ee1nf6mecc0dijgcf65266887610E7E3E3E18614>





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	A	10400	KG.				
	ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17040)						

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
19	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO S CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20042)	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX – 2024/2025	3	113.990,00	TRENTINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Com elevada estima e distinta consideração.  
Atenciosamente.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6E2A56E59D6E820FB1384ee1f6d0meeccc0d1tjgcf65626-6887610E7253E13614>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6F2-619A-6E29-B136

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/12/2024 13:49:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F2-619A-6E29-B136>

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C6-3E5D-7BCF-1114> e informe o código C6C6-3E5D-7BCF-1114



## Ofício 2- 1.252/2024

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 02/12/2024 às 13:51:56

**Setores envolvidos:**

GAB

### Solicitação de Adesão - CINCATARINA

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

Parecer\_Tecnico\_Municipal.pdf

Assinado por 2 pessoas: EED550N.LUIZCENCIC0C1 e GLACIR.ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8C23-F8E8ED-C28C2F-A9789> e informe o código C28C23-F8E8ED-C28C2F-A9789



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PARECER TÉCNICO MUNICIPAL

Trata-se de procedimento para Adesão, como “Carona” para adesão às Atas De Registro De Preços Nº 34/2023, 24/2024, 27/2023 e 45/2023, oriundas do através dos Pregões Eletrônico nº 34/2023, 27/2024, 33/2023 e 38/2023, respectivamente, tendo como Órgão Gerenciador o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA.

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, necessita de duas escavadeiras, dois caminhões, um rolo compactador e três veículos cabine dupla e verificou-se que os itens registrados nas atas citadas anteriormente, possuem especificações que atendem as necessidades da Secretaria e os valores registrados estão dentro do valor máximo aceitável pela Administração.

Foram efetuadas pesquisas de preço, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima da mediana dos valores registrado, sendo assim demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada consta preço abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, e agilidade do processo, uma vez que demandaria tempo de realizar um processo licitatório, e com a instabilidade de valor de mercado podendo o município ter perda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, os equipamentos registrados da marca CATERPILLAR, VW, JCB e FIAT, são equipamentos de qualidade, atendendo assim aos anseios do município na busca de equipamentos que atendam às necessidades dos serviços públicos prestados aos munícipes de Chopinzinho/PR.

O município realizou cotações dos equipamentos conforme pesquisa de preços em anexo, com fornecedores distintos, sendo que a aquisição via adesão representa uma economia direta de R\$ 462.284,20 em relação aos menores preços apresentados nos orçamentos.

Assinado por 2 pessoas: EDESSELDNLUZOCBHNOC e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8C23-F8E8E8B-C78C2F-A8718> e informe o código C8C23-F8E8E8B-C78C2F-A8718





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ainda, o processo de aquisição será formalizado através de inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 14.133/21, processo que possui maior celeridade em relação às demais modalidades de aquisição.

Portanto, o presente projeto terá maior celeridade e economicidade na execução.

Chopinzinho, 02 de Dezembro de 2024.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito Municipal

**Glacir Zanata**  
Secretario de Viação e Obras

Assinado por 2 pessoas: EED5SDNLUJZOCENNCI e GLACIR.ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8C23-F8E8E8D-C78C2F-A8718> e informe o código C8C23-F8E8E8D-C78C2F-A8718





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C273-F80B-C3C2-A678

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/12/2024 13:52:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C273-F80B-C3C2-A678>

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C6-3E5D-7BCF-1114> e informe o código C6C6-3E5D-7BCF-1114

1Doc:





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6C6-3E5D-7BCF-1114

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/12/2024 14:00:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 02/12/2024 14:18:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C6-3E5D-7BCF-1114>

Vitorino, 22 de novembro de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

REF: ORÇAMENTO CAMINHÃO ATEGO 2730 K 6x4 EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 12M<sup>3</sup>.

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

01 (uma) unidade de veículo novo, marca Mercedes-Benz, ano/modelo 2024/2025 modelo Caminhão ATEGO 2730K, atendendo normas PROCONVE P-8 (EURO 6), com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, com 06 cilindros verticais em linha, turbo cooler, com potência de 286 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio motor adicional TOP BRAKE, com caixa automatizada de 12 velocidades, com direção hidráulica, com rodas aros 7.50X 22.5, pneus 275/80 R 22.5, com entre eixos de 3.552mm e adequado para instalação de caçamba, com Peso Bruto Total (PBT) legal de 23.000 kg, CMT 45.100, torque máximo de 1.100 Nm (112,2 mkgf), com tanque de combustível de 300 litros, Comprimento total (c/ lanterna traseira) 7.615, Largura 2.488, Altura [C,E] c/ climatizador (descarregado) 2.866, N<sup>o</sup> marchas: 12 sem anéis sincronizadores, Tipo | acionamento: Tambor | Pneumático, Freio de estacionamento: Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente, Freio Auxiliar: Convencional + Top Brake, Eletrônica Auxiliar: ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas), EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem), ASR (Controle de Aderência em Aceleração), Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa), ESS (Luzes Traseiras de Frenagem de Emergência), ESC® (Controle Eletrônico de Estabilidade). Equipado com caçamba conforme abaixo:

CAÇAMBA 12M<sup>3</sup>;

MARCA: RODOARA;

MODELO: CBR PF 12M<sup>3</sup> SEXTAVADA;

DIMENSÕES: 4850MM X 2320MM X 1085MM;

CHAPA ASSOALHO: 6,35MM;

CHAPA LATERAL: 4,25MM;

Acompanha: tomada de força, bomba hidráulica, protetor de ciclista, instalação, resolução 859;

Itens de série: caixa de ferramenta lateral, corote d'água, para-choque homologado.

**Valor total: R\$ 858.000,00 (Oitocentos e cinquenta e oito mil reais)**

**Prazo de entrega: 120 dias**

**Validade da Proposta: 60 dias**

Giovani Zanol  
Gerente de Vendas

  
GIOVANI ZANOL  
CPF 538.084.359-20  
GERENTE DE VENDAS



Francisco Beltrão - PR, 27 de Novembro de 2024

A- Prefeitura Municipal de Chopinzinho-pr

Proposta de 01 (uma) unidade do veículo Volkswagen

## **Modelo CONSTELLATION 31.320 6x4 EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M<sup>3</sup>**

### **MOTOR**

- Fabricante / Modelo MAN / D0836LF17
- Numero de Cilindros 6
- Potencia 315 cv
- Sistema de injeção COMMON RAIL
- Norma de Emissões Proncove P-8
- Tecnologia de Emissões SCR

### **TRANSMISSÃO**

- Fabricante / Modelo ZF / 12TX 2424 TD
- Tipo / Acionamento Automatizada
- Nº de Marchas 12 à Frente, 2 à Ré
- Tração 6x4

### **DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL**

### **PNEUS E PNEUS**

- Tipo Aço/ 8.5 x 22.5
- Pneus 295/80 R22.5

### **FREIOS**

- **Freio de Serviço**
- Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica)
- **Freio de estacionamento**
- Sistema Pneumático com molas acumuladoras
- **Freio Motor**
- Freio motor de cabeçote (MAN exhaust valve brake)

### **DIMENSSÕES**

- Distância entre - Eixo 4.800

### **PESOS (KG)**

- Peso em ordem de marcha total 8.135
- Eixo Dianteiro 4.020
- Eixo traseiro 4.115
- **Capacidade Técnica total 30.600**
- Eixo Dianteiro 6.600
- Eixo Traseiro 24.000
- Peso Bruto Total (PBT) - Homologado 23.000
- Peso Bruto Total Combinado (PBTC) 42.000
- Capacidade Maxima de Tração (CMT) 42.000

Icavel Veículos Ltda

Matriz - Rodovia PR 483, Nº 1771, Francisco Beltrão - PR



**ESPECIFICAÇÃO CAÇAMBA 12M<sup>3</sup>**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA: Cor Predominante: Branca. Capacidade, Tipo e Utilização: Capacidade mínima de 12,0 [m<sup>3</sup>]; Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado; Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra. Chassi: Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência; Espessura mínima de 8,0 [mm]. Caixa de Carga: Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura; Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura;. Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais;. Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.. Sistema hidráulico: Conforme previsto na Resolução do CONTRAN Nº 859/2021, que indica a NBR 16141/2019, ou outra resolução que vier a substituir; Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; Acionamento na cabine do veículo; Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta; Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento. Segurança: Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha; Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução Nº 859/2021. 2.7. Demais Itens: Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine.**

**CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

**Valor total do bem veículo VW/ CONSTELLATION 31.320 6X4 EQUIPADO COM**

**CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M<sup>3</sup>**

R\$ 1.020.000,00 (Um Milhão e Vinte mil reais)

Forma de Pagamento: A combinar

Cor: Branco

Prazo de Entrega: a combinar

Garantia de 01 ano sem limite de quilometragem + um ano de trem de força ( motor, caixa e diferencial)

Ano/Modelo 2024/2025

Icavel Veículos Ltda

Matriz - Rodovia PR 483, Nº 1771, Francisco Beltrão - PR



**"A presente proposta vincula as partes negociantes pelo período máximo de 30 (trinta) dias sendo que após o referido prazo considerar-se-á cancelada independentemente de notificação"**

**FABIANO CASTELLI**  
**REPRESENTANTE COMERCIAL**

**84.938.430/0001-49**  
**ICAHEL VEÍCULOS**  
**LTDA.**

Rod. PR 483, 1771  
B. Água Branca - CEP 85601-195  
Francisco Beltrão Paraná

Caminhões > Caminhões Volkswagen (VW) > 31320

### Caminhão VW Constellation 31.320 6x4 23/24 Caçamba 12m<sup>3</sup>



+1



Visualizações: 149

(Cód. 773525)

Atualizado em: 08/02/2024

Tipo: Novo

São José dos Pinhais/PR

**R\$ 799.000,00** Unidade

Fale com o anunciante

DAF XF 530 2022  
R\$ 619.900

**R\$ 589.900**

Compre com as melhores condições do mercado.



Loja Oficial

Denunciar

Descrição

Caminhões Volkswagen (VW)

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 176/2024 ALTERA DECRETO 073/2023 REGULAMENTA**  
**NOVA LEI DE LICITAÇÕES.**

**DECRETO Nº 176, DE 06 DE MAIO DE 2024**

Altera o Decreto 073, de 28 de março de 2023, que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências”.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO**o Memorando Eletrônico nº 6.014/2022, solicitando alteração do Decreto 073/2023;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Altera o Decreto 073, de 28 de março de 2023, que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 55.** .....

*XI - planilha estimativa ou plano de aplicação, conforme o caso; e*

**Art. 291.** .....

*§ 3º Enquanto não for instituído o Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GSM, o Sistema de Registro de Preços será operacionalizado pelo setor de compras das respectivas Secretarias Municipais, podendo ser utilizado pelos demais órgãos municipais para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.*

**Art. 303.** .....

*III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e/ou documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.*

**Art. 315.** *A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:*

*I - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou*

*II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.*

**Art. 648.** .....

*Parágrafo único. O planejamento da contratação, incluindo os estudos técnicos preliminares e termo de referência, será conduzido pelo setor de TIC, ou através de servidor público ocupante de cargo equivalente, em conjunto com as áreas demandantes e interessadas, a partir dos levantamentos das demandas dos potenciais usuários do bem ou serviço, projetos similares e soluções existentes.*

**Art. 729-A.** *Enquanto não for instituído o Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, a Administração*

*municipal poderá utilizar o SICAF.*

**Art. 2º** Os demais artigos do Decreto 073, de 28 de março de 2023, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 06 DE MAIO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Antonia Schizzi

**Código Identificador:**9B2E018A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2024. Edição 3017

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Processo Administrativo nº 4410/2024

### Peça 3. Documento Ata de Registro de Preços Consolidada



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/baa5f525-251b-479b-8c05-bf81550816db>

Espécie/Tipo	Documento Ata de Registro de Preços Consolidada
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000024/2024 - e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0027/2024 - CINCATARINA  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000024/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arbutá, Araquari, Araranguá, Amazém, Arroio Trinta, Anvedo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitiba, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravataí, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ihotã, Imará, Imituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Iupirimir, Itaceminha, Itani, Itati, Itaipópolis, Itá, Itaipópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RE SOLVEM Registrar os Preços das empresas: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA MG-238, S/N, KM 73,5, SALA ON-HIGHWAY - BLOCO II - DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, SETE LAGOAS-MG CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. MARIA DAIANE SILVA PEREIRA; SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA CONTORNO LESTE BR-116 Nº5615, LOJA 02 - QUISSISSANA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.085-058, inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0001-50, neste ato representada Pelo Seu Administrador, Sr. EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO; VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R VOLKSWAGEN, Nº 291 - 7, 8 E 9 ANDARES - JABAQUARA, SÃO PAULO-SP CEP: 04.344-901, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, neste ato representada PELA SUA PROCURADORA, Sr. ADRIANA CECCONELLO, doravante denominado **FORNECEDOR**, fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO CHASSI - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

Consortiados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficarão sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- 3.3 – Os caminhões deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.4 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu caminhão oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia.
- 3.4.1 - Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva aos servidores sem ônus adicional para o equipamento.
- 3.5 - Para registro, licenciamento e circulação, os veículos deverão ter identificação, fixada em local visível, de suas características registradas para obtenção do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), conforme Resolução do Contran nº 882/2021.
- 3.6 – O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.
- 3.7 – Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 700 (setecentos) quilômetros.
- 3.8 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.
- 3.9 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilômetros, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.
- 3.10 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

- 4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 4.1.2 - As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
- 4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
- 4.1.3.2 - Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 4.1.4 - Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.
- 4.5 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
  - fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
  - prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
  - responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
  - enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
  - lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](http://gescon.cincatarina.sc.gov.br);
  - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
  - fornecer apenas itens originais, novos, e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
  - responsabilizar-se em entregar o veículo em perfeitas condições de uso, incluindo documentação para transferência e registro perante o órgão de trânsito.
  - o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos;
  - acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
  - emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
  - a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
  - Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.
- 5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:
- pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
  - fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
  - indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;  
e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;  
b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.  
c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;  
d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;  
e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;  
f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.  
g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto

Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro

Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação o/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000024/2024 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0027/2024 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **24/04/2024 à 24/04/2025**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO A - 4X2 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 240 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22936)	IVECO TECTOR 17-280 (4X2) – 2024/2025 - CHASSI	27	R\$ 374.000,00	R\$ 10.098.000,00
2	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO B - 4X2 COM CAÇAMBA DE 6 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 160 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22937)	IVECO TECTOR 15-210 (4X2) – 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 6M³	48	R\$ 412.000,00	R\$ 19.776.000,00
3	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO C - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 250CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22938)	IVECO TECTOR 27-320 (6X4) – 2024/2025 - CHASSI	30	R\$ 449.650,00	R\$ 13.489.500,00
4	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO D - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 250CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22939)	IVECO TECTOR 27-320 (6X4) – 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³	75	R\$ 532.150,00	R\$ 39.911.250,00
5	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO H - 6X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22940)	VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 - CHASSI	33	R\$ 509.200,00	R\$ 16.803.600,00
6	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 - CAÇAMBA 12M³	75	R\$ 591.500,00	R\$ 44.362.500,00
7	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO J - 8X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22942)	MERCEDES-BENZ ATEGO 3330 K (8X4) – 2023/2024 - CHASSI	23	R\$ 677.000,00	R\$ 15.571.000,00
<b>Total Global (R\$):</b>						160.011.850,00

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA	1; 2; 3; 4	R\$ 83.274.750,00
SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	7	R\$ 15.571.000,00
VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	5; 6	R\$ 61.166.100,00
<b>Total Global (R\$):</b>		160.011.850,00

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – É competente o foro da Comarca de FLORIANÓPOLIS (SC), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br  
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621



## Processo Administrativo nº 4410/2024

### Peça 4. Documento Manifestação Fornecedor Adesão Ata Registro de Preços



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/df1b2767-80f7-4ffd-afe7-3ce576461774>

Espécie/Tipo	Documento Manifestação Fornecedor Adesão Ata Registro de Preços
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



Assinado eletronicamente por:

\* PEDRO ARTHUR DE MATOS TEIXEIRA (\*\*\*.728.098-\*\*) em 03/12/2024 17:30:28 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)  
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/df1b2767-80f7-4ffd-afe7-3ce576461774>





---

## Processo Administrativo nº 4410/2024

### Peça 5. Documento Parecer Jurídico

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e3cab173-0ba4-4f1b-9454-1f53f003fd4d>

Espécie/Tipo	Documento Parecer Jurídico
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 02/2024

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – CONTRATOS –  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
CINCATARINA – ART. 86, § 2º, LEI 14.133/21 -  
REQUISITOS.

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela advocacia do CINCATARINA, visando delinear, de modo homogêneo, os requisitos a serem observados no processo de adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por este consórcio público, por órgãos e entidades, na condição de não participantes, conforme art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

## 2 QUESTÕES PRELIMINARES

### 2.1 LIMITES DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

A passagem do pedido de adesão à ata de registro de preços por análise do órgão de assessoramento jurídico do CINCATARINA decorre da obrigação legal prevista no § 4º do art. 53 da Lei 14.133/21, o qual disciplina que “o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos” (sem grifo no original)”.  
Em exame aos limites do controle de legalidade Ronny Charles Lopes de Torres<sup>1</sup> destaca que “embora tenha o parecerista jurídico a incumbência de realizar o controle

<sup>1</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 323.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

prévio de legalidade e análise jurídica da contratação, não lhe cabe substituir a decisão do setor técnico”. Em complemento ao raciocínio acima o autor ressalta, ainda, que “a aferição de conveniência e oportunidade pertence à autoridade competente pela tomada de decisão, não ao órgão jurídico”.

Sendo assim, sem imiscuir-se na parte técnica, esta manifestação limitar-se-á aos aspectos legais envolvendo a (im)possibilidade de adesão a atas de registro de preços titularizadas pelo CINCATARINA.

## **2.2 NATUREZA JURÍDICA DO PARECER**

Ciente dos limites traçados no tópico anterior, especialmente aqueles que dizem respeito à impossibilidade de intromissão do órgão jurídico em aspectos técnicos, bem como com relação à conveniência e oportunidade de uma decisão, convém destacar que o parecer jurídico carece de qualquer carga decisória.

Comentando as disposições relativas ao parecer jurídico, Joel de Menezes Niebhur destaca que “[...] sob a ótica da Lei 14.133/21, o parecer jurídico não vincula, porque não há nada nela que prescreva a vinculação”<sup>2</sup>.

De longa data o Supremo Tribunal Federal já definiu que o parecer configura uma manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer<sup>3</sup>.

## **2.3 POSSIBILIDADE DA ADOÇÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL**

Conceitua-se a manifestação jurídica referencial como um “parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem

<sup>2</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. pág.539.

<sup>3</sup> (HC 155020 AgR, Relator(a): CELSO DE MELLO, Relator(a) p/ Acórdão: DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 04/09/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-233 DIVULG 31-10-2018 PUBLIC 05-11-2018)

ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência”<sup>4</sup>.

Examinando este tipo de manifestação – referencial – o Tribunal de Contas da União manifestou-se favorável à citada prática, afirmando que não há impedimento, “pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes”<sup>5</sup>.

Muito embora, atualmente, a matéria careça de regulamentação interna no âmbito do CINCATARINA, entende-se conveniente a utilização dos parâmetros fixados pela Orientação Normativa AGU N. 55/2014 como suficientes a autorizar a utilização da manifestação referencial.

Nesse cenário, para que seja possível a elaboração de parecer jurídico referencial é necessária a confluência dos seguintes requisitos objetivos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos;
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos<sup>6</sup>.

Realizando a subsunção da realidade do CINCATARINA aos requisitos acima conclui-se pela viabilidade da utilização das manifestações referenciais.

Com relação ao item “a”, em consulta ao núcleo de Gestão de Execução de Contratos, foi levantado que nos anos de 2021 foram abertos 70 processos envolvendo pedidos de adesão à ata de registro de preços. Os números nos anos seguintes foram: 2022-129, 2023-145 e 2024 (até o momento) 285.

Como se percebe há um número elevado de processos, tratando de idêntica matéria (pedidos de adesão à ARP), os quais, analisados um a um, impactam de

<sup>4</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 327.

<sup>5</sup> TCU. Acórdão 2674/2014-Plenário, 8/10/2014.

<sup>6</sup> Orientação Normativa AGU n. 55/2014.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

sobremaneira na eficiência das atividades do órgão de assessoramento jurídico, o qual tem em sua atuação de Consultoria jurídica as atribuições de realizar pareceres iniciais e finais nos processos licitatórios (uma média de 180 pareceres por ano), parecer jurídicos nos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), pareceres jurídicos na execução contratual (sobretudo nos processos envolvendo a aplicação de penalidades) (uma média de **2.000** pareceres por ano).

Não bastasse as inúmeras atividades no âmbito da Consultoria Jurídica, o órgão de assessoramento jurídico tem, ainda, suas atribuições no contencioso judicial e extrajudicial, efetuando as defesas do CINCATARINA em processos perante a Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério Público de Santa Catarina, dentre outros órgãos responsáveis pela fiscalização da atividade do Consórcio Público.

Frente a todas as atribuições existentes no âmbito Consultivo, bem como no Contencioso Judicial e Extrajudicial, é inegável que a paralisação da atividade para análise de tema repetitivo (possibilidade ou não de adesão à ARP) prejudica a eficiência das atividades da Diretoria Jurídica.

No que toca ao item “b”, vê-se que, nos processos envolvendo a análise dos pedidos de adesão à ata de registro de preços, a atividade jurídica a ser exercida se limita a conferência de simples documentos, notadamente o pedido do Ente/Órgão, a manifestação do fornecedor, a disponibilidade de quantitativo e o respeito ao limite para concessão de carona.

Diante do exposto vê-se que a prática do CINCATARINA se subsume aos requisitos objetivos necessários à elaboração de manifestação referencial, razão pela qual mostra-se lícita a utilização de parecer jurídico referencial nos processos envolvendo pedidos de adesão a atas de registro de preços (carona).

### **3 FUNDAMENTOS**

#### **3.1 REQUISITOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

Ao tratar dos conceitos inerentes à aplicação da Lei n. 14.133/21, esta definiu ata de registro de preços como “documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”<sup>7</sup>.

No capítulo que versa sobre o sistema de registro de preços o § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21 trata da possibilidade de órgãos e entidades aderirem a atas de registro de preços na condição de órgãos não participantes, desde que observados determinados requisitos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

[...]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

A regulamentação interna do CINCATARNIA trouxe requisitos semelhantes, conforme se extrai do art. 29, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º da Resolução 186/2022 do CINCATARINA:

Art. 29 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

<sup>7</sup> Art. 6º, inciso XLVI, da Lei 14.133/21.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 2º A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

§ 3º O estudo de que trata o § 2º, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Portanto, em uma primeira análise, vê-se que a legislação de regência (Lei 14.133/21 e Resolução 186/2022 do CINCATARINA) são convergentes ao exigir os seguintes requisitos (ou seja, situações que devem estar presentes):

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Ocorre que a existência desses requisitos não torna possível a adesão ilimitada dos quantitativos da ata de registro de preços. As limitações existentes com relação ao procedimento de adesão da ata de registro de preços são: limites de quantitativo individual, global, temporal, formal, lógico, procedimental e subjetivos, os quais passamos a expor.

Sobre o limite quantitativo individual, este “se refere ao quantitativo máximo a ser contratado por cada aderente. Segundo o § 4º do artigo 86, as adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes”<sup>8</sup>.

<sup>8</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

Ressalta-se que o “percentual deve ser calculado não sobre itens, mas sobre os quantitativos inseridos em cada item”<sup>9</sup>.

No que toca ao limite quantitativo global, este “está relacionado ao quantitativo máximo a ser contratado pelo somatório de todas as adesões”<sup>10</sup>.

Com efeito, o § 5º do art. 86 estabelece que “o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem”.

É “importante destacar que o limite global imposto pela norma não restringe o número de adesões que podem ser realizadas, todavia o somatório dos quantitativos decorrente dessa opção por órgãos ou entidades não participantes restou limitado”<sup>11</sup>.

HEINEN (2023, pág. 696) exemplifica como deve funcionar, na prática, a sinergia entre o limite quantitativo individual e global, conforme será exposto a seguir:

Imagine que o Estado “X” tenha feito uma licitação para adquirir merenda escolar. Eram cinco itens cotados:

- Item 1 – 100 unidades;
- Item 2 – 200 unidades;
- Item 3 – 300 unidades;
- Item 4 – 400 unidades
- Item 5 – 500 unidades.

No caso, se o outro Município “Y” resolver aderir ao item 3, somente poderá fazer em 150 unidades (cinquenta por cento do total do item, que era de 300) – conforme limite do § 4º do art. 86. Na hipótese de outros entes públicos pretenderem aderir ao item 3, somente poderão fazer até o limite de 600 unidades, ou seja o dobro originalmente licitado, que era de 300 – conforme limite do § 5º do art. 86.

<sup>9</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

<sup>10</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

<sup>11</sup> Sarai, Leandro. Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos / Leandro Sarai – 3. ed., rev. e atual. São Paulo: Juspodivm, 2023, pág. 1130.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

Tratando do limite temporal, que “está relacionado à definição de que a adesão deverá ser feita durante a vigência da ata”<sup>12</sup>. Muito embora não haja previsão expressa, tal limitação está implícita. Afinal, expirada a ata, inexistem razões para a sua adesão. Acrescenta-se que não basta a adesão a ata durante o prazo de vigência desta, mas a contratação também deve observar esse limite temporal. Ou seja, não basta aderir à ata dentro do prazo de validade desta, mas também se faz necessária que a futura contratação seja processada dentro deste limite.

Na sequência, o limite formal guarda relação com a necessidade “de que a adesão esteja prevista no edital”<sup>13</sup>. Tal qual o limite temporal não está expresso, entretanto pode ser compreendido como um “limite implícito, por respeito à isonomia, transparência e boa-fé, pois, para os licitantes, a informação sobre a possibilidade de ulterior adesão influencia na formulação das propostas, pelos potenciais ganhos com a ampliação da escada de fornecimento”<sup>14</sup>.

Defende-se, ainda, um limite lógico, o qual “impõe que a adesão só pode ser feita se aquele bem ou serviço é efetivamente apto a atender à necessidade administrativa”<sup>15</sup>.

Há quem defenda que, para a comprovação do limite lógico, é necessário a realização do termo de referência. Contudo, por inexistir regramento expresso nesse sentido, entendo que a adequação da adesão poderá ser demonstrada por outro documento que não um termo de referência.

Por fim, deixo de realizar maiores abordagens ao limite procedimental dado que já explanado na página 5 desta manifestação referencial.

Diante do exposto, concatenando os requisitos e limites até aqui explorados tem-se que, para que seja autorizada a adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

<sup>12</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

<sup>13</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

<sup>14</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

<sup>15</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

- a) Presença de possibilidade de adesão à ata de registro de preços prevista no edital que originou a ARP (limite formal);
- b) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- c) Avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes<sup>16</sup>;
- d) Avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem<sup>17</sup>;
- e) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, adotar-se-á o seguinte rito para concluir a adesão: 1ª apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 2ª demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21; 3ª prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

### 3.2 LIMITE SUBJETIVO

Nada obstante a exposição a respeito dos limites objetivos a serem observados quando do pedido de adesão a atas de registro de preço do CINCATARINA, é necessário que se observe, também, a existência de limite subjetivo à adesão de ARPS.

Isso porque, da leitura dos comandos da Lei 14.133/21 é possível verificar que, muito embora preenchidos os requisitos do art. 86, § 2º da Lei de Licitações e Contratos

<sup>16</sup> Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

<sup>17</sup> Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

Administrativos, bem como do art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA, existem algumas limitações a respeito de quem solicita a adesão.

Inicialmente, o § 8º do art. 86 da Lei 14.133/21<sup>18</sup> deixa claro que a Administração Pública Federal não poderá aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Debate maior está presente na análise da (im)possibilidade de o Estado/Município aderir à ata de registro de preços municipais.

Para melhor compreensão necessário revisitar o histórico envolto à temática.

Originariamente a o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 previa que a faculdade de adesão à ata de registro de preços estaria limitada a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que, na condição de órgão ou entidade não participantes, almejassem aderir à ARP de órgão ou entidade gerenciadora Federal, estadual ou Municipal.

De início, portanto, não existia a possibilidade de adesão à ARP promovida por municípios por nenhum dos órgãos ou entidades dos demais Entes Federativos.

Ciente de inconveniência gerada pela redação originária (a qual recebeu diversas críticas por parte da doutrina), o legislador, em 2023, modificou<sup>19</sup> a redação do § 3º do art. 86, passando a permitir a adesão à ata de registro de preço de municípios, observadas algumas circunstâncias.

Após a reforma o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 passou a vigor com a seguinte redação:

Art. 86 § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)  
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)  
II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

<sup>18</sup> Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

<sup>19</sup> Art. 1º da Lei n. 14.770/2023.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

Chamado a interpretar o novo dispositivo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina editou o prejulgado 2441, o qual disciplina que “os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual não podem aderir a Ata de Registro de Preço (ARP) de entes municipais firmadas com fundamento na Lei n. 14.133/2021, conforme previsto no inciso I do § 3º do seu art. 86”<sup>20</sup>.

Face ao exposto, considerando que o CINCATARINA é um Consórcio Público Municipal, bem como que a Lei 14.133/21 veda que órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Distritais<sup>21</sup> façam a adesão a atas de registro de preços municipais, somente deverá ser autorizada a adesão à ARP em caso de solicitação de órgão ou entidade municipal.

#### **4 CONCLUSÃO**

Diante do cenário acima explorado, este Parecer Referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos instaurados pelo CINCATARINA quando do recebimento de pedido de adesão a alguma das suas atas de registro de preços, por órgão ou entidade não participante, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA.

Nessas hipóteses – pedido de adesão a ARP’S do CINCATARINA por órgão ou entidade não participante –, deverão os empregados públicos responsáveis observar as seguintes diretrizes:

- a) Vedação de adesão às ARP’S do CINCATARINA por órgãos ou entidades federal, estadual ou distrital;

<sup>20</sup> TCE/SC, Plenário, Prejulgado n. 2441, Decisão n. 848/2024, Processo n. 2400257412, Relator Wilson Rogério Wan-Dall, Sessão 31/05/2024, Disponibilização no DOTC-e: 12/06/2024, Situação: Em vigor.

<sup>21</sup> Lei 14.133/21: Art. 86 [...] § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

### **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

- b) Somente será iniciado o procedimento para adesão à ARP do CINCATARINA quando verificada, no edital que originou a ata de registro de preço, a presença de cláusula autorizativa da adesão (limite formal);
- c) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- d) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes<sup>22</sup>;
- e) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem<sup>23</sup>;
- f) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, o processo administrativo deverá ser instruído com a seguinte documentação:
1. Ofício do ente interessado na adesão direcionado ao Diretor Executivo;
  2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, acompanhado da documentação comprobatória, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;
  4. Ato normativo que permita a adesão do ente aderente em atas de registro de preço;
  5. Com a apresentação regular dos documentos referidos anteriormente, deve a autoridade competente realizar a análise preliminar da adequação

<sup>22</sup> Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

<sup>23</sup> Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

do pedido, ponderando justificativa e quantitativo solicitado, para após expedir consulta ao fornecedor visando colher o aceite ou recusa formal;

- 5.1. A ausência de manifestação do fornecedor no prazo indicado na solicitação, deverá ser interpretada como recusa, nos termos do art. 111, do Código Civil;
6. Com a manifestação do Fornecedor, deve a Autoridade Competente decidir, de modo definitivo, pela autorização ou não do pedido;
7. Sobrevindo decisão, deverá ser encaminhada cópia integral do processo ao ente solicitante para adoção dos procedimentos necessários à contratação;
8. O prazo para contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da autorização, respeitada a vigência da ata de registro de preço, devendo as tratativas serem realizadas diretamente entre as partes;
9. Após a conclusão da aquisição deve o ente solicitante ou o fornecedor interessado encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador;
10. O recebimento do objeto é atribuição do ente solicitante, competindo a este acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como a adoção de procedimentos e medidas visando apurar eventual inexecução ou irregularidade.

É o parecer.

**Dagmar José Belotto**  
Diretor Jurídico  
OAB/SC 36.491

**Paulo Germano Zeferino Borges**  
Analista Técnico IV - Advogado  
OAB/SC 58.615

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por:

\* DAGMAR JOSE BELOTTO (\*\*\*.718.029-\*\*)

em 31/10/2024 16:10:03 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

\* PAULO GERMANO ZEFERINO BORGES (\*\*\*.688.489-\*\*)

em 31/10/2024 16:13:21 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e3cab173-0ba4-4f1b-9454-1f53f003fd4d>





---

## Processo Administrativo nº 4410/2024

### Peça 6. Documento Decisão Administrativa

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/edd18f36-6290-41c2-bcc5-b5d639ba51c0>

Espécie/Tipo	Documento Decisão Administrativa
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

Processo Administrativo Eletrônico:	4410/2024-e
Interessado:	<b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR</b>
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0024/2024
Referência:	PAL 0024/2024, PE 0027/2024, Registro de Preço

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face do pedido do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0024/2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0024/2024-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0027/2024, Registro de Preço.

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0024/2024, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
6	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M <sup>3</sup> . ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M <sup>3</sup>	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	02 unidades	591.500,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 6 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0024/2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0024/2024, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0027/2024, conforme Processo Administrativo nº 4410/2024-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 4 de dezembro de 2024.

**André Luiz De Oliveira**  
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/edd18f36-6290-41c2-bcc5-b5d639ba51c0>.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por:

\* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (\*\*\*.546.959-\*\*) )

em 04/12/2024 16:51:27 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/edd18f36-6290-41c2-bcc5-b5d639ba51c0>





## Processo Administrativo nº 4431/2024



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/211d6735-c864-45ff-94f7-02195d111fd5>

Tipo	Processo Administrativo
Número	4431/2024
	Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0034/2023, referente ao Pregão, na Assuntoforma Eletrônica, nº 0034/2023, e-PAL 0034/2023, solicitada pelo Município de Chopinzinho – PR, na condição de Órgão Não-Participante.
Interessados	Diretoria Executiva Marina Pasqual Alves dos Santos
Aberto em	04/12/2024
Setor atuante	Gestão e Execução de Contratos Administrativos

Processo emitido pelo sistema e-CIGA em 04/12/2024 13:38:58 (Horário de Brasília).



---

## Processo Administrativo nº 4431/2024

### Peça 1. Documento Abertura de Processo Administrativo

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2a47e69f-51d8-4d42-84be-f4a1077ee2dc>

Espécie/Tipo	Documento Abertura de Processo Administrativo
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do Processo Administrativo Eletrônico nº **4431/2024-e**, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0034/2023**, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº **0034/2023**, e-PAL **0034/2023**, solicitada pelo Município de Chopinzinho – PR, na condição de Órgão Não-Participante.

Florianópolis (SC), 4 de dezembro de 2024.

**André Luiz de Oliveira**  
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

### **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

Assinado eletronicamente por:

\* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (\*\*\*.546.959-\*\*) )

em 04/12/2024 16:52:10 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2a47e69f-51d8-4d42-84be-f4a1077ee2dc>





---

## Processo Administrativo nº 4431/2024

### Peça 2. Documento Pedido do Requerente

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6e453568-4ea6-4284-bc8d-c200f133bff4>

Espécie/Tipo	Documento Pedido do Requerente
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

## Memorando 4- 6.089/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/12/2024 às 14:00:34

**Setores envolvidos:**

SMF-C-CNV, SMVSU, GAB

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Segue em anexo o ofício e o parecer técnico.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

em\_88022FE1792D5B989F120586\_oficio\_1\_252\_2024\_completa\_verificada.pdf

## Ofício 1.252/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** André Felipe Moraes

**Data:** 02/12/2024 às 13:45:41

**Setores envolvidos:**

GAB

### Solicitação de Adesão - CINCATARINA

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C6-3E5D-7BCF-1114> e informe o código C6C6-3E5D-7BCF-1114

## Ofício 1- 1.252/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/12/2024 às 13:48:57

**Setores envolvidos:**

GAB

### Solicitação de Adesão - CINCATARINA

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

Oficio\_n\_1252\_2024\_SOLICITACAO\_ADESAO.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E66E28-6E9FD6E80E1364ee1f0maeccc00jgdf65263950E793CE13614>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 1252/2024 - GAB

Ao Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA  
Sr. André Luiz de Oliveira.

Prezado:

O Município de Chopinzinho- PR, CNPJ no 76.995.414/0001-60, com endereço à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, bairro São Miguel, CEP 85.560-000, endereço eletrônico prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br, fone nº(46) 3242-8600, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. Edson Luiz Cenci, residente e domiciliado à Avenida XV de Novembro, 399, Centro, Chopinzinho – PR, portador da Cédula de identidade RG nº. 3.533.593-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 518.894.719-68, vem respeitosamente à Vossa Excelência, nos termos do Decreto Municipal N.º 176 de 06 de maio de 2024 e Artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitar autorização para que o Município possa ADERIR as Atas de Registro de Preços, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
6	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17400 KG E MENOR OU IGUAL A 19399 KG, TIPO F. MARCA: CATERPILLAR / 318D2L - 2023	CATERPILLAR / 318D2L - 2023	2	R\$ 828.357,90	PARANA EQUIPAMENTOS S.A

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
6	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M³	2	R\$ 591.500,00	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
1	UNIDADE	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL	JCB / JCB116D / 2023	1	591.000,0000	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E66C28-6B9F06E809B11366e9infidomaecoo06jgof6526638560E729C8F13614>





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	A	10400	KG.				
	ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17040)						

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
19	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO S CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20042)	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX – 2024/2025	3	113.990,00	TRENTINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Com elevada estima e distinta consideração.  
Atenciosamente.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6C26-E9FD6E90F31364e9infdomaeooc06jgd-f65266-38560E7293B13614>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6F2-619A-6E29-B136

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/12/2024 13:49:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F2-619A-6E29-B136>

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C6-3E5D-7BCF-1114> e informe o código C6C6-3E5D-7BCF-1114



## Ofício 2- 1.252/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 02/12/2024 às 13:51:56

**Setores envolvidos:**

GAB

### Solicitação de Adesão - CINCATARINA

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

Parecer\_Tecnico\_Municipal.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDESSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C826-8888D03BCE-A678> e informe o código C2C23F8888D03BCE-A6784



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PARECER TÉCNICO MUNICIPAL

Trata-se de procedimento para Adesão, como "Carona" para adesão às Atas De Registro De Preços Nº 34/2023, 24/2024, 27/2023 e 45/2023, oriundas do através dos Pregões Eletrônico nº 34/2023, 27/2024, 33/2023 e 38/2023, respectivamente, tendo como Órgão Gerenciador o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA.

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, necessita de duas escavadeiras, dois caminhões, um rolo compactador e três veículos cabine dupla e verificou-se que os itens registrados nas atas citadas anteriormente, possuem especificações que atendem as necessidades da Secretaria e os valores registrados estão dentro do valor máximo aceitável pela Administração.

Foram efetuadas pesquisas de preço, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima da mediana dos valores registrado, sendo assim demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada consta preço abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, e agilidade do processo, uma vez que demandaria tempo de realizar um processo licitatório, e com a instabilidade de valor de mercado podendo o município ter perda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, os equipamentos registrados da marca CATERPILLAR, VW, JCB e FIAT, são equipamentos de qualidade, atendendo assim aos anseios do município na busca de equipamentos que atendam às necessidades dos serviços públicos prestados aos municípios de Chopinzinho/PR.

O município realizou cotações dos equipamentos conforme pesquisa de preços em anexo, com fornecedores distintos, sendo que a aquisição via adesão representa uma economia direta de R\$ 462.284,20 em relação aos menores preços apresentados nos orçamentos.

Assinado por 2 pessoas: HEISSON LUZZO JÚNIOR e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C626-888B-C3CE-A678> e informe o código C2C3F8E6BDC3CE-A6784





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ainda, o processo de aquisição será formalizado através de inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 14.133/21, processo que possui maior celeridade em relação às demais modalidades de aquisição.

Portanto, o presente projeto terá maior celeridade e economicidade na execução.

Chopinzinho, 02 de Dezembro de 2024.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito Municipal

**Glacir Zanata**  
Secretario de Viação e Obras

Assinado por 2 pessoas: EISSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C826-B88B-D33CF-A678> e informe o código C2C3F8E6BDC3C2F-A6784





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C273-F80B-C3C2-A678

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/12/2024 13:52:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C273-F80B-C3C2-A678>

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C6-3E5D-7BCF-1114> e informe o código C6C6-3E5D-7BCF-1114





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6C6-3E5D-7BCF-1114

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/12/2024 14:00:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 02/12/2024 14:18:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C6-3E5D-7BCF-1114>

À

Prefeitura Municipal Chopinzinho - PR

## PROPOSTA COMERCIAL

### SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



### PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.



### GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**

## Shark Máquinas para Construção Ltda.

Av. Ezuel Portes Doutor, 19295 – 14 de Novembro  
Cascavel – PR – CEP 85804-200  
Fone/Fax: (45) 33214900  
[www.sharkmaquinas.com.br](http://www.sharkmaquinas.com.br)

✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia.**

## PEÇAS NEXPRO

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.



## SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



## PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



## VENDA ONLINE DE PEÇAS

Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre: [loja.mercadolivre.com.br/new-Holland](https://loja.mercadolivre.com.br/new-Holland)

---

## Shark Máquinas para Construção Ltda.

Av. Ezuel Portes Doutor, 19295 – 14 de Novembro  
Cascavel – PR – CEP 85804-200  
Fone/Fax: (45) 33214900  
[www.sharkmaquinas.com.br](http://www.sharkmaquinas.com.br)

**PROPOSTA COMERCIAL**

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Avenida Ezuel Portes Doutor, nº 19295 – 14 de Novembro – Cascavel, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0004-46, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



01 (uma) unidade de:

Escavadeira sobre esteira, marca NEW HOLLAND, modelo E175C EVO, de fabricação nacional, nova, Cabine Fechada com Ar Condicionado, com as seguintes características técnicas:

<b>Motor</b>	120 hp (89 kW) @ 2.000 rpm
<b>Esteira</b>	Sapatas: 600 mm com garra tripla
<b>Caçamba</b>	Capacidade da caçamba 0,98 m³
<b>Escavadeira</b>	Profundidade máxima de escavação: 6.060 mm
<b>Velocidade de giro</b>	11,4 rpm
<b>Força de tração na barra</b>	161 Nm
<b>Peso operacional</b>	17.850 Kg
<b>Classificação Fiscal</b>	8429.52.19
<b>Código Finame</b>	3418229

**Shark Máquinas para Construção Ltda.**

Av. Ezuel Portes Doutor, 19295 – 14 de Novembro  
Cascavel – PR – CEP 85804-200  
Fone/Fax: (45) 33214900  
[www.sharkmaquinas.com.br](http://www.sharkmaquinas.com.br)

## CONDIÇÕES COMERCIAIS

**Valor Unitário:** R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais).

**Condição de pagamento:** válida para pagamento à vista, finame, Leasing, CDC ou a combinar.

**Condição de faturamento:** O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0004-46.

**Prazo de entrega:** Confome disponibilidade de fábrica.

**Local de entrega:** A combinar.

**Validade da proposta:** 60 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

**Garantia:** A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

### Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

### ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

**Assistência técnica:** A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Cascavel, 03 de dezembro de 2024.

Fernando Benedito da Silva  
Gerente de Filial  
Filial Cascavel  
SHARK MÁQUINAS

06.224.121/0004-46  
I. E. 903.37053-09  
SHARK MÁQUINAS PARA  
CONSTRUÇÃO LTDA.  
AV. DR. EZUEL PORTES, 19267, KM 592,9  
ROD. BR 277-14 DE NOVEMBRO-CEP 85804-100  
CASCAVEL - PARANÁ

## Shark Máquinas para Construção Ltda.

Av. Ezuel Portes Doutor, 19295 – 14 de Novembro  
Cascavel – PR – CEP 85804-200  
Fone/Fax: (45) 33214900  
www.sharkmaquinas.com.br

Curitiba, 19 de Novembro de 2024.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**Proposta Comercial**

**Prezados Senhores:**

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



**Curitiba/PR:** 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

**Cascavel/PR:** 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

**Telêmaco Borba/PR:** 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

**Marialva/PR:** 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Rigueti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

**Palhoça/SC:** 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

**Chapecó/SC:** 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)



### ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 160P LC

Escavadeira Hidráulica, nova de fabricação nacional, marca John Deere, modelo 160P LC, equipada com Motor John Deere 4045H PowerTech 4,5L, este motor possui certificação de emissões EPA Tier IIIA, **potência líquida de 121hp a 1900rpm**, 4 cilindros, turbo, refrigerador ar-ar, 2 baterias 12V, JDLink Ultimate CS for Brasil, Cabine silenciosa com ROPS/FOPS e ar condicionado, sapatas de semi-garra tripla 700mm, com 2 roletes superiores e 7 inferiores, lança de 5,1m com tubulação, cilindro do braço, pistão, braço de 2,60m, caçamba de 0,86m<sup>3</sup>, barra de tração 224 kN, força de escavação da caçamba 105KN, e força de fechamento do braço 90 kN, ventilador mecânico padrão, tanque de combustível de 320L, 2 luzes adicionais da cabine, com 1 kit de luz de lança, sistema de monitoramento JDLink instalado original de fábrica da mesma marca do fabricante, carro longo, peso operacional 17.717 kg.

**Classificação fiscal:** 84295219

**Código Finame:** 4155578

### INVESTIMENTO

Valor Unitário: ..... R\$ 860.000,00  
(Oitocentos e sessenta mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda** - Curitiba- Pr.

### OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

**Curitiba/PR:** 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

**Cascavel/PR:** 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

**Telêmaco Borba/PR:** 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

**Marialva/PR:** 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

**Palhoça/SC:** 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

**Chapecó/SC:** 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)

## IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

## GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

## LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em Pátio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR.
- Prazo de entrega: até 60 dias, salvo venda prévia.

## ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

## VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

**Curitiba/PR:** 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

**Cascavel/PR:** 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

**Telêmaco Borba/PR:** 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

**Marialva/PR:** 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

**Palhoça/SC:** 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

**Chapecó/SC:** 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)

**OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:**

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>”.

Atenciosamente,



**Veneza Equipamentos Sul**  
CNPJ: 29.644.666/0001-64

**29.644.666/0001-64**

**VENEZA EQUIPAMENTOS  
SUL COMÉRCIO LTDA**

Av. Juscelino Kubitschek de  
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC  
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

**Curitiba/PR:** 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

**Cascavel/PR:** 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

**Telêmaco Borba/PR:** 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

**Marialva/PR:** 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

**Palhoça/SC:** 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

**Chapecó/SC:** 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)



**Paraná Equipamentos S.A.**  
BR 277, S/N - Km 590  
CEP: 85.803-127 Cascavel - PR  
CNPJ: 76.527.951/0005-09  
Inscrição Estadual: 410.00606-50

Cascavel, 13 de novembro de 2024.

## Dados do cliente

### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

R Miguel Procopio Kurpel, nº 3811 - São Miguel

Chopinzinho - Paraná

CEP 85560-000

## Produtos

**Produto:** 318GC#10

**Valor Unitário:** R\$ 840.000,00

**Quantidade:** 1

**Valor Total:** R\$ 840.000,00

**Código:** 30525448

**Valor Total:** R\$ 840.000,00

**Escavadeira Hidráulica de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 318GC. Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C3.6, Stage IIIA com potência líquida de 111 HP e potência bruta de 121 HP, com atendimento aos padrões de emissões MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.**

Possui motor C3.6 Tier 3.

Material Rodante contém corrente da esteira lubrificada com graxa.

Sistema Hidráulico é equipado com bomba principal eletrônica do tipo simples, duas velocidades de deslocamento automáticas e filtro hidráulico tipo elemento filtrante.

A Parte Elétrica inclui bateria livre de manutenção, chave geral elétrica centralizada e Catã

Product Link.

O Sistema de Segurança da Máquina possui uma alavanca para neutralizar/acionar todo o sistema hidráulico, interruptor de emergência para desligamento do motor com acesso ao nível do solo e buzina de alerta e sinalização.

Demais itens de conforto como pontos de amostragem de óleo hidráulico, óleo do motor, líquido arrefecedor e combustível ao nível do solo, além da tela do radiador estão presentes em nossa máquina.

- Injeção eletrônica;
- Controle automático do motor;
- Seletor de potência;
- Separador de água com indicador de nível;
- Sistema de arrefecimento de altas temperaturas;
- Pacote hidráulico com fatia de espera;
- Sistema hidráulico sensível à carga e fluxo variável;
- Radiador de óleo hidráulico;
- Controles tipo joystick ajustável;
- Ventilação positiva com filtragem;
- Cabine fechada com ar condicionado;
- Farol na lança de alcance;
- Cabine com vidros temperados;
- Cabine ROPS;
- Assento ajustável com suspensão mecânica;
- Câmera de ré;
- Radio com Bluetooth;
- Controle do motor do tipo 'pressione para dar partida', sem uso de chave;
- Iluminação em LED;
- Sapatas de 700 mm;
- Lança de 5.100 mm;
- Braço de 2.600 mm reforçados;
- Caçamba de aplicação severa com capacidade de 0,91 m<sup>3</sup>;
- Comprimento da esteira: 3.970 mm;
- Peso operacional: 17.600 kg;

\*Classificação Fiscal: 84295219

---

### **Detalhes do pagamento:**

A vista ou outras condições que venham atender aos nossos mútuos interesses.

### **Frete:**

Por conta da Pesa até o cliente.

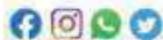
### **Validade:**

A proposta é válida até dia 60 (sessenta) dias.

### **Previsão de entrega:**

O prazo estimado para entrega do produto, após assinatura da presente proposta, é de 60 (sessenta dias) dias sendo a sua disponibilidade sujeito a confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra.

MARCELO FRANCIS PEGORARO  
PESA – Vendas de Máquinas  
Cel.: +55 46 98803 0693  
[pegoraro\\_marcelo@pesa.com.br](mailto:pegoraro_marcelo@pesa.com.br)  
[www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)



CONHEÇA UMA NOVA PESA

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 176/2024 ALTERA DECRETO 073/2023 REGULAMENTA**  
**NOVA LEI DE LICITAÇÕES.****DECRETO Nº 176, DE 06 DE MAIO DE 2024**

Altera o Decreto 073, de 28 de março de 2023, que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências”.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 6.014/2022, solicitando alteração do Decreto 073/2023;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Altera o Decreto 073, de 28 de março de 2023, que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 55.** .....

*XI - planilha estimativa ou plano de aplicação, conforme o caso; e*

**Art. 291.** .....

*§ 3º Enquanto não for instituído o Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GSM, o Sistema de Registro de Preços será operacionalizado pelo setor de compras das respectivas Secretarias Municipais, podendo ser utilizado pelos demais órgãos municipais para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.*

**Art. 303.** .....

*III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e/ou documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.*

**Art. 315.** *A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:*

*I - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou*

*II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.*

**Art. 648.** .....

*Parágrafo único. O planejamento da contratação, incluindo os estudos técnicos preliminares e termo de referência, será conduzido pelo setor de TIC, ou através de servidor público ocupante de cargo equivalente, em conjunto com as áreas demandantes e interessadas, a partir dos levantamentos das demandas dos potenciais usuários do bem ou serviço, projetos similares e soluções existentes.*

**Art. 729-A.** *Enquanto não for instituído o Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, a Administração*

*municipal poderá utilizar o SICAF.*

**Art. 2º** Os demais artigos do Decreto 073, de 28 de março de 2023, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 06 DE MAIO DE 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Antonia Schizzi

**Código Identificador:**9B2E018A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2024. Edição 3017

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Processo Administrativo nº 4431/2024

### Peça 3. Documento Ata de Registro de Preços Consolidada



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2c18608d-e442-44e9-88bb-2ee89a932b3f>

Espécie/Tipo	Documento Ata de Registro de Preços Consolidada
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000034/2023 - e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0034/2023 - CINCATARINA  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000034/2023

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Dour Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ SEMES, Nº 17680 - BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, neste ato representada Pela Sua Sócia-Administradora, Sr. NÍVEA MARIA GUISSO GUIA; MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 101, S/N, KM 210 - PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.106-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. FABIO HOFFMANN PEGORARO; PARANA EQUIPAMENTOS S A pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 116, Nº11807 - HAUER, CURITIBA-PR CEP: 81.690-170, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, neste ato representada Pelo Seu Diretor Jurídico, Sr. MAURILIO MULLER; SOMMAC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 101, Nº4002, GALPAOA KM 216 - BELA VISTA, PALHOÇA-SC CEP: 88.135-010, inscrita no CNPJ sob o nº 47.409.056/0001-68, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. EDERSON DE OLIVEIRA; VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA CURITIBA PONTA GROSSA BR-277 Nº 2160 - SANTO INACIO, CURITIBA-PR CEP: 82.305-100, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. PATRICK MAICON MOTTA, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - LEI 14.133/2021, para uso do (a) dos entes da federação consorciados e referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA.
- 2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Clausula Décima Sétima. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.
- 2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
- 2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Órgão Gerenciador, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.3 – As máquinas deverão ser transportadas através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.3.1 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.
- 3.3.2 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todas as máquinas a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.3.3 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- 3.4 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.
- 3.5 – Será considerado Zero Hora, máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
- 3.6 - O prazo de garantia do produto será aquele previsto pelo fabricante ou aquele especificado no descritivo do item, prevalecendo o que for maior e este é o que deverá ser apresentado na proposta.
- 3.7 - Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 4.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na

## *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- enviar por e-mail ou arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](http://gescon.cincatarina.sc.gov.br);
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagem, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos;
- responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.
- emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- advertência;
- impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto

Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro

Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.
- 8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
  - III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - IV – tiver presentes razões de interesse público;
  - V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
  - VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000034/2023 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0034/2023 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá emvidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

---

## *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 12500 KG E MENOR OU IGUAL A 14999 KG. TIPO A. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19939)	CATERPILLAR / 313GC / 2023	35	R\$ 630.000,00	R\$ 22.050.000,00
2	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17400 KG E MENOR OU IGUAL A 19399 KG. TIPO B. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19940)	JOHN DEERE / 160GLC / 2023	40	R\$ 753.500,00	R\$ 30.140.000,00
3	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 19400 KG E MENOR OU IGUAL A 21399 KG. TIPO C. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19941)	JCB / JS210SC / 2023	35	R\$ 772.000,00	R\$ 27.020.000,00
4	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 21400 KG. TIPO D. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19942)	LOVOL / FR245E / 2023	35	R\$ 793.900,00	R\$ 27.786.500,00
5	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 12500 KG E MENOR OU IGUAL A 14999 KG. TIPO E. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19943)	LOVOL / FR130E2-H / 2023	35	R\$ 508.990,00	R\$ 17.814.650,00
6	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17400 KG E MENOR OU IGUAL A 19399 KG. TIPO F. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19944)	XCMG / XE180BR / 2023	35	R\$ 635.000,00	R\$ 22.225.000,00
7	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 19400 KG E MENOR OU IGUAL A 21399 KG. TIPO G. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19945)	LOVOL / FR215E2 / 2023	30	R\$ 744.800,00	R\$ 22.344.000,00
8	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 21400 KG. TIPO H. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19946)	XCMG / XE225BR / 2023	30	R\$ 750.000,00	R\$ 22.500.000,00
<b>Total Global (R\$):</b>						191.880.150,00

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	3	R\$ 27.020.000,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	6; 8	R\$ 44.725.000,00
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	R\$ 22.050.000,00
SOMMAC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4; 5; 7	R\$ 67.945.150,00
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA	2	R\$ 30.140.000,00
<b>Total Global (R\$):</b>		191.880.150,00

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

*Inovação e Modernização na Gestão Pública*



---

## Processo Administrativo nº 4431/2024

### Peça 4. Manifestação de Aceite do Fornecedor

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f85b8365-a768-4319-a28e-accd23ecf0ce>

Espécie/Tipo	Manifestação de Aceite do Fornecedor
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

Processo Administrativo nº 4431/2024-e  
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 0034/2023  
Pregão Eletrônico nº 0034/2023  
Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0034/2023

**MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO  
DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 05/03/2024 a 05/03/2025

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º do art. 29, da Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, previsões dos itens 1.6 e 2.5 do Edital, e

**Considerando** o pedido do Município de Chopinzinho – PR, no processo administrativo eletrônico nº 4431/2024-e solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC 0034/2023, devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade na condição de órgão não participante;

**Considerando** que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**REQUER:**

A manifestação formal do fornecedor no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada pelo Município de Chopinzinho – PR (órgão não participante), conforme desejado dentre as opções abaixo.

Florianópolis (SC), 6 de dezembro de 2024.

**CINCATARINA**  
**Órgão Gerenciador**

**Para preenchimento do Fornecedor**

Marque com "X" na opção desejada (assinalar apenas uma):

( X ) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA.PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17400 KG E MENOR OU IGUAL A 19399 KG. TIPO F. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19944)	CATERPILLAR / 318D2L - 2023	PARANA EQUIPAMENTOS S.A	2 unidades	828.357,90

( ) Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

Em caso de aceitação, após a conclusão da aquisição, deve o fornecedor encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador.

Data: 06/12/2024

Assinatura do Responsável  
Maurilio Müller

Assinado eletronicamente por:

\* MAURILIO MULLER (\*\*\*.258.999-\*\*) )

em 06/12/2024 11:48:32 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f85b8365-a768-4319-a28e-accd23ecf0ce>





---

## Processo Administrativo nº 4431/2024

### Peça 5. Documento Decisão

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ef18ca48-bb72-4afd-a692-07ec34871130>

Espécie/Tipo	Documento Decisão
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

Processo Administrativo Eletrônico:	4431/2024-e
Interessado:	<b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR</b>
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0034/2023
Referência:	PAL 0034/2023, PE 0034/2023, Registro de Preço

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face do pedido do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0034/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0034/2023-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0034/2023, Registro de Preço.

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0034/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
06	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA.PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17400 KG E MENOR OU IGUAL A 19399 KG. TIPO F. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19944)	CATERPILLAR/ 318D2L - 2023	PARANA EQUIPAMENTOS S.A	02 unidades	828.357,90

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 06 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0034/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0034/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0034/2023, conforme Processo Administrativo nº 4431/2024-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, resalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência

da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 9 de dezembro de 2024.

**André Luiz De Oliveira**  
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ef18ca48-bb72-4afd-a692-07ec34871130>.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

Assinado eletronicamente por:

\* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (\*\*\*.546.959-\*\*) )

em 09/12/2024 17:21:17 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ef18ca48-bb72-4afd-a692-07ec34871130>





## Processo Administrativo nº 4409/2024



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/4480da4d-8cf6-4d1c-9c88-30c48c53bc20>

Tipo	Processo Administrativo
Número	4409/2024
	Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0045/2023, referente ao Pregão, na Assuntoforma Eletrônica, nº 0038/2023, e-PAL 0045/2023, solicitada pelo Município de Chopinzinho – PR, na condição de Órgão Não-Participante.
Interessados	Diretoria Executiva Marina Pasqual Alves dos Santos
Aberto em	03/12/2024
Setor atuante	Gestão e Execução de Contratos Administrativos

Processo emitido pelo sistema e-CIGA em 03/12/2024 08:42:40 (Horário de Brasília).



## Processo Administrativo nº 4409/2024

### Peça 1. Documento Abertura de Processo Administrativo



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e29b149d-7143-4d5e-8595-66187cea1a56>

Espécie/Tipo	Documento Abertura de Processo Administrativo
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do Processo Administrativo Eletrônico nº **4409/2024-e**, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0045/2023**, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº **0038/2023**, e-PAL **0045/2023**, solicitada pelo Município de Chopinzinho – PR, na condição de Órgão Não-Participante.

Florianópolis (SC), 3 de dezembro de 2024.

**André Luiz de Oliveira**  
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

### **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

Assinado eletronicamente por:

\* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (\*\*\*.546.959-\*\*) )

em 03/12/2024 17:01:50 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e29b149d-7143-4d5e-8595-66187cea1a56>





---

## Processo Administrativo nº 4409/2024

### Peça 2. Documento Pedido do Requerente

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c79e9dfa-60e0-4b4a-8fbf-261dd77d3762>

Espécie/Tipo	Documento Pedido do Requerente
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

## Memorando 4- 6.089/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/12/2024 às 14:00:34

**Setores envolvidos:**

SMF-C-CNV, SMVSU, GAB

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Segue em anexo o ofício e o parecer técnico.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

em\_88022FE1792D5B989F120586\_oficio\_1\_252\_2024\_completa\_verificada.pdf

## Ofício 1.252/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** André Felipe Moraes

**Data:** 02/12/2024 às 13:45:41

**Setores envolvidos:**

GAB

### Solicitação de Adesão - CINCATARINA

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C6-3E5D-7BCF-1114> e informe o código C6C6-3E5D-7BCF-1114

## Ofício 1- 1.252/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/12/2024 às 13:48:57

**Setores envolvidos:**

GAB

### Solicitação de Adesão - CINCATARINA

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

Oficio\_n\_1252\_2024\_SOLICITACAO\_ADESAO.pdf

Assinado por 2 pessoas: **EDSON LUIZ CENCI** e **GLACIR ZANATA**  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E66E28-6E9FD6E80E1364ee1f0maeccc00jgdf6526-3E5E0E729CEB13614>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 1252/2024 - GAB

Ao Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA  
Sr. André Luiz de Oliveira.

Prezado:

O Município de Chopinzinho- PR, CNPJ no 76.995.414/0001-60, com endereço à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, bairro São Miguel, CEP 85.560-000, endereço eletrônico prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br, fone nº(46) 3242-8600, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. Edson Luiz Cenci, residente e domiciliado à Avenida XV de Novembro, 399, Centro, Chopinzinho – PR, portador da Cédula de identidade RG nº. 3.533.593-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 518.894.719-68, vem respeitosamente à Vossa Excelência, nos termos do Decreto Municipal N.º 176 de 06 de maio de 2024 e Artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitar autorização para que o Município possa ADERIR as Atas de Registro de Preços, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
6	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17400 KG E MENOR OU IGUAL A 19399 KG, TIPO F. MARCA: CATERPILLAR / 318D2L - 2023	CATERPILLAR / 318D2L - 2023	2	R\$ 828.357,90	PARANA EQUIPAMENTOS S.A

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
6	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M³	2	R\$ 591.500,00	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
1	UNIDADE	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL	JCB / JCB116D / 2023	1	591.000,0000	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E66C28-68E9F06E8E09B1186-6e3infidomaecoo:06jgof-65266-38650E729C8F13614>





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	A	10400	KG.				
	ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17040)						

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
19	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO S CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20042)	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX – 2024/2025	3	113.990,00	TRENTINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Com elevada estima e distinta consideração.  
Atenciosamente.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6C28-6E9FD6E829FB136-4e9infidomaeeccc060jgdf65266-38560E7293CB13614>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6F2-619A-6E29-B136

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/12/2024 13:49:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F2-619A-6E29-B136>

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C6-3E5D-7BCF-1114> e informe o código C6C6-3E5D-7BCF-1114



## Ofício 2- 1.252/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 02/12/2024 às 13:51:56

**Setores envolvidos:**

GAB

### Solicitação de Adesão - CINCATARINA

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

Parecer\_Tecnico\_Municipal.pdf

Assinado por 2 pessoas: EISSON LUZOCENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C826-B88BD03BCE-A678> e informe o código C2C23F88BDC8CE-A6784



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PARECER TÉCNICO MUNICIPAL

Trata-se de procedimento para Adesão, como "Carona" para adesão às Atas De Registro De Preços Nº 34/2023, 24/2024, 27/2023 e 45/2023, oriundas do através dos Pregões Eletrônico nº 34/2023, 27/2024, 33/2023 e 38/2023, respectivamente, tendo como Órgão Gerenciador o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA.

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, necessita de duas escavadeiras, dois caminhões, um rolo compactador e três veículos cabine dupla e verificou-se que os itens registrados nas atas citadas anteriormente, possuem especificações que atendem as necessidades da Secretaria e os valores registrados estão dentro do valor máximo aceitável pela Administração.

Foram efetuadas pesquisas de preço, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima da mediana dos valores registrado, sendo assim demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada consta preço abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, e agilidade do processo, uma vez que demandaria tempo de realizar um processo licitatório, e com a instabilidade de valor de mercado podendo o município ter perda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, os equipamentos registrados da marca CATERPILLAR, VW, JCB e FIAT, são equipamentos de qualidade, atendendo assim aos anseios do município na busca de equipamentos que atendam às necessidades dos serviços públicos prestados aos municípios de Chopinzinho/PR.

O município realizou cotações dos equipamentos conforme pesquisa de preços em anexo, com fornecedores distintos, sendo que a aquisição via adesão representa uma economia direta de R\$ 462.284,20 em relação aos menores preços apresentados nos orçamentos.

Assinado por 2 pessoas: HEISSON LUZZO (00000000000000000000000000000000) e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C626-8888-03CE-A678> e informe o código C626888803CEA678





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ainda, o processo de aquisição será formalizado através de inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 14.133/21, processo que possui maior celeridade em relação às demais modalidades de aquisição.

Portanto, o presente projeto terá maior celeridade e economicidade na execução.

Chopinzinho, 02 de Dezembro de 2024.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito Municipal

**Glacir Zanata**  
Secretario de Viação e Obras

Assinado por 2 pessoas: E1E555D1L1U1Z0E1E1N0C1 e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C826-B888D-C33CF-A1678> e informe o código C2323F8E6E9C3E2F-A6784





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C273-F80B-C3C2-A678

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/12/2024 13:52:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C273-F80B-C3C2-A678>

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C6-3E5D-7BCF-1114> e informe o código C6C6-3E5D-7BCF-1114





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6C6-3E5D-7BCF-1114

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/12/2024 14:00:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 02/12/2024 14:18:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C6-3E5D-7BCF-1114>

PATO BRANCO –28 DE NOVEMBRO DE 2024

À PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR



## STRADA FREEDOM CD 1.3 2024 /2025 – BRANCO BANCHISA

VALOR – 129.129,30

### Itens de Série

Ajuste do banco do motorista

- Alarme antifurto
- Calotas integrais
- Chave com telecomando
- Detalhes externos na cor do veículo
- Direção elétrica
- Motor 1.3 Firefly 107 cv
- Porta-luvas iluminado
- Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena
- Retrovisores externos elétricos

- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/60 R15
- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- Terceira luz de freio
- Tomada USB (Apenas Carregamento)
- Travas elétricas
- Vidro traseiro térmico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Visor de 3,5' TFT
- KIT ESTETICO 13
- 4 Portas
- Air bag lateral
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Alça de segurança lado passageiro
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
- Barra de proteção do vidro traseiro
- Capota marítima
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Controle eletrônico de estabilidade
- E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade frontal na cor preta
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador de combustível
- Indicador de troca de marcha
- Limpador e lavador do para-brisas
- Luz de iluminação da caçamba

- Luz de leitura
- Luzes de posição diurnas
- Moldura dos para-lamas
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta objetos nas portas
- Porta-escadas
- Predisposição para Rádio
- Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
- Protetor de caçamba
- Protetor de cárter
- Revestimento do vão de carga completo
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tampa da caçamba com nova tecnologia
- Tomada 12V
- Volante com regulagem de altura

#### Dados Técnicos

- Cilindrada total (cc) : 1332
- Potência máxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm
- Torque máximo (Kgf.m) : 13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm
- Altura do veículo (mm) : 1.606
- Capacidade da caçamba (litros) : 844
- Capacidade de carga (Kg) : 650
- Comprimento do veículo (mm) : 4474
- Entre-Eixos (mm) : 2737
- Largura do veículo (mm) : 1732
- Tanque de combustível (litros) : 55

**OBS.: Proposta válida por 60 dias**

JONATHAN BATISTA

Consultor de Vendas - Frotista - Ducato - Governo

Telefone comercial: (46) 2101 7700 / (46) 99983-0159

E-mail: frotista.vendedor02@fipal.com.br

**77.396.810/0008-00**  
**FIPAL DISTRIBUIDORA  
DE VEÍCULOS LTDA.**  
AV. TUPI, 3665 CENTRO  
**85.505-141 PATO BRANCO - PR**







Pirâmide Veículos

Volkswagen

## Proposta de Venda



# Nova Saveiro Extreme CD

5UK8U4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025

### Meu Acabamento Interno

EZ - Couro parcialmente sintético R\$ 0,00

### Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 0,00

Valor do Veículo		R\$ 122.990,00
Cor		R\$ 0,00
Opcionais		R\$ 0,00
Sub Total		R\$ 122.990,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 122.990,00</b>

  
PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA  
Revendedor Autorizado Volkswagen  
Av. Túpi, 3428 - Fone:(46)2101-3900  
CNPJ: 79.852.406/0001-52

### Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

### 000376 - Piramide

**DIANA FATIMA DA SILVA (consultora vendas)**

Telefone: (46) 2101-3900 / Ramal: 3965

Cel: (46) 9 9117-4080

E-mail: vendaspb4@piramidevw.com.br

### Observações:

Cotação: 8384028 Data: 27/11/2024 Modelo: 5UK8U4' 'MY'25'

Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Opcionais: B4B4, EZ

Data de validade: 30/11/2024

Av Túpi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 | (46) 2101-3900

# Nova Saveiro Extreme CD

5UK8U4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025

## Seus Itens de Série

- Motor EA211 com 116cv de potência
- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "ASR" - sistema de controle de tração
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "EDS" - bloqueio eletrônico do diferencial
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- "ESC" - controle eletrônico de estabilidade
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "HHC" - assistente para partida em subida
- "HSA" - sistema de assistência a frenagem
- "I-System com Eco-Comfort" - computador de bordo
- "Keyless" - sistema de alarme com comando remoto
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- 4 alto-falantes e 2 tweeters e antena no teto
- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça
- Câmera de ré
- Capota marítima e ganchos deslizantes na caçamba
- Chave tipo "canivete" com controle remoto
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Colunas centrais externas com aplique preto fosco (Exceto cor Preto Ninja - A1A1)
- Coming & Leaving home
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Espelhos retrovisores elétricos externos com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt-down no lado direito
- Espelhos retrovisores externos na cor Preto Ninja
- Estepe sob a caçamba
- Faróis de neblina
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade protetora da janela traseira
- Indicador de controle da pressão dos pneus
- Indicador de troca de marcha
- Maçaneta das portas na cor do veículo
- Molduras alargadas nas caixas de rodas
- Para-sol com espelho iluminado para motorista e passageiro
- Pedaleiras esportivas
- Porta objetos no encosto do banco dianteiro direito
- Protetor da caçamba
- Rack de teto longitudinal
- Rodas de liga leve aro 15" com pneus 205/60 R15
- Santantônio com função de aerofólio e braços estendidos sobre as laterais da caçamba
- Sensor de estacionamento traseiro
- Sistema de som touchscreen "Composition Touch II" com tela de 9,0", App-connect e Bluetooth
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console e caçamba

### 000376 - Piramide

**DIANA FATIMA DA SILVA (consultora vendas)**

Telefone: (46) 2101-3900 / Ramal: 3965

Cel: (46) 9 9117-4080

E-mail: vendaspb4@piramidevw.com.br

### Observações:

Cotação: 8384028 Data: 27/11/2024 Modelo: 5UK8U4' 'MY'25'

Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Opcionais: B4B4, EZ

Data de validade: 30/11/2024

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 | (46) 2101-3900

# Nova Saveiro Extreme CD

5UK8U4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025

## Seus Itens de Série (Continuação)

- Travamento elétrico das portas com controle remoto
- Vidros elétricos
- Volante multifuncional em couro com comando de sistema de som e 'I-System'

000376 - Piramide

**DIANA FATIMA DA SILVA (consultora vendas)**

Telefone: (46) 2101-3900 / Ramal: 3965

Cel: (46) 9 9117-4080

E-mail: vendaspb4@piramidevw.com.br

### Observações:

Cotação: 8384028 Data: 27/11/2024 Modelo: 5UK8U4 'MY'25'

Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Opcionais: B4B4, EZ

Data de validade: 30/11/2024

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 | (46) 2101-3900



SAVEIRO CABINE DUPLA  
1.6 MSI MANUAL

MOTOR		
Combustível	Bi-combustível (Gasolina/Etanol)	
Cilindrada (cm³)	1598	
Nº de cilindros / disposição / válvulas por cilindro	4 / EM LINHA / 4	
Posição	Transversal a frente do eixo	
Potência máxima - kW (cv) / rpm (NBR ISO 1585)	Gasolina 78 (106) / 5750	Etanol 85 (116) / 5750
Torque máximo - Nm (kgfm) / rpm (NBR ISO 1585)	151 (15,4) / 4000	158 (16,1) / 4000
Taxa de compressão	11,5	
TRANSMISSÃO		
1ª	3,769	
2ª	2,095	
3ª	1,281	
4ª	0,927	
5ª	0,740	
Relação de diferencial dianteiro	4,357	
Ré	3,182	
SUSPENSÃO		
Dianteira	Suspensão independente, Mc Pherson com mola integrada	
Tipo de mola	Mola helicoidal	
Diâmetro da barra estabilizadora	20	
Traseira	Suspensão interdependente, Eixo de torção	
Tipo de mola	Mola helicoidal	
DIREÇÃO		
Tipo	Hidráulica pura	
Diâmetro de giro do veículo (m)	12,3	
FREIOS		
Dianteiros	Disco de freio ventilado, Ø = 280 x 22 mm	
Traseiros	Disco de freio, Ø = 230 x 9 mm	
RODAS E PNEUS		
Pneu	Pneu 205/ 60 R15	
DIMENSÕES EXTERNAS (mm)		
Comprimento	4493	
Largura (sem espelho retrovisor)	1721	
Largura (com espelho retrovisor)	1898	
Altura (teto)	1560	
Distância entre eixos	2752	
Bitola (dianteira/traseira)	1431 / 1494	
CAPACIDADES (litros)		
Porta-malas	924 (VDA)	1027 (Volume teórico máximo)
Tanque de Combustível	55	
PESOS (kg)		
Em ordem de marcha	1135	
Peso bruto total (PBT)	1740	
Carga útil	605	
Carga admissível sobre o eixo dianteiro	840	
Carga admissível sobre o eixo traseiro	900	
Carga admissível sobre o teto	45	
Peso máximo rebocável com freio/sem freio (8%)	400 / 400	
DESEMPENHO		
Aceleração 0-100 km/h (s)	Gasolina (E22) 10,8	Etanol (E100) 10,2
Aceleração 0-1.000 m (s)	32,5	31,9
Velocidade máxima (km/h)	174	178
MANUTENÇÃO		
Revisões, km/tempo*	10.000 km ou 1 ano	

03/06/2024

# TB

## TABORDA

### EMPREENDIMENTOS

#### ORÇAMENTO

#### PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA MUNICIPIO DE CHOPINZINHO /PR

NOME DA EMPRESA: Taborda Empreendimentos LTDA

CNPJ: 54.697.232-0001/70

PORTE DA EMPRESA: Empresa de Pequeno Porte – EPP

ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes 861, Bairro Universitário, CEP nº 85.819-350, Cascavel – PR

REPRESENTANTE: Paula Rafaela Schadeck Alves

TELEFONE: (45)2221-0624 / 99930-2244

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Marca	Modelo	Preço Uni.	Preço Total
1	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR PICK -UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA Branca.            Características gerais: Zero km; 02 03 ou 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;.            Cabine/Carroceria: para 04 ou 05 ocupantes/monobloco pick-up.            Dimensões:            Comprimento total mínimo: 4.420 mm; Distância mínima entre eixos: 1561 mm;Largura mínima: 1.650 mm.            Motor:            Dianteiro, mínimo 3 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 95 cv (quando com gasolina) ; Torque máximo igual ou superior a 12,3 kgfm (quando com gasolina) ; Aspição: natural ou turbocompressor.            Abastecimento de Combustível:            bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros.            Transmissão:            Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.            Direção:            Elétrica, hidráulica ou eletro -hidráulica.            Capacidade:            Carga útil mínima: 6 00 Kg.            Sistema de Segurança:            Freio com Sistema Anti -Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD) Airbags frontais (passageiro e motorista); Alarme/sistema anti -furto; Faróis de neblina (de série) ;Controle de estabilidade; Controle de tração; Assistente de partida em rampa; Sensor de estacionamento traseiro ( de série)            Conforto:</p>	1	Un	RENAULT	OROCH INTENSE	R\$ 139.990,00	R\$ 139.990,00

# TB TABORDA

## EMPREENDIMENTOS

Banco do motorista com ajuste de altura. Informação/tecnologia: Rádio; Acessórios: Protetor de cárter; Jogo de tapetes. Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.								
TOTAL								R\$ 139.990,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 60 DIAS

Cascavel, 28 de Novembro de 2024

TABORDA  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:5469723200017  
0

Assinado de forma digital por  
TABORDA EMPREENDIMENTOS  
LTDA:54697232000170  
Dados: 2024.11.28 14:47:05  
-03'00'

TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 54.697.232/0001-70

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 176/2024 ALTERA DECRETO 073/2023 REGULAMENTA**  
**NOVA LEI DE LICITAÇÕES.**

**DECRETO Nº 176, DE 06 DE MAIO DE 2024**

Altera o Decreto 073, de 28 de março de 2023, que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências”.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 6.014/2022, solicitando alteração do Decreto 073/2023;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Altera o Decreto 073, de 28 de março de 2023, que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 55.** .....

*XI - planilha estimativa ou plano de aplicação, conforme o caso; e*

**Art. 291.** .....

*§ 3º Enquanto não for instituído o Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GSM, o Sistema de Registro de Preços será operacionalizado pelo setor de compras das respectivas Secretarias Municipais, podendo ser utilizado pelos demais órgãos municipais para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.*

**Art. 303.** .....

*III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e/ou documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.*

**Art. 315.** *A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:*

*I - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou*

*II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.*

**Art. 648.** .....

*Parágrafo único. O planejamento da contratação, incluindo os estudos técnicos preliminares e termo de referência, será conduzido pelo setor de TIC, ou através de servidor público ocupante de cargo equivalente, em conjunto com as áreas demandantes e interessadas, a partir dos levantamentos das demandas dos potenciais usuários do bem ou serviço, projetos similares e soluções existentes.*

**Art. 729-A.** *Enquanto não for instituído o Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, a Administração*

*municipal poderá utilizar o SICAF.*

**Art. 2º** Os demais artigos do Decreto 073, de 28 de março de 2023, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 06 DE MAIO DE 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Antonia Schizzi

**Código Identificador:**9B2E018A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2024. Edição 3017

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



---

## Processo Administrativo nº 4409/2024

### Peça 3. Documento Ata de Registro de Preços Consolidada

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/70b53646-16d8-4b3b-bcf7-6e923ffa9460>

Espécie/Tipo	Documento Ata de Registro de Preços Consolidada
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000045/2023 - e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0038/2023 - CINCATARINA  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000045/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas AUTO MECÂNICA GERAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA D.PEDRO II, Nº 327 - CENTRO, VIDEIRA-SC CEP: 89.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 86.548.054/0001-01, neste ato representada Pela Sua Sócia-Administradora, Sr. CRISTIANE ARGENTA DE QUEIROZ; AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº1116, SALA 2 - CORAL, LAGES-SC CEP: 88.509-501, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.050/0005-01, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. FRANCO CARLOS DA SILVA; BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA BRASIL, Nº1681 - SAO CRISTOVAO, CASCAVEL-PR CEP: 85.816-294, inscrita no CNPJ sob o nº 11.849.722/0001-31, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. MARCOS ANTONIO URIO; DE MARCO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PADRE ANCHIETTA, 276 - BAIRRO, PORTO UNIÃO-SC CEP: 89.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0010-53, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS; GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN, Nº1270, LOJA 02 - SAO JOAO, ITAJAÍ-SC CEP: 88.304-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.227.421/0007-72, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. MARCOS JOSÉ KIEL MARTINS; LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA SENA MADUREIRA, Nº 136, LETRA 146 - VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO-SP CEP: 04.021-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.095/0001-06, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. JUSSY ARAUJO AMORIM NETO; LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA PRESIDENTE KENEDY, Nº112, TERREO - CAMPINAS, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.101-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.459.491/0001-97, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. NEY BOTTO GUIMARÃES; METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

privado, situada na AVENIDA JOSUE DI BERNARDI, Nº720 - CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.095-720, inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0020-40, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. ASSAAD FARES ABOU NABHAN; NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA NISSAN, Nº1500 - POLO INDUSTRIAL, RESENDE-RJ CEP: 27.537-800, inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.117/0007-61, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. ALEXEY GASTÃO CONSELVAN; SUL PECAS E VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSE ALBERTO NUNES, Nº35 - HUMAITA DE CIMA, TUBARÃO-SC CEP: 88.708-025, inscrita no CNPJ sob o nº 97.752.851/0004-75, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. JADER ROSA GUERREIRO; TRENTINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA IMIGRANTE MELLER, Nº 30, ANEXO A - PINHEIRINHO, CRICIÚMA-SC CEP: 88.805-085, inscrita no CNPJ sob o nº 44.257.157/0001-72, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. ALEXANDRE BUOSI MONTEIRO; TREVISUL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA ANTONIO HEIL, Nº 202, GALPÃO 4 E 5 - CENTRO II, BRUSQUE-SC CEP: 88.353-100, inscrita no CNPJ sob o nº 28.090.609/0001-18, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. ALEXANDRE BUOSI MONTEIRO, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM - LEI 14.133/2021, para uso do (a) dos entes da federação consorciados e referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficarão sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- 3.3 – Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.4 – Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.5 - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.
- 3.6 - Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a hora superior a 50 (cinquenta)

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

quilômetros.

3.7 - O prazo de garantia do produto será aquele previsto pelo fabricante ou aquele especificado no descritivo do item, prevalecendo o que for maior e este é o que deverá ser apresentado na proposta.

3.8 - O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.4. – Na realização do pagamento serão retidos todos os Tributos devidos, sendo obrigação do fornecedor indicar os valores correspondentes de cada espécie de Tributo no documento fiscal, em conformidade com a legislação em vigor, atentando-se especialmente para a IN RFB 1.234/2012 no que tange ao IRRF.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](http://gescon.cincatarina.sc.gov.br);
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos a ser retidos na fonte, nos termos da legislação em vigor;
- o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **30 (trinta) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;  
n) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;  
o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- advertência;
- impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

- I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - IV – tiver presentes razões de interesse público;
  - V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
  - VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
  - VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou
  - II - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.
- 10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000045/2023 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0038/2023 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.
- 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
- 13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”).

14.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR HATCH TIPO A, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20024)	FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX – 2023/2023	165	R\$ 84.099,00	R\$ 13.876.335,00
2	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR HATCH TIPO B, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20025)	FIAT ARGO TREKKING 1.3 FLEX – 2023/2023	125	R\$ 89.790,00	R\$ 11.223.750,00
3	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20026)	HYUNDAI HB20 COMFORT 1.0 TGD I AT – 2023/2023	113	R\$ 103.405,00	R\$ 11.684.765,00
4	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR HATCH TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20027)	CHEVROLET ONIX LTZ TURBO – 2023/2024	130	R\$ 105.400,00	R\$ 13.702.000,00
5	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20028)	CHEVROLET ONIX PLUS LT MT - 2023/2024	105	R\$ 89.589,00	R\$ 9.406.845,00
6	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO F, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20029)	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX – 2023/2023	118	R\$ 94.290,00	R\$ 11.126.220,00
7	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO G, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20030)	CHEVROLET ONIX PLUS LTZ AT TURBO – 2023/2024	150	R\$ 114.450,00	R\$ 17.167.500,00
10	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR SUV TIPO J, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20033)	FIAT PULSE DRIVE 1.3 MT FLEX – 2023/2023	80	R\$ 97.800,00	R\$ 7.824.000,00
11	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR SUV TIPO K, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20034)	CHEVROLET TRACKER LTZ AT TURBO – 2023/2024	80	R\$ 140.900,00	R\$ 11.272.000,00
12	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR SUV TIPO L, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20035)	CHEVROLET EQUINOX PREMIER PEG – 2023/2023	45	R\$ 214.280,00	R\$ 9.642.600,00
15	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO O, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20038)	CHEVROLET SPIN PREMIER AT – 2023/2024	220	R\$ 122.400,00	R\$ 26.928.000,00

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**



---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.



---

## Processo Administrativo nº 4409/2024

### Peça 4. Documento Diversos

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d6f3eec3-ec0f-42fd-a23b-ea5abcf18a6e>

Espécie/Tipo	Documento Diversos
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

E-mail Contatos Agenda Preferências Connect Buscar Adesão à Ata de

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações



### Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada realizada pelo Município de Chopinzi

De: "(CINCATARINA) Adesão ARP - Carona" <adesaoarp@cincatarina.sc.gov.br>

Para: "andre ramos" <andre.ramos@fiattrevisul.com.br>

Solicitação de ...CEDOR TRENTINO.docx (293,6 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)

Prezados,

Informamos que foi instaurado um Processo Administrativo com o objetivo de formalizar a Adesão à  
Em anexo, encaminhamos a Manifestação de Fornecimento, que deve ser preenchida indicando a  
Solicitamos que o documento seja preenchido e retornado assinado no prazo de **3 (três) dias úteis**

**Marina Pasqual Alves dos Santos**  
Central de Compras Públicas  
Gestão e Execução de Contratos

(48) 3380 7673  
www.cincatarina.sc.gov.br

cincatarina



**CINCATARINA**  
*Inovação e Modernização  
na Gestão Pública*



---

## Processo Administrativo nº 4409/2024

### Peça 5. Documento Decisão

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/045856a1-31e0-4600-8c9b-2ff4d387db4d>

Espécie/Tipo	Documento Decisão
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

Processo Administrativo Eletrônico:	4409/2024-e
Interessado:	<b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR</b>
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0045/2023
Referência:	PAL 0045/2023, PE 0038/2023, Registro de Preço

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face do pedido do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0045/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0045/2023-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0038/2023. Demonstrada a vantajosidade, foi formulada consulta ao fornecedor **TRENTINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, conforme e-mail anexado aos autos.

Ocorre que o fornecedor **manteve-se inerte** quanto a manifestação de aceite, demonstrando falta de interesse. Assim, decido pelo **ARQUIVAMENTO DO FEITO**, remetendo-se cópia da presente decisão ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 9 de dezembro de 2024.

**André Luiz De Oliveira**  
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

Assinado eletronicamente por:

\* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (\*\*\*.546.959-\*\*)

em 09/12/2024 17:21:17 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/045856a1-31e0-4600-8c9b-2ff4d387db4d>





## Processo Administrativo nº 4408/2024



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/36c0934b-c846-4b2d-964e-45736e532475>

Tipo	Processo Administrativo
Número	4408/2024
	Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023, referente ao Pregão, na Assuntoforma Eletrônica, nº 0033/2023, e-PAL 0027/2023, solicitada pelo Município de Chopinzinho – PR, na condição de Órgão Não-Participante.
Interessados	Diretoria Executiva Marina Pasqual Alves dos Santos
Aberto em	03/12/2024
Setor atuante	Gestão e Execução de Contratos Administrativos

Processo emitido pelo sistema e-CIGA em 03/12/2024 08:30:42 (Horário de Brasília).



## Processo Administrativo nº 4408/2024

### Peça 1. Documento Abertura de Processo Administrativo



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/998ea62d-c80d-4da0-8ad1-bd779c7ae01c>

Espécie/Tipo	Documento Abertura de Processo Administrativo
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do Processo Administrativo Eletrônico nº **4408/2024-e**, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023**, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº **0033/2023**, e-PAL **0027/2023**, solicitada pelo Município de Chopinzinho – PR, na condição de Órgão Não-Participante.

Florianópolis (SC), 3 de dezembro de 2024.

**André Luiz de Oliveira**  
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

### **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por:

\* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (\*\*\*.546.959-\*\*)

em 03/12/2024 17:01:51 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/998ea62d-c80d-4da0-8ad1-bd779c7ae01c>





---

## Processo Administrativo nº 4408/2024

### Peça 2. Documento Pedido do Requerente

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/838cc6f1-99b7-4a3b-88e7-91b75b463570>

Espécie/Tipo	Documento Pedido do Requerente
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

## Memorando 4- 6.089/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/12/2024 às 14:00:34

**Setores envolvidos:**

SMF-C-CNV, SMVSU, GAB

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Segue em anexo o ofício e o parecer técnico.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

em\_88022FE1792D5B989F120586\_oficio\_1\_252\_2024\_completa\_verificada.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C6-3E5D-7BCF-1114> e informe o código C6C6-3E5D-7BCF-1114

## Ofício 1.252/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** André Felipe Moraes

**Data:** 02/12/2024 às 13:45:41

**Setores envolvidos:**

GAB

### Solicitação de Adesão - CINCATARINA

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C6-3E5D-7BCF-1114> e informe o código C6C6-3E5D-7BCF-1114

## Ofício 1- 1.252/2024

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/12/2024 às 13:48:57

**Setores envolvidos:**

GAB

### Solicitação de Adesão - CINCATARINA

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

Oficio\_n\_1252\_2024\_SOLICITACAO\_ADESAO.pdf

Assinado por 2 pessoas: EEDSSON.LUIZ.CENCI e GLACIR.ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED6E2A56E5FA6EED0FB1384ee1f0f0meesoc0dijgcf6526-887610E7233E18614>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 1252/2024 - GAB

Ao Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA  
Sr. André Luiz de Oliveira.

Prezado:

O Município de Chopinzinho- PR, CNPJ no 76.995.414/0001-60, com endereço à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, bairro São Miguel, CEP 85.560-000, endereço eletrônico prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br, fone nº(46) 3242-8600, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. Edson Luiz Cenci, residente e domiciliado à Avenida XV de Novembro, 399, Centro, Chopinzinho – PR, portador da Cédula de identidade RG nº. 3.533.593-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 518.894.719-68, vem respeitosamente à Vossa Excelência, nos termos do Decreto Municipal N.º 176 de 06 de maio de 2024 e Artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitar autorização para que o Município possa ADERIR as Atas de Registro de Preços, nos tens e quantidades abaixo discriminados:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
6	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17400 KG E MENOR OU IGUAL A 19399 KG, TIPO F. MARCA: CATERPILLAR / 318D2L - 2023	CATERPILLAR / 318D2L - 2023	2	R\$ 828.357,90	PARANA EQUIPAMENTOS S.A

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
6	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M³	2	R\$ 591.500,00	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
1	UNIDADE	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL	JCB / JCB116D / 2023	1	591.000,0000	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	A	10400	KG.				
	ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17040)						

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
19	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO S CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20042)	FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX – 2024/2025	3	113.990,00	TRENTINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Com elevada estima e distinta consideração.  
Atenciosamente.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: EEDSDNLUZCENCIC e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6E2A56E59D6EED9FB1384ee1f6d0meeccc0d1tjgcf656266887610E7253F513614>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6F2-619A-6E29-B136

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/12/2024 13:49:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6F2-619A-6E29-B136>

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C6-3E5D-7BCF-1114> e informe o código C6C6-3E5D-7BCF-1114



## Ofício 2- 1.252/2024

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 02/12/2024 às 13:51:56

**Setores envolvidos:**

GAB

### Solicitação de Adesão - CINCATARINA

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

Parecer\_Tecnico\_Municipal.pdf

Assinado por 2 pessoas: EED550N.LUIZCENCI e GLACIR.ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8C23-F8E8BD-C28C2F-A8788> e informe o código C28C23-F8E8BD-C28C2F-A8788



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PARECER TÉCNICO MUNICIPAL

Trata-se de procedimento para Adesão, como “Carona” para adesão às Atas De Registro De Preços Nº 34/2023, 24/2024, 27/2023 e 45/2023, oriundas do através dos Pregões Eletrônico nº 34/2023, 27/2024, 33/2023 e 38/2023, respectivamente, tendo como Órgão Gerenciador o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA.

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, necessita de duas escavadeiras, dois caminhões, um rolo compactador e três veículos cabine dupla e verificou-se que os itens registrados nas atas citadas anteriormente, possuem especificações que atendem as necessidades da Secretaria e os valores registrados estão dentro do valor máximo aceitável pela Administração.

Foram efetuadas pesquisas de preço, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima da mediana dos valores registrado, sendo assim demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada consta preço abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, e agilidade do processo, uma vez que demandaria tempo de realizar um processo licitatório, e com a instabilidade de valor de mercado podendo o município ter perda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, os equipamentos registrados da marca CATERPILLAR, VW, JCB e FIAT, são equipamentos de qualidade, atendendo assim aos anseios do município na busca de equipamentos que atendam às necessidades dos serviços públicos prestados aos munícipes de Chopinzinho/PR.

O município realizou cotações dos equipamentos conforme pesquisa de preços em anexo, com fornecedores distintos, sendo que a aquisição via adesão representa uma economia direta de R\$ 462.284,20 em relação aos menores preços apresentados nos orçamentos.

Assinado por 2 pessoas: EES5SDNLUJZCEHNCU1 e GLACIR.ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8C23-F8E8E8B-C78CCE-A18718> e informe o código C8C23-F8E8E8B-C78CCE-A18718





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ainda, o processo de aquisição será formalizado através de inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 14.133/21, processo que possui maior celeridade em relação às demais modalidades de aquisição.

Portanto, o presente projeto terá maior celeridade e economicidade na execução.

Chopinzinho, 02 de Dezembro de 2024.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito Municipal

**Glacir Zanata**  
Secretario de Viação e Obras

Assinado por 2 pessoas: EED55DNLUJZOCENNCI e GLACIR.ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C8C23-F8E8E8D-C78C2F-A8718> e informe o código C8C23-F8E8E8D-C78C2F-A8718





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C273-F80B-C3C2-A678

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/12/2024 13:52:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C273-F80B-C3C2-A678>

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C6-3E5D-7BCF-1114> e informe o código C6C6-3E5D-7BCF-1114

1Doc:





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6C6-3E5D-7BCF-1114

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/12/2024 14:00:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 02/12/2024 14:18:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C6-3E5D-7BCF-1114>

**Proposta nº 24119722**



**Paraná Equipamentos S.A.**  
Rodovia BR 158, nº 4390 - Bairro Bortot  
CEP: 85.803-300 Pato Branco - PR  
CNPJ: 76.527.951/0039-58

Pato Branco, 22 de novembro de 2024.

**Dados do cliente**

**Município de Chopinzinho**  
CNPJ: 76.995.414/0001-60  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
Bairro São Miguel  
Chopinzinho - Paraná  
CEP 85560-000

**Produtos**

**Produto:** CS10GC#10  
**Valor Unitário:** R\$ 650.000,00  
**Quantidade:** 1  
**Valor Total:** R\$ 650.000,00  
**Código:** 30403287

**Valor Total:** R\$ 650.000,00

**Rolo compactador vibratório de solo de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo CS10GC. Acionado por motor diesel CATERPILLAR, modelo C4.4, com 112,4 HP de potência. Sistema vibratório de amplitudes Alta e Baixa, frequência standard de 33 Hz, força centrífuga máxima de 250 kN e força centrífuga mínima de 149 kN.**

**TREM DE FORÇA**

O motor é um diesel turboalimentado com aquecedor de velas. O sistema conta com filtro de ar com dois elementos, filtro de combustível com separador de água, bomba de escorva eletrônica e indicador de água. O comutador do acelerador possui três velocidades, incluindo o modo ECOMODE. A bomba de propulsão é única. O veículo dispõe de dois sistemas de freios (serviço e estacionamento) e uma transmissão hidrostática de duas

velocidades, além de diferencial 'Limited Slip'.

#### PARTE ELÉTRICA

O alternador de sistema de partida e carga é de 12 volts, e a bateria é livre de manutenção, com 900 CCA. O sistema inclui alarme de marcha à ré e buzina, além de estar pronto para 'Product Link', luz de alerta e beacon.

#### COMPARTIMENTO DO OPERADOR

O compartimento do operador possui quatro isoladores para trabalho pesado, corrimãos e balaustre na plataforma. A direção é hidráulica, com coluna de direção ajustável em inclinação, e o cinto de segurança é retrátil. O visor de bordo conta com alarme sonoro e interface para diversas informações: termômetro do óleo hidráulico e líquido arrefecedor, medidor de velocidade do motor, indicador do nível de combustível, lâmpada indicadora de virada à esquerda/direita, manômetro do óleo do motor, lâmpada de engate do freio de estacionamento, lâmpada indicadora da carga do alternador, lâmpada de habilitação do E-stop, lâmpada de modo ECO, lâmpada de mudança ativa da vibração, lâmpada indicadora das velas luminescentes, lâmpadas de ação, lâmpadas de alta temperatura do fluido de arrefecimento, lâmpada indicadora do filtro de óleo hidráulico, lâmpada de aviso de temperatura do óleo hidráulico, lâmpada de aviso de baixo combustível e lâmpada de aviso de água no combustível. O display LCD exibe o medidor de horas de serviço e o nível de voltagem. Há também um ponto de potência de 12 volts.

#### ARREFECIMENTO E REFRIGERAÇÃO

O sistema de arrefecimento utiliza uma concentração de 50% de líquido arrefecedor pré-misturado, com vida útil prolongada e proteção contra congelamento até -37°C (-35°F).

#### TAMBORES

O tambor liso possui uma largura de 2134 mm (84 polegadas), com duas amplitudes e duas frequências, além de dois pesos excêntricos modulares.

#### OUTROS EQUIPAMENTOS

O capô do motor possui uma trava composta. Os mancais da junta de articulação têm lubrificação permanente. Há indicadores visuais para o nível do líquido arrefecedor, o nível do óleo hidráulico e a restrição do filtro de ar. O chassi é articulado e conta com trava de segurança. Existem pontos de ancoragem e elevação para transporte. O sistema inclui uma tomada de teste de pressão hidráulica com engate rápido e tomadas para análise programada de óleo (SOS), incluindo motor, óleo hidráulico e líquido arrefecedor.

- Cabine com proteção ROPS/FOPS e sistema PRODUCT LINK (SATÉLITE PL631). 2 luzes de trabalho frontais, 2 luzes de trabalho traseiras, retrovisores traseiros externos, ar condicionado, aquecedor e descongelador, limpadores de para-brisa (frontais e traseiros). Cabine está preparada para instalação de rádio, incluindo hardware, alto-falantes, fiação, conversor de voltagem e ponto de voltagem (12V). O rádio não está incluso.;
- 2 luzes frontais de halogênio e 2 luzes traseiras de halogênio para visibilidade noturna.
- Assento com suspensão a ar, revestido por vinil básico e cinto de segurança de colo de 76mm (3');;
- Sensor MDP. Tecnologia proprietária da Caterpillar que mede diretamente a rigidez do solo, através da deflexão de material (resistência a rolagem). Opcional também emite informações de velocidade do veículo. Inclui sensor, angulo e alta acurácia.
- Pneu tipo tração 23.1-26 R-1 com aros com lastro líquido.
- Kit cinta pata quadrada com raspadores (1.841 kg);

Peso de operação: 10.492 kg.

Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Piracicaba-SP.

CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 8429.40.00.

FINAME: 4056847

---

### **Detalhes do pagamento:**

À vista ou outras condições que venham atender aos nossos mútuos interesses.

### **Frete:**

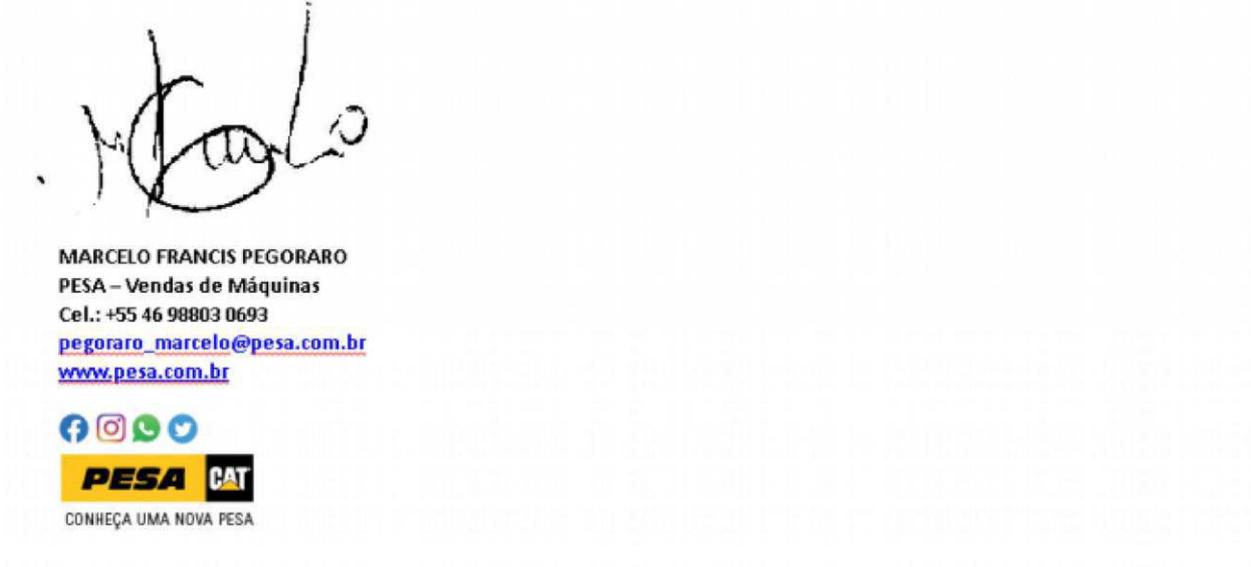
Por conta da Pesa. Entregue no cliente.

**Validade:**

A proposta é válida por 90 (noventa) dias.

**Previsão de entrega:**

O prazo estimado para entrega do produto, após assinatura do contrato, é de 90 (noventa) dias sendo a sua disponibilidade sujeito a confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra.



# ENGEPEÇAS

# JCB

São José dos Pinhais, 21 de novembro de 2024

## ORÇAMENTO PROPOSTA:

Ao Banco

Temos o prazer de passar às suas mãos nossa proposta para fornecimento do equipamento a seguir especificado, o qual será adquirido com recursos financeiros, conforme nossos entendimentos verbais.

**PRODUTO:** Rolo Compactador Novo, Marca JCB, Modelo 116D. Ano 2024.

**QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** 01 (Uma) unidade.

**PREVISÃO DE ENTREGA:** Imediata ou de 30 (Trinta) a 60 (Sessenta) dias

\*Conforme disponibilidade de máquina no estoque da loja.

**CLASSIFICAÇÃO FISCAL:** 8429.40.00

**LOCAL DA ENTREGA:** Pátio da Engepeças em São José dos Pinhais/PR.

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

**PREÇO TOTAL:** R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), financiado via banco.

**E-MAIL PARA CONTATO:** [vendasjcb2@engepecas.com.br](mailto:vendasjcb2@engepecas.com.br); [juliana@engepecas.com.br](mailto:juliana@engepecas.com.br)

**OBS.:** Valores sujeitos à alteração sem aviso prévio.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR  
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR  
(45) 3219-3000

MARINGÁ/PR  
(44) 3123-0050

ITAJAÍ/SC  
(47) 3241-8600

PORTO ALEGRE/RS  
(51) 3357-7300

BELO HORIZONTE/MG  
(31) 3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
(41) 3380-8800

CHAPECÓ/SC  
(49) 3358-9300

GOIÂNIA/GO  
(62) 3232-3400

CUIABÁ/MT  
(65) 3388-0100

BELÉM/PA  
(91) 2122-4300

# ENGEPEÇAS

# JCB

## DADOS DO FORNECEDOR:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Rua José Semes, nº 17680 – Bairro: Itália

CEP: 83.020-442, São José dos Pinhais – PR

CNPJ: 05.063.653/0010-24

Inscrição Estadual: 90.799.050-86

**Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – Agência: 3404-5 | Conta Corrente: 7507-8;**

## DADOS DO FABRICANTE:

JCB DO BRASIL LTDA

Av. Joseph Cyril Bamford, 3600 – Bairro Éden

CEP: 18.103-139, Sorocaba – SP

CNPJ: 02.833.372/0001-24

Inscrição Estadual: 669.469.110.118

## DADOS DO COMPRADOR:

CONSTRUTORA LEAL E FRAGA LTDA

CNPJ: 03.194.377/0001-17

Estamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários referentes a esta negociação.

Atenciosamente,

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CONSTRUTORA LEAL E FRAGA LTDA



[engepecas.com.br](http://engepecas.com.br)

CURITIBA/PR  
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR  
(45) 3219-3000

MARINGÁ/PR  
(44) 3123-0050

ITAJAÍ/SC  
(47) 3241-8600

PORTO ALEGRE/RS  
(51) 3357-7300

BELO HORIZONTE/MG  
(31) 3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
(41) 3380-8800

CHAPECÓ/SC  
(49) 3358-9300

GOIÂNIA/GO  
(62) 3232-3400

CUIABÁ/MT  
(65) 3388-0100

BELÉM/PA  
(91) 2122-4300

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS  
ENDEREÇO: Rodovia Br 277 Km 113 Nº 540 - Bairro Rondinha - Caixa Postal 856 - Campo Largo/PR  
TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 e E-mail: [contato@yamadiesel.com.br](mailto:contato@yamadiesel.com.br)  
CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**

Prezado,

Apresentamos a seguir, a nossa proposta de preços para fornecimento de 01 (Um) **ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO**, novo, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>0 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM KIT PATA</b> novo/zero hora, com as seguintes <u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u>, ano/modelo 2024/2024, <b>marca XCMG, modelo XS123PDBR</b>, cor de acordo com a norma de segurança ABNT/NBR 7195, peso operacional de 12.000 kg, equipado com motor turbo diesel nacional com potência de 130 HP, 04 (Quatro) cilindros e atendimento comprovado pelo CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR I, transmissão hidrostática com 2 velocidades à frente e 2 velocidades à ré, tração no cilindro frontal e nos pneus traseiros, cilindro liso com kit patas (2x1) com largura de 2.130mm e diâmetro de 1.523 mm, potência centrífuga de 305KN, impacto de vibração em alta de 38.522Kgf, impacto de vibração em baixa de 22.910Kgf, sistema de vibração de duas amplitudes sendo a alta amplitude de 1.8mm e a baixa amplitude de 0.9mm, sistema de frequência de 33Hz, capacidade de subida de rampa de 45%, comprimento total da máquina máximo de 5,97m. cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado equipada com sistema de som Rádio AM/FM/USB e luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 Volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré e painel de instrumentos completo. Deve acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, <u>manuais de operação e manutenção em língua portuguesa</u>. O fabricante deverá fornecer garantia mínima de 12 meses livre de horas trabalhadas . <b>O proponente deverá comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. Para efeitos de garantia e assistência técnica, o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir estoque de peças originais da marca proposta, oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado a uma distância máxima de XXX Km do município licitante.</b></p>	01	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00

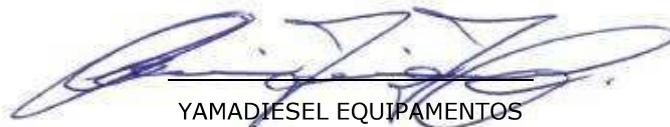
(Valor por extenso: Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) – Para 1 (Uma) unidade.

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Entrega em até 90 (noventa) dias. [Salvo Venda Prévia](#)

Campo Largo/PR, 21 de novembro de 2024.

Atenciosamente,



YAMADIESEL EQUIPAMENTOS  
CNPJ 22.087.311/0001-72

**YAMADIESEL EQUIPAMENTOS**

PARANÁ e RIO DE JANEIRO

[www.yamadiesel.com.br](http://www.yamadiesel.com.br)

(41) 3555-3723/Campo Largo – (45) 3097-6433/Cascavel – (24) 3381-8485/Resende RJ

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 176/2024\_ALTERA DECRETO 073/2023\_REGULAMENTA**  
**NOVA LEI DE LICITAÇÕES.**

**DECRETO Nº 176, DE 06 DE MAIO DE 2024**

Altera o Decreto 073, de 28 de março de 2023, que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências”.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO**o Memorando Eletrônico nº 6.014/2022, solicitando alteração do Decreto 073/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o Decreto 073, de 28 de março de 2023, que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 55.** .....

*XI - planilha estimativa ou plano de aplicação, conforme o caso; e*

**Art. 291.** .....

*§ 3º Enquanto não for instituído o Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GSM, o Sistema de Registro de Preços será operacionalizado pelo setor de compras das respectivas Secretarias Municipais, podendo ser utilizado pelos demais órgãos municipais para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.*

**Art. 303.** .....

*III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e/ou documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.*

**Art. 315.** *A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:*

*I - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou*

*II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.*

**Art. 648.** .....

*Parágrafo único. O planejamento da contratação, incluindo os estudos técnicos preliminares e termo de referência, será conduzido pelo setor de TIC, ou através de servidor público ocupante de cargo equivalente, em conjunto com as áreas demandantes e interessadas, a partir dos levantamentos das demandas dos potenciais usuários do bem ou serviço, projetos similares e soluções existentes.*

**Art. 729-A.** *Enquanto não for instituído o Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, a Administração*

*municipal poderá utilizar o SICAF.*

**Art. 2º** Os demais artigos do Decreto 073, de 28 de março de 2023, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 06 DE MAIO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Antonia Schizzi

**Código Identificador:9B2E018A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2024. Edição 3017

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Processo Administrativo nº 4408/2024

### Peça 3. Documento Ata de Registro de Preços Consolidada



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/be64fc21-862a-4f91-99a9-c26983ad5b52>

Espécie/Tipo	Documento Ata de Registro de Preços Consolidada
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000027/2023 - e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0033/2023 - CINCATARINA  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000027/2023

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Momas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitópolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Amazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Acurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ihota, Imarú, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saletta, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ SEMES, Nº 17680 - BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, neste ato representada Pela Sua Sócia-Administradora, Sr. NÍVEA MARIA GUISSO GUIA; FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, Nº1495, KM 210 - FAZENDA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.104-500, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0018-33, neste ato representada PELO SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR, Sr. RAFAEL MALUCELLI; MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 101, S/N, KM 210 - PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.106-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. FABIO HOFFMANN PEGORARO; PARANA EQUIPAMENTOS S A pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 116, Nº11807 - HAUER, CURITIBA-PR CEP: 81.690-170, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, neste ato representada Pelo Seu Diretor Jurídico, Sr. MAURILIO MULLER; VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA CURITIBA PONTA GROSSA BR-277 Nº 2160 - SANTO INACIO, CURITIBA-PR CEP: 82.305-100, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. PATRICK MAICON MOTTA, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRAS, para uso do (a) dos entes da federação consorciados e referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.3 – As máquinas deverão ser transportadas através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

3.3.1 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.3.2 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todas as máquinas a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3.3 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.4 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

3.5 – Será considerado Zero Hora, a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

3.6 – O prazo de garantia do produto será aquele previsto pelo fabricante ou aquele especificado no descritivo do item, prevalecendo o que for maior e este é o que deverá ser apresentado na proposta.

3.7 – Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto

Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro

Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

Página 2 de 7

fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](http://gescon.cincatarina.sc.gov.br);

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

k) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

l) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos;

m) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

n) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉️ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto

Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro

Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

Página 3 de 7

- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.
- 8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
  - III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- I) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - II) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - IV) tiver presentes razões de interesse público;
  - V) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
  - VI) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
  - VII) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

Página 4 de 7

formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I) por razão de interesse público; ou
- II) a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000027/2023 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0033/2023 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

---

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

Página 6 de 7

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17040)	JCB / JCB 116D / 2023	45	R\$ 591.000,00	R\$ 26.595.000,00
2	UNIDADE	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17041)	XCMG / XS123PDBR / 2023	35	R\$ 550.000,00	R\$ 19.250.000,00
3	UNIDADE	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10050 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17042)	JCB / 422ZX / 2023	40	R\$ 591.000,00	R\$ 23.640.000,00
4	UNIDADE	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10050 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17043)	XCMG / LW300KV / 2023	35	R\$ 347.000,00	R\$ 12.145.000,00
5	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044)	CASE / 845B SERIES 2 / 2023	40	R\$ 1.102.000,00	R\$ 44.080.000,00
6	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17045)	XCMG / GR1803BR / 2023	35	R\$ 814.000,00	R\$ 28.490.000,00
7	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17150 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17046)	SEM / 919 / 2023	40	R\$ 989.500,00	R\$ 39.580.000,00
8	UNIDADE	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 14000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19887)	JOHN DEERE / 700J-II / 2023	45	R\$ 1.095.000,00	R\$ 49.275.000,00
<b>Total Global (R\$):</b>						<b>243.055.000,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1; 3	R\$ 50.235.000,00
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	5	R\$ 44.080.000,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	2; 4; 6	R\$ 59.885.000,00
PARANA EQUIPAMENTOS S A	7	R\$ 39.580.000,00
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA	8	R\$ 49.275.000,00
<b>Total Global (R\$):</b>		<b>243.055.000,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 ✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto  
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
 Telefone: (48) 3380-1621



## Processo Administrativo nº 4408/2024

### Peça 4. Manifestação de Aceite do Fornecedor



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/30ebd840-1092-4328-8201-0eb164c87454>

Espécie/Tipo	Manifestação de Aceite do Fornecedor
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

Processo Administrativo nº 4408/2024-e  
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 0027/2023  
Pregão Eletrônico nº 0033/2023  
Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0027/2023

**MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DECORRENTE DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 30/05/2024 a 30/05/2025

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º do art. 29, da Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, previsões dos itens 1.6 e 2.5 do Edital, e

**Considerando** o pedido do Município de Chopinzinho – PR, no processo administrativo eletrônico nº 4408/2024-e solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC 0027/2023, devidamente justificado e demonstrada a vantagem na condição de órgão não participante;

**Considerando** que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**REQUER:**

A manifestação formal do fornecedor no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada pelo Município de Chopinzinho – PR (órgão não participante), conforme desejado dentre as opções abaixo.

Florianópolis (SC), 3 de dezembro de 2024.

**CINCATARINA**  
**Órgão Gerenciador**

***Para preenchimento do Fornecedor***

Marque com "X" na opção desejada (assinalar apenas uma):

( X ) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
1	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17040)	JCB / JCB116D / 2023	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1 unidade	591.000,00

( ) Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

Em caso de aceitação, após a conclusão da aquisição, deve o fornecedor encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador.

Data: 03/12/2024

Assinatura do Responsável

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

Assinado eletronicamente por JIVEA MARIA GUSSO GUAI, para obter o acesso https://cincatarina-e2.orga.sc.gov.br/#/documento/30840-1092-4328-01-0eb5-44087454.

Assinado eletronicamente por:

\* NIVEA MARIA GUISSO GUIA (\*\*\*.687.189-\*\*)

em 03/12/2024 14:08:20 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/30ebd840-1092-4328-8201-0eb164c87454>





## Processo Administrativo nº 4408/2024

### Peça 5. Documento Parecer Jurídico



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6356ae75-6b28-4ba7-896d-1f2a17995a3a>

Espécie/Tipo	Documento Parecer Jurídico
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 02/2024

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – CONTRATOS –  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
CINCATARINA – ART. 86, § 2º, LEI 14.133/21 -  
REQUISITOS.

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela advocacia do CINCATARINA, visando delinear, de modo homogêneo, os requisitos a serem observados no processo de adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por este consórcio público, por órgãos e entidades, na condição de não participantes, conforme art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

## 2 QUESTÕES PRELIMINARES

### 2.1 LIMITES DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

A passagem do pedido de adesão à ata de registro de preços por análise do órgão de assessoramento jurídico do CINCATARINA decorre da obrigação legal prevista no § 4º do art. 53 da Lei 14.133/21, o qual disciplina que “o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos” (sem grifo no original)”.  
Em exame aos limites do controle de legalidade Ronny Charles Lopes de Torres<sup>1</sup> destaca que “embora tenha o parecerista jurídico a incumbência de realizar o controle

<sup>1</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 323.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

prévio de legalidade e análise jurídica da contratação, não lhe cabe substituir a decisão do setor técnico”. Em complemento ao raciocínio acima o autor ressalta, ainda, que “a aferição de conveniência e oportunidade pertence à autoridade competente pela tomada de decisão, não ao órgão jurídico”.

Sendo assim, sem imiscuir-se na parte técnica, esta manifestação limitar-se-á aos aspectos legais envolvendo a (im)possibilidade de adesão a atas de registro de preços titularizadas pelo CINCATARINA.

## **2.2 NATUREZA JURÍDICA DO PARECER**

Ciente dos limites traçados no tópico anterior, especialmente aqueles que dizem respeito à impossibilidade de intromissão do órgão jurídico em aspectos técnicos, bem como com relação à conveniência e oportunidade de uma decisão, convém destacar que o parecer jurídico carece de qualquer carga decisória.

Comentando as disposições relativas ao parecer jurídico, Joel de Menezes Niebhur destaca que “[...] sob a ótica da Lei 14.133/21, o parecer jurídico não vincula, porque não há nada nela que prescreva a vinculação”<sup>2</sup>.

De longa data o Supremo Tribunal Federal já definiu que o parecer configura uma manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer<sup>3</sup>.

## **2.3 POSSIBILIDADE DA ADOÇÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL**

Conceitua-se a manifestação jurídica referencial como um “parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem

<sup>2</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. pág.539.

<sup>3</sup> (HC 155020 AgR, Relator(a): CELSO DE MELLO, Relator(a) p/ Acórdão: DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 04/09/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-233 DIVULG 31-10-2018 PUBLIC 05-11-2018)

ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência”<sup>4</sup>.

Examinando este tipo de manifestação – referencial – o Tribunal de Contas da União manifestou-se favorável à citada prática, afirmando que não há impedimento, “pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes”<sup>5</sup>.

Muito embora, atualmente, a matéria careça de regulamentação interna no âmbito do CINCATARINA, entende-se conveniente a utilização dos parâmetros fixados pela Orientação Normativa AGU N. 55/2014 como suficientes a autorizar a utilização da manifestação referencial.

Nesse cenário, para que seja possível a elaboração de parecer jurídico referencial é necessária a confluência dos seguintes requisitos objetivos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos;
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos<sup>6</sup>.

Realizando a subsunção da realidade do CINCATARINA aos requisitos acima conclui-se pela viabilidade da utilização das manifestações referenciais.

Com relação ao item “a”, em consulta ao núcleo de Gestão de Execução de Contratos, foi levantado que nos anos de 2021 foram abertos 70 processos envolvendo pedidos de adesão à ata de registro de preços. Os números nos anos seguintes foram: 2022-129, 2023-145 e 2024 (até o momento) 285.

Como se percebe há um número elevado de processos, tratando de idêntica matéria (pedidos de adesão à ARP), os quais, analisados um a um, impactam de

<sup>4</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 327.

<sup>5</sup> TCU. Acórdão 2674/2014-Plenário, 8/10/2014.

<sup>6</sup> Orientação Normativa AGU n. 55/2014.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

sobremaneira na eficiência das atividades do órgão de assessoramento jurídico, o qual tem em sua atuação de Consultoria jurídica as atribuições de realizar pareceres iniciais e finais nos processos licitatórios (uma média de 180 pareceres por ano), parecer jurídicos nos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), pareceres jurídicos na execução contratual (sobretudo nos processos envolvendo a aplicação de penalidades) (uma média de **2.000** pareceres por ano).

Não bastasse as inúmeras atividades no âmbito da Consultoria Jurídica, o órgão de assessoramento jurídico tem, ainda, suas atribuições no contencioso judicial e extrajudicial, efetuando as defesas do CINCATARINA em processos perante a Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério Público de Santa Catarina, dentre outros órgãos responsáveis pela fiscalização da atividade do Consórcio Público.

Frente a todas as atribuições existentes no âmbito Consultivo, bem como no Contencioso Judicial e Extrajudicial, é inegável que a paralisação da atividade para análise de tema repetitivo (possibilidade ou não de adesão à ARP) prejudica a eficiência das atividades da Diretoria Jurídica.

No que toca ao item “b”, vê-se que, nos processos envolvendo a análise dos pedidos de adesão à ata de registro de preços, a atividade jurídica a ser exercida se limita a conferência de simples documentos, notadamente o pedido do Ente/Órgão, a manifestação do fornecedor, a disponibilidade de quantitativo e o respeito ao limite para concessão de carona.

Diante do exposto vê-se que a prática do CINCATARINA se subsume aos requisitos objetivos necessários à elaboração de manifestação referencial, razão pela qual mostra-se lícita a utilização de parecer jurídico referencial nos processos envolvendo pedidos de adesão a atas de registro de preços (carona).

### **3 FUNDAMENTOS**

#### **3.1 REQUISITOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

Ao tratar dos conceitos inerentes à aplicação da Lei n. 14.133/21, esta definiu ata de registro de preços como “documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”<sup>7</sup>.

No capítulo que versa sobre o sistema de registro de preços o § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21 trata da possibilidade de órgãos e entidades aderirem a atas de registro de preços na condição de órgãos não participantes, desde que observados determinados requisitos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

[...]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

A regulamentação interna do CINCATARNIA trouxe requisitos semelhantes, conforme se extrai do art. 29, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º da Resolução 186/2022 do CINCATARINA:

Art. 29 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

<sup>7</sup> Art. 6º, inciso XLVI, da Lei 14.133/21.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

§ 2º A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

§ 3º O estudo de que trata o § 2º, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Portanto, em uma primeira análise, vê-se que a legislação de regência (Lei 14.133/21 e Resolução 186/2022 do CINCATARINA) são convergentes ao exigir os seguintes requisitos (ou seja, situações que devem estar presentes):

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Ocorre que a existência desses requisitos não torna possível a adesão ilimitada dos quantitativos da ata de registro de preços. As limitações existentes com relação ao procedimento de adesão da ata de registro de preços são: limites de quantitativo individual, global, temporal, formal, lógico, procedimental e subjetivos, os quais passamos a expor.

Sobre o limite quantitativo individual, este “se refere ao quantitativo máximo a ser contratado por cada aderente. Segundo o § 4º do artigo 86, as adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes”<sup>8</sup>.

<sup>8</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

Ressalta-se que o “percentual deve ser calculado não sobre itens, mas sobre os quantitativos inseridos em cada item”<sup>9</sup>.

No que toca ao limite quantitativo global, este “está relacionado ao quantitativo máximo a ser contratado pelo somatório de todas as adesões”<sup>10</sup>.

Com efeito, o § 5º do art. 86 estabelece que “o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem”.

É “importante destacar que o limite global imposto pela norma não restringe o número de adesões que podem ser realizadas, todavia o somatório dos quantitativos decorrente dessa opção por órgãos ou entidades não participantes restou limitado”<sup>11</sup>.

HEINEN (2023, pág. 696) exemplifica como deve funcionar, na prática, a sinergia entre o limite quantitativo individual e global, conforme será exposto a seguir:

Imagine que o Estado “X” tenha feito uma licitação para adquirir merenda escolar. Eram cinco itens cotados:

- Item 1 – 100 unidades;
- Item 2 – 200 unidades;
- Item 3 – 300 unidades;
- Item 4 – 400 unidades
- Item 5 – 500 unidades.

No caso, se o outro Município “Y” resolver aderir ao item 3, somente poderá fazer em 150 unidades (cinquenta por cento do total do item, que era de 300) – conforme limite do § 4º do art. 86. Na hipótese de outros entes públicos pretenderem aderir ao item 3, somente poderão fazer até o limite de 600 unidades, ou seja o dobro originalmente licitado, que era de 300 – conforme limite do § 5º do art. 86.

<sup>9</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

<sup>10</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág. 573.

<sup>11</sup> Sarai, Leandro. Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos / Leandro Sarai – 3. ed., rev. e atual. São Paulo: Juspodivm, 2023, pág. 1130.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

Tratando do limite temporal, que “está relacionado à definição de que a adesão deverá ser feita durante a vigência da ata”<sup>12</sup>. Muito embora não haja previsão expressa, tal limitação está implícita. Afinal, expirada a ata, inexistem razões para a sua adesão. Acrescenta-se que não basta a adesão a ata durante o prazo de vigência desta, mas a contratação também deve observar esse limite temporal. Ou seja, não basta aderir à ata dentro do prazo de validade desta, mas também se faz necessária que a futura contratação seja processada dentro deste limite.

Na sequência, o limite formal guarda relação com a necessidade “de que a adesão esteja prevista no edital”<sup>13</sup>. Tal qual o limite temporal não está expresso, entretanto pode ser compreendido como um “limite implícito, por respeito à isonomia, transparência e boa-fé, pois, para os licitantes, a informação sobre a possibilidade de ulterior adesão influencia na formulação das propostas, pelos potenciais ganhos com a ampliação da escada de fornecimento”<sup>14</sup>.

Defende-se, ainda, um limite lógico, o qual “impõe que a adesão só pode ser feita se aquele bem ou serviço é efetivamente apto a atender à necessidade administrativa”<sup>15</sup>.

Há quem defenda que, para a comprovação do limite lógico, é necessário a realização do termo de referência. Contudo, por inexistir regramento expresso nesse sentido, entendo que a adequação da adesão poderá ser demonstrada por outro documento que não um termo de referência.

Por fim, deixo de realizar maiores abordagens ao limite procedimental dado que já explanado na página 5 desta manifestação referencial.

Diante do exposto, concatenando os requisitos e limites até aqui explorados tem-se que, para que seja autorizada a adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

<sup>12</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

<sup>13</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

<sup>14</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

<sup>15</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres – 14.ed., rev. atual a ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pág.574.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

- a) Presença de possibilidade de adesão à ata de registro de preços prevista no edital que originou a ARP (limite formal);
- b) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- c) Avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes<sup>16</sup>;
- d) Avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem<sup>17</sup>;
- e) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, adotar-se-á o seguinte rito para concluir a adesão: 1ª apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 2ª demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21; 3º prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

### 3.2 LIMITE SUBJETIVO

Nada obstante a exposição a respeito dos limites objetivos a serem observados quando do pedido de adesão a atas de registro de preço do CINCATARINA, é necessário que se observe, também, a existência de limite subjetivo à adesão de ARPS.

Isso porque, da leitura dos comandos da Lei 14.133/21 é possível verificar que, muito embora preenchidos os requisitos do art. 86, § 2º da Lei de Licitações e Contratos

<sup>16</sup> Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

<sup>17</sup> Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

Administrativos, bem como do art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA, existem algumas limitações a respeito de quem solicita a adesão.

Inicialmente, o § 8º do art. 86 da Lei 14.133/21<sup>18</sup> deixa claro que a Administração Pública Federal não poderá aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Debate maior está presente na análise da (im)possibilidade de o Estado/Município aderir à ata de registro de preços municipais.

Para melhor compreensão necessário revisitar o histórico envolto à temática.

Originariamente a o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 previa que a faculdade de adesão à ata de registro de preços estaria limitada a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que, na condição de órgão ou entidade não participantes, almejassem aderir à ARP de órgão ou entidade gerenciadora Federal, estadual ou Municipal.

De início, portanto, não existia a possibilidade de adesão à ARP promovida por municípios por nenhum dos órgãos ou entidades dos demais Entes Federativos.

Ciente de inconveniência gerada pela redação originária (a qual recebeu diversas críticas por parte da doutrina), o legislador, em 2023, modificou<sup>19</sup> a redação do § 3º do art. 86, passando a permitir a adesão à ata de registro de preço de municípios, observadas algumas circunstâncias.

Após a reforma o § 3º do art. 86 da Lei 14.133/21 passou a vigor com a seguinte redação:

Art. 86 § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)  
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)  
II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

<sup>18</sup> Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

<sup>19</sup> Art. 1º da Lei n. 14.770/2023.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

Chamado a interpretar o novo dispositivo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina editou o prejulgado 2441, o qual disciplina que “os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual não podem aderir a Ata de Registro de Preço (ARP) de entes municipais firmadas com fundamento na Lei n. 14.133/2021, conforme previsto no inciso I do § 3º do seu art. 86”<sup>20</sup>.

Face ao exposto, considerando que o CINCATARINA é um Consórcio Público Municipal, bem como que a Lei 14.133/21 veda que órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Distritais<sup>21</sup> façam a adesão a atas de registro de preços municipais, somente deverá ser autorizada a adesão à ARP em caso de solicitação de órgão ou entidade municipal.

#### **4 CONCLUSÃO**

Diante do cenário acima explorado, este Parecer Referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos instaurados pelo CINCATARINA quando do recebimento de pedido de adesão a alguma das suas atas de registro de preços, por órgão ou entidade não participante, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e art. 29 e seguintes da Resolução 186/2022 do CINCATARINA.

Nessas hipóteses – pedido de adesão a ARP’S do CINCATARINA por órgão ou entidade não participante –, deverão os empregados públicos responsáveis observar as seguintes diretrizes:

- a) Vedação de adesão às ARP’S do CINCATARINA por órgãos ou entidades federal, estadual ou distrital;

<sup>20</sup> TCE/SC, Plenário, Prejulgado n. 2441, Decisão n. 848/2024, Processo n. 2400257412, Relator Wilson Rogério Wan-Dall, Sessão 31/05/2024, Disponibilização no DOTC-e: 12/06/2024, Situação: Em vigor.

<sup>21</sup> Lei 14.133/21: Art. 86 [...] § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

### **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

- b) Somente será iniciado o procedimento para adesão à ARP do CINCATARINA quando verificada, no edital que originou a ata de registro de preço, a presença de cláusula autorizativa da adesão (limite formal);
- c) A ata de registro de preços objeto da pretensa adesão deverá estar vigente (limite temporal);
- d) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se as aquisições ou contratações adicionais pretendidas não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes<sup>22</sup>;
- e) A autoridade competente para autorizar a adesão deverá avaliar se o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excede, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem<sup>23</sup>;
- f) Havendo adequação da solicitação às diretrizes acima, o processo administrativo deverá ser instruído com a seguinte documentação:
  - 1. Ofício do ente interessado na adesão direcionado ao Diretor Executivo;
  - 2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, acompanhado da documentação comprobatória, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;
  - 4. Ato normativo que permita a adesão do ente aderente em atas de registro de preço;
  - 5. Com a apresentação regular dos documentos referidos anteriormente, deve a autoridade competente realizar a análise preliminar da adequação

<sup>22</sup> Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/21.

<sup>23</sup> Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/21.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**



Assinado eletronicamente por:

\* DAGMAR JOSE BELOTTO (\*\*\*.718.029-\*\*)

em 31/10/2024 16:10:03 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

\* PAULO GERMANO ZEFERINO BORGES (\*\*\*.688.489-\*\*)

em 31/10/2024 16:13:21 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6356ae75-6b28-4ba7-896d-1f2a17995a3a>





## Processo Administrativo nº 4408/2024

### Peça 6. Documento Decisão



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2a39b102-cb7f-41c5-ba3d-9c81cf9833ae>

Espécie/Tipo	Documento Decisão
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

Processo Administrativo Eletrônico:	4408/2024-e
Interessado:	<b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR</b>
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0033/2023
Referência:	PAL 0033/2023, PE 0027/2023, Registro de Preço

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face do pedido do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0033/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0033/2023-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0027/2023, Registro de Preço.

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0033/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
01	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17040)	JCB / JCB116D / 2023	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	01 unidade	591.000,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 01 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0033/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0033/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0027/2023, conforme Processo Administrativo nº 4408/2024-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 9 de dezembro de 2024.

**André Luiz De Oliveira**  
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2a39b102-cb7f-41c5-ba3d-9c81cf9833ae>.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por:

\* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (\*\*\*.546.959-\*\*) )

em 09/12/2024 17:21:17 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2a39b102-cb7f-41c5-ba3d-9c81cf9833ae>



## Memorando 1- 6.278/2024

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

**Data:** 11/12/2024 às 09:41:08

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—  
**Maria Antonia Schizzi**

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA4F-1CCB-D047-424F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 11/12/2024 09:42:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA4F-1CCB-D047-424F>

## Memorando 2- 6.278/2024

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMF-C-CNV - Convênios

**Data:** 11/12/2024 às 16:19:44

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

—  
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

Parecer\_adesao\_ARP.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando Eletrônico nº 6278/2024.

Assunto: Análise prévia de adesão à ata de registro de preços.

### PARECER

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 6278/2024**, em que o servidor **Onerio Cambuzzi Filho**, do setor de convênios, requer a emissão de parecer quanto ao procedimento de **adesão à ata de registro de preços do consórcio CINCATARINA**, cujo objeto é o fornecimento de máquinas e equipamentos rodoviários.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação do órgão interessado; procedimentos específicos de adesão para aquisição de equipamentos rodoviários diversos.

É a síntese do essencial.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de requerimento do servidor **Onerio Cambuzzi Filho**, do setor de convênios, requer a emissão de parecer quanto ao procedimento de **adesão à ata de registro de preços do consórcio CINCATARINA**, cujo objeto é o fornecimento de máquinas e equipamentos rodoviários.

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e*

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."*

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das **planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Em análise detida da documentação acostada ao memorando eletrônico, verifica-se que **contempla parcialmente** os requisitos mínimos exigidos em lei, mormente na definição do objeto, pesquisa de preços praticados no mercado, atribuições dos partícipes, prazo de vigência e execução, especificações, procedimento de contratação e autorização da autoridade competente.

De acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

- I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
- VI - os preços de tabelas oficiais.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos de empresas do ramo. Contudo, a estimativa de despesa **não está de acordo** com os parâmetros,



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, conforme conclusões deste parecer.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ressalta-se que na hipótese de o município pretender utilizar recursos provenientes de convênio para aquisição do bem, será necessário formalizar previamente o procedimento junto ao órgão de origem dos recursos, objetivando a autorização cabível.

De mais a mais, considerando a condição de ente federado de status municipal, não há óbice que possa fazer a adesão à ata de Consórcio Interfederativo abrangendo a União, Estado e Municípios, na dicção do Decreto Municipal nº 73/2023, em seu art. 315, incisos I e II.

Uma vez que não participou da ata de registro de preços, o Município de Chopinzinho solicitou adesão à ARP referida na condição de não participante, vindo a obter a autorização para aderir a ata de diversos equipamentos rodoviários que se pretende adquirir, tendo obtido a autorização do órgão gerenciador da ARP, nos moldes do arr. 86, § 2º, incisos I, II, e III da Lei nº 14.133/2021.

Impende salientar que foram cumpridas as premissas do caput e § 3º do art. 314 do Decreto Municipal nº 73/2023, pois órgão gerenciados da ARP aceitou as justificativas do Município de Chopinzinho, houve previsão no edital atinente à ARP de adesão de órgão ou entidades não participantes, e houve concordância parcial dos fornecedores da referida ARP. Vale ressaltar que houve fornecedor que não manifestou interesse no fornecimento, motivo pelo qual a adesão não poderá ser realizada, nos termos do parecer jurídico referencial do consórcio.

Finalmente, há necessidade de comprovação documental das certidões negativas trabalhistas, fiscais e previdenciárias e de regularidade da pessoa jurídica contratada, como cópia dos atos constitutivos da empresa, bem como comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ, verificação eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções administrativas que impeçam a contratação.

### 3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não encontra óbice jurídico** ao procedimento contido no **Memorando Eletrônico nº 6278/2024, de adesão**



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

à ata de registro de preços do consórcio CINCATARINA, cujo objeto é o fornecimento de máquinas e equipamentos rodoviários, desde que sejam atendidas as seguintes recomendações:

**Recomendação 01:** a estimativa de despesa (justificativa do preço) não está de acordo com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, deve conter a justificativa da escolha desses fornecedores. Ainda, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor que realizou a pesquisa e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor responsável;

**Recomendação 02:** na hipótese de o município pretender utilizar recursos provenientes de convênio para aquisição do bem, será necessário formalizar previamente o procedimento junto ao órgão de origem dos recursos, objetivando a autorização cabível;

**Recomendação 03:** há necessidade de comprovação documental das certidões negativas trabalhistas, fiscais e previdenciárias e de regularidade da pessoa jurídica contratada, como cópia dos atos constitutivos da empresa, bem como comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ, verificação eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções administrativas que impeçam a contratação;

**Recomendação 04:** na hipótese de fornecedor que não manifestou interesse no fornecimento ao município, a adesão ao item não poderá ser realizada, nos termos do parecer jurídico referencial do consórcio;

**Recomendação 05:** após a adesão, observar os demais procedimentos de contratação previstos em lei.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8A1-077C-695E-620E> e informe o código A8A1-077C-695E-620E



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8A1-077C-695E-620E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 11/12/2024 16:20:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8A1-077C-695E-620E>

**Memorando 3- 6.278/2024**

**De:** ONERIO F. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 16/12/2024 às 11:45:15

Encaminhado para deliberação em relação às recomendações contidas no Parecer Jurídico e quanto à continuidade do processo.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Convênios*

## Memorando 4- 6.278/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/12/2024 às 16:19:08

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Segue em anexo as respostas.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

Memorando\_Eletronico\_n\_6278.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Memorando Eletrônico nº 6278/2024.**

## Resposta das Recomendações

**Recomendação 01: a estimativa de despesa (justificativa do preço) não está de acordo com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, deve conter a justificativa da escolha desses fornecedores. Ainda, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor que realizou a pesquisa e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor responsável;**

Administração reconhece a relevância de atender rigorosamente aos parâmetros estabelecidos no art. 368 do Decreto nº 73/2023 para a estimativa de despesas e a justificativa de preços. No entanto, o procedimento em questão apresentou algumas inconsistências que serão corrigidas no decorrer do processo.

Quanto aos pontos levantados, destacamos:

### I. Pesquisa de preços com no mínimo 3 fornecedores:

A justificativa encontra-se respaldada no despacho exordial, visto que, as empresas que apresentaram os orçamentos, são especializadas no fornecimento dos equipamentos pretendidos.

### II. Identificação do servidor responsável:

A ausência de identificação do servidor responsável pela pesquisa de preços será informada na nomeação do mesmo após a assunção do cargo em 01 de janeiro de 2025.

Por fim, reafirmamos o compromisso de adotar medidas para corrigir os apontamentos, bem como, prevenir que ocorrências semelhantes se repitam.

**Recomendação 02: na hipótese de o município pretender utilizar recursos provenientes de convênio para aquisição do bem, será necessário formalizar previamente o procedimento junto ao órgão de origem dos recursos, objetivando a autorização cabível;**

O Município formalizou inicialmente a solicitação via ofício junto Secretaria Estado competente, visando a viabilização de recursos financeiros para a aquisição desses equipamentos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Recomendação 03: há necessidade de comprovação documental das certidões negativas trabalhistas, fiscais e previdenciárias e de regularidade da pessoa jurídica contratada, como cópia dos atos constitutivos da empresa, bem como comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ, verificação eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções administrativas que impeçam a contratação;**

A contratação será realizada com base na urgência e necessidade da execução imediata do objeto contratual, visando atender à continuidade do serviço público, bem como, o interesse público relevante. No entanto, por razões operacionais e considerando a boa-fé da futura contratada, a verificação documental completa será postergada para ser realizada após a formalização do contrato.

A decisão levou em conta:

I. A inexistência, até o momento da assinatura, de elementos concretos que indicassem impedimentos à contratação, como sanções administrativas aplicáveis.

II. O compromisso da contratada em apresentar toda a documentação necessária, incluindo certidões negativas trabalhistas, fiscais, previdenciárias, e regularidade do CNPJ, no prazo estipulado contratualmente.

Ademais, tal procedimento está respaldado no compromisso de mitigação de riscos, uma vez que as condições da contratada serão minuciosamente verificadas, garantindo a conformidade com a legislação vigente. Caso se identifique qualquer irregularidade posterior que inviabilize a continuidade da relação contratual, medidas administrativas ou judiciais cabíveis serão prontamente adotadas.

Dessa forma, a contratação não irá comprometer a lisura, nem a eficiência e a responsabilidade da Administração Pública, mantendo o equilíbrio entre urgência e conformidade legal.

**Recomendação 04: na hipótese de fornecedor que não manifestou interesse no fornecimento ao município, a adesão ao item não poderá ser realizada, nos termos do parecer jurídico referencial do consórcio.**

Será observada nos seus exatos termos a presente recomendação.

**Recomendação 05: após a adesão, observar os demais procedimentos de contratação previstos em lei.**

Todos os demais procedimentos serão observados.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFC8-8A94-55CA-3E98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/12/2024 16:19:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFC8-8A94-55CA-3E98>

## Memorando 5- 6.278/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/12/2024 às 16:55:17

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Segue em anexo o parecer técnico.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

Parecer\_Tecnico\_Municipal\_1\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PARECER TÉCNICO MUNICIPAL

Trata-se de procedimento para Adesão, como "Carona" para adesão às Atas De Registro De Preços N° 34/2023, 24/2024 e 27/2023, oriundas do através dos Pregões Eletrônico nº 34/2023, 27/2024 e 33/2023 respectivamente, tendo como Órgão Gerenciador o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINGATARINA.

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, necessita de duas escavadeiras, dois caminhões e um rolo compactador e verificou-se que os itens registrados nas atas citadas anteriormente, possuem especificações que atendem as necessidades da Secretaria e os valores registrados estão dentro do valor máximo aceitável pela Administração.

Foram efetuadas pesquisas de preço, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima da mediana dos valores registrado, sendo assim demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada consta preço abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, e agilidade do processo, uma vez que demandaria tempo de realizar um processo licitatório, e com a instabilidade de valor de mercado podendo o município ter perda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, os equipamentos registrados da marca CATERPILLAR, VW e JCB, são equipamentos de qualidade, atendendo assim aos anseios do municipalidade na busca de equipamentos que atendam às necessidades dos serviços públicos prestados aos munícipes de Chopinzinho/PR.

O município realizou cotações dos equipamentos conforme pesquisa de preços em anexo, com fornecedores distintos, sendo que a aquisição via adesão representa uma economia direta de R\$ 497.284,20 em relação aos menores preços apresentados nos orçamentos.

Ainda, o processo de aquisição será formalizado através de inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 14.133/21, processo que possui maior celeridade em relação às demais modalidades





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de aquisição.

Portanto, o presente projeto terá maior celeridade e economicidade na execução.

Chopinzinho, 16 de dezembro de 2024.

Edson Luiz Cenci – Prefeito

Glacir Zanata – Secretario de Viação e Obras





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F83F-D75D-5E27-FCC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/12/2024 16:55:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 16/12/2024 17:02:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F83F-D75D-5E27-FCC5>

## Memorando 6- 6.278/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/12/2024 às 16:56:51

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Segue em anexo Declaração de Utilização de Recursos.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

Declaracao\_de\_Utilizacao\_Exclusiva\_de\_Recursos.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE RECURSOS

Declaro, sob as penas da Lei, que os recursos do instrumento firmado sob o protocolo nº 22.937.962-3, serão utilizados exclusivamente na aquisição de duas escavadeiras hidráulica (item 6 Ata nº 34/2023) dois caminhões (item 06 Ata nº 24/2024) e um rolo compactador (item 1 Ata nº 27/2023).

Chopinzinho, 16 de dezembro de 2024.

Edson Luiz Cenci - Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 506F-AA45-20A5-B54A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/12/2024 16:57:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/506F-AA45-20A5-B54A>

## Memorando 7- 6.278/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/12/2024 às 09:45:20

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Segue em anexo a declaração.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

5\_Declarac\_a\_o\_de\_contrapartida\_do\_municipio\_assinada\_no\_e\_protocolo\_1\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Chopinzinho dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 171.535,79 (cento e setenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Rodoviários cuja solicitação consta do protocolo nº 22.937.962-3.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 05.01.267820003.1.005, natureza da despesa 4.4.90.52, fonte 504 da Lei Orçamentária nº 4049, para 2024.

Assinado digitalmente por Edson Luiz Cenci - Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8667-5EC5-19DA-5ED8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/12/2024 09:45:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8667-5EC5-19DA-5ED8>

## Memorando 8- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 15/01/2025 às 10:35:14

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Encaminha se para assinatura.

—

**Rodrigo Scussel**

GMC

**Anexos:**

DECLARACAO\_DE\_CONTRAPARTIDA.pdf

DEMONSTRATIVO\_COMPOSICAO\_FINANCEIRA.pdf

Oficio\_058\_2024\_SOLICITACAO\_ADESAO\_CAMINHAO.pdf

Oficio\_061\_2024\_SOLICITACAO\_ADESAO\_ESCAVADEIRA.pdf

Oficio\_062\_2024\_SOLICITACAO\_ADESAO\_ROLO\_COMPACTADOR.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Chopinzinho dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 171.535,80 (cento e setenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Rodoviários cuja solicitação consta do protocolo nº 22.937.962-3.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 05.01.267820003.1.005, natureza da despesa 4.4.90.52, fonte 504 da Lei Orçamentária nº 4092, para 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel**  
**CEP 85560-000 - Telefone:(46) 3242-8600**

**TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

**ADESÃO AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO CINCATARINA**

**SAM 82 -Lote 1 - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4**

FORNECEDORA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024	Preço Adotado *	Qtde.	Total em R\$
<b>SAM 82 - VOLKSWAGEN TRUCK &amp; BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA</b>	591.500,00	2	1.183.000,00

**SAM 83 -Lote 1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

FORNECEDORA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023	Preço Adotado *	Qtde.	Total em R\$
<b>SAM 83 - PESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A</b>	828.357,90	2	1.656.715,80

**SAM 84 -Lote 1 - ROLO COMPACTADOR**

FORNECEDORA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023	Preço Adotado *	Qtde.	Total em R\$
<b>SAM 84 - ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA</b>	591.000,00	1	591.000,00

**Total R\$ 3.430.715,80**

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 107**

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
<b>Valor atual da prioridade</b>	3.684.598,38	3.500.000,00	94,99%	184.598,38	5,01%	100,00%	<b>3.684.598,38</b>
<b>Novo valor da prioridade</b>	<b>3.430.715,80</b>	<b>3.259.180,00</b>	<b>95,00%</b>	<b>171.535,80</b>	<b>5,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.430.715,80</b>

**Chopinzinho quarta-feira, 15 de janeiro de 2025**

**Álvaro Denis Ceni Scolaro**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício 058/2025

Ao Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA  
Sr. André Luiz de Oliveira.

Prezado:

O Município de Chopinzinho- PR, CNPJ no 76.995.414/0001-60, com endereço à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, bairro São Miguel, CEP 85.560-000, endereço eletrônico prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br, fone nº(46) 3242-8600, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. Álvaro Denis Ceni Scolaro, residente e domiciliado à Rua Natal Dossena, 3741, Bairro Verdi, Chopinzinho – PR, portador da Cédula de identidade RG nº. 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 009.378.889-40, vem respeitosamente à Vossa Excelência, nos termos do Decreto Municipal N.º 176 de 06 de maio de 2024 e Artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitar autorização para que o Município possa ADERIR as Atas de Registro de Preços, nos tens e quantidades abaixo discriminados:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
6	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M³	2	R\$ 591.500,00	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Com elevada estima e distinta consideração.  
Atenciosamente.

**Álvaro Denis Ceni Scolaro**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72CA-E3F9-7942-B510> e informe o código 72CA-E3F9-7942-B510



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício 061/2025

**Ao Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA**  
**Sr. André Luiz de Oliveira.**

Prezado:

O Município de Chopinzinho- PR, CNPJ no 76.995.414/0001-60, com endereço à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, bairro São Miguel, CEP 85.560-000, endereço eletrônico prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br, fone nº (46) 3242-8600, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. Álvaro Denis Ceni Scolaro, residente e domiciliado à Rua Natal Dossena, 3741, Bairro Verdi, Chopinzinho – PR, portador da Cédula de identidade RG nº. 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 009.378.889-40, vem respeitosamente à Vossa Excelência, nos termos do Decreto Municipal N.º 176 de 06 de maio de 2024 e Artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitar autorização para que o Município possa ADERIR as Atas de Registro de Preços, nos tens e quantidades abaixo discriminados:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
6	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17400 KG E MENOR OU IGUAL A 19399 KG, TIPO F. MARCA: CATERPILLAR / 318D2L - 2023	CATERPILLAR / 318D2L - 2023	2	R\$ 828.357,90	PARANA EQUIPAMENTOS S.A

Com elevada estima e distinta consideração.  
Atenciosamente.

**Álvaro Denis Ceni Scolaro**  
**Prefeito Municipal**

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72CA-E3F9-7942-B510> e informe o código 72CA-E3F9-7942-B510



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício 062/2025

**Ao Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA**  
**Sr. André Luiz de Oliveira.**

Prezado:

O Município de Chopinzinho- PR, CNPJ no 76.995.414/0001-60, com endereço à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, bairro São Miguel, CEP 85.560-000, endereço eletrônico prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br, fone nº(46) 3242-8600, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. Álvaro Denis Ceni Scolaro, residente e domiciliado à Rua Natal Dossena, 3741, Bairro Verdi, Chopinzinho – PR, portador da Cédula de identidade RG nº. 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 009.378.889-40, vem respeitosamente à Vossa Excelência, nos termos do Decreto Municipal N.º 176 de 06 de maio de 2024 e Artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitar autorização para que o Município possa ADERIR as Atas de Registro de Preços, nos tens e quantidades abaixo discriminados:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
1	UNIDADE	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17040)	JCB / JCB116D / 2023	1	591.000,0000	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Com elevada estima e distinta consideração.  
Atenciosamente.

**Álvaro Denis Ceni Scolaro**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72CA-E3F9-7942-B510> e informe o código 72CA-E3F9-7942-B510



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72CA-E3F9-7942-B510

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 15/01/2025 11:33:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72CA-E3F9-7942-B510>

## Memorando 9- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 15/01/2025 às 11:16:57

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Encaminha se para assinatura

—

**Rodrigo Scussel**

GMC

**Anexos:**

Declaracao\_de\_Utilizacao\_Exclusiva\_de\_Recursos.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE RECURSOS

Declaro, sob as penas da Lei, que os recursos do instrumento firmado sob o protocolo nº 22.937.962-3, serão utilizados exclusivamente na aquisição de duas escavadeiras hidráulica (item 6 Ata nº 34/2023) dois caminhões (item 06 Ata nº 24/2024) e um rolo compactador (item 1 Ata nº 27/2023).

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2025.

---

Álvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B5E-EF4C-51E8-11C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 15/01/2025 11:35:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B5E-EF4C-51E8-11C2>

## Memorando 10- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 15/01/2025 às 11:37:15

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Encaminha se para assinatura.

—

**Rodrigo Scussel**

GMC

**Anexos:**

Oficio\_058\_2024\_SOLICITACAO\_ADESAO\_CAMINHAO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício 058/2025

Ao Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA  
Sr. André Luiz de Oliveira.

Prezado:

O Município de Chopinzinho- PR, CNPJ no 76.995.414/0001-60, com endereço à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, bairro São Miguel, CEP 85.560-000, endereço eletrônico prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br, fone nº(46) 3242-8600, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. Álvaro Denis Ceni Scolaro, residente e domiciliado à Rua Natal Dossena, 3741, Bairro Verdi, Chopinzinho – PR, portador da Cédula de identidade RG nº. 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 009.378.889-40, vem respeitosamente à Vossa Excelência, nos termos do Decreto Municipal N.º 176 de 06 de maio de 2024 e Artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitar autorização para que o Município possa ADERIR as Atas de Registro de Preços, nos tens e quantidades abaixo discriminados:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
6	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M³	2	R\$ 591.500,00	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Com elevada estima e distinta consideração.  
Atenciosamente.

**Álvaro Denis Ceni Scolaro**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B514-4359-FB1B-8AD4> e informe o código B514-4359-FB1B-8AD4



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B514-4359-FB1B-8AD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 15/01/2025 13:53:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B514-4359-FB1B-8AD4>

## Memorando 11- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 15/01/2025 às 11:37:44

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Encaminha se para assinatura

—

**Rodrigo Scussel**

GMC

**Anexos:**

DECLARACAO\_DE\_CONTRAPARTIDA.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Chopinzinho dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 171.535,80 (cento e setenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Rodoviários cuja solicitação consta do protocolo nº 22.937.962-3.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 05.01.267820003.1.005, natureza da despesa 4.4.90.52, fonte 504 da Lei Orçamentária nº 4092, para 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6815-E429-CCD5-D09E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS GENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 15/01/2025 13:54:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6815-E429-CCD5-D09E>

## Memorando 12- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 15/01/2025 às 11:38:16

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Encaminha se para assinatura

—

**Rodrigo Scussel**

GMC

**Anexos:**

Declaracao\_de\_Utilizacao\_Exclusiva\_de\_Recursos.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE RECURSOS

Declaro, sob as penas da Lei, que os recursos do instrumento firmado sob o protocolo nº 22.937.962-3, serão utilizados exclusivamente na aquisição de duas escavadeiras hidráulica (item 6 Ata nº 34/2023) dois caminhões (item 06 Ata nº 24/2024) e um rolo compactador (item 1 Ata nº 27/2023).

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2025.

---

Álvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB55-DE7E-E8F2-4BA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 15/01/2025 13:57:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB55-DE7E-E8F2-4BA2>

## Memorando 13- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 15/01/2025 às 11:38:50

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Encaminha se para assinatura

—

**Rodrigo Scussel**

GMC

**Anexos:**

DEMONSTRATIVO\_COMPOSICAO\_FINANCEIRA.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel**  
**CEP 85560-000 - Telefone:(46) 3242-8600**

**TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

**ADESÃO AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO CINCATARINA**

**SAM 82 -Lote 1 - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4**

FORNECEDORA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024	Preço Adotado *	Qtde.	Total em R\$
<b>SAM 82 - VOLKSWAGEN TRUCK &amp; BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA</b>	<b>591.500,00</b>	<b>2</b>	<b>1.183.000,00</b>

**SAM 83 -Lote 1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

FORNECEDORA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023	Preço Adotado *	Qtde.	Total em R\$
<b>SAM 83 - PESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A</b>	<b>828.357,90</b>	<b>2</b>	<b>1.656.715,80</b>

**SAM 84 -Lote 1 - ROLO COMPACTADOR**

FORNECEDORA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023	Preço Adotado *	Qtde.	Total em R\$
<b>SAM 84 - ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA</b>	<b>591.000,00</b>	<b>1</b>	<b>591.000,00</b>

**Total R\$ 3.430.715,80**

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 107**

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Municipio R\$	% contrapartida	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
<b>Valor atual da prioridade</b>	<b>3.684.598,38</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>94,99%</b>	<b>184.598,38</b>	<b>5,01%</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.684.598,38</b>
<b>Novo valor da prioridade</b>	<b>3.430.715,80</b>	<b>3.259.180,00</b>	<b>95,00%</b>	<b>171.535,80</b>	<b>5,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.430.715,80</b>

**Chopinzinho quarta-feira, 15 de janeiro de 2025**

**Álvaro Denis Ceni Scolaro**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 719D-4B96-F142-E9B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 15/01/2025 13:58:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/719D-4B96-F142-E9B2>

## Memorando 14- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 15/01/2025 às 14:00:11

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Encaminha se para assinatura.

—

**Rodrigo Scussel**  
GMC

**Anexos:**

Oficio\_061\_2024\_SOLICITACAO\_ADESAO\_ESCAVADEIRA.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício 061/2025

**Ao Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA**  
**Sr. André Luiz de Oliveira.**

Prezado:

O Município de Chopinzinho- PR, CNPJ no 76.995.414/0001-60, com endereço à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, bairro São Miguel, CEP 85.560-000, endereço eletrônico prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br, fone nº (46) 3242-8600, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. Álvaro Denis Ceni Scolaro, residente e domiciliado à Rua Natal Dossena, 3741, Bairro Verdi, Chopinzinho – PR, portador da Cédula de identidade RG nº. 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 009.378.889-40, vem respeitosamente à Vossa Excelência, nos termos do Decreto Municipal N.º 176 de 06 de maio de 2024 e Artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitar autorização para que o Município possa ADERIR as Atas de Registro de Preços, nos tens e quantidades abaixo discriminados:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
6	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17400 KG E MENOR OU IGUAL A 19399 KG, TIPO F. MARCA: CATERPILLAR / 318D2L - 2023	CATERPILLAR / 318D2L - 2023	2	R\$ 828.357,90	PARANA EQUIPAMENTOS S.A

Com elevada estima e distinta consideração.  
Atenciosamente.

**Álvaro Denis Ceni Scolaro**  
**Prefeito Municipal**

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F56-BBAD-A3A8-A35C> e informe o código 8F56-BBAD-A3A8-A35C



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F56-BBAD-A3A8-A35C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 15/01/2025 14:23:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F56-BBAD-A3A8-A35C>

## Memorando 15- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 15/01/2025 às 14:00:43

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Encaminha se para assinatura

—

**Rodrigo Scussel**

GMC

**Anexos:**

Oficio\_062\_2024\_SOLICITACAO\_ADESAO\_ROLO\_COMPACTADOR.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício 062/2025

Ao Diretor Executivo - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA  
Sr. André Luiz de Oliveira.

Prezado:

O Município de Chopinzinho- PR, CNPJ no 76.995.414/0001-60, com endereço à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, bairro São Miguel, CEP 85.560-000, endereço eletrônico prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br, fone nº(46) 3242-8600, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. Álvaro Denis Ceni Scolaro, residente e domiciliado à Rua Natal Dossena, 3741, Bairro Verdi, Chopinzinho – PR, portador da Cédula de identidade RG nº. 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 009.378.889-40, vem respeitosamente à Vossa Excelência, nos termos do Decreto Municipal N.º 176 de 06 de maio de 2024 e Artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitar autorização para que o Município possa ADERIR as Atas de Registro de Preços, nos tens e quantidades abaixo discriminados:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Fornecedor
1	UNIDADE	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17040)	JCB / JCB116D / 2023	1	591.000,0000	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Com elevada estima e distinta consideração.  
Atenciosamente.

**Álvaro Denis Ceni Scolaro**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D95B-302F-6D81-5CB7> e informe o código D95B-302F-6D81-5CB7



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D95B-302F-6D81-5CB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 15/01/2025 14:23:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D95B-302F-6D81-5CB7>

## Memorando 16- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 16/01/2025 às 08:53:22

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Encaminha se para assinatura.

DECLARAÇÃO DE USO EXCLUSIVO DE RECURSOS - CAMINHÃO CAÇAMBA

—  
**Rodrigo Scussel**  
GMC

**Anexos:**

DECLARACAO\_DE\_USO\_EXCLUSIVO\_DE\_RECURSOS\_6.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE RECURSOS

Declaro, sob as penas da Lei, que os recursos do instrumento firmado sob o protocolo nº 22.937.962-3, serão utilizados exclusivamente na aquisição de dois Caminhões caçamba (item 06 Ata nº 24/2024).

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5ADC-8FCF-4785-FF02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 16/01/2025 10:33:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5ADC-8FCF-4785-FF02>

## Memorando 17- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 16/01/2025 às 08:56:11

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Encaminha se para assinatura

DECLARAÇÃO DE USO EXCLUSIVO DE RECURSOS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

—

**Rodrigo Scussel**  
GMC

**Anexos:**

DECLARACAO\_DE\_USO\_EXCLUSIVO\_DE\_RECURSOS.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE RECURSOS

Declaro, sob as penas da Lei, que os recursos do instrumento firmado sob o protocolo nº 22.937.962-3, serão utilizados exclusivamente na aquisição de duas escavadeira hidráulica (item 6 Ata nº 34/2023).

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D184-21C6-75D0-9044

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 16/01/2025 10:36:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D184-21C6-75D0-9044>

## Memorando 18- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 16/01/2025 às 08:57:56

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Encaminha se para assinatura

DECLARAÇÃO DE USO EXCLUSIVO DE RECURSOS - ROLO COMPACTADOR

—  
**Rodrigo Scussel**  
GMCE

**Anexos:**

DECLARACAO\_DE\_USO\_EXCLUSIVO\_DE\_RECURSOS.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE RECURSOS

Declaro, sob as penas da Lei, que os recursos do instrumento firmado sob o protocolo nº 22.937.962-3, serão utilizados exclusivamente na aquisição de um Rolo compactador (item 1 Ata nº 27/2023).

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D500-48E5-2112-7A43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 16/01/2025 10:38:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D500-48E5-2112-7A43>

## Memorando 19- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 16/01/2025 às 10:17:28

**Setores (CC):**

GAB, SMVSU

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Encaminha se para assinatura

PARECER TÉCNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA

—

**Rodrigo Scussel**

*GMC*

**Anexos:**

Parecer\_Tecnico\_para\_Aquisicao\_de\_dois\_Caminhoes\_Cacamba.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PARECER TÉCNICO MUNICIPAL

### **Parecer Técnico para Aquisição de Dois Caminhões Caçamba (Item 06 da Ata de Registro de Preços nº 24/2024)**

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, apresenta este parecer técnico para justificar e detalhar a aquisição de dois caminhões caçamba, conforme especificações contidas no Item 06 da Ata de Registro de Preços nº 24/2024, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

#### **Necessidade dos Caminhões Caçamba**

A aquisição dos caminhões caçamba é indispensável para a continuidade e ampliação dos serviços públicos prestados pela Secretaria, especialmente nas áreas de manutenção de estradas rurais, transporte de materiais como cascalho e entulho, e execução de obras públicas. Atualmente, a frota municipal apresenta insuficiência para atender à demanda crescente, resultando em atrasos e ineficiência operacional. A adição desses veículos permitirá uma maior agilidade e abrangência nos serviços, garantindo atendimento mais eficiente às comunidades urbanas e rurais.

#### **Análise Econômica do Item 06**

Foram realizadas cotações de mercado junto a diversos fornecedores, cujas propostas estão anexadas. Os valores obtidos no mercado foram comparados com o preço registrado na Ata nº 24/2024 para o item em questão, evidenciando que a adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP) oferece significativa economia para a Administração Pública:

- **Caminhão Caçamba 1:**
  - Preço médio de mercado: R\$ 480.000,00
  - Valor registrado na Ata: R\$ 440.000,00
  - Economia estimada: R\$ 40.000,00 (8,33%)
- **Caminhão Caçamba 2:**
  - Preço médio de mercado: R\$ 475.000,00
  - Valor registrado na Ata: R\$ 435.000,00
  - Economia estimada: R\$ 40.000,00 (8,42%)

No total, a aquisição dos dois caminhões caçamba por meio da adesão ao SRP proporcionará uma economia direta de R\$ 80.000,00 em comparação com os





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

menores preços praticados no mercado.

## Justificativa Individual para Cada Item

### 1. Primeiro Caminhão Caçamba:

Este veículo será utilizado prioritariamente na manutenção das estradas vicinais do município, cuja demanda aumentou consideravelmente devido ao tráfego agrícola intenso. A ausência de um equipamento adicional compromete a acessibilidade das vias, gerando impacto negativo no escoamento da produção agrícola e na mobilidade das comunidades rurais.

### 2. Segundo Caminhão Caçamba:

Este equipamento será destinado às obras de infraestrutura urbana e coleta de resíduos provenientes de obras públicas, garantindo maior eficiência e redução de custos operacionais ao evitar a dependência de locações de veículos terceirizados.

## Conclusão e Recomendação

A aquisição de ambos os caminhões caçamba através da Ata de Registro de Preços nº 24/2024 é recomendada por ser economicamente vantajosa e atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. A análise detalhada demonstra que a adesão ao SRP resultará em economia de recursos públicos e aumento da eficiência operacional, além de possibilitar uma resposta ágil às demandas da população.

Assim, considerando os argumentos apresentados e os dados econômicos aferidos, reforçamos a recomendação pela adesão ao SRP para a aquisição dos itens.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito  
Valmor Luiz Cevero – Secretário de Viação e Obras





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6597-AB1A-23CF-02C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 16/01/2025 10:19:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 16/01/2025 10:38:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6597-AB1A-23CF-02C0>

**Memorando 20- 6.278/2024**

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 22/01/2025 às 13:33:17

Encaminha se para assinatura

—

**Rodrigo Scussel**  
GMC



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **Parecer Técnico para Aquisição de Dois Caminhões Caçamba (Ata de Registro de Preços nº 24/2024)**

A adesão ao procedimento de carona, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, representa uma alternativa estratégica e vantajosa para a gestão pública, permitindo maior economicidade e eficiência nas aquisições essenciais ao atendimento das demandas municipais. A aquisição de dois caminhões caçamba pelo Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, exemplifica os benefícios desse modelo, sendo baseada na Ata de Registro de Preços nº 24/2024, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

A necessidade desses veículos é evidente diante da insuficiência da frota municipal para atender à crescente demanda por serviços públicos, especialmente nas áreas de manutenção de estradas rurais, transporte de materiais e execução de obras públicas. A ampliação da frota permitirá maior agilidade e eficiência nos serviços prestados, garantindo melhores condições de atendimento tanto para as comunidades urbanas quanto rurais.

Os preços apresentados na ata demonstram alinhamento com os princípios da economicidade, uma vez que estão abaixo dos valores médios praticados no mercado, conforme pesquisa realizada. Além disso, a adesão ao registro de preços elimina os riscos associados à volatilidade de preços no mercado, garantindo estabilidade financeira para o município e evitando perdas financeiras que poderiam ocorrer em um processo licitatório mais demorado.

Outro fator relevante é a celeridade proporcionada pelo procedimento de carona. Enquanto um processo licitatório convencional exige tempo e recursos para sua condução, a adesão ao registro de preços possibilita a aquisição em menor prazo, atendendo prontamente às necessidades operacionais da Administração. A qualidade dos equipamentos especificados, de marcas renomadas no mercado como CATERPILLAR, VW e JCB, reforça ainda mais a vantajosidade da adesão, assegurando a durabilidade e a eficiência necessárias para o desempenho das atividades públicas.

A formalização do processo de aquisição por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegura conformidade legal, segurança jurídica e eficiência administrativa, consolidando a escolha pela adesão como a melhor alternativa para o município. A decisão reflete o compromisso da Administração Pública com a entrega de serviços de qualidade à população, otimizando os



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

recursos disponíveis e promovendo o desenvolvimento local de forma responsável e sustentável.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito  
Valmor Luiz Cevero – Secretario de Viação e Serviços Urbanos

**Memorando 21- 6.278/2024**

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

**Data:** 22/01/2025 às 14:15:22

Encaminha se para assinatura

**Anexos:**

Parecer\_Tecnico\_para\_Aquisicao\_de\_Dois\_Caminhoes\_Cacamba.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Geni Scolaro...	22/01/2025 14:40:07	ICP-Brasil	ALVARO DENIS GENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Valmor Luiz Cevero	22/01/2025 14:55:39	1Doc	VALMOR LUIZ CEVERO CPF 476.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6123-4749-E80F-49ED**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parecer Técnico para Aquisição de Dois Caminhões Caçamba (Ata de Registro de Preços nº 24/2024)

A adesão ao procedimento de carona, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, representa uma alternativa estratégica e vantajosa para a gestão pública, permitindo maior economicidade e eficiência nas aquisições essenciais ao atendimento das demandas municipais. A aquisição de dois caminhões caçamba pelo Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, exemplifica os benefícios desse modelo, sendo baseada na Ata de Registro de Preços nº 24/2024, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

A necessidade desses veículos é evidente diante da insuficiência da frota municipal para atender à crescente demanda por serviços públicos, especialmente nas áreas de manutenção de estradas rurais, transporte de materiais e execução de obras públicas. A ampliação da frota permitirá maior agilidade e eficiência nos serviços prestados, garantindo melhores condições de atendimento tanto para as comunidades urbanas quanto rurais.

Os preços apresentados na ata demonstram alinhamento com os princípios da economicidade, uma vez que estão abaixo dos valores médios praticados no mercado, conforme pesquisa realizada. Além disso, a adesão ao registro de preços elimina os riscos associados à volatilidade de preços no mercado, garantindo estabilidade financeira para o município e evitando perdas financeiras que poderiam ocorrer em um processo licitatório mais demorado.

Outro fator relevante é a celeridade proporcionada pelo procedimento de carona. Enquanto um processo licitatório convencional exige tempo e recursos para sua condução, a adesão ao registro de preços possibilita a aquisição em menor prazo, atendendo prontamente às necessidades operacionais da Administração. A qualidade dos equipamentos especificados, de marcas renomadas no mercado como CATERPILLAR, VW e JCB, reforça ainda mais a vantajosidade da adesão, assegurando a durabilidade e a eficiência necessárias para o desempenho das atividades públicas.

A formalização do processo de aquisição por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegura conformidade legal, segurança jurídica e eficiência administrativa, consolidando a escolha pela adesão como a melhor alternativa para o município. A decisão reflete o compromisso da Administração Pública com a entrega de serviços de qualidade à população, otimizando os





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

recursos disponíveis e promovendo o desenvolvimento local de forma responsável e sustentável.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito  
Valmor Luiz Cevero – Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6123-4749-E80F-49ED>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6123-4749-E80F-49ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO DENIS GENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 22/01/2025 14:39:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 22/01/2025 14:55:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6123-4749-E80F-49ED>

**Memorando 22- 6.278/2024**

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 22/01/2025 às 15:11:57

Encaminha se análise do parecer Jurídico da SECID, solicitando alterações. Novos orçamentos em anexo.

**Observações**

Fiz a consulta ao nosso jurídico sobre o Parecer Jurídico do Município e obtive essa respostas: Realmente, seu entendimento está correto! Sem o atendimento das recomendações sugeridas pelo órgão jurídico não há como prosseguirmos e sermos favoráveis ao pedido. Não bastasse, em que pese o Decreto municipal não determinar o pronunciamento subsequente pela Procuradoria, dependemos de uma análise favorável no parecer jurídico atestando que todas as formalidades foram atendidas, haja vista que é uma exigência nossa para o que o pedido do município tenha êxito. Portanto, deverão reformular o pedido com o envio da documentação correta e, posteriormente, ajustar os pareceres técnico e jurídico de acordo com as exigências legais.

—

**Rodrigo Scussel**

*GMC*

**Anexos:**

7\_PARECER\_JURIDICO.pdf

ORCAMENTO\_CAMINHAO\_MERCEDES.pdf

ORCAMENTO\_ICAVEL.pdf

ORCAMENTO\_IVECO.pdf

PARECER\_TECNICO\_MUNICIPAL.pdf

## Memorando 2- 6.278/2024

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMF-C-CNV - Convênios

**Data:** 11/12/2024 às 16:19:44

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

Parecer\_adesao\_ARP.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando Eletrônico nº 6278/2024.

Assunto: Análise prévia de adesão à ata de registro de preços.

### PARECER

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 6278/2024**, em que o servidor **Onerio Cambuzzi Filho**, do setor de convênios, requer a emissão de parecer quanto ao procedimento de **adesão à ata de registro de preços do consórcio CINCATARINA**, cujo objeto é o fornecimento de máquinas e equipamentos rodoviários.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação do órgão interessado; procedimentos específicos de adesão para aquisição de equipamentos rodoviários diversos.

É a síntese do essencial.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de requerimento do servidor **Onerio Cambuzzi Filho**, do setor de convênios, requer a emissão de parecer quanto ao procedimento de **adesão à ata de registro de preços do consórcio CINCATARINA**, cujo objeto é o fornecimento de máquinas e equipamentos rodoviários.

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e*

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."*

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das **planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Em análise detida da documentação acostada ao memorando eletrônico, verifica-se que **contempla parcialmente** os requisitos mínimos exigidos em lei, mormente na definição do objeto, pesquisa de preços praticados no mercado, atribuições dos partícipes, prazo de vigência e execução, especificações, procedimento de contratação e autorização da autoridade competente.

De acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

- I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
- VI - os preços de tabelas oficiais.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos de empresas do ramo. Contudo, a estimativa de despesa **não está de acordo** com os parâmetros,



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, conforme conclusões deste parecer.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ressalta-se que na hipótese de o município pretender utilizar recursos provenientes de convênio para aquisição do bem, será necessário formalizar previamente o procedimento junto ao órgão de origem dos recursos, objetivando a autorização cabível.

De mais a mais, considerando a condição de ente federado de status municipal, não há óbice que possa fazer a adesão à ata de Consórcio Interfederativo abrangendo a União, Estado e Municípios, na dicção do Decreto Municipal nº 73/2023, em seu art. 315, incisos I e II.

Uma vez que não participou da ata de registro de preços, o Município de Chopinzinho solicitou adesão à ARP referida na condição de não participante, vindo a obter a autorização para aderir a ata de diversos equipamentos rodoviários que se pretende adquirir, tendo obtido a autorização do órgão gerenciador da ARP, nos moldes do arr. 86, § 2º, incisos I, II, e III da Lei nº 14.133/2021.

Impende salientar que foram cumpridas as premissas do caput e § 3º do art. 314 do Decreto Municipal nº 73/2023, pois órgão gerenciados da ARP aceitou as justificativas do Município de Chopinzinho, houve previsão no edital atinente à ARP de adesão de órgão ou entidades não participantes, e houve concordância parcial dos fornecedores da referida ARP. Vale ressaltar que houve fornecedor que não manifestou interesse no fornecimento, motivo pelo qual a adesão não poderá ser realizada, nos termos do parecer jurídico referencial do consórcio.

Finalmente, há necessidade de comprovação documental das certidões negativas trabalhistas, fiscais e previdenciárias e de regularidade da pessoa jurídica contratada, como cópia dos atos constitutivos da empresa, bem como comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ, verificação eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções administrativas que impeçam a contratação.

### 3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não encontra óbice jurídico** ao procedimento contido no **Memorando Eletrônico nº 6278/2024, de adesão**



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

à ata de registro de preços do consórcio CINCATARINA, cujo objeto é o fornecimento de máquinas e equipamentos rodoviários, desde que sejam atendidas as seguintes recomendações:

**Recomendação 01:** a estimativa de despesa (justificativa do preço) não está de acordo com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, deve conter a justificativa da escolha desses fornecedores. Ainda, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor que realizou a pesquisa e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor responsável;

**Recomendação 02:** na hipótese de o município pretender utilizar recursos provenientes de convênio para aquisição do bem, será necessário formalizar previamente o procedimento junto ao órgão de origem dos recursos, objetivando a autorização cabível;

**Recomendação 03:** há necessidade de comprovação documental das certidões negativas trabalhistas, fiscais e previdenciárias e de regularidade da pessoa jurídica contratada, como cópia dos atos constitutivos da empresa, bem como comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ, verificação eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções administrativas que impeçam a contratação;

**Recomendação 04:** na hipótese de fornecedor que não manifestou interesse no fornecimento ao município, a adesão ao item não poderá ser realizada, nos termos do parecer jurídico referencial do consórcio;

**Recomendação 05:** após a adesão, observar os demais procedimentos de contratação previstos em lei.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8A1-077C-695E-620E> e informe o código A8A1-077C-695E-620E



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8A1-077C-695E-620E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 11/12/2024 16:20:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8A1-077C-695E-620E>

## Memorando 4- 6.278/2024

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/12/2024 às 16:19:08

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Segue em anexo as respostas.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

Memorando\_Eletronico\_n\_6278.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Memorando Eletrônico nº 6278/2024.**

## Resposta das Recomendações

**Recomendação 01: a estimativa de despesa (justificativa do preço) não está de acordo com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, deve conter a justificativa da escolha desses fornecedores. Ainda, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor que realizou a pesquisa e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor responsável;**

Administração reconhece a relevância de atender rigorosamente aos parâmetros estabelecidos no art. 368 do Decreto nº 73/2023 para a estimativa de despesas e a justificativa de preços. No entanto, o procedimento em questão apresentou algumas inconsistências que serão corrigidas no decorrer do processo.

Quanto aos pontos levantados, destacamos:

### I. Pesquisa de preços com no mínimo 3 fornecedores:

A justificativa encontra-se respaldada no despacho exordial, visto que, as empresas que apresentaram os orçamentos, são especializadas no fornecimento dos equipamentos pretendidos.

### II. Identificação do servidor responsável:

A ausência de identificação do servidor responsável pela pesquisa de preços será informada na nomeação do mesmo após a assunção do cargo em 01 de janeiro de 2025.

Por fim, reafirmamos o compromisso de adotar medidas para corrigir os apontamentos, bem como, prevenir que ocorrências semelhantes se repitam.

**Recomendação 02: na hipótese de o município pretender utilizar recursos provenientes de convênio para aquisição do bem, será necessário formalizar previamente o procedimento junto ao órgão de origem dos recursos, objetivando a autorização cabível;**

O Município formalizou inicialmente a solicitação via ofício junto Secretaria Estado competente, visando a viabilização de recursos financeiros para a aquisição desses equipamentos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Recomendação 03: há necessidade de comprovação documental das certidões negativas trabalhistas, fiscais e previdenciárias e de regularidade da pessoa jurídica contratada, como cópia dos atos constitutivos da empresa, bem como comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ, verificação eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções administrativas que impeçam a contratação;**

A contratação será realizada com base na urgência e necessidade da execução imediata do objeto contratual, visando atender à continuidade do serviço público, bem como, o interesse público relevante. No entanto, por razões operacionais e considerando a boa-fé da futura contratada, a verificação documental completa será postergada para ser realizada após a formalização do contrato.

A decisão levou em conta:

I. A inexistência, até o momento da assinatura, de elementos concretos que indicassem impedimentos à contratação, como sanções administrativas aplicáveis.

II. O compromisso da contratada em apresentar toda a documentação necessária, incluindo certidões negativas trabalhistas, fiscais, previdenciárias, e regularidade do CNPJ, no prazo estipulado contratualmente.

Ademais, tal procedimento está respaldado no compromisso de mitigação de riscos, uma vez que as condições da contratada serão minuciosamente verificadas, garantindo a conformidade com a legislação vigente. Caso se identifique qualquer irregularidade posterior que inviabilize a continuidade da relação contratual, medidas administrativas ou judiciais cabíveis serão prontamente adotadas.

Dessa forma, a contratação não irá comprometer a lisura, nem a eficiência e a responsabilidade da Administração Pública, mantendo o equilíbrio entre urgência e conformidade legal.

**Recomendação 04: na hipótese de fornecedor que não manifestou interesse no fornecimento ao município, a adesão ao item não poderá ser realizada, nos termos do parecer jurídico referencial do consórcio.**

Será observada nos seus exatos termos a presente recomendação.

**Recomendação 05: após a adesão, observar os demais procedimentos de contratação previstos em lei.**

Todos os demais procedimentos serão observados.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFC8-8A94-55CA-3E98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/12/2024 16:19:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFC8-8A94-55CA-3E98>

Vitorino, 17 de janeiro de 2025.

INGA VEICULOS LTDA  
CNPJ: 01.994.951/0002-77

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

REF: ORÇAMENTO CAMINHÃO ATEGO 2730 K 6x4 EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 12M<sup>3</sup>.

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

01 (uma) unidade de veículo novo, marca Mercedes-Benz, ano/modelo 2024/2025 modelo Caminhão ATEGO 2730K, atendendo normas PROCONVE P-8 (EURO 6), com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, com 06 cilindros verticais em linha, turbo cooler, com potência de 286 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio motor adicional TOP BRAKE, com caixa automatizada de 12 velocidades, com direção hidráulica, com rodas aros 7.50X 22.5, pneus 275/80 R 22.5, com entre eixos de 3.552mm e adequado para instalação de caçamba, com Peso Bruto Total (PBT) legal de 23.000 kg, CMT 45.100, torque máximo de 1.100 Nm (112,2 mkgf), com tanque de combustível de 300 litros, Comprimento total (c/ lanterna traseira) 7.615, Largura 2.488, Altura [C,E] c/ climatizador (descarregado) 2.866, Nº marchas: 12 sem anéis sincronizadores, Tipo | acionamento: Tambor | Pneumático, Freio de estacionamento: Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente, Freio Auxiliar: Convencional + Top Brake, Eletrônica Auxiliar: ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas), EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem), ASR (Controle de Aderência em Aceleração), Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa), ESS (Luzes Traseiras de Frenagem de Emergência), ESC® (Controle Eletrônico de Estabilidade). Equipado com caçamba conforme abaixo:

CAÇAMBA 12M<sup>3</sup>;

DIMENSÕES: 4850MM X 2320MM X 1085MM;

CHAPA ASSOALHO: 6,35MM;

CHAPA LATERAL: 4,25MM;

Acompanha: tomada de força, bomba hidráulica, protetor de ciclista, instalação, resolução 859;

Itens de série: caixa de ferramenta lateral, corote d'água, para-choque homologado.

**Valor total: R\$ 908.000,00 (Novecentos e oito mil reais)**

**Prazo de entrega: 120 dias**

**Validade da Proposta: 60 dias**

Giovani Zanol  
Gerente de Vendas



Ingá Veículos Ltda.  
Trevo das Rodovias BR 158/280  
Vitorino - PR  
85.520-000  
Fone: +55 46 3311-3200

Icavel Veículos Ltda

Matriz - Rodovia PR 483, Nº 1771, Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão - PR, 22 de Janeiro de 2025

A- Prefeitura Municipal de Chopinzinho-pr

Proposta de 01 (uma) unidade do veículo Volkswagen

## **Modelo CONSTELLATION 31.320 6x4 EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M<sup>3</sup>**

### **MOTOR**

- Fabricante / Modelo MAN / D0836LF17
- Numero de Cilindros 6
- Potencia 315 cv
- Sistema de injeção COMMON RAIL
- Norma de Emissões Proncove P-8
- Tecnologia de Emissões SCR

### **TRANSMISSÃO**

- Fabricante / Modelo ZF / 12TX 2424 TD
- Tipo / Acionamento Automatizada
- Nº de Marchas 12 à Frente, 2 à Ré
- Tração 6x4

### **DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL**

### **PNEUS E PNEUS**

- Tipo Aço/ 8.5 x 22.5
- Pneus 295/80 R22.5

### **FREIOS**

- **Freio de Serviço**
- Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica)
- **Freio de estacionamento**
- Sistema Pneumático com molas acumuladoras
- **Freio Motor**
- Freio motor de cabeçote (MAN exhaust valve brake)

### **DIMENSSÕES**

- Distância entre - Eixo 4.800

### **PESOS (KG)**

- Peso em ordem de marcha total 8.135
- Eixo Dianteiro 4.020
- Eixo traseiro 4.115
- **Capacidade Técnica total 30.600**
- Eixo Dianteiro 6.600
- Eixo Traseiro 24.000
- Peso Bruto Total (PBT) - Homologado 23.000
- Peso Bruto Total Combinado (PBTC) 42.000
- Capacidade Maxima de Tração (CMT) 42.000

Icavel Veículos Ltda

Matriz - Rodovia PR 483, Nº 1771, Francisco Beltrão - PR

**ESPECIFICAÇÃO CAÇAMBA 12M<sup>3</sup>**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA: Cor Predominante: Branca. Capacidade, Tipo e Utilização: Capacidade mínima de 12,0 [m<sup>3</sup>]; Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado; Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra. Chassi: Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência; Espessura mínima de 8,0 [mm]. Caixa de Carga: Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura; Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura;. Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais;. Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.. Sistema hidráulico: Conforme previsto na Resolução do CONTRAN N° 859/2021, que indica a NBR 16141/2019, ou outra resolução que vier a substituir; Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; Acionamento na cabine do veículo; Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta; Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento. Segurança: Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha; Com protetor lateral em alumínio para ciclista; Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021. 2.7. Demais Itens: Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo; Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine.**

**CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

**Valor total do bem veículo VW/ CONSTELLATION 31.320 6X4 EQUIPADO COM  
CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M<sup>3</sup>**

- R\$ 1.020.000,00 (Um Milhão e Vinte mil reais)

Forma de Pagamento: A combinar

Cor: Branco

Prazo de Entrega: a combinar

Garantia de 01 ano sem limite de quilometragem + um ano de trem de força ( motor, caixa e diferencial)

Ano/Modelo 2024/2025

Icavel Veículos Ltda

Matriz - Rodovia PR 483, N° 1771, Francisco Beltrão - PR



**"A presente proposta vincula as partes negociantes pelo período máximo de 30 (trinta) dias sendo que após o referido prazo considerar-se-á cancelada independentemente de notificação"**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'João Linhares', written over a horizontal line.

**JOÃO LINHARES**  
**SUPERVISOR DE VENDAS**

## Possoli Caminhões Ltda.

CNPJ 04.640.295/0001-11

Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650

e-mail: [vendas@possoli.com.br](mailto:vendas@possoli.com.br) , [genarodutra@possoli.com.br](mailto:genarodutra@possoli.com.br)

Cascavel 17 de janeiro de 2025.

**Pref. de Mun. Chopinzinho – PR**  
**Depto. Compras e Licitação**

### **Proposta de Comercialização:**

**CAMINHÃO IVECO TRUCK 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 12m<sup>3</sup>**  
**TECTOR 27 320 6x4 CABINE SIMPLES AR CONDICINADO.**

### **Características Técnicas do Caminhão:**

**MOTOR Euro VI** , Fabricante / Modelo, FPT / NEF 6 ID, Alimentação / Injeção Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail, N° de cilindros / Cilindrada 6 cilindros em linha / 6.728 cm<sup>3</sup>, **POTÊNCIA 320 cv** (235 KW) @ 2.200 - 2.500 rpm, Torque máximo 1.100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm, Norma de emissões / Tecnologia PROCONVE **P8 (EURO VI)** / HI- e SCR, **CAIXA DE CÂMBIO MECÂNICA MANUAL EATON FTS 16108LL 10 A FRENTE + 3 À RÉ** , sistema elétrico 24V, 01(um)tanques de combustível de 275L, Pneus 275/80 22,5roda de aço 22,5, Freios traseiros ABS + EBL, **PBT 23.000Kg,(PBTC e CMT 44.000kg)**, com Ar-condicionado, vidros elétricos, rádio, informações em catalogo em anexo.

**Valor - R\$897.000,00 (Oitocentos e noventa e sete mil reais).**

**ANO DE FABRICAÇÃO 2024/25**

**Veículo com nova motorização atendendo legislação Proconve P8 (Euro 6).**

**Prazo de entrega de 90 a 120 dias**

**Validade da Proposta 30 dias**

---

### **Observação solicitar no edital:**

- **Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo á Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.**
- **Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).**

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

**GENARO  
DUTRA  
JUNIOR:4339  
7131987**

Assinado digitalmente por GENARO DUTRA  
JUNIOR:43397131987  
ND: C-BR, O-ICP-Brasil, OU=  
81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO  
, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=  
GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.01.17 18:18:57-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Possoli Caminhões Ltda.  
Genaro Dutra Junior  
RG: 3.023.924-5 CPF:  
433.971.319-87  
Deptoº Comercial Venda a Governo  
45 999713417/ 45 3227 2022  
e-mail: [genarodutra@possoli.com.br](mailto:genarodutra@possoli.com.br)  
e-mail: [vendas@possoli.com.br](mailto:vendas@possoli.com.br)



### CAÇAMBA BASCULANTE 12m³:

Caçamba basculante sobre chassi, capacidade de carga para **12 m³**, **caixa de carga confeccionada com chapas de aço, laterais 4,76mm (3/16), sendo o assoalho em chapa 6,35mm (1/4)**. Costelas distanciadas, **sistema de levante pistão frontal**, trinco traseiro automático, tampa traseira basculante e porteira, tomada de força e bomba hidráulica, boné para proteção de cabine, caixa para ferramentas, faixas refletivas, para-lamas em aço com lameiros de borracha fixo no chassi de caçamba, instalação elétrica, fixação de para-choque conforme normas DENATRAN, com pintura na cor indicada.

Foto Ilustrativa:





## TECTOR 27-320 MY24 (6x4)

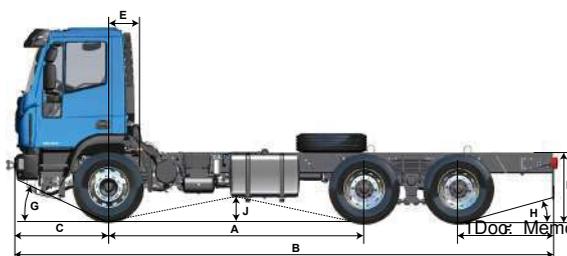
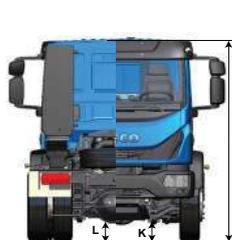
Escolha uma cor da sua preferência:  Branco Iveco  Amarelo Florence  Verde Montreal  Azul Iveco  Azul Milano  Rosé Gold  Vermelho Modena  Vermelho Ferrara  Marrom Verona  Prata Bari  Cinza Mônaco  Preto Vulcano

DIMENSÕES (mm)				
Distância entre-eixos	A	3.690	4.185	4.815
Comprimento total	B	7.766	8.261	10.096
Balanço dianteiro	C		1.362	
Balanço traseiro	F	1.365	1.365	2.570
Altura total da cabine	D		2.830	
Distância mínima para implementação	E		700	
Ângulo de entrada	G		26°	
Ângulo de saída	H	32°	32°	17°
Altura chassi ao solo	I		942	
Distância mínima do entre-eixos ao solo (carregado)	J		228	
Altura do eixo dianteiro	K		290	
Altura do eixo traseiro	L		290	
Largura da cabine (com retrovisores)	M		2.986	
Largura da cabine (sem retrovisores)	N		2.400	
Largura máxima de traseira	O		2.450	
Bitola dianteira	-		2.326	
Bitola traseira	-		1.835	
Bitola das longarinas (externo)	T		866	
Raio de giro (entre paredes)	-	9.092	9.740	11.206
Raio de giro (entre pneus)	-	6.706	7.662	8.815

CAPACIDADE TÉCNICA / PESOS (kg)				
<b>CAPACIDADE</b>				
Eixo dianteiro			6.500	
Eixo Traseiro			20.300	
Capacidade técnica - Total			26.800	
Peso Bruto Total (PBT) - Legal			23.000	
Capacidade carga + carroceria - Técnico	19.310		19.250	19.170
Capacidade carga + carroceria - Legal	15.510		15.450	15.370
Capacidade máxima de tração (CMT)			44.000	
Peso bruto total Combinado (PBTC) - homologado			44.000	

PESOS EM ORDEM DE MARCHA				
Eixo dianteiro	3.570		3.710	3.660
Eixo traseiro	3.920		3.840	3.970
Total	7.490		7.550	7.630

DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO COM PBT LEGAL)				
Relação de redução do eixo traseiro			4,88 : 1	
Capacidade de rampa (gradeability)			80%	
Partida em rampa (startability)			40%	
Velocidade máxima no plano			106 km/h	



**TECTOR 27-320 (6X4)**

<b>MOTOR</b>										
Fabricante / Modelo	FPT / NEF 6									
Alimentação / Injeção	Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail									
Nº de cilindros / Cilindrada	6 cilindros em linha / 6.728 cm <sup>3</sup>									
Potência máxima	320 cv (235 kW) @ 2.200 - 2.500 rpm									
Torque máximo	1.100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm									
Faixa de rotação econômica	1.300 a 1.900 rpm									
Norma de emissões / Tecnologia	PROCONVE P8 (EURO VI) / HI-eSCR									
<b>CAIXA DE CÂMBIO</b>										
Marca / Modelo	Eaton / FTS 16106 LL									
Tipo / Acionamento	Manual / Mecânica									
Nº de marchas	8 sincronizadas à frente + 2 Low e + 3 à ré									
Relações de marchas	1ª	8,67	4ª	3,41	7ª	1,34	R LowL	20,47	R1	3,89
	2ª	6,23	5ª	2,55	8ª	1,00	R Low	13,24	-	-
	3ª	4,56	6ª	1,83	-	-	-	-	-	-
<b>EMBREAGEM</b>										
Fabricante / Tipo	Eaton 380 Pull / Monodisco a seco, com revestimento orgânico e acionamento hidráulico									
Diâmetro do disco (mm)	380 mm									
<b>EIXOS</b>										
Dianteiro - Marca / Modelo	Iveco / 5872 1									
Tipo	Viga rígida de aço forjado com perfil "I" com rolamentos do cubo das rodas lubrificadas a óleo									
Traseiro - Marca / Modelo	Meritor / MT46 - 14X									
Tipo / Características	Simples redução a par cônico, com bloqueio longitudinal dos diferenciais									
Relação de redução	4,88 : 1									
<b>SUSPENSÕES</b>										
Dianteira	Mecânica com molas semielípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora									
Traseira	Mola Semi-elíptica assimétrica invertida de simples estágio									
<b>CHASSI</b>										
Tipo	Longarinas planas com perfil "C" Tipo escada, travessas rebitadas e aparafusadas / Longarinas 276,5 x 80 x 7 mm									
Material	Aço Fe E 420 / LNE 38									
<b>DIREÇÃO</b>										
Marca / Modelo	Bosch / 8097 HT1 Servocom									
Tipo	Mecânica, servoassistida hidráulicamente com esferas recirculantes									
<b>FREIOS</b>										
Freios / Controle de Estabilidade de Tração	Pneumático, tipo S-cam com ajuste automático, com dois circuitos independentes (dianteiro e traseiro) ABS - Anti-lock Braking System: Sistema de Freio Antitravamento ATC/ASR - Anti Slip Regulation: Controle de Tração EBD/EBL - Electronic Brakeforce Distribution: Distribuição eletrônica da força de frenagem, evitando o travando das rodas ESS - Emergency Signal System: Sinalização de frenagem de emergência HSA/Hill Holder - Hill Start Assist: Assistente de Partida em Rampa ESC - Eletronic Stability Control: Controle eletrônico de estabilidade (Opcional)									
Freio de estacionamento	Pneumático com acionamento no eixo traseiro por alavanca localizada no console central									
Freio motor	Freio de exaustão do tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletrônico com dois estágios									
<b>RODAS E PNEUS</b>										
Rodas - Material / Dimensões	Aço / 22,5" x 7,5"									
Pneus	275 / 80 R 22,5 de uso misto									
<b>VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)</b>										
Tanque de combustível / Material	275 l / Plástico									
Tanque de Arla	21 l									
Motor (cárter)	18 l (19 l com troca de filtro)									
Caixa de Câmbio	Com PTO 17,1 l / Sem PTO 15 l									
Sistema de arrefecimento	23 l (11,5 l água mineralizada + 11,5 l coolant)									
Eixos traseiros diferenciais	11 l + 11 l									
<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>										
Bateria	2 x 12 V - 100 Ah									
Alternador	28 V x 90 A									
<b>CABINE</b>										
Tipo / Basculamento / Suspensões	Tipo avançada (COE – Cab Over Engine) estruturada em painéis de aço com tratamento cataforético anticorrosão e aplicação de isolamento termoacústico e antiabrasão / Basculamento hidráulico / Suspensão por coxins na parte dianteira e por molas e amortecedores na parte traseira									



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parecer Técnico para Aquisição de Dois Caminhões Caçamba (Ata de Registro de Preços nº 24/2024)

A adesão ao procedimento de carona, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, representa uma alternativa estratégica e vantajosa para a gestão pública, permitindo maior economicidade e eficiência nas aquisições essenciais ao atendimento das demandas municipais. A aquisição de dois caminhões caçamba pelo Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, exemplifica os benefícios desse modelo, sendo baseada na Ata de Registro de Preços nº 24/2024, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

A necessidade desses veículos é evidente diante da insuficiência da frota municipal para atender à crescente demanda por serviços públicos, especialmente nas áreas de manutenção de estradas rurais, transporte de materiais e execução de obras públicas. A ampliação da frota permitirá maior agilidade e eficiência nos serviços prestados, garantindo melhores condições de atendimento tanto para as comunidades urbanas quanto rurais.

Os preços apresentados na ata demonstram alinhamento com os princípios da economicidade, uma vez que estão abaixo dos valores médios praticados no mercado, conforme pesquisa realizada. Além disso, a adesão ao registro de preços elimina os riscos associados à volatilidade de preços no mercado, garantindo estabilidade financeira para o município e evitando perdas financeiras que poderiam ocorrer em um processo licitatório mais demorado.

Outro fator relevante é a celeridade proporcionada pelo procedimento de carona. Enquanto um processo licitatório convencional exige tempo e recursos para sua condução, a adesão ao registro de preços possibilita a aquisição em menor prazo, atendendo prontamente às necessidades operacionais da Administração. A qualidade dos equipamentos especificados, de marcas renomadas no mercado como CATERPILLAR, VW e JCB, reforça ainda mais a vantajosidade da adesão, assegurando a durabilidade e a eficiência necessárias para o desempenho das atividades públicas.

A formalização do processo de aquisição por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegura conformidade legal, segurança jurídica e eficiência administrativa, consolidando a escolha pela adesão como a melhor alternativa para o município. A decisão reflete o compromisso da Administração Pública com a entrega de serviços de qualidade à população, otimizando os





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

recursos disponíveis e promovendo o desenvolvimento local de forma responsável e sustentável.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito  
Valmor Luiz Cevero – Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6123-4749-E80F-49ED>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6123-4749-E80F-49ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO DENIS GENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 22/01/2025 14:39:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 22/01/2025 14:55:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6123-4749-E80F-49ED>

## Memorando 23- 6.278/2024

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-AC - ADITIVOS E CONTRATOS - A/C Thiago S.

**Data:** 23/01/2025 às 08:36:32

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, PGM-AC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—  
**Maria Antonia Schizzi**

Assessora Executiva

Decreto 12/2025



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BE3-4DB6-FFFD-E020

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 23/01/2025 08:37:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BE3-4DB6-FFFD-E020>

## Memorando 24- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 23/01/2025 às 15:24:03

**Setores (CC):**

GAB, SMVSU

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, PGM-AC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Encaminha se para assinatura.

Parecer Técnico Municipal

—

**Rodrigo Scussel**

*GMC*

**Anexos:**

PARECER\_TECNICO\_MUNICIPAL.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parecer Técnico para Aquisição de Dois Caminhões Caçamba (Ata de Registro de Preços nº 24/2024)

### Introdução

A adesão ao procedimento de carona, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, representa uma alternativa estratégica e vantajosa para a gestão pública, permitindo maior economicidade e eficiência nas aquisições essenciais ao atendimento das demandas municipais. A aquisição de dois caminhões caçamba pelo Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, exemplifica os benefícios desse modelo, sendo baseada na Ata de Registro de Preços nº 24/2024, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

A necessidade desses veículos é evidente diante da insuficiência da frota municipal para atender à crescente demanda por serviços públicos, especialmente nas áreas de manutenção de estradas rurais, transporte de materiais e execução de obras públicas. A ampliação da frota permitirá maior agilidade e eficiência nos serviços prestados, garantindo melhores condições de atendimento tanto para as comunidades urbanas quanto rurais.

Os preços apresentados na ata demonstram alinhamento com os princípios da economicidade. Uma pesquisa de mercado realizada junto às empresas Iveco, Volkswagen e Mercedes-Benz apontou um custo médio de R\$ 941.666,66 por caminhão, totalizando **R\$ 1.883.333,32** para dois veículos. Em contrapartida, a adesão à Ata nº 24/2024 permite a aquisição dos dois caminhões por aproximadamente **R\$ 1.800.000,00**, resultando em uma economia expressiva de aproximadamente **R\$ 83.333,32** para o município.

Outro fator relevante é a celeridade proporcionada pelo procedimento de carona. Enquanto um processo licitatório convencional exige tempo e recursos para sua condução, a adesão ao registro de preços possibilita a aquisição em menor prazo, atendendo prontamente às necessidades operacionais da Administração. A qualidade dos equipamentos especificados reforça ainda mais a vantajosidade da adesão, assegurando a durabilidade e a eficiência necessárias para o desempenho das atividades públicas.

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito  
Valmor Luiz Cevero – Secretário de Viação e Serviços Urbanos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFF6-B461-EEAE-F382

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 23/01/2025 15:31:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 23/01/2025 16:48:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DFF6-B461-EEAE-F382>

## Memorando 25- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 27/01/2025 às 10:36:11

**Setores (CC):**

GAB, SMVSU

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, PGM-AC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Encaminha se para assinatura

—

**Rodrigo Scussel**

GMC

**Anexos:**

PARECER\_TECNICO\_MUNICIPAL.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parecer Técnico para Aquisição de Dois Caminhões Caçamba (Ata de Registro de Preços nº 24/2024)

### 1.Introdução

A adesão ao procedimento de carona, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, representa uma solução estratégica para atender com celeridade e eficiência às necessidades da Administração Pública. Nesse contexto, o Município de Chopinzinho identificou a aquisição de **dois caminhões caçamba**, vinculada à **Ata de Registro de Preços nº 24/2024**, como medida essencial para a modernização da frota e o atendimento eficiente das demandas públicas, especialmente nas áreas de infraestrutura e manutenção.

A urgência dessa aquisição decorre da insuficiência da frota municipal para atender à crescente demanda por serviços essenciais, como a manutenção de estradas rurais e o transporte de materiais para obras públicas. A aquisição dos caminhões caçamba permitirá uma melhoria substancial na prestação de serviços, tanto para as comunidades urbanas quanto rurais.

### 2.Justificativa

A frota municipal existente encontra-se defasada, apresentando frequentes falhas e custos elevados de manutenção, o que compromete a eficiência e a agilidade na execução dos serviços públicos. A aquisição de dois caminhões caçamba permitirá:

- A execução de serviços prioritários, como a manutenção de estradas rurais e o transporte de materiais para obras públicas;
- A redução dos custos de manutenção, minimizando os gastos com reparos em veículos antigos;
- O atendimento eficiente à população urbana e rural, proporcionando maior agilidade nos serviços de infraestrutura.

Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2024 apresenta uma solução vantajosa do ponto de vista econômico. Uma pesquisa de mercado realizada junto às empresas Volkswagen, Mercedes-Benz e Iveco apresentou os seguintes orçamentos para caminhões caçamba:

- Volkswagen: R\$ 1.020.000,00;
- Mercedes-Benz: R\$ 908.000,00;
- Iveco: R\$ 897.000,00.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Com base nesses valores, a média dos preços de mercado é de R\$ 941.666,66 por caminhão, totalizando R\$ 1.883.333,32 para os dois veículos. A economia gerada ao município, em relação à média dos preços de mercado, é de R\$ 83.333,32.

Essa economia reflete a competitividade dos valores negociados na Ata de Registro de Preços, justificando a adesão ao procedimento de carona. Além de economicamente vantajosa, a medida permitirá à Administração Pública modernizar sua frota de forma célere e eficiente, garantindo a melhoria na prestação dos serviços essenciais à população.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito  
Valmor Luiz Cevero – Secretário de Viação e Serviços Urbanos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A0C-69AC-B04F-F1B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 27/01/2025 10:40:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 27/01/2025 11:01:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9A0C-69AC-B04F-F1B9>

## Memorando 26- 6.278/2024

---

**De:** Thiago S. - PGM-AC

**Para:** SMF-C-CNV - Convênios

**Data:** 28/01/2025 às 08:48:28

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, PGM-AC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

Parecer\_adesao\_ARP\_CINCATARINA\_sem\_recomendacoes.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando Eletrônico nº 6278/2024.

Assunto: Análise prévia de adesão à ata de registro de preços.

### PARECER

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 6278/2024**, em que o servidor **Rodrigo Scussel**, do setor de convênios, requer a emissão de parecer quanto ao procedimento de **adesão à ata de registro de preços do consórcio CINCATARINA**, cujo objeto é o fornecimento de máquinas e equipamentos rodoviários.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação do órgão interessado; parecer técnico; procedimentos específicos de adesão para aquisição de equipamentos rodoviários diversos.

É a síntese do essencial.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de requerimento do servidor **Rodrigo Scussel**, do setor de convênios, requer a emissão de parecer quanto ao procedimento de **adesão à ata de registro de preços do consórcio CINCATARINA**, cujo objeto é o fornecimento de máquinas e equipamentos rodoviários.

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e*

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.*

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das **planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Em análise detida da documentação acostada ao memorando eletrônico, verifica-se que **contempla integralmente** os requisitos mínimos exigidos em lei, mormente na definição do objeto, pesquisa de preços praticados no mercado, atribuições dos partícipes, prazo de vigência e execução, especificações, procedimento de contratação e autorização da autoridade competente.

De acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

- I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
- VI - os preços de tabelas oficiais.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos de empresas do ramo e apresentou a devida justificativa de escolha. A estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

art. 368 do Decreto nº 73/2023, conforme justificativa apresentada pelo órgão demandante.

De mais a mais, considerando a condição de ente federado de status municipal, não há óbice que possa fazer a adesão à ata de Consórcio Interfederativo abrangendo a União, Estado e Municípios, na dicção do Decreto Municipal nº 73/2023, em seu art. 315, incisos I e II.

Uma vez que não participou da ata de registro de preços, o Município de Chopinzinho solicitou adesão à ARP referida na condição de não participante, vindo a obter a autorização para aderir a ata de diversos equipamentos rodoviários que se pretende adquirir, tendo obtido a autorização do órgão gerenciador da ARP, nos moldes do arr. 86, § 2º, incisos I, II, e III da Lei nº 14.133/2021.

Impende salientar que foram cumpridas as premissas do caput e § 3º do art. 314 do Decreto Municipal nº 73/2023, pois órgão gerenciados da ARP aceitou as justificativas do Município de Chopinzinho, houve previsão no edital atinente à ARP de adesão de órgão ou entidades não participantes, e houve concordância parcial dos fornecedores da referida ARP.

### 3. CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, a Procuradoria Geral do Município **não encontra óbice jurídico** ao procedimento contido no **Memorando Eletrônico nº 6278/2024**, de **adesão à ata de registro de preços do consórcio CINCATARINA**, cujo objeto é o **fornecimento de máquinas e equipamentos rodoviários**, desde que sejam atendidas as seguintes recomendações:

**Recomendação 01:** após a adesão, observar os demais procedimentos de contratação previstos em lei.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3643-4819-5C0F-22F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 28/01/2025 08:49:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3643-4819-5C0F-22F5>

## Memorando 27- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 28/01/2025 às 11:00:08

**Setores (CC):**

GAB, SMVSU

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, PGM-AC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

~Encaminha se para assinatura.

—

**Rodrigo Scussel**

GMC

**Anexos:**

PARECER\_TECNICO\_MUNICIPAL\_CAMINHOES\_CACAMBA.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parecer Técnico para Aquisição de Dois Caminhões Caçamba (Ata de Registro de Preços nº 24/2024)

### 1. Introdução

A adesão ao procedimento de carona, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, representa uma solução estratégica para atender com celeridade e eficiência às necessidades da Administração Pública. Nesse contexto, o Município de Chopinzinho identificou a aquisição de dois caminhões caçamba, vinculada à Ata de Registro de Preços nº 24/2024, como medida essencial para a modernização da frota e o atendimento eficiente das demandas públicas, especialmente nas áreas de infraestrutura e manutenção. A urgência dessa aquisição decorre da insuficiência da frota municipal para atender à crescente demanda por serviços essenciais, como a manutenção de estradas rurais e o transporte de materiais para obras públicas. A aquisição dos caminhões caçamba permitirá uma melhoria substancial na prestação de serviços, tanto para as comunidades urbanas quanto rurais.

### 2. Justificativa

A frota municipal existente encontra-se defasada, apresentando frequentes falhas e custos elevados de manutenção, o que compromete a eficiência e a agilidade na execução dos serviços públicos. A aquisição de dois caminhões caçamba permitirá:

- A execução de serviços prioritários, como a manutenção de estradas rurais e o transporte de materiais para obras públicas;
- A redução dos custos de manutenção, minimizando os gastos com reparos em veículos antigos;
- O atendimento eficiente à população urbana e rural, proporcionando maior agilidade nos serviços de infraestrutura.

Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2024 apresenta uma solução vantajosa do ponto de vista econômico. Uma pesquisa de mercado realizada junto às empresas Volkswagen, Mercedes-Benz e Iveco apresentou os seguintes orçamentos para caminhões caçamba:

- **Volkswagen:** R\$ 1.020.000,00;
- **Mercedes-Benz:** R\$ 908.000,00;
- **Iveco:** R\$ 897.000,00.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Com base nesses valores, a média dos preços de mercado é de R\$ 941.666,66 por caminhão, totalizando R\$ 1.883.333,32 para os dois veículos. O valor negociado pela Ata de Registro de Preços nº 24/2024 é de R\$ 591.500,00 por

caminhão, totalizando R\$ 1.183.000,00 para a aquisição de dois veículos.

A economia gerada ao município, em relação à média dos preços de mercado, é calculada da seguinte forma:

- Economia por caminhão: R\$ 941.666,66 - R\$ 591.500,00 = R\$ 350.166,66;
- Economia total (dois caminhões): R\$ 350.166,66 x 2 = R\$ 700.333,32.

Essa economia reflete a competitividade dos valores negociados na Ata de Registro de Preços, justificando a adesão ao procedimento de carona. Além de economicamente vantajosa, a medida permitirá à Administração Pública modernizar sua frota de forma célere e eficiente, garantindo a melhoria na prestação dos serviços essenciais à população.

Chopinzinho, 28 de janeiro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito  
Valmor Luiz Cevero – Secretário de Viação e Serviços Urbanos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65B9-2566-6263-EEB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 28/01/2025 11:01:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 28/01/2025 11:02:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/65B9-2566-6263-EEB2>

## Memorando 28- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 29/01/2025 às 09:23:24

**Setores (CC):**

GAB, SMVSU

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, PGM-AC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Encaminha se para assinatura.

Parecer técnico Municipal - escavadeira

—

**Rodrigo Scussel**

*GMC*

**Anexos:**

8\_PARECER\_TECNICO\_MUNICIPAL.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parecer Técnico para Aquisição de Duas Escavadeiras Hidráulicas (Ata de Registro de Preços nº 34/2023)

### 1. Introdução

A adesão ao procedimento de carona, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, tem se consolidado como uma solução estratégica para atender com celeridade e eficiência às necessidades urgentes da Administração Pública. Nesse contexto, o Município de Chopinzinho identificou a aquisição de duas escavadeiras hidráulicas, vinculada à Ata de Registro de Preços nº 34/2023, como uma medida essencial para modernizar a infraestrutura municipal e ampliar a capacidade de atendimento às demandas públicas.

A necessidade dessa aquisição decorre da urgência em reforçar a infraestrutura de equipamentos do município, que atualmente encontra-se defasada. Essa limitação compromete a execução ágil e eficiente de atividades indispensáveis, como a manutenção de estradas rurais, escavações em obras públicas e movimentação de materiais. A modernização e ampliação dessa frota são fundamentais para atender à crescente demanda e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

### 2. Justificativa

A crescente demanda por serviços de infraestrutura e manutenção pública tem sobrecarregado a frota municipal, evidenciando a necessidade de sua modernização. Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam baixa eficiência operacional e exigem constantes reparos, o que resulta em atrasos e custos adicionais.

A aquisição de duas escavadeiras hidráulicas proporcionará:

- **Execução imediata de obras prioritárias**, como manutenção e abertura de estradas rurais;
- **Suporte eficiente** para escavações e movimentação de materiais em projetos de infraestrutura urbana e rural;
- **Redução de custos operacionais**, minimizando despesas com reparos frequentes e substituição de equipamentos obsoletos.

### 3. Análise Econômica

Uma pesquisa de mercado realizada junto a diferentes fornecedores apresentou os seguintes orçamentos:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **John Deere:** R\$ 860.000,00;
- **Komatsu:** R\$ 780.000,00;
- **New Holland:** R\$ 890.000,00.

O valor praticado na Ata de Registro de Preços nº 34/2023 é de **R\$ 828.357,90** por unidade, totalizando **R\$ 1.656.715,80** para a aquisição das duas escavadeiras. Comparando-se com o valor médio de mercado, a economia gerada é de **R\$ 29.950,86**, representando uma redução de aproximadamente **1,78%**.

#### 4. Vantagens da Adesão à Ata de Registro de Preços

Além da economia financeira, a adesão ao procedimento de carona oferece diversas vantagens operacionais para o Município de Chopinzinho:

1. **Celeridade no Processo:** A utilização do procedimento de carona reduz significativamente o tempo necessário para aquisição, garantindo agilidade no atendimento às demandas municipais.
2. **Redução de Custos Operacionais:** A aquisição das escavadeiras diminuirá os gastos com manutenção de equipamentos antigos e locação de máquinas.
3. **Durabilidade e Eficiência:** Os equipamentos adquiridos são reconhecidos por sua robustez e desempenho, garantindo maior eficiência na execução dos serviços públicos.
4. **Planejamento Orçamentário:** A economia gerada, ainda que modesta, demonstra o compromisso com a obtenção de condições vantajosas para o município.

#### 5. Conclusão

A adesão ao procedimento de carona vinculada à Ata de Registro de Preços nº 34/2023 é uma decisão estratégica e vantajosa para o Município de Chopinzinho. A economia de **R\$ 29.950,86**, aliada à celeridade do processo e à modernização da frota municipal, evidencia os benefícios econômicos e operacionais dessa medida.

Chopinzinho, 28 de janeiro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito  
Valmor Luiz Cevero – Secretário de Viação e Serviços Urbanos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65CD-FBBB-FBF1-C7D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 29/01/2025 09:27:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 29/01/2025 10:42:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/65CD-FBBB-FBF1-C7D9>

## Memorando 29- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 29/01/2025 às 10:03:36

**Setores (CC):**

GAB, SMVSU

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, PGM-AC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Encaminha se para assinatura.

Parecer Técnico Municipal - Rolo Compactador

—

**Rodrigo Scussel**

*GMC*

**Anexos:**

8\_PARECER\_TECNICO\_MUNICIPAL.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parecer Técnico para Aquisição de um Rolo Compactador Vibratório (Ata de Registro de Preços nº 27/2023)

### 1. Introdução

A adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP), gerenciado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), para a aquisição de um rolo compactador vibratório, apresenta uma excelente oportunidade para o Município de Chopinzinho, tanto do ponto de vista econômico quanto operacional. Nesse contexto, foi identificado o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 27/2023 como uma solução eficiente e vantajosa para modernizar o maquinário municipal e atender às crescentes demandas de infraestrutura e manutenção de vias públicas.

### 2. Orçamentos Recebidos

Foram realizados orçamentos com diferentes fornecedores do mercado, obtendo-se os seguintes valores:

- **Caterpillar:** R\$ 650.000,00
- **JCB:** R\$ 750.000,00
- **John Deere:** R\$ 750.000,00
- **Liugong:** R\$ 650.000,00
- **New Holland:** R\$ 650.000,00

Com base nesses valores, foi calculada a média dos preços de mercado, resultando em **R\$ 725.000,00**.

### 3. Economia Gerada

O valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 27/2023 para o rolo compactador é de **R\$ 591.000,00**. Comparando esse valor com a média dos preços de mercado (R\$ 725.000,00), tem-se uma economia direta de **R\$ 134.000,00**, o que representa uma redução de aproximadamente **18,48%** em relação aos preços de mercado.

Essa economia significativa reflete a competitividade do Sistema de Registro de Preços, garantindo ao município uma aquisição vantajosa que reduz os custos com recursos públicos.

### 4. Vantagens da Adesão ao SRP

Além da economia financeira, a adesão ao SRP oferece diversas vantagens operacionais para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

1. **Redução de Custos:** A economia de R\$ 134.000,00 permitirá a realocação de recursos em outras áreas prioritárias, reduzindo ainda os custos relacionados à locação de equipamentos.
2. **Agilidade no Processo:** A utilização do SRP possibilita uma aquisição célere, sem a necessidade de um novo processo licitatório, otimizando o tempo de resposta às demandas municipais.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. **Eficiência Operacional:** O rolo compactador atenderá serviços essenciais, como a manutenção de estradas urbanas e rurais, garantindo maior qualidade e durabilidade às obras públicas.
4. **Vantagem Competitiva:** O preço registrado na Ata nº 27/2023 reflete a força do consórcio em negociar condições vantajosas para os municípios participantes.

## 5. Conclusão

A adesão ao SRP gerido pelo CINCATARINA para a aquisição do rolo compactador vibratório é uma decisão estratégica e altamente vantajosa para o Município de Chopinzinho. A economia direta de **R\$ 134.000,00**, equivalente a uma redução de **18,48%** em relação à média dos preços de mercado, evidencia os benefícios financeiros dessa medida.

Além disso, a maior agilidade na modernização do maquinário municipal e a eficiência na execução de serviços de infraestrutura reforçam o impacto positivo dessa adesão. Assim, recomenda-se fortemente a aquisição do equipamento, considerando as vantagens econômicas e operacionais que proporcionará à população de Chopinzinho.

Chopinzinho, 28 de janeiro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito  
Valmor Luiz Cevero – Secretário de Viação e Obras





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B58-C55C-20E0-48CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 29/01/2025 10:04:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 29/01/2025 11:01:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B58-C55C-20E0-48CB>

## Memorando 30- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 30/01/2025 às 09:40:03

**Setores (CC):**

GAB, SMVSU

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, PGM-AC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Encaminha se para assinatura

Parecer Técnico Municipal - Rolo Compactador

—

**Rodrigo Scussel**

GMC

**Anexos:**

8\_PARECER\_TECNICO\_MUNICIPAL.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parecer Técnico para Aquisição de um Rolo Compactador Vibratório (Ata de Registro de Preços nº 27/2023)

### 1. Introdução

A adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP), gerenciado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), para a aquisição de um rolo compactador vibratório, apresenta uma excelente oportunidade para o Município de Chopinzinho, tanto do ponto de vista econômico quanto operacional. Nesse contexto, foi identificado o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 27/2023 como uma solução eficiente e vantajosa para modernizar o maquinário municipal e atender às crescentes demandas de infraestrutura e manutenção de vias públicas.

### 2. Orçamentos Recebidos

Foram realizados orçamentos com diferentes fornecedores do mercado, obtendo-se os seguintes valores:

- **Caterpillar:** R\$ 650.000,00
- **JCB:** R\$ 750.000,00
- **John Deere:** R\$ 750.000,00
- **Liugong:** R\$ 650.000,00
- **New Holland:** R\$ 650.000,00

Com base nesses valores, foi calculada a média dos preços de mercado, resultando em **R\$ 690.000,00**.

### 3. Economia Gerada

O valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 27/2023 para o rolo compactador é de **R\$ 591.000,00**. Comparando esse valor com a média dos preços de mercado (R\$ 690.000,00), tem-se uma economia direta de **R\$ 99.000,00**, o que representa uma redução de aproximadamente **14,35%** em relação aos preços de mercado.

Essa economia significativa reflete a competitividade do Sistema de Registro de Preços, garantindo ao município uma aquisição vantajosa que reduz os custos com recursos públicos.

### 4. Vantagens da Adesão ao SRP

Além da economia financeira, a adesão ao SRP oferece diversas vantagens operacionais para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1. **Redução de Custos:** A economia de **R\$ 99.000,00** permitirá a realocação de recursos em outras áreas prioritárias, reduzindo ainda os custos relacionados à locação de equipamentos.
2. **Agilidade no Processo:** A utilização do SRP possibilita uma aquisição célere, sem a necessidade de um novo processo licitatório, otimizando o tempo de resposta às demandas municipais.
3. **Eficiência Operacional:** O rolo compactador atenderá serviços essenciais, como a manutenção de estradas urbanas e rurais, garantindo maior qualidade e durabilidade às obras públicas.
4. **Vantagem Competitiva:** O preço registrado na Ata nº 27/2023 reflete a força do consórcio em negociar condições vantajosas para os municípios participantes.

## 5. Conclusão

A adesão ao SRP gerido pelo CINCATARINA para a aquisição do rolo compactador vibratório é uma decisão estratégica e altamente vantajosa para o Município de Chopinzinho. A economia direta de **R\$ 99.000,00**, equivalente a uma redução de **14.35%** em relação à média dos preços de mercado, evidencia os benefícios financeiros dessa medida.

Além disso, a maior agilidade na modernização do maquinário municipal e a eficiência na execução de serviços de infraestrutura reforçam o impacto positivo dessa adesão. Assim, recomenda-se fortemente a aquisição do equipamento, considerando as vantagens econômicas e operacionais que proporcionará à população de Chopinzinho.

Chopinzinho, 28 de janeiro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito  
Valmor Luiz Cevero – Secretário de Viação e Obras





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9663-A6A3-95B4-DFFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 30/01/2025 09:44:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 30/01/2025 13:20:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9663-A6A3-95B4-DFFA>

## Memorando 31- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 06/02/2025 às 16:29:36

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, PGM-AC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Encaminha se para assinatura.

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

—

**Rodrigo Scussel**  
GMC

**Anexos:**

DECLARACAO\_DE\_ADIMPLENCIA.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, que, nos termos do inciso IV do art. 670 do Decreto Estadual 10.086/2022, o Município de Chopinzinho/PR, não está em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E57-953E-D864-9CC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 06/02/2025 16:33:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E57-953E-D864-9CC4>

## Memorando 32- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 06/02/2025 às 17:00:53

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, PGM-AC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Encaminha se para assinatura - Declaração de Contrapartida

—

**Rodrigo Scussel**

GMC

**Anexos:**

Declaracao\_de\_contrapartida\_do\_municipio\_assinada\_no\_e\_protocolo.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Chopinzinho dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 171.535,80 (cento e setenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto a *Aquisição de dois caminhões caçamba basculante, duas escavadeira hidráulica e um rolo compactador*, cuja solicitação consta do protocolo nº 22.937.962-3.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 05.01.267820003.1.005, natureza da despesa 4.4.90.52, fonte 504 da Lei Orçamentária nº 4092, para 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65EE-9CBD-C2A8-F976

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 06/02/2025 17:14:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/65EE-9CBD-C2A8-F976>

## Memorando 33- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 13/02/2025 às 10:06:04

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, PGM-AC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Encaminha se para assinatura - Declaração utilização recursos exclusivos adesão, Rolo Compactador

—  
**Rodrigo Scussel**  
GMC

**Anexos:**

declaracao\_utilizacao\_recursos\_exclusivos\_adesao.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ata de Registro de Preços nº ATC 000027/2023

Pregão nº 0033/2023 - CINCATARINA

Orgão/Entidade Gerenciadora: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Objeto a ser contratado: ROLO COMPACTADOR

## DECLARAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu/sua Prefeito(a) Municipal, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF nº 009.378.889-40, **DECLARA** para os devidos fins que os recursos disponibilizados serão utilizados, exclusivamente, para aquisição do objeto previsto na ata, e de que está ciente que deverá utilizar recursos próprios caso haja necessidade de complementação de valores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, ciente das responsabilidades e obrigações que dela decorrem.

Chopinzinho, de 13 de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA42-E879-C0DE-0235

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS GENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 13/02/2025 10:18:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA42-E879-C0DE-0235>

## Memorando 34- 6.278/2024

---

**De:** Rodrigo S. - SMF-C-CNV

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 13/02/2025 às 10:14:38

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, PGM, PGM-LIC, PGM-AC, SMF-C-CNV

### Execução da Prioridade N° 107 | EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - SECID

Encaminha se para assinatura, declaração utilização recursos exclusivos adesão escavadeira Hidráulica

—  
**Rodrigo Scussel**  
GMC

**Anexos:**

declaracao\_utilizacao\_recursos\_exclusivos\_adesao.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ata de Registro de Preços nº ATC 000034/2023

Pregão nº 0034/2023 - CINCATARINA

Orgão/Entidade Gerenciadora: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Objeto a ser contratado: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

## DECLARAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu/sua Prefeito(a) Municipal, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF nº 009.378.889-40, **DECLARA** para os devidos fins que os recursos disponibilizados serão utilizados, exclusivamente, para aquisição do objeto previsto na ata, e de que está ciente que deverá utilizar recursos próprios caso haja necessidade de complementação de valores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, ciente das responsabilidades e obrigações que dela decorrem.

Chopinzinho, de 13 de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6378-7205-D2D3-463C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 13/02/2025 10:18:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6378-7205-D2D3-463C>

Processo Administrativo nº 4410/2024-e  
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 0024/2024  
Pregão Eletrônico nº 0027/2024  
Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0024/2024

**MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO  
DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 24/04/2024 a 24/04/2025

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º do art. 29, da Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, previsões dos itens 1.6 e 2.5 do Edital, e

**Considerando** o pedido do Município de Chopinzinho – PR, no processo administrativo eletrônico nº 4410/2024-e, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC 0024/2024, devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade, na condição de órgão não participante;

**Considerando** que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**REQUER:**

A manifestação formal do fornecedor no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada pelo Município de Chopinzinho – PR (órgão não participante), conforme desejado dentre as opções abaixo.

Florianópolis (SC), 3 de dezembro de 2024.

**CINCATARINA**  
**Órgão Gerenciador**

***Para preenchimento do Fornecedor***

Marque com "X" na opção desejada (assinalar apenas uma):

( X ) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
6	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M <sup>3</sup> . ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M <sup>3</sup>	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	2 unidades	591.500,00

( ) Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

Em caso de aceitação, após a conclusão da aquisição, deve o fornecedor encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador.

Data: 03/12/2024

PEDRO ARTHUR DE MATOS  
TEIXEIRA:39672809859

Digitally signed by PEDRO ARTHUR DE MATOS TEIXEIRA:39672809859 Date: 2024.12.03 17:30:28 -03'00'

Assinatura do Responsável

## Memorando 24- 974/2025

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 28/02/2025 às 10:45:39

Termo de Inexigibilidade 3/2025.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

TERMO\_DE\_INEXIGIBILIDADE\_03\_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gustavo Meloto	28/02/2025 10:48:38	1Doc	GUSTAVO MELOTO CPF 052.XXX.XXX-64
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	28/02/2025 10:50:59	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **502D-B0B9-264D-13E1**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 03/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2025  
MEMORANDO ELETRÔNICO: 974/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.”

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Viação e Serviços Urbanos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

**CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, sediada na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, , CEP 04344-901, em São Paulo/SP e com unidade Fabril inscrita no CNPJ/MF 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial, CEP 27537-803, em Resende/RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Pedro Arthur de Matos Teixeira, Consultor Comercial, conforme procuração apresentada nos autos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 48715520-8, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 396.728.098-59; e Adriana Cecconello, Gerente de Vendas ao Governo, conforme procuração apresentada nos autos, portadora da Carteira de Identidade nº 1048419947, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 608.499.080-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 14021.121963/2022-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente a adesão à Ata de Registro de Preços do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, da Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 0027/2024.

### DO OBJETO

Aquisição de 02 (dois) CAMINHÕES TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941) - VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M³.

### DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais).

### DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	576 - Convenio 64/2025 - SECID - VEICULOS RODOVIARIO 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equip. e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1686/1687 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

### DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de dois caminhões caçamba basculante hidráulico é uma necessidade estratégica para atender às demandas operacionais do município de Chopinzinho, especialmente nas áreas de infraestrutura e manutenção viária. Atualmente, a frota municipal apresenta desgaste significativo, resultando em frequentes

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO MELOTO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/502D-B0B9-264D-13E1> e informe o código 502D-B0B9-264D-13E1





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

manutenções corretivas e impactando a eficiência dos serviços prestados. A inclusão de novos veículos permitirá a modernização da estrutura disponível, garantindo maior confiabilidade e disponibilidade para a execução das atividades essenciais.

Esses caminhões desempenham um papel fundamental no transporte de materiais como cascalho, areia e brita, utilizados na recuperação e manutenção das estradas vicinais, além de serem indispensáveis para o apoio logístico em obras públicas e na remoção de entulhos. Com a aquisição, será possível ampliar a capacidade operacional da administração municipal, reduzindo o tempo necessário para a conclusão das demandas e permitindo a realização simultânea de múltiplas frentes de trabalho.

Outro fator determinante para essa aquisição é a redução de custos a médio e longo prazo. A frota atual, composta por veículos desgastados, exige investimentos constantes em manutenção, além da necessidade recorrente de locação de equipamentos para atender situações emergenciais. A renovação da frota permitirá maior economia de recursos, otimizando o orçamento municipal e garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções causadas por falhas mecânicas.

Além do impacto econômico, a aquisição desses caminhões reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. A melhoria das estradas e da infraestrutura urbana contribui para a segurança e mobilidade dos cidadãos, bem como para o escoamento da produção agrícola, um dos pilares da economia local. Dessa forma, a medida se alinha aos objetivos estratégicos do município, promovendo desenvolvimento e garantindo melhores condições de trafegabilidade para todos.

Diante dessas considerações, a contratação de dois caminhões caçamba basculante hidráulico se mostra indispensável para a modernização da frota, a otimização dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população, garantindo maior eficiência e economia na gestão municipal.

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS para a aquisição dos caminhões caçamba através do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina, através da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000564 decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2024, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico Nº 000024/2024, do CINCATARINA (Consórcio Interfederativo de Santa Catarina).

Chopinzinho-PR, 28 de fevereiro de 2025.

Gustavo Meloto  
**Gestor do Contrato**

## DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 28 de fevereiro de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro  
**Prefeito**

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO MELOTO e ALVARO DENIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/502D-B0B9-264D-13E1> e informe o código 502D-B0B9-264D-13E1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 502D-B0B9-264D-13E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO MELOTO (CPF 052.XXX.XXX-64) em 28/02/2025 10:48:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 28/02/2025 10:50:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/502D-B0B9-264D-13E1>

**Memorando 25- 974/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 05/03/2025 às 16:51:38

Contrato 40/2025.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

PM\_Chopininho\_Contrato\_40\_2025\_Inexigibilidade\_03\_2025\_ASS2\_1\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000564

### TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0027/2024

CONTRATO Nº 40/2025, Inexigibilidade de Licitação 03/2025 - QUE FIRMAM ENTRE SI, ATRAVÉS DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000564, O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** E **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, na cidade de Chopinzinho/Estado ) PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediada na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, CEP 04344-901, em São Paulo/SP e com unidade Fabril inscrita no CNPJ/MF 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial, CEP 27537-803, em Resende/RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Pedro Arthur de Matos Teixeira, Consultor Comercial, conforme procuração apresentada nos autos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 48715520-8, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 396.728.098-59; e Adriana Ceconello, Gerente de Vendas ao Governo, conforme procuração apresentada nos autos, portadora da Carteira de Identidade nº 1048419947, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 608.499.080-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 14021.121963/2022-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente a adesão à Ata de Registro de Preços do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, da Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 0027/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos de carga, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA	VW CONSTELLAT ION 31.320 (6X4) – 2024/2025 –	UNID.	02	591.500,00	R\$ 1.183.000,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	CAÇAMBA 12M <sup>3</sup>				
--	---	-----------------------------	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste no fornecimento dos bens e nos serviços de manutenção cobertos pela garantia da fabricante.

4.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de localização dos veículos de transporte de pessoal e/ou de carga, a serem realizados por meio de telemetria.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado,





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos que sejam comprovadamente decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10. Observar, rigorosamente, a regulamentação pertinente à sustentabilidade e preservação ambiental.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Contratante aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o CONTRATADO constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2 O CONTRATADO também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	576 - Convenio 64/2025 - SECID - VEICULOS RODOVIARIO 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equip. e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1686/1687 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Seção Judiciária em que se situa o CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

[Chopinzinho/PR], 28 de fevereiro de 2025.

ALVARO DENIS CENI Assinado de forma digital  
SCOLARO:00937888 por ALVARO DENIS CENI  
SCOLARO:00937888940  
940 Dados: 2025.03.05  
12:52:23 -03'00'

[Município de Chopinzinho]  
[Álvaro Dênis Ceni Scolaro]



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADRIANA  
CECCONELLO:6084  
9908000

Digitally signed by ADRIANA  
CECCONELLO:60849908000  
Date: 2025.03.05 16:31:17  
-03'00'

PEDRO ARTHUR  
DE MATOS  
TEIXEIRA:3967280  
9859

Digitally signed by PEDRO  
ARTHUR DE MATOS  
TEIXEIRA:39672809859  
Date: 2025.03.05 15:24:00  
-03'00'

**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Adriana Ceconello

Pedro Arthur de Matos Teixeira

## TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Essa folha é parte integrante do Contrato nº 40/2025 firmado entre MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, em 28/02/2025.

**Memorando 26- 974/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/03/2025 às 08:13:50

Extrato do Contrato 40/2025.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_40\_2025\_INEX\_03\_2025.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato nº 40/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de 02 (dois) Caminhões Tipo I - 6x4 Com Caçamba de 12 M<sup>3</sup>. Zero Km. Potência Máxima Maior ou Igual a 280CV. Especificações conforme Folha de Dados. (Cin22941) - Vw Constellation 31.320 (6x4) – 2024/2025 – Caçamba 12m<sup>3</sup>. Valor: R\$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1686/1687) Fonte: 576/504. Data da assinatura: 28/02/2025. Assinam: Álvaro Denis Geni Scolaro, pelo Município e Adriana Cecconello, Pedro Arthur de Matos Teixeira, pela Contratada.

## Memorando 27- 974/2025

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/03/2025 às 10:22:55

- Publicações

—

**Eliziane Luiza Sangaleti**  
*Auxiliar Administrativo*

### **Anexos:**

Contrato\_40\_2025\_PNCP.pdf

Extrato\_AMP.pdf

Termo\_de\_Inex\_AMP.pdf

Termo\_de\_Inex\_PNCP.pdf

# Contrato nº 40/2025

Última atualização 06/03/2025

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 29 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 06/03/2025 **Data de assinatura:** 28/02/2025

**Vigência:** de 28/02/2025 a 28/02/2026

**Id contrato PNCP:** 76995414000160-2-000027/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Id contratação PNCP:** [76995414000160-1-000040/2025](#)

## Objeto:

AQUISICAO DE VEICULOS DE CARGA

### VALOR CONTRATADO

R\$ 1.183.000,00

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 06.020.318/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** VOLKSWAGEN TRUCK BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

## Arquivos

## Histórico

Nome ↕

Data ↕

INEX 032025 CONTRATO 402025 VOLKSWAGEN TRUCK BUS

06/03/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 40-2025 - INEX 03-2025**

Espécie: Extrato do Contrato n° 40/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de 02 (dois) Caminhões Tipo I - 6x4 Com Caçamba de 12 M<sup>3</sup>. Zero Km. Potência Máxima Maior ou Igual a 280CV. Especificações conforme Folha de Dados. (Cin22941) - Vw Constellation 31.320 (6x4) – 2024/2025 – Caçamba 12m<sup>3</sup>. Valor: R\$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 03/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1686/1687) Fonte: 576/504. Data da assinatura: 28/02/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Adriana Cecconello, Pedro Arthur de Matos Teixeira, pela Contratada.

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:**D6A5516F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2025. Edição 3229

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE 03-2025**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE: 03/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2025  
MEMORANDO ELETRÔNICO: 974/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.”

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Viação e Serviços Urbanos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

**CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, sediada na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, CEP 04344-901, em São Paulo/SP e com unidade Fabril inscrita no CNPJ/MF 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial, CEP 27537-803, em Resende/RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Pedro Arthur de Matos Teixeira, Consultor Comercial, conforme procuração apresentada nos autos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 48715520-8, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 396.728.098-59; e Adriana Cecconello, Gerente de Vendas ao Governo, conforme procuração apresentada nos autos, portadora da Carteira de Identidade nº 1048419947, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 608.499.080-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 14021.121963/2022-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente a adesão à Ata de Registro de Preços do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, da Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 0027/2024.

**DO OBJETO**

Aquisição de 02 (dois) CAMINHÕES TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941) - VW CONSTELLATION 31.320 (6X4) – 2024/2025 – CAÇAMBA 12M³.

**DO VALOR**

O valor total do contrato é de R\$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais).

**DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**FONTE DE RECURSOS**

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	576 - Convenio 64/2025 - SECID - VEICULOS RODOVIARIO 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equip. e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1686/1687 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Nota de Empenho:	Não se aplica
------------------	---------------

### DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de dois caminhões caçamba basculante hidráulico é uma necessidade estratégica para atender às demandas operacionais do município de Chopinzinho, especialmente nas áreas de infraestrutura e manutenção viária. Atualmente, a frota municipal apresenta desgaste significativo, resultando em frequentes manutenções corretivas e impactando a eficiência dos serviços prestados. A inclusão de novos veículos permitirá a modernização da estrutura disponível, garantindo maior confiabilidade e disponibilidade para a execução das atividades essenciais.

Esses caminhões desempenham um papel fundamental no transporte de materiais como cascalho, areia e brita, utilizados na recuperação e manutenção das estradas vicinais, além de serem indispensáveis para o apoio logístico em obras públicas e na remoção de entulhos. Com a aquisição, será possível ampliar a capacidade operacional da administração municipal, reduzindo o tempo necessário para a conclusão das demandas e permitindo a realização simultânea de múltiplas frentes de trabalho.

Outro fator determinante para essa aquisição é a redução de custos a médio e longo prazo. A frota atual, composta por veículos desgastados, exige investimentos constantes em manutenção, além da necessidade recorrente de locação de equipamentos para atender situações emergenciais. A renovação da frota permitirá maior economia de recursos, otimizando o orçamento municipal e garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções causadas por falhas mecânicas.

Além do impacto econômico, a aquisição desses caminhões reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. A melhoria das estradas e da infraestrutura urbana contribui para a segurança e mobilidade dos cidadãos, bem como para o escoamento da produção agrícola, um dos pilares da economia local. Dessa forma, a medida se alinha aos objetivos estratégicos do município, promovendo desenvolvimento e garantindo melhores condições de trafegabilidade para todos.

Diante dessas considerações, a contratação de dois caminhões caçamba basculante hidráulico se mostra indispensável para a modernização da frota, a otimização dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população, garantindo maior eficiência e economia na gestão municipal.

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS para a aquisição dos caminhões caçamba através do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina, através da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000564 decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2024, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico Nº 000024/2024, do CINCATARINA (Consórcio Interfederativo de Santa Catarina).

Chopinzinho-PR, 28 de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO MELOTO**

Gestor do Contrato

### DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 28 de fevereiro de 2025.

**ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia da Silva

**Código Identificador:** 74B2C272

1Doc: Memorando 974/2025 | Anexo: Termo\_de\_Inex\_AMP.pdf (2/3)

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 06/03/2025. Edição 3229

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3 | Processo 29/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/03/2025

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 06/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000040/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

AQUISICAO DE VEICULOS DE CARGA

**Informação complementar:**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.183.000,00	R\$ 1.183.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

INEX 032025 PROCESSO 292025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE

06/03/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.